



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 17 de agosto de 2012

Número 159

## ÍNDICE

### PARTE A

#### Presidência da República

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 11005/2012:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 21531/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro de 2011. . . . . 29114

### PARTE C

#### Ministério das Finanças

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 11006/2012:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria de assistente técnico de Maria Luísa Pronto da Cruz Gil . . . . . 29114

Autoridade Tributária e Aduaneira:

**Aviso n.º 11007/2012:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria técnico superior de João Paulo Teixeira de Azevedo Santos. . . . . 29115

Direção-Geral do Tesouro e Finanças:

**Aviso (extrato) n.º 11008/2012:**

Integração da licenciada Ana Paula Fernandes dos Santos Tita no mapa de pessoal da Direção-Geral do Tesouro e Finanças . . . . . 29115

#### Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação e Ciência

Gabinetes dos Secretários de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação e do Ensino Superior:

**Despacho n.º 11185/2012:**

Licença sem vencimento para exercício de funções em organismo internacional requerida pela docente Catarina Luísa Teles Ferreira Camarinhas . . . . . 29115

#### Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 11009/2012:**

Recrutamento por mobilidade interna de um assistente técnico para a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional . . . . . 29115

## Marinha:

<b>Despacho n.º 11186/2012:</b>	
Procede à delegação de competências . . . . .	29115
<b>Despacho n.º 11187/2012:</b>	
Procede à delegação de competências . . . . .	29116
<b>Despacho (extrato) n.º 11188/2012:</b>	
Promoção, por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de administrativos do 9333808, primeiro-grumete L RC Fernando Jorge Teixeira Braz . . . . .	29116
<b>Despacho n.º 11189/2012:</b>	
Promoção, por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de técnicos de armamento, do 9321906, segundo-marinheiro TA RC Ivo Manuel Moura Delgado . . . . .	29116
<b>Despacho n.º 11190/2012:</b>	
Promoção, por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de administrativos, de vários militares . . . . .	29116
<b>Despacho n.º 11191/2012:</b>	
Promoção, por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de taifa, subclasse despenseiro, do 9325206, segundo-marinheiro TFD RC André Manuel Henriques Pires . . . . .	29116
<b>Despacho n.º 11192/2012:</b>	
Promoção, por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de operações, do 9319807, primeiro-grumete OP Tiago André Loureiro Freitas . . . . .	29116
<b>Despacho n.º 11193/2012:</b>	
Promoção, por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações, do 9316406, segundo-marinheiro C RC Cátia Filipa da Costa Mendes . . . . .	29117
<b>Despacho n.º 11194/2012:</b>	
Promoção, por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato, da classe de fuzileiros, de vários militares . . . . .	29117
<b>Despacho n.º 11195/2012:</b>	
Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de taifa, subclasse cozinheiro, do 9306309, primeiro-grumete TFH RC Gonçalo Alexandre Alegre dos Santos . . . . .	29117
<b>Despacho n.º 11196/2012:</b>	
Promoção por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de eletromecânicos, do 9326409, primeiro-grumete EM RC Fernando Manuel Machado Pardal . . . . .	29117
<b>Despacho n.º 11197/2012:</b>	
Promoção por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de manobras e serviços, do 9318809, primeiro-grumete MS RC Sérgio André de Moraes Pinto . . . . .	29117
<b>Despacho n.º 11198/2012:</b>	
Promoção por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros, do 9803809, primeiro-grumete FZ RC João Pedro Pais Fonseca . . . . .	29118
<b>Despacho n.º 11199/2012:</b>	
Promoção, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de artilheiros do 107279, sargento-ajudante A Manuel Deodato Neves Martins . . . . .	29118

## Força Aérea:

<b>Portaria n.º 375/2012:</b>	
Promoção ao posto de COR do TCOR PILAV 070818-G, António Manuel de Sousa Sampaio . . . . .	29118
<b>Portaria n.º 376/2012:</b>	
Promoção ao posto de COR do TCOR MED 079117-C, Manuel dos Santos Domingos . . . . .	29118
<b>Portaria n.º 377/2012:</b>	
Promoção ao posto de COR do TCOR ENGAER 082273-G, José Manuel Freitas Santiago . . . . .	29118
<b>Portaria n.º 378/2012:</b>	
Promoção ao posto de COR de dois TCOR da especialidade TMMT . . . . .	29119
<b>Portaria n.º 379/2012:</b>	
Promoção ao posto de COR de dois TCOR da especialidade ENGEL . . . . .	29119

**Portaria n.º 380/2012:**

Promoção ao posto de COR do TCOR TABST 045237-J, António Jorge Lopes de Oliveira 29119

**Portaria n.º 381/2012:**

Promoção ao posto de COR da especialidade PILAV de três militares . . . . . 29119

**Portaria n.º 382/2012:**

Promoção ao posto de COR do TCOR TMME 045148-H, Mário Jorge Gonçalves . . . . . 29120

**Portaria n.º 383/2012:**

Promoção ao posto de COR do TCOR TOCC 045218-B, Ivo Paulo Lamas Delgado . . . . . 29120

**Portaria n.º 384/2012:**

Promoção ao posto de COR do TCOR TPAA 047950-A, Joaquim Antunes Pereira . . . . . 29120

**Portaria n.º 385/2012:**

Portaria de ingresso na especialidade NAV de um militar . . . . . 29120

**Portaria n.º 386/2012:**

Promoção ao posto de ALF de vários ASPOF de diversas especialidades . . . . . 29120

**Portaria n.º 387/2012:**

Promoção ao posto de TEN do ALF TPAA 133528-G Nuno Rodrigo Sebastião da Cruz . . . 29121

**Portaria n.º 388/2012:**

Promoção ao posto de TCOR de dois MAJ da especialidade TMME . . . . . 29121

**Portaria n.º 389/2012:**

Promoção ao posto de TCOR do MAJ PA 048194-H, António Carlos Moita Couchinho . . . 29122

**Portaria n.º 390/2012:**

Promoção ao posto de TCOR do MAJ TMME 045181-K João Paulo Pires da Maia . . . . . 29122

**Portaria n.º 391/2012:**

Promoção ao posto de TCOR do MAJ PA 049999-E Carlos Jorge Lopes da Cunha Machado 29122

**Portaria n.º 392/2012:**

Promoção ao posto de TCOR do MAJ PA 043312-J, Júlio Fernando Machado Rodrigues Meneses . . . . . 29122

**Despacho n.º 11200/2012:**

Promoção ao posto de CADJ do ICAB OPCART 135035-J, Daniel Fernandes Ribeiro de Sousa . . . . . 29123

**Despacho n.º 11201/2012:**

Passagem à situação de reforma do SAJ MELIAV RES-QPfe 032072-C, José Fernando Ferreira da Silva . . . . . 29123

**Despacho n.º 11202/2012:**

Passagem à situação de reforma do SAJ ABST Q-e 057358-K, Manuel José Gonçalves . . . 29123

**Despacho n.º 11203/2012:**

Promoção ao posto de SMOR do SCH MMA 037610-J, José António de Oliveira Azenha Filipe . . . . . 29123

**Despacho n.º 11204/2012:**

Promoção ao posto de SMOR do SCH MMA 041990-H, Vítor Manuel Nunes Ramalho . . . 29123

**Ministério da Administração Interna**

Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos:

**Despacho n.º 11205/2012:**

Delegação de competências na subdiretora-geral licenciada Isabel Maria Marques de Carvalho Pimentel da Silva . . . . . 29123

Guarda Nacional Republicana:

**Declaração de retificação n.º 1060/2012:**Retificação do despacho n.º 10191/2010, de 26 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2010 . . . . . 29124

## Ministério da Economia e do Emprego

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

**Despacho n.º 11206/2012:**

Construção da obra da EN 236-1 — variante do Troviscal — lote 8 — aditamento 2 — expropriações ..... 29125

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 11010/2012:**

Conclusão, com sucesso, do período experimental de João Paulo Nunes Tacanho na carreira e categoria de técnico superior ..... 29126

Direção-Geral de Energia e Geologia:

**Contrato (extrato) n.º 509/2012:**

Publicação do extrato de adenda ao contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MMPP00207 e a denominação de Covas. .... 29126

Turismo de Portugal, I. P.:

**Despacho n.º 11207/2012:**

Autoriza a assunção do encargo plurianual decorrente da celebração de protocolo para a concessão de apoios para a execução de planos de *marketing* de promoção de rotas aéreas e dos destinos nacionais ..... 29126

**Despacho n.º 11208/2012:**

Autoriza a assunção do encargo plurianual decorrente da celebração do contrato de aquisição de serviços de comunicações de voz e dados em local fixo ..... 29127

**Despacho n.º 11209/2012:**

Autoriza a assunção do encargo plurianual decorrente do contrato de aquisição de serviços para o fornecimento de energia elétrica às instalações do Turismo de Portugal, I. P. .... 29127

**Despacho n.º 11210/2012:**

Autoriza a assunção do encargo plurianual decorrente de contrato de prestação de serviços de certificação escolar ..... 29127

## Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 11211/2012:**

Designa o licenciado Pedro Fronteira e Silva de Seixas Palma, como técnico especialista para exercer as funções da sua área de especialidade no Gabinete da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território ..... 29128

Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P.:

**Louvor n.º 484/2012:**

Louvor atribuído à assistente operacional Maria Rosa Mendes Guerreiro ..... 29128

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

**Despacho (extrato) n.º 11212/2012:**

Alteração da composição da comissão de acompanhamento do PDM de Alvito, ao abrigo da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro ..... 29128

**Despacho (extrato) n.º 11213/2012:**

Designação de substituto legal INALENTEJO ..... 29128

**Despacho (extrato) n.º 11214/2012:**

Delegação de competências do presidente da comissão diretiva do INALENTEJO ..... 29129

**Despacho (extrato) n.º 11215/2012:**

Designação da coordenadora da equipa de projeto de fatores de competitividade do Secretariado Técnico do INALENTEJO ..... 29129

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 11011/2012:**

Licença sem remuneração do assistente técnico Jorge Luiz Ferreira ..... 29129

**Ministério da Saúde**

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

**Declaração de retificação n.º 1061/2012:**Retifica a deliberação n.º 545/2012, inserida no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 13 de abril de 2012 ..... 29129**Deliberação n.º 1129/2012:**

Mobilidade interna na categoria de Maria Fernanda Pinto da Silva, médica do mapa de pessoal do ACES Baixo Mondego III para o mapa de pessoal do ACES Baixo Vouga I ..... 29129

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 11012/2012:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Cristina Maria Cardoso Libânio, na carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II com efeitos a partir de 1 de junho de 2012 ..... 29129

**Aviso (extrato) n.º 11013/2012:**

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Célia Maria Santos Ferreira Campos, para a carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012. .... 29129

**Aviso (extrato) n.º 11014/2012:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Ana Catarina Costa Monteiro Ramos, para o preenchimento de 13 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012 ..... 29130

**Aviso (extrato) n.º 11015/2012:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Adelina Maria Ferreira de Sousa Vítor, para a carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012. .... 29130

**Aviso (extrato) n.º 11016/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria Alice Ferreira Matos, na carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012 ..... 29130

**Aviso (extrato) n.º 11017/2012:**

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Sónia Cristina da Silva Calhau, na carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012 ..... 29130

**Aviso (extrato) n.º 11018/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria Adriana Vidal Pereira da Silva na carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012 ..... 29130

**Aviso (extrato) n.º 11019/2012:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Rosa da Piedade Melo Sousa, na carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012 ..... 29131

**Aviso (extrato) n.º 11020/2012:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Paula Maria Henriques Demétrio, na carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II com efeitos a partir de 1 de junho de 2012 ..... 29131

**Aviso (extrato) n.º 11021/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Fernando Luís dos Santos, na carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012 ..... 29131

**Aviso (extrato) n.º 11022/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Dina Lúcia Faustino Esteves, na carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012 . . . . . 29131

**Aviso (extrato) n.º 11023/2012:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Nicole Rodrigues dos Santos, na carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012. . . . . 29132

Centro Hospitalar do Oeste Norte:

**Deliberação (extrato) n.º 1130/2012:**

Autorizada a acumulação de funções privadas à enfermeira Vera Luciana das Neves Duarte 29132

**Deliberação (extrato) n.º 1131/2012:**

Autorizada a acumulação de funções privadas à enfermeira Ana Clara da Silva Abrantes Massano. . . . . 29132

**Deliberação (extrato) n.º 1132/2012:**

Autorizada a acumulação de funções privadas à enfermeira Carla Catarina Alexandre Rodrigues 29132

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

**Aviso (extrato) n.º 11024/2012:**

Avaliação final do internato médico de psiquiatria época de fevereiro/abril de 2012 . . . . . 29132

Direção-Geral da Saúde:

**Despacho (extrato) n.º 11216/2012:**

Designação, em comissão de serviço, do Delegado de Saúde-Adjunto Dr. Carlos Manuel de Orta Gomes, assistente graduado sénior da carreira médica de saúde pública. A presente nomeação produz efeitos desde 1 de julho de 2012 . . . . . 29132

**Despacho (extrato) n.º 11217/2012:**

Designação, em comissão de serviço, da delegada de saúde-adjunta Dr.ª Vera Maria Caferra Pereira Machado Gaspar, chefe de serviço da carreira médica de saúde pública. A presente nomeação produz efeitos desde 4 de julho de 2012 . . . . . 29132

**Ministério da Educação e Ciência**

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar:

**Despacho normativo n.º 19/2012:**

Revogação do despacho normativo n.º 24/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 23 de setembro de 2010. . . . . 29132

Gabinete da Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário:

**Despacho n.º 11218/2012:**

Nomeia os representantes das associações e sociedades científicas e pedagógicas no conselho consultivo do GAVE . . . . . 29134

Direção-Geral da Administração Escolar:

**Despacho n.º 11219/2012:**

Classificação profissional atribuída ao professor Belmiro da Costa Santos . . . . . 29135

**Despacho n.º 11220/2012:**

Classificação profissional atribuída à professora Ilda Rosa da Silva Paixão . . . . . 29135

Direção Regional de Educação do Norte:

**Aviso n.º 11025/2012:**

Lista de antiguidade do pessoal docente . . . . . 29135

**Aviso n.º 11026/2012:**

Procedimento concursal . . . . . 29135

**Aviso (extrato) n.º 11027/2012:**

Lista unitária de ordenação final . . . . . 29135

**Aviso (extrato) n.º 11028/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 29136

**Aviso n.º 11029/2012:**

Lista de funcionários que cessaram a sua relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação ..... 29136

**Aviso n.º 11030/2012:**

Avaliação do período experimental na carreira/categoria de assistente operacional ..... 29136

**Despacho n.º 11221/2012:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico ... 29136

**Aviso n.º 11031/2012:**

Nomeações para o cargo de subdiretor e adjuntos do diretor ..... 29137

Direção Regional de Educação do Centro:

**Aviso n.º 11032/2012:**

Lista do pessoal do Agrupamento de Escolas de Taveiro cuja relação jurídica cessou por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de janeiro e 3 de julho de 2012 ... 29137

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

**Aviso (extrato) n.º 11033/2012:**

Exoneração de Sónia Cristina Rodrigues Soares Ribeiro ..... 29137

**Aviso n.º 11034/2012:**

Nomeação para o cargo de adjunta do diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Fernandes ..... 29137

**Despacho n.º 11222/2012:**

Homologação dos contratos do pessoal docente referentes ao ano letivo de 2010-2011 .... 29137

Direção Regional de Educação do Algarve:

**Aviso n.º 11035/2012:**

Exoneração de funções ..... 29137

**Aviso n.º 11036/2012:**

Exoneração de funções ..... 29138

**Aviso n.º 11037/2012:**

Nomeação de coordenadora da EB 2,3 Naus ..... 29138

**Aviso n.º 11038/2012:**

Nomeação para cargo de adjunta do Agrupamento ..... 29138

## Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Aviso n.º 11039/2012:**

Lista unitária de ordenação final — referência I — Centro Distrital da Guarda — homologação 29138

**Aviso n.º 11040/2012:**

Lista unitária de ordenação final — referência M — Centro Distrital de Portalegre DRH/TS/132/2010 ..... 29138

**Aviso (extrato) n.º 11041/2012:**

Alteração LOF — aviso n.º 12267-A/2009, de 10 de julho ..... 29138

**Despacho (extrato) n.º 11223/2012:**

Denúncia do CTFP — Sílvia Cristina da Costa Ramos ..... 29138

**Despacho n.º 11224/2012:**

Equiparação a Bolseiro — Carlota Ferreira Brás César Teixeira ..... 29138

**Despacho (extrato) n.º 11225/2012:**

Denúncia do CTFP de Cristina Maria Mono Fonseca ..... 29139

**Despacho n.º 11226/2012:**

Sudelegação de competências ..... 29139

**Despacho n.º 11227/2012:**

Sudelegação de competências ..... 29139

## PARTE D

## Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

**Anúncio n.º 13353/2012:**

Processo n.º 1381/12.9BELSB . . . . . 29140

## Ministério Público

**Despacho (extrato) n.º 11228/2012:**

Concessão de equiparação a bolseiro ao procurador da República licenciado Jorge Manuel Almeida dos Reis Bravo . . . . . 29141

## PARTE E

## Escola Superior de Enfermagem do Porto

**Despacho (extrato) n.º 11229/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Irina Teresa da Silva Ribeiro . . . . . 29141

## Universidade Aberta

**Despacho (extrato) n.º 11230/2012:**

Delegação de poderes no vice-reitor Prof. Doutor Domingos Caeiro e na vice-reitora Prof.ª Doutora Carla Maria Bispo Padre de Oliveira . . . . . 29142

## Universidade do Algarve

**Despacho (extrato) n.º 11231/2012:**

Prorrogação da licença sem vencimento para exercício de funções em organismo internacional — professor auxiliar — Doutor Pedro Conte de Barros . . . . . 29142

## Universidade de Lisboa

**Despacho n.º 11232/2012:**

Nomeação do mestre Nuno Filipe Amaro da Cruz, secretário-coordenador da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, em regime de substituição . . . . . 29142

**Aviso n.º 11042/2012:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa . . . . . 29142

**Aviso n.º 11043/2012:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa . . . . . 29145

**Aviso n.º 11044/2012:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa . . . . . 29148

**Aviso n.º 11045/2012:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa . . . . . 29150

**Aviso n.º 11046/2012:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa . . . . . 29153

**Aviso n.º 11047/2012:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa . . . . . 29156

**Aviso n.º 11048/2012:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa . . . . . 29159

**Aviso n.º 11049/2012:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa . . . . . 29162

**Aviso n.º 11050/2012:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa . . . . . 29165

**Despacho n.º 11233/2012:**

Subdelegação de competências no subdiretor Rui Manuel dos Santos Malhó, no âmbito da Unidade Académica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa . . . . . 29167

**Despacho n.º 11234/2012:**

Subdelegação de competências na subdiretora Maria Fernanda Adão dos Santos Fernandes de Oliveira no âmbito da Unidade Académica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa . . . . . 29168

**Aviso n.º 11051/2012:**

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa . . . . . 29168

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro****Despacho (extrato) n.º 11235/2012:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar com o Doutor Lio Fidalgo Gonçalves . . . . . 29170

**Despacho (extrato) n.º 11236/2012:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de professor auxiliar com o Doutor Carlos Manuel Rito . . . . . 29171

**Serviços de Ação Social da Universidade dos Açores****Declaração n.º 163/2012:**

Transferências dos SASUA para a AAUA . . . . . 29171

**Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa****Aviso n.º 11052/2012:**

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para assistentes operacionais . . . . . 29171

**Aviso n.º 11053/2012:**

Recrutamento de um coordenador técnico . . . . . 29172

**Aviso n.º 11054/2012:**

Recrutamento de um(a) educador(a) . . . . . 29174

**Instituto Politécnico do Cávado e do Ave****Aviso n.º 11055/2012:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado . . . . . 29175

**Instituto Politécnico de Coimbra****Declaração de retificação n.º 1062/2012:**

Retifica o despacho n.º 7955/2007 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 85), de 3 de maio, relativo a adequação do ciclo de estudos de licenciatura em Administração e Finanças da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital . . . . . 29178

**Instituto Politécnico de Leiria****Despacho n.º 11237/2012:**

Criação do curso de formação especializada/pós-graduação em Educação Especial — Apoio na intervenção precoce na infância, na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria . . . . . 29178

**Despacho n.º 11238/2012:**

Criação do curso de pós-graduação em Línguas Aplicadas à Gestão Internacional dos Recursos Humanos, na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria . . . . . 29179

## PARTE G

**Instituto Politécnico de Setúbal****Despacho (extrato) n.º 11239/2012:**

Autoriza o contrato de trabalho dos docentes da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro Margarida Maria Cordeiro Malta Anes Batista e Pedro Manuel de Oliveira Bernardino. . . . . 29180

**Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria****Aviso n.º 11056/2012:**

Procedimento concursal comum para contratação em RCTFP por tempo indeterminado de quatro assistentes operacionais para as atividades alimentar (três) e alojamento (um) dos Serviços de Ação Social do IPL, em Leiria e Peniche . . . . . 29181

**Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.****Despacho n.º 11240/2012:**

Autoriza licença sem remuneração por um ano a Maria Manuela Gomes Silva Granada, assistente operacional do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012. . . . . 29182

**Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.****Declaração de retificação n.º 1063/2012:**

Retifica a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho na categoria de assistente de medicina interna da carreira especial médica — área de exercício hospitalar . . . . . 29183

**Declaração de retificação n.º 1064/2012:**

Retifica a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de anestesiologia da carreira especial médica — área de exercício hospitalar . . . . . 29183

**Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 11057/2012:**

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento conducente para assistente de psiquiatria . . . . . 29183

**Declaração de retificação n.º 1065/2012:**

Retifica a deliberação (extrato) n.º 989/2012 . . . . . 29183

## PARTE H

**Assembleia Municipal de Armamar****Regulamento n.º 372/2012:**

Regulamento Municipal dos Sistemas de Abastecimento de Água, Saneamento e Águas Residuais . . . . . 29183

**Município do Barreiro****Aviso (extrato) n.º 11058/2012:**

Cessaçã o da comissão serviço no cargo de chefe de divisã o Comercial. . . . . 29202

**Aviso (extrato) n.º 11059/2012:**

Mobilidade interna na carreira e categoria do tecnico superior de Joao Vasco Sousa . . . . . 29203

**Aviso (extrato) n.º 11060/2012:**

Licenas sem remunerao de varios trabalhadores . . . . . 29203

**Municipio da Covilha****Aviso n.º 11061/2012:**

Nomeao de secretaria . . . . . 29203

**Municipio de Cuba****Aviso (extrato) n.º 11062/2012:**

Celebrao de contratos de trabalho em funo es publicas por tempo indeterminado. . . . . 29203

**Município de Lagoa (Algarve)****Edital n.º 751/2012:**

Projeto de regulamento Hortas Comunitárias LagoaSocial ..... 29203

**Município de Ponte da Barca****Aviso n.º 11063/2012:**

Apreciação pública do projeto de regulamento municipal do uso do fogo ..... 29206

**Município de Vila Nova da Barquinha****Aviso n.º 11064/2012:**

Conclusão do período experimental ..... 29211

**Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora****Aviso n.º 11065/2012:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho ..... 29211

**PARTE I****SONAEGEST — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S. A.****Balanço n.º 27/2012:**

Balanço do 2.º trimestre de 2012. .... 29213

**UNIVERSITAS — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica, C. R. L.****Despacho n.º 11241/2012:**

Alteração do plano curricular da licenciatura em Ciências Aeronáuticas, ministrado no Instituto Superior de Educação e Ciências ..... 29214

**PARTE J1****Município de Águeda****Aviso (extrato) n.º 11066/2012:**

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Sistemas de Informação Geográfica ..... 29217

**Aviso n.º 11067/2012:**

Extinção de procedimento concursal de recrutamento para cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Sistemas de Informação Geográfica ..... 29217

**PARTE J3****Ministério das Finanças**

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

**Acordo coletivo de trabalho n.º 3/2012:**

Acordo coletivo de entidade empregadora pública entre a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa e o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e de Entidades com Fins Públicos ..... 29217





# PARTE A

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 11005/2012

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior — Ref.ª A, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 21531/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro de 2011:

Candidatos aprovados	Classificação final (valores)
Vasco Nuno Amaral Duque	14,97
José João Ferreira Martins Cascalheira	13,56
Ana Catarina Pereira Gomes	13,00
Rogério Manuel Sampaio Leandro	12,91
Ana Filipa Pina de Barros	12,13
Patrícia Flôr Leite Vitorino	10,63

Candidatos excluídos	Motivo
Adriana Torres Leitão	e)
Alexandra Isabel Alves Aleixo da Silva	g)
Alexandre Miguel Lopes Fernandes Lopo	b)
Ana Inês Figueiredo Gaspar Moreira Nunes	a)
Ana Lúcia Correia Neto Ferro	a)
Ana Margarida Monteiro Martins Neves	e)
Ana Mourão Correia	a)
Andreia Carina Loureiro Moniz	b)
Andreia Isabel Pinto de Magalhães	a)
António Pedro Gouveia Sousa	g)
Bruno José Reis Mourato	a)
Carlos Eduardo Lavaredas Narciso	a)
Catarina Aurélio Monteiro	e)
Cátia Rodrigues Vala	g)
Clara Maria Rodrigues Morão	b)
Clarisse Gonçalves Regueiró da Costa	d)
Cristina Isabel Silva Pires dos Santos	d)
Daniela Gigante Batista	b)
Délia Patrícia Fernandes de Oliveira Penha Fortuna	g)
Filipa Raquel Bolota Velho Dinis dos Santos	a)
Hélder Filipe da Costa Almeida	a)

Candidatos excluídos	Motivo
Inês Alexandra Queiroz Lopes	d)
Ivo Rodrigues	a)
Joana Maria Barata Lopes Prazeres Leitão	f)
João Luís Miguel Machado Guimarães	d)
Lúcia Jardim Coelho	a)
Luís Manuel Abreu Batista	c)
Luís Miguel Gerald Queiroz da Fonseca	a)
Luís Miguel Leandro Gonçalves	b)
Maria da Luz Martins Ferreira Cancela de Abreu	g)
Maria João Anacleto de Carvalho	c)
Maria João Marques de Oliveira	a)
Mauro Ely Santos Fontoura	d)
Mónica Antunes Carvalheira	g)
Nathalie Sousa Gomes	a)
Nuno Alexandre Mendes Ferreira	b)
Nuno Miguel Marceliano da Silva	b)
Patrícia Maria Gomes Amaral	b)
Ricardo André Spinola dos Santos	a)
Ricardo Manuel da Silva Guerreiro	d)
Rita Margarida Ferreira da Silva	g)
Rui Filipe Vieira da Cruz Nunes	g)
Rui Mário Nogueira Azevedo da Costa	a)
Sara Maria Almocim Silva	e)
Tiago Miguel dos Santos Almeida	f)
Vânia Patrícia Martins da Costa	e)
Virgílio José Queirós Fernandes	b)
Virgínia Aldana Torres	a)
Virgínia Maria Fortunato Carlos Antunes Doblado	f)

a) Incumprimento dos requisitos específicos do n.º 13 do aviso de abertura.  
 b) Faltou ao 1.º método de seleção — prova de conhecimentos.  
 c) Por ter obtido valoração inferior a 9,5 valores no 1.º método de seleção — prova de conhecimentos.  
 d) Faltou ao 2.º método de seleção — avaliação psicológica.  
 e) Por ter obtido valoração inferior a 9,5 valores no 2.º método de seleção — avaliação psicológica.  
 f) Faltou ao 3.º método de seleção — entrevista profissional de seleção.  
 g) Por ter obtido valoração inferior a 9,5 valores no 2.º método de seleção — entrevista profissional de seleção.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da portaria acima referida foi a lista unitária de ordenação final homologada pelo secretário-geral da Presidência da República.

3 — Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da mesma portaria, a endereçar ao presidente do conselho administrativo da Presidência da República.

3 de agosto de 2012. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Helena Afonso*.

206317793



# PARTE C

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 11006/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira e categoria

de Assistente Técnico de Maria Luísa Pronto da Cruz Gil, na posição remuneratória 11.ª e nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única, nos termos previstos no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2012.

1 de agosto de 2012. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças, *Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes*.

206318651

**Autoridade Tributária e Aduaneira****Aviso n.º 11007/2012**

Por despacho de 26 de julho de 2012 da Senhora Subdiretora-Geral, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico superior, de João Paulo Teixeira de Azevedo dos Santos, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, na Direção de Serviços de Avaliações, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos à data do despacho.

10 de agosto de 2012. — O Chefe de Divisão, em regime de substituição, *Manuel Pinheiro*.

206320651

**Direção-Geral do Tesouro e Finanças****Aviso (extrato) n.º 11008/2012**

Em cumprimento do disposto no artigo 15-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo artigo 38.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, torna-se público que por despacho de 26 de junho de 2012, da Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, foi autorizada a integração da licenciada Ana Paula Fernandes dos Santos Tita, na carreira/categoria de técnico superior do Mapa de Pessoal da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, no nível entre 19 e 23, posição entre a 3.ª e 4.ª, da tabela remuneratória única, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 18 de maio de 2012.

27 de julho de 2012. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos, *Rosa Raposeiro*.

206320976

**MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA****Gabinetes dos Secretários de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação e do Ensino Superior****Despacho n.º 11185/2012**

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 89.º e nos artigos 90.º e 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, por remissão do n.º 5 do artigo 234.º e do artigo 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, é concedida licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional, na Organização das Nações Unidas, em Pristina, Kosovo, no período compreendido entre 1 de setembro de 2012 e 14 de maio de 2013, à professora auxiliar do mapa de pessoal da Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa Catarina Luísa Teles Ferreira Camarinhas.

31 de julho de 2012. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Filipe Neves Brites Pereira*. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *João Filipe Cortez Rodrigues Queiroz*.

206320554

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL****Secretaria-Geral****Aviso n.º 11009/2012****Recrutamento por mobilidade interna de 1 assistente técnico para a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional**

A Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SG/MDN) pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, um assistente técnico para a Direção de Serviços

de Comunicação e Relações Públicas, constante das alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º da Portaria n.º 86/2012.

**A) Caracterização da Oferta:**

Tipo de Oferta: Mobilidade interna na carreira geral de assistente técnico;

N.º de postos: 1

Remuneração: A detida pelo trabalhador na carreira/categoria.

**B) Caracterização do posto de trabalho ou atividade:**

Efetuar a cobertura áudio e vídeo das atividades e eventos da responsabilidade da Secretaria-Geral, bem como, propor e produzir soluções audiovisuais e multimédia no âmbito das atividades da Defesa Nacional.

**C) Requisitos de admissão:**

Relação jurídica: trabalhadores que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e que estejam inseridos na carreira geral de assistente técnico.

**D) Perfil pretendido:**

Conhecimento de equipamentos audiovisuais e informáticos ligados à área; especialização académica ou profissional; disponibilidade para trabalhar com flexibilidade de horários; ser detentor de carta de condução.

**E) Local de trabalho:**

Secretaria-Geral do MDN  
Avenida Ilha da Madeira, 1 — 3.º Piso, 1400-204 Lisboa.

**F) Prazo de apresentação de candidaturas:**

15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

**G) Formalização de candidaturas:**

Requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, com a menção expressa da modalidade da relação jurídica que detém, da categoria, da posição remuneratória, do nível remuneratório e do respetivo montante, do endereço eletrónico e ainda do contacto telefónico nas horas de expediente.

H) As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

Curriculum profissional detalhado, na área de atividade pretendida; Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias.

I) A candidatura, identificada com a menção “Recrutamento por mobilidade interna”, deve ser dirigida e enviada para o endereço indicado em E) ou para o seguinte endereço eletrónico [susana.canizes@defesa.pt](mailto:susana.canizes@defesa.pt)

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada na Bolsa de Emprego Público em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt).

9 de agosto de 2012. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

206318481

**MARINHA****Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada****Despacho n.º 11186/2012**

A publicação do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 35/12, de 18 de maio, veio promover a atualização das normas gerais relativas à atribuição e utilização das habitações afetas à Marinha face ao novo regime jurídico do património imobiliário público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e, simultaneamente, uniformizar o critério para a definição da compensação financeira a pagar pela utilização de casa de função.

Delego no diretor-geral da Autoridade Marítima, vice-almirante Álvaro José da Cunha Lopes, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 73.º e no artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e no n.º 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de setembro, com faculdade de subdelegar, a competência para a atribuição de habitação aos militares, militarizados e civis da Marinha que prestem serviço na Direção-Geral da Autoridade Marítima e órgãos e serviços na sua dependência.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 18 de maio de 2012, ficando por este meio ratificados os atos, entretanto praticados

pelo diretor-geral da Autoridade Marítima, vice-almirante Álvaro José da Cunha Lopes, que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

8-08-2012. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

206318992

#### Despacho n.º 11187/2012

A publicação do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 35/12, de 18 de maio, veio promover a atualização das normas gerais de atribuição e utilização das habitações afetas à Marinha, na conformidade do regime jurídico do património imobiliário público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e, simultaneamente, uniformizar o critério para a definição da compensação financeira a pagar pela utilização de casa de função.

Delego no comandante Naval, vice-almirante José Alfredo Monteiro Montenegro, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 73.º e no artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e no n.º 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de setembro, com faculdade de subdelegar, a competência para a atribuição de habitações aos militares, militarizados e civis da Marinha que prestem serviço nos comandos, estabelecimentos e órgãos na sua dependência.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 18 de maio de 2012, ficando por este meio ratificados os atos, entretanto praticados pelo comandante Naval, vice-almirante José Alfredo Monteiro Montenegro, que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

8-08-2012. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

206318976

#### Despacho (extrato) n.º 11188/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de administrativos, nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 7 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

9333808, primeiro-grumete L RC Fernando Jorge Teixeira Braz.

A referida praça conta a antiguidade do novo posto desde 9 de fevereiro de 2012, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9305209, segundo-marinheiro Marco Davide Teixeira Ferreira e à direita do 9305109, segundo-marinheiro L RC José António Lima Lopes.

9 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luis António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

206319729

#### Despacho n.º 11189/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de técnicos de armamento, nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 6 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

9321906, segundo-marinheiro TA RC Ivo Manuel Moura Delgado.

A referida praça conta a antiguidade do novo posto desde 30 de maio de 2012, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura

remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9317706, primeiro-marinheiro TA RC Tiago Manuel Delgado Correia e à direita do 9318106, primeiro-marinheiro TA RC Tiago Cláudio Filipe Correia Lapa.

9 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luis António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

206319445

#### Despacho n.º 11190/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato, nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 6 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, os seguintes militares:

Classe de administrativos:

9323506, segundo-marinheiro L RC Paulo Jorge Moreira Pereira de Castro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9329006 primeiro-marinheiro L RC Francisco José Cardoso Ramos e à direita do 9813805 primeiro-marinheiro L RC Tiago Miguel Carapinha Parada.

9325006, segundo-marinheiro L RC David Miguel Ginja Leal.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9313805, primeiro-marinheiro L RC Tiago Miguel Carapinha Parada e à direita do 9316506, primeiro-marinheiro L RC Nádia Sofia Bernardo Galante.

As referidas praças contam a antiguidade do novo posto desde 30 de maio de 2012, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

9 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luis António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

206319397

#### Despacho n.º 11191/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de taifa, subclasse despenseiro, nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 6 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

9325206, segundo-marinheiro TFD RC André Manuel Henriques Pires.

A referida praça conta a antiguidade do novo posto desde 30 de maio de 2012, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9310206, primeiro-marinheiro TFD RC Gabriel Ferreira de Sousa e à direita do 9322406, primeiro-marinheiro TFD RC Rúben José Nunes Coelho.

9 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luis António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

206319534

#### Despacho n.º 11192/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de operações, nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR),

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 7 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar, que se encontrava na situação de demorado na promoção desde 2 de maio de 2009:

9319807, primeiro-grumete OP Tiago André Loureiro Freitas.

A referida praça conta a antiguidade do novo posto desde 2 de maio de 2009, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9814406, segundo-marinheiro OP RC Vítor Ângelo Pereira Vieira da Silva Gonçalves e à direita do 9320007, segundo-marinheiro OP RC Tiago Filipe de Oliveira Bernardino.

9 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luis António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

206319794

#### Despacho n.º 11193/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 6 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

9316406, segundo-marinheiro C RC Cátia Filipa da Costa Mendes.

A referida praça conta a antiguidade do novo posto desde 30 de maio de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9300406, primeiro-marinheiro C RC Maria Alexandra Ferreira Gama e à direita do 9324906, primeiro-marinheiro C RC Paulo Alexandre Gomes de Sousa Araújo.

9 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luis António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

206319283

#### Despacho n.º 11194/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 6 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, os seguintes militares:

Classe de fuzileiros:

9803906, segundo-marinheiro FZ RC Carlos Manuel Rodrigues Alves.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9812306 primeiro-marinheiro FZ RC Carlos Manuel Neves Tibúrcio e à direita do 9824405 primeiro-marinheiro FZ RC Tiago Monteiro Pascoimho.

9805506, segundo-marinheiro FZ RC João Nuno Borges da Eira.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9806206 primeiro-marinheiro FZ RC Pedro Manuel Morais Massa.

As referidas praças contam a antiguidade do novo posto desde 5 de março de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do ar-

tigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

9 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luis António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

206319323

#### Despacho n.º 11195/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de taifa, subclasse cozinheiro, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 7 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

9306309, primeiro-grumete TFH RC Gonçalo Alexandre Alegre dos Santos.

A referida praça conta a antiguidade do novo posto desde 9 de fevereiro de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9305009, segundo-marinheiro TFH RC Márcio Renato Neves Silva e à direita do 9322109, segundo-marinheiro TFH RC Hugo Adolfo Balancho Puga.

9 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luis António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

206319826

#### Despacho n.º 11196/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de eletromecânicos, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 7 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

9326409, primeiro-grumete EM RC Fernando Manuel Machado Pardal.

A referida praça conta a antiguidade do novo posto desde 28 de maio de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9318509, segundo-marinheiro EM RC Sérgio António Zeferino Coelho e à direita do 9326108, segundo-marinheiro EM RC Cláudio Miguel da Silva Fontoura.

9 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luis António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

206319648

#### Despacho n.º 11197/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de manobras e serviços, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e

no n.º 7 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

9318809, primeiro-grumete MS RC Sérgio André de Morais Pinto.  
A referida praça conta a antiguidade do novo posto desde 28 de maio de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9323609, segundo-marinheiro MS RC Mário Sérgio Fistor e à direita do 9325309, segundo-marinheiro MS RC Miguel Calisto Horta.

9 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luis António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

206319753

#### Despacho n.º 11198/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 7 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

9803809, primeiro-grumete FZ RC João Pedro Pais Fonseca.

A referida praça conta a antiguidade do novo posto desde 29 de abril de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9800509, segundo-marinheiro FZ RC Fernando José Marques Gonçalves e à direita do 9805509, segundo-marinheiro FZ RC Eduardo Jorge Félix Dias.

9 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luis António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

206319664

#### Despacho n.º 11199/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de artilheiros, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, e da alínea *b*) do artigo 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º, no artigo 56.º, e no artigo 270.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

107279, sargento-ajudante A Manuel Deodato Neves Martins.

O referido sargento conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2012, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica na situação de adido no respetivo quadro especial, nos termos do artigo 173.º do EMFAR e posicionado na lista de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do 173877, sargento-chefe A Carlos Manuel Ferreira Avelino.

9 de agosto de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António José Bonifácio Lopes*, vice-almirante.

206319891

## FORÇA AÉREA

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

#### Portaria n.º 375/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 4 do artigo 165.º, do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 254.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

#### Quadro de Oficiais PILAV

Coronel:

TCOR PILAVADCN 070818-G, António Manuel de Sousa Sampaio, SHAPE-M

Mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, pelo que não ocupa a vaga deixada em aberto pela passagem à situação de reserva do COR 049894-H, Alexandre Paulo Menezes Figueiredo, verificada a 4 de abril de 2012.

Conta a antiguidade desde 4 de abril de 2012.  
Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

7 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior, em exercício de funções, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

206320084

#### Portaria n.º 376/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 254.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878 — B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

#### Quadro de Oficiais MED

Coronel:

TCOR MEDQ 079117-C Manuel dos Santos Domingos HFA

Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do TCOR MEDQ79116-E Carlos Manuel Caroco Balhana, verificada em 13 de abril de 2012.

Conta a antiguidade desde 13 de abril de 2012.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

7 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior em exercício de funções, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

206320092

#### Portaria n.º 377/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 4 do artigo 165.º, do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 254.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878 — B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

#### Quadro de Oficiais ENGAER

Coronel:

TCOR ENGAER Q082273-G José Manuel Freitas Santiago CFMTFA

Ocupa transitoriamente, nos termos do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR, a vaga deixada em aberto pela passagem à situação de adido nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 173.º, do EMFAR, do COR ENGAER 020829-K Pedro Miguel de Palhares Veloso da Silva, em 29 de abril de 2012, que nos mesmos termos a ocupava pela passagem à situação de reserva do MGEN ENGAER 013013-D Olegário Eugénio Tavares Mendes Patrício.

Conta a antiguidade desde 29 de abril de 2012.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

7 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior em exercício de funções, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

206320108

#### Portaria n.º 378/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 255.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878 — B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

#### Quadro de Oficiais TMMT

Coronel:

TCOR TMMTADCN 035860-G António Manuel da Silva Ferreira COM

TCOR TMMT Q 036614-F João Manuel Batista Cabral GVCEMFA

O primeiro oficial mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, e o segundo preenche a vaga de COR TMMT que, nos termos do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR, se encontrava transitoriamente ocupada pelo TCOR TMMT 036522-L José Gabriel Gonçalves da Rocha Monteiro, o qual passa a preencher a vaga de TCOR TMMT deixada em aberto por esta promoção.

Contam a antiguidade desde 2 de maio de 2012.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

7 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior em exercício de funções, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

206320149

#### Portaria n.º 379/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 254.º do mesmo Estatuto e em

conformidade com o Despacho n.º 9878 — B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais ENGEL:

Coronel:

TCOR ENGEL ADCN 076436-B Glicínio Pereira Gonçalves Fernandes EMGFA

TCOR ENGELQ 054768-K Jorge Manuel da Silva Braz DEP

O primeiro-oficial mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, e o segundo oficial preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de adido nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 173.º, do EMFAR do COR ENGEL 036605-G Joaquim Gonçalves Coelho Lopes, verificada em 25 de junho de 2011.

Contam a antiguidade desde 25 de junho de 2011.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

7 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior em exercício de funções, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

206319453

#### Portaria n.º 380/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 255.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878 — B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

#### Quadro de Oficiais TABST

Coronel:

TCOR TABSTADCN 045237-J António Jorge Lopes de Oliveira SGERMDN

Mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, pelo que não ocupa a vaga de COR em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do COR TABST 018029-H Armindo Ferreira Gomes, verificada em 29 de dezembro de 2011.

Conta a antiguidade desde 11 de junho de 2012.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

7 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior em exercício de funções, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

206320198

#### Portaria n.º 381/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 253.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878 — B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais PILAV

Coronel:

TCOR PILAV ADCN 074398-E, João Manuel Cardeiro Caldas — DE-LNAV

TCOR PILAV ADCN 074378-L, Armando José Bispo dos Santos — MILREP

TCOR PILAV Q 074376-D, Helder Nelson Martins Benício da Silva Rebelo — BA11

Os dois primeiros oficiais mantêm-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, e o último preenche a vaga em aberto pela passagem à situação de reserva do COR 062310-F José Manuel Batista, verificada em 20 de fevereiro de 2012.

Contam a antiguidade desde 20 de fevereiro de 2012.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

7 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior, em exercício de funções, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

206319875

#### Portaria n.º 382/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 255.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878 — B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais TMMEL

Coronel:

TCOR TMMEL Q 045148-H Mário Jorge Gonçalves — CA

Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do COR TMMEL 036495-K José António Paulino Gabriel, verificada em 28 de dezembro de 2011.

Conta a antiguidade desde 28 de dezembro de 2011.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

7 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior, em exercício de funções, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

206319745

#### Portaria n.º 383/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 255.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878 — B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

#### Quadro de Oficiais TOCC

Coronel:

TCOR TOCC Q 045218-B, Ivo Paulo Lamas Delgado, IGFA

Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do COR TOCC 017982-F Álvaro Filipe Fernandes Jesus, verificada em 19 de março de 2011.

Conta a antiguidade desde 19 de março de 2011.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3

do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

7 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior, em exercício de funções, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

206320043

#### Portaria n.º 384/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do art.º 183.º e da alínea a) do art.º 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art.º 56.º, na alínea e) do n.º 1 do art.º 217.º e no n.º 6 do art.º 255.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o despacho n.º 9878 — B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

#### Quadro de Oficiais TPAÁ

Coronel:

TCOR TPAÁQ047950-A Joaquim Antunes Pereira IGFA.

Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do COR TPAÁ 032085-E Mário Pedro Estêvão Gaspar, verificada em 23 de julho de 2012.

Conta a antiguidade desde 23 de julho de 2012.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do art.º 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

7 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior em exercício de funções, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

206320221

#### Comando de Pessoal da Força Aérea

#### Portaria n.º 385/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, ingresse na especialidade de Navegadores (NAV), da categoria de Oficiais do regime de contrato, no posto de Aspirante a Oficial de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 296.º, alínea a) do artigo 304.º e n.º 3 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por ter concluído em 20 de julho de 2012, com aproveitamento, a Instrução Complementar.

ASPOFG NAV 137630 G Filipe Miguel Pires Rosa BA6

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 17 de julho de 2010.

Mantém a posição remuneratória em que se encontra.

27 de julho de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante Interino, *José Manuel Pinheiro Serôdio Fernandes*, MGEN/PILAV.

206318043

#### Portaria n.º 386/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados tenham o posto que lhes vai indicado, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 56.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e em conformidade com

o despacho n.º 9878-B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

#### Alferes

##### NAV

ASPOF NAV 137630 G, Filipe Miguel Pires Rosa — BA6.

##### RHL-OFI

ASPOF RHL-OFI 137682 K, João Carlos Correia Soares Ribeiro — CRFA.

ASPOF RHL-OFI 137683 H, Carlos Magno Filipe de Oliveira — CRFA.

ASPOF RHL-OFI 137693 E, Bruno André Videira e Castro Rodrigues Viana — HFA.

ASPOF RHL-OFI 137690 L, Paulo Tiago de Paiva Bastos — CRFA.

ASPOF RHL-OFI 137689 G, Maria Madalena Marquez Passarinho — BA5.

ASPOF RHL-OFI 137691 J, Teresa Isabel Pereira Neves — BA5.

ASPOF RHL-OFI 137680 C, João Tiago da Conceição Silva Marques Gil — SDA.

ASPOF RHL-OFI 137685 D, Patrícia Alexandra Teixeira de Carvalho — CRFA.

ASPOF RHL-OFI 137694 C, Ana Filipa Da Silva Pinto — CZAA.

ASPOF RHL-OFI 137688 J, Daniel Candeias Machado — CRFA.

ASPOF RHL-OFI 137681 A, David José Cordeiro Lavado Cardoso — SDA.

ASPOF RHL-OFI 137687 L, Tiago Martins de Figueiredo — CRFA.

ASPOF RHL-OFI 137692 G, Gil Manuel Parreira Mourão — CT.

##### TINF

ASPOFTINF 137708 G, João Ricardo de Almeida Paiva Loureiro — CA.

ASPOF TINF 137636 F, Filipe Manuel Lopes Dias — DCSI.

ASPOF TINF 137637 D, Vítor Hugo de Bastos Matos — DCSI.

ASPOF TINF 137633 A, Telmo Ricardo Lucas Gomes — DCSI.

ASPOF TINF 137634 K, Daniel Duarte Andrade — DCSI.

##### TOCC

ASPOF TOCC 137639 L, Rogélio Manuel Nascimento Palma Rodrigues — CA.

ASPOF TOCC 137640 D, Joana Rita do Brito Beldade — BA6.

ASPOF TOCC 137638 B, Ana Cláudia Paiva Dinis — BA5.

##### TOMET

ASPOF TOMET 137699 D, João Pedro Lourenço Farinha de Faria Gomes — CA.

ASPOF TOMET 137653 F, Vanessa Maria de Oliveira Teixeira — BA4.

ASPOF TOMET 137652 H, Carolina Mourão Correia — CA.

ASPOF TOMET 136656 E, Patrícia Alexandra Borges Guerra — BA4.

##### TOCART

ASPOF TOCART 137641 B, Nuno Miguel de Pinho Prado — BA5.

ASPOF TOCART 137645 E, Jorge André Bento Paz da Silva — BA1.

ASPOF TOCART 137643 J, João Pedro dos Reis Sousa Queirós — BA4.

ASPOF TOCART 137644 G, Tiago Alexandre Mestrinho Pereira — BA11.

ASPOF TOCART 137642 L, Sílvia Maria Amaral da Silva — BA4.

##### TODCI

ASPOF TODCI 137650 A, Filipa Alexandra Garcia do Nascimento — CA.

ASPOF TODCI 137648 K, Hugo Henrique Tavares da Silva — CA.

ASPOF TODCI 137649 H, Rui Soares de Azevedo — CA.

ASPOF TODCI 137651 K, Lénia Cristina Monteiro Pinto — CA.

##### TABST

ASPOF TABST 137656 L, Hugo Miguel Matos Lopes — CFMTFA.

ASPOF TABST 137655 B, Paulo Jorge Bento Amaro — BA6.

ASPOF TABST 137714 A, Márcia Andreia Cruz Pontinha — AFA.

ASPOF TABST 137718 D, Nelson Miguel Guimarães de Oliveira Mendes — BA1.

##### TPAA

ASPOF TPAA 137663 C, Miguel da Silva Canedo Delgado Martins — BA5.

ASPOF TPAA 137665 K, Miguel Gomes Ribeiro — DS.

ASPOF TPAA 137658 G, Ricardo Jorge Pessoa Pinhal — DFFA.

ASPOF TPAA 137671 D, Inês Faria Galo de Vasconcelos Almeida — DP.

ASPOF TPAA 137659 E, Gabriela Jorge dos Santos — GAEMFA.

ASPOF TPAA 137660 J, Filipe Samico Costinha — SJD.

ASPOF TPAA 137672 B, Pedro Gomes Lopes — CRFA.

ASPOF TPAA 137715 K, Jorge Luís Rendeiro Cardoso — CFMTFA.

ASPOF TPAA 137674 J, Sandra Cristina dos Santos da Silva — CFMTFA.

ASPOF TPAA 137657 J, Gonçalo Nuno Balby Antunes Pombo — AFA.

ASPOF TPAA 137667 F, Cláudia Cristina de Melo Freire — CFMTFA.

ASPOF TPAA 137661 G, Vera Lúcia Gonçalves de Melo — BALUM.

ASPOF TPAA 137666 H, Bruna Madalena Couto de Sousa — ER3.

ASPOF TPAA 137662 E, Marisa Silva Alves Manito — AT1.

ASPOF TPAA 137669 B, Bruno José Teixeira Alves — BA11.

ASPOF TPAA 137673 L, Maria Susana Faria Pereira — CZAA.

ASPOF TPAA 137670 F, Suzana Isabel Camuto Mangova — MUSAR.

ASPOF TPAA 137668 D, Mariana Gomes da Luz — CFMTFA.

##### PA

ASPOF PA-OFI 137675 G, Marco André Duarte da Costa — BA11.

ASPOF PA-OFI 137677 C, Tiago de Oliveira Leite — BA4.

ASPOF PA-OFI 137676 E, Tiago Manuel Mendes Rodrigues — AM1.

ASPOF PA-OFI 137679 K, Rui Pedro Duarte Valente Cipriano — GAEMFA.

Contam a antiguidade desde 17 de julho de 2012.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

30 de julho de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante Interino, *José Manuel Pinheiro Serôdio Fernandes*, MGEN/PILAV.

206318084

#### Portaria n.º 387/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em regime de contrato em seguida mencionado tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 56.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Tenente:

ALF TPAA 133528-G Nuno Rodrigo Sebastião da Cruz AFA

Conta a antiguidade desde 30 de janeiro de 2012.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

30 de julho de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, interino, *José Manuel Pinheiro Serôdio Fernandes*, MGEN/PILAV.

206317971

#### Portaria n.º 388/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878 — B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais TMMEL

Tenente-coronel:

MAJ TMMEL ADCN 045179-H Jorge Abel Monraia Ralo — DGPND

MAJ TMMEL Q 045201-H Abilio Carlos Ferreira do Carmo — EMFA

O primeiro oficial mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, e o segundo preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do TCOR TMMEL 045160-G Carlos Alberto Martins Rodrigues, verificada em 12 de março de 2012.

Contam a antiguidade desde 12 de março de 2012.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

7 de agosto de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, TGEN/PILAV.

206321186

#### Portaria n.º 389/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878 — B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais PA

Tenente-coronel:

MAJ PA Q 048194-H, António Carlos Moita Couchinho — BA11

Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do TCOR PA 042171-F Jorge Manuel Serra Varatojo, verificada em 26 de dezembro de 2011.

Conta a antiguidade desde 26 de dezembro de 2011.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

7 de agosto de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, TGEN/PILAV.

206320854

#### Portaria n.º 390/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878 — B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais TMMEL:

Tenente-coronel:

MAJ TMMELQ 045181-K João Paulo Pires da Maia CIFFA

Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do TCORTMMEL 040394-G José Fernando Baptista Gomes, verificada em 30 de dezembro de 2011.

Conta a antiguidade desde 30 de dezembro de 2011.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3

do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

7 de agosto de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, TGEN/PILAV.

206321137

#### Portaria n.º 391/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878 — B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais PA:

Tenente-coronel:

MAJ PA Q049999-E Carlos Jorge Lopes da Cunha Machado EMFA

Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do TCOR PA 032107-K António Manuel Fernandes da Silva, verificada em 30 de dezembro de 2011.

Conta a antiguidade desde 30 de dezembro de 2011.

Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do TCOR PA 043312-J Júlio Fernando Machado Rodrigues Meneses.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

7 de agosto de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, TGEN/PILAV.

206321089

#### Portaria n.º 392/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878 — B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais PA

Tenente-coronel:

MAJ PA Q 043312-J Júlio Fernando Machado Rodrigues Meneses — AM1

Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do TCOR PA 042179-A Carlos António de Azevedo Brás, verificada em 30 de dezembro de 2011.

Conta a antiguidade desde 30 de dezembro de 2011.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

7 de agosto de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, TGEN/PILAV.

206321015

## Direção de Pessoal

**Despacho n.º 11200/2012**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o primeiro-cabo em regime de contrato em seguida mencionado tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 56.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e em conformidade com o Despacho n.º 9878 — B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Cabo-adjunto:

1CAB OPCART 135035-J Daniel Fernandes Ribeiro de Sousa — BA5

Conta a antiguidade desde 07 de agosto de 2012.

Fica colocado na respetiva lista de antiguidade imediatamente à esquerda do 1CAB OPCART 134975-K Eduardo João Gomes de Almeida Pinho.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

7 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *Jorge Manuel dos Santos Simões*, TCOR/TPAA.

206319072

**Despacho n.º 11201/2012**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

**Quadro de Sargentos MELIAV**

SAJ MELIAV RES-QPfe 032072-C José Fernando Ferreira da Silva — MOB

Conta esta situação desde 7 de agosto de 2012.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

7 de agosto de 2012. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea Interino, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *Jorge Manuel dos Santos Simões*, TCOR/TPAA.

206319972

**Despacho n.º 11202/2012**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias salvaguardadas pelo Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

**Quadro de Sargentos ABST**

SAJ ABST Q-e 057358-K Manuel José Gonçalves — BA5

Conta esta situação desde 12 de julho de 2012.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

7 de agosto de 2012. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea Interino após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *Jorge Manuel dos Santos Simões*, TCOR/TPAA.

206319948

**Despacho n.º 11203/2012**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 5 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Sargentos MMA

Sargento-mor:

SCHMMA Q 037610-J, José António de Oliveira Azenha Filipe — BA5

Preenche a vaga de SMOR MMA que nos termos do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR, se encontrava transitoriamente ocupada pelo SCH MMA 043611-K Domingos Marcelino Guinapo Leandro, o qual passa a preencher a vaga de SCH MMA deixada em aberto por esta promoção.

Conta a antiguidade desde 8 de agosto de 2012.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

8 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *Jorge Manuel dos Santos Simões*, TCOR/TPAA.

206319104

**Despacho n.º 11204/2012**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 5 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Sargentos MMA

Sargento-mor:

SCH MMA Q 041990-H, Vítor Manuel Nunes Ramalho — DMSA

Preenche a vaga de SMOR MMA que nos termos do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR, se encontrava transitoriamente ocupada pelo SCH MMA 049644-J Rui Manuel Ramos Dias, o qual passa a preencher a vaga de SCH MMA deixada em aberto por esta promoção.

Conta a antiguidade desde 8 de agosto de 2012.

Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do SMOR MMA 037610-J José António de Oliveira Azenha Filipe

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

8 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *Jorge Manuel dos Santos Simões*, TCOR/TPAA.

206319145

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

## Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos

**Despacho n.º 11205/2012**

Ao abrigo e no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 160/2012, de 26 de julho, e nos termos do disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo

(CPA), designo a subdiretora geral licenciada Isabel Maria Marques de Carvalho Pimentel da Silva para me substituir nas minhas faltas, ausências e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de agosto de 2012.

9-8-2012. — O Diretor-Geral, *João Alberto Correia*.

206319178

## Guarda Nacional Republicana

### Comando-Geral

#### Declaração de retificação n.º 1060/2012

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 10191/2010, de 26 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2010, retifica-se que onde se lê:

Posto	Número de matrícula	Nome
-------	---------------------	------

#### Comando A. R. Internos

##### Comando de Administração de Recursos Internos

Major	1800816	Humberto Manuel Vargas Moura.
Sargento-chefe	1806114	Domingos António Folgado.

#### Comando-Geral

##### Comando-Geral

Tenente-coronel	1806170	José Francisco Pereira.
Sargento-mor	1800242	João de Magalhães Oliveira.
Sargento-mor	1806104	Américo José Dinis dos Santos.
Sargento-mor	1806135	Alfredo Bordalo Monteiro.
Sargento-chefe	1800076	Ricardo Alfredo Pesca da Piedade.
Cabo	1800661	Marcolino Ribeiro da Costa.

#### CT/Braga

##### Comando Territorial de Braga

Sargento-chefe	1786287	Boaventura Neiva da Costa.
Cabo-chefe	1801558	José de Araújo Lopes de Faria.
Cabo-chefe	1801623	José António Rosa da Silva.
Cabo-chefe	1810133	Francisco Ferreira da Costa.
Cabo-chefe	1816004	Abel António Paredes Afonso.
Cabo-chefe	1816112	Nuno Alberto Ferreira Silva Ferraz.
Cabo-chefe	1816134	António Dias Lages.
Cabo-chefe	1820287	João Travessa Martins.
Cabo	1810206	Albano Soares Ferreira Mendes.
Cabo	1810561	José Arlindo Ribeiro Miranda.
Cabo	1810872	João Batista Pires Rodrigues.
Cabo	1810874	Artur Fernandes Vilela.
Cabo	1816092	Cândido da Silva Dias.
Cabo	1820299	Carlos Duarte de Sá.

#### CT/Bragança

##### Comando Territorial de Bragança

Tenente-coronel	1786192	António Santos Martins Fernandes.
Cabo	1781847	Moisés do Nascimento Meirinhos.

#### CT/Guarda

##### Comando Territorial da Guarda

Sargento-mor	1800034	José Joaquim Sobreira.
Sargento-mor	1800904	Ildefonso Soeiro da Costa.

#### CT/Lisboa

##### Comando Territorial de Lisboa

Sargento-chefe	1800088	Jaime Batista Morais Martins.
Sargento-chefe	1806156	Pedro Manuel Silvério.

Posto	Número de matrícula	Nome
Sargento-ajudante	1800018	Carlos Alberto de Almeida Qental.

#### CT/Viana do Castelo

##### Comando Territorial de Viana do Castelo

Tenente-coronel	1756267	Eduardo da Silva Branco.
Major	1770219	Francisco Manuel de Araújo Soares.
Cabo-chefe	1786206	Aníbal Manuel Domingues.

#### Unidade de Controlo Costeiro

##### Unidade de Controlo Costeiro

Tenente-coronel	1806166	Manuel Augusto Camisa.
Sargento-chefe	1786225	António Claudino Alves.
Cabo	1780433	Armando Gonçalves S. Pinto.
Cabo	1806023	José da Silva Rodrigues.

deve ler-se:

Posto	Número de matrícula	Nome
-------	---------------------	------

#### Comando de Administração de Recursos Internos

Major	1800816	Humberto Manuel Vargas Moura.
Sargento-chefe	1806114	Domingos António Folgado.

#### Comando-Geral

Tenente-coronel	1806170	José Francisco Pereira.
Sargento-mor	1800242	João de Magalhães Oliveira.
Sargento-mor	1806104	Américo José Dinis dos Santos.
Sargento-mor	1806135	Alfredo Bordalo Monteiro.
Sargento-chefe	1800076	Ricardo Alfredo Pesca da Piedade.
Cabo	1800661	Marcolino Ribeiro da Costa.

#### Comando Territorial de Braga

Sargento-chefe	1786287	Boaventura Neiva da Costa.
----------------	---------	----------------------------

#### Comando Territorial de Bragança

Tenente-coronel	1786192	António Santos Martins Fernandes.
Cabo	1781847	Moisés do Nascimento Meirinhos.

#### Comando Territorial da Guarda

Sargento-mor	1800034	José Joaquim Sobreira.
Sargento-mor	1800904	Ildefonso Soeiro da Costa.

#### Comando Territorial de Lisboa

Sargento-chefe	1800088	Jaime Batista Morais Martins.
Sargento-chefe	1806156	Pedro Manuel Silvério.
Sargento-ajudante	1800018	Carlos Alberto de Almeida Qental.

#### Comando Territorial de Viana do Castelo

Tenente-coronel	1756267	Eduardo da Silva Branco.
Major	1770219	Francisco Manuel de Araújo Soares.
Cabo-chefe	1786206	Aníbal Manuel Domingues.

#### Unidade de Controlo Costeiro

Tenente-coronel	1806166	Manuel Augusto Camisa.
Sargento-chefe	1786225	António Claudino Alves.
Cabo	1780433	Armando Gonçalves S. Pinto.
Cabo	1806023	José da Silva Rodrigues.

26 de julho de 2012. — O Diretor de Justiça e Disciplina, em substituição, *José Fernando Magalhães Gaspar*; TEN. COR. INF.

206318562

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO**

**Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**

**Despacho n.º 11206/2012**

Através do despacho n.º 17736/2010, de 17 de novembro, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 26 de novembro de 2010, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra da EN 236-1 — variante do Troviscal — lote 8 — trecho 0+000 a 2+200 — expropriações, com a respetiva declaração de retificação n.º 394/2011, de 8 de janeiro, proferida pelo mesmo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 16 de fevereiro de 2011, tendo sido posteriormente alterada pelo meu despacho n.º 1214/2012, de 10 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 27 de janeiro de 2012.

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinou a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados;

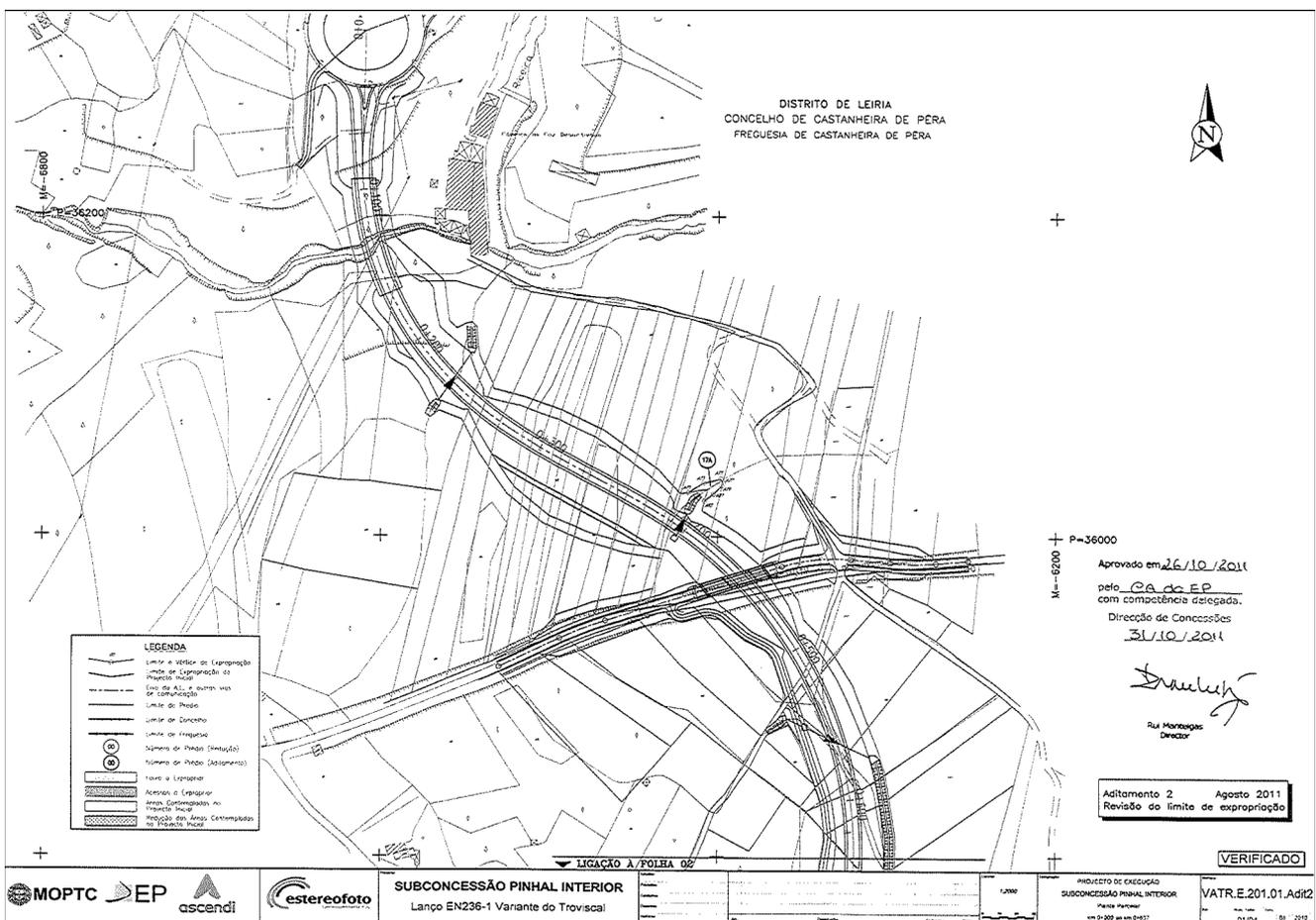
Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 26 de outu-

bro de 2011, que aprovou a planta parcelar n.º VATR.E.201.01Adit2 e o respetivo mapa de áreas relativos às alterações da parcela necessária à construção da obra da EN 236-1 — variante do Troviscal — lote 8 — aditamento 2 — expropriações e a resolução de expropriar aprovada pela deliberação n.º 221/42/2011, de 26 de outubro de 2011, do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 10353/2011, de 5 de agosto, do Ministro da Economia e do Emprego, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de agosto de 1949, e da Base 18 aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações à expropriação da parcela de terreno necessária à construção do referido lanço, abaixo identificada, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre ela incide e o nome do respetivo titular, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho precedente.

Mais declaro autorizar a ASCENDI Pinhal Interior — Estradas do Pinhal Interior, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão do Pinhal Interior, a tomar posse administrativa da mencionada parcela, assinalada na planta parcelar e no mapa de áreas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência da expropriação se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com a expropriação resultante deste despacho serão suportados pela ASCENDI Pinhal Interior — Estradas do Pinhal Interior, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

6 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.



## Mapa de expropriações — DUP

## Subconcessão do Pinhal Interior

Lanço EN 236 — 1 — Variante do Troviscal

## Aditamento 2

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela m <sup>2</sup>
		Concelho	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
17B	Augusto Manuel Abrantes Malheiro, Praceta Vales de Baixo, n.º 2 — 2.º Esq.º, 2700-829 Amadora	Castanheira de Pera	2928	Castanheira de Pera	13594/20041122	Norte: José Tomás Henriques Sul: Caminho Nascente: José Tomás Henriques Poente: Alvaro Rodrigues Costa	103

206318198

## Secretaria-Geral

## Aviso n.º 11010/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e o n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torno pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, do trabalhador João Paulo Nunes Tacanho, na carreira e categoria de técnico superior.

8 de agosto de 2012. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Carrachás*.

206317996

## Direção-Geral de Energia e Geologia

## Contrato (extrato) n.º 509/2012

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, publica-se o extrato de adenda ao contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MMPP00207 e a denominação de Covas. Esta adenda foi celebrada em 23 de março de 2012, passando a produzir efeitos a partir de 20/03/2012.

Titular dos direitos: MAEPA-Empreendimentos Mineiros e Participações, L.<sup>da</sup>

Os números 2 e 4 do Artigo Quarto e n.º 1 do Artigo Oitavo do contrato de prospeção foram alterados conduzindo ao seguinte:

Período de vigência:

Inicial de 2 anos que poderá ser prorrogado por um ano, no máximo de 4 vezes.

Condições de abandono progressivo da área:

Abandonar, à sua escolha, 50 % da área que lhe esteja atribuída, com exceção, na área a abandonar, dos jazigos de que tenha solicitado a concessão de exploração no termo do período inicial de vigência, da 1.ª prorrogação e da 2.ª prorrogação. Na 4.ª prorrogação a empresa é autorizada a manter a área da 3.ª prorrogação.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial: 650.000 €.

1.º ano 250.000 €  
2.º ano 400.000 €

b) Em cada prorrogação:

3.º ano 500.000 €  
4.º ano 500.000 €  
5.º ano 500.000 €  
6.º ano 500.000 €

Mantém-se em tudo o mais, o disposto no contrato de prospeção e pesquisa celebrado em 20.03.2007, cuja área objeto de contrato tinha

sido atualizada por Adenda celebrada em 26 de fevereiro de 2008 e cujo extrato foi publicado a 18.04.2008 (*Diário da República* n.º 77, 2.ª série).

24 de julho de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.  
306298434

## Turismo de Portugal, I. P.

## Despacho n.º 11207/2012

O Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia e do Emprego, através do Despacho n.º 10346/2012, de 17 de julho de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 2 de agosto de 2012,

Considerando que:

a) O Turismo de Portugal, I. P., a Ana — Aeroportos de Portugal, S. A. e a ANAM — Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S. A. iniciaram em 2007 uma colaboração tendente à captação de rotas aéreas de interesse turístico;

b) O balanço muito positivo da execução desta iniciativa justifica a sua continuidade, através da celebração de um novo protocolo que se prevê venha a vigorar até ao ano de 2018;

c) Em conformidade com os termos da operação a realizar, o investimento ascenderá ao valor máximo de € 15.000.000,00, cabendo ao Turismo de Portugal, I. P. suportar um encargo máximo de € 4.500.000,00, destinado à concessão, até ao ano de 2018, de apoios não reembolsáveis para a execução de planos de marketing de promoção de rotas aéreas e dos destinos nacionais;

d) O prazo de vigência do protocolo a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pelo Turismo de Portugal, I. P. exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

e) Os encargos inerentes à celebração do protocolo envolvem somente receitas próprias do Turismo de Portugal, I. P.; e

f) Este Instituto não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determina:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes do protocolo a celebrar com a Ana — Aeroportos de Portugal, S. A., e a ANAM — Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S. A., até ao montante máximo de € 4.500.000,00, e que tem por objeto a concessão de apoios para a execução de planos de marketing de promoção de rotas aéreas e dos destinos nacionais em anos económicos sucessivos, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2013 — € 1.500.000,00;  
Ano de 2014 — € 1.000.000,00;  
Ano de 2015 — € 1.000.000,00;  
Ano de 2016 — € 500.000,00;  
Ano de 2017 — € 250.000,00;  
Ano de 2018 — € 250.000,00.

2 — Que o montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que o antecede.

3 — A autorização a que se refere o n.º 1 aplica-se igualmente aos contratos de concessão de apoios geradores de encargos plurianuais a celebrar entre o Turismo de Portugal, I. P. e as entidades executoras dos planos de marketing de rotas aéreas e dos destinos nacionais.

4 — Os encargos emergentes da presente autorização são suportados por verbas próprias do Turismo de Portugal, I. P., a inscrever no seu orçamento.

5 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

8 de agosto de 2012. — O Conselho Diretivo: *Frederico de Freitas Costa*, presidente — *Maria de Lurdes Correia Vale*, vogal.

206319883

#### Despacho n.º 11208/2012

O Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia e do Emprego, através do Despacho n.º 10346/2012, de 17 de julho de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 2 de agosto de 2012,

Considerando que:

a) O Turismo de Portugal, I. P. pretende iniciar um procedimento pré-contratual para a aquisição de serviços de comunicações de voz e dados em local fixo em todo o território nacional;

b) O contrato a celebrar vigorará por um período de 36 meses e terá um valor global que não excede o montante de € 880.000,00, a que acresce o IVA;

c) O prazo de vigência do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pelo Turismo de Portugal, I. P. exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias do Turismo de Portugal, I. P.; e

e) Este Instituto não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determina:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da celebração do contrato de aquisição de serviços de comunicações de voz e dados em local fixo em todo o território nacional, até ao montante máximo € 880.000,00, a que acresce o IVA, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2013 — € 293.333,33, a que acresce o IVA;

Ano de 2014 — € 293.333,33, a que acresce o IVA;

Ano de 2015 — € 293.333,33, a que acresce o IVA.

2 — O montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3 — Os encargos emergentes do referido contrato são suportados por verbas próprias do Turismo de Portugal, I. P., a inscrever no seu orçamento.

4 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

8 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico de Freitas Costa*. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Maria de Lurdes Correia Vale*.

206319956

#### Despacho n.º 11209/2012

O Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia e do Emprego, através do Despacho n.º 10346/2012, de 17 de julho de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 2 de agosto de 2012,

Considerando que:

a) O Decreto-Lei n.º 104/2010, de 29 de setembro, veio determinar a extinção das tarifas reguladas de venda de eletricidade aos clientes abastecidos em muito alta tensão (MAT), alta tensão (AT), média tensão (MT) e baixa tensão especial (*Boletim do Trabalho e Emprego*) a partir de 1 de janeiro de 2011, introduzindo, nesse sentido, alterações significativas à legislação que serve de base à organização e funcionamento do Sistema Elétrico Nacional;

b) O Turismo de Portugal, I. P. pretende iniciar um procedimento pré-contratual para a aquisição de serviços para o fornecimento de energia elétrica destinada às suas instalações, alimentadas em média tensão e baixa tensão especial, ao abrigo do Acordo Quadro celebrado pela então Agência Nacional de Compras (ANPC), para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, no âmbito do qual foram selecionadas 3 prestadores destes serviços;

c) O contrato a celebrar vigorará por um período de 36 meses e terá um valor global que não excede o montante € 2.252.812, acrescido de IVA;

d) O prazo de vigência do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pelo Turismo de Portugal, I. P. exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

e) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias do Turismo de Portugal, I. P.; e

f) Este Instituto não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determina:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes do contrato de aquisição de serviços para o fornecimento de energia elétrica destinada às suas instalações até ao montante máximo de € 2.252.812, a que acresce o IVA, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2013 — € 703.722, a que acresce o IVA;

Ano de 2014 — € 759.358, a que acresce o IVA;

Ano de 2015 — € 789.732, a que acresce o IVA.

2 — O montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3 — Os encargos emergentes do referido contrato são suportados por verbas próprias do Turismo de Portugal, I. P., a inscrever no seu orçamento.

4 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

8 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico de Freitas Costa*. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Maria de Lurdes Correia Vale*.

206319915

#### Despacho n.º 11210/2012

O Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia e do Emprego, através do Despacho n.º 10346/2012, de 17 de julho de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 2 de agosto de 2012,

Considerando que:

a) O Turismo de Portugal, I. P. mantém desde 2008, conjuntamente com Lausanne Hospitality Consulting, departamento de consultoria da École hôtelière de Lausanne, o processo de certificação profissional escolar faseado das suas escolas de hotelaria e turismo;

b) Por força da atual conjuntura de indispensável contenção da despesa, se renegociaram os termos do contrato celebrado com Lausanne Hospitality Consulting;

c) O acordo alcançado permite ao Turismo de Portugal, I. P., com menos recursos, assegurar a conclusão do processo de certificação em curso e manter as atividades que a Direção de Formação do Instituto considera mais relevantes para a atividade formativa;

d) A renegociação do acordo com Lausanne Hospitality Consulting exige a celebração de um novo contrato;

e) O contrato a celebrar vigorará por um período de 36 meses e terá um valor global que não excede o montante de € 834.500,00, acrescido, quando aplicável, de IVA à taxa legal em vigor;

f) O prazo de vigência do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pelo Turismo de Portugal, I. P. exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

g) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias do Turismo de Portugal, I. P.; e

h) Este Instituto não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determina:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes do contrato de prestação de serviços de certificação escolar a celebrar com a Lausanne Hospitality Consulting, S. A. — a division of École hôtelière de Lausanne até ao montante máximo de € 834.500,00, a que acresce o IVA aplicável à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2012 — € 307.500,00, a que acresce o IVA, aplicável;

Ano de 2013 — € 263.500,00, a que acresce o IVA, aplicável;

Ano de 2014 — € 263.500,00, a que acresce o IVA, aplicável.

2 — Que o montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3 — Os encargos emergentes do referido contrato são suportados por verbas próprias do Turismo de Portugal, I. P., inscritas e a inscrever no seu orçamento.

4 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

8 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico de Freitas Costa*. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Maria de Lurdes Correia Vale*.

206320002

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

**Despacho n.º 11211/2012**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista o licenciado Pedro Fronteira e Silva de Seixas Palma para exercer as funções da sua área de especialidade no meu gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o de adjunto.

3 — O vencimento mensal fixado no referido diploma é pago 12 vezes por ano, com direito aos subsídios de férias e de Natal ou equivalentes, sem prejuízo de quaisquer medidas que os tomem por objeto, estabelecidas por força da situação de dificuldade económica e financeira do Estado ou do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF) a Portugal.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 10 de julho de 2012.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

26 de julho de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

### Nota curricular

Nome: Pedro Fronteira e Silva de Seixas Palma.

Data de nascimento/ naturalidade: 24 de janeiro de 1972, Lisboa.

Formação académica:

*The Lisbon MBA International*, Finanças — Nova, Católica, MIT Sloan, (Portugal, USA), dezembro 2011;

Licenciatura em Engenharia Mecânica, Termodinâmica — Instituto Superior Técnico, UTL (Lisboa), 1995;

*BSc. in Mechanical Engineering with First Class Honours* — The Nottingham Trent University/ERASMUS, 1995.

Experiência profissional:

2011 — Critical Software (Lisboa, Portugal);

*MBA Summer Internship — AUTOSAR Opportunity Analysis*;

Estágio profissional durante o qual estudou as oportunidades de mercado emergentes da adoção do Autosar (*Automotive Open Systems Architecture*) pela indústria;

2002-2010 — EDAG Portuguesa (Palmela, Portugal);

Coordenador de projetos — Engenharia de Produto;

Atuou como consultor em engenharia automóvel focado em design de produto, melhoria contínua, otimização de custos e qualidade;

2000-2002 — João de Deus e Filhos (Porto Alto, Portugal);

*Project Leader* — Engenharia de Produto;

Liderou uma equipa de desenvolvimento de permutadores de calor para primeiro equipamento de diversas marcas automóveis;

1998-2000 — Volkswagen/ EDAG (Wolfsburg, Alemanha);

Engenheiro de Produto — NE/KR (Dept. de desenvolvimento de veículos comerciais/carroçarias);

Coordenou a implementação de alterações de modelo, envolvendo coordenação interdepartamental e de fornecedores com ênfase nos aspetos de qualidade e logística;

1996-1998 — Autoeuropa (Palmela, Portugal);

Engenheiro de Produto — SET BiW/ Product Engineering;

Integrou a equipa de engenharia simultânea (SET) das carroçarias, incumbida de supervisionar a produção em série e melhorar o produto.

206324207

Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P.

**Louvor n.º 484/2012**

No momento em que a Sr.ª Dona Maria Rosa Mendes Guerreiro cessa funções por motivo de aposentação, realço a forma competente, dedicada e o grande profissionalismo que revelou no exercício das suas funções ao longo de 31 anos de carreira.

Pelo seu desempenho, pela total disponibilidade demonstrada e por tudo aquilo que contribuiu para a imagem da ARH Algarve, particular-

mente do seu Laboratório, é de inteira e elementar justiça manifestar o meu reconhecimento pessoal e conferir-lhe este público louvor, partilhado por todos os seus colegas de trabalho.

9 de agosto de 2012. — O Diretor de Serviços, *Sebastião Braz Teixeira*.

206317914

## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

**Despacho (extrato) n.º 11212/2012**

### Alteração da composição da comissão de acompanhamento do PDM de Alvito, ao abrigo da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro

Ao abrigo do Regime Transitório, regulamentado no n.º 2 do artigo 22.º da portaria 1474/2007 de 16 de novembro, o qual prevê a não aplicabilidade da realização da reunião preparatória prevista no n.º 4 para situações de conversão das Comissões Mistas de Coordenação em funcionamento em Comissões de Acompanhamento, mediante solicitação da Câmara Municipal de Alvito, foi publicado o Despacho 22641/2008 de 3 de setembro.

Verificando-se que se torna necessário incluir na referida Comissão de Acompanhamento a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural e a Direção-Geral do Território enquanto entidade que assegura as competências do ex-Instituto Geográfico Português, determino a seguinte alteração:

Composição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Alvito:

Câmara Municipal de Alvito;  
Assembleia Municipal de Alvito;  
Câmara Municipal de Cuba;  
Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo;  
Câmara Municipal de Viana do Alentejo;  
Autoridade Nacional de Proteção Civil;  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;  
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP;  
Turismo de Portugal IP;  
REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P. E.;  
EP — Estradas de Portugal, EPE;  
APA/Administração de Região Hidrográfica do Alentejo IP;  
Direção Geral dos Recursos Florestais;  
Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;  
Direção Geral do Território (enquanto ex-I GP)  
Direção Regional de Agricultura e Pescas;  
Direção Regional da Economia;  
Administração Regional de Saúde;  
Direção Regional de Cultura.

De acordo com o artigo 5.º da portaria, esta CCDR promoverá a publicação deste despacho de constituição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Alvito em aviso no *Diário da República* e respetiva página da Internet, o qual produz efeitos a partir da data da sua publicação.

19 de julho de 2012. — O Presidente da CCDRA, *António Costa Dieb*.  
206318838

**Despacho (extrato) n.º 11213/2012**

### Designação de substituto legal INALENTEJO

Tendo sido criada a estrutura de missão para o Programa Operacional Regional do Alentejo através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2007, de 19 de outubro, publicada no *Diário da República* n.º 202, 2.ª série, e alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2012, de 12 de abril, à qual presido nos termos do estabelecido nas Resoluções do Conselho de Ministros anteriormente referidas, conjugado com o artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, na sua redação atual, e atento o disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo o vogal executivo, licenciado António Costa da Silva, para me substituir nas minhas faltas, ausências e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

30 de julho de 2012. — O Presidente, em regime de substituição, *António Costa Dieb*.

206318862

**Despacho (extrato) n.º 11214/2012****Delegação de competências do Presidente da Comissão Diretiva do INALENTEJO**

Ao abrigo do disposto pelo artigo 46.º, n.º 3, alínea e) do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, que define o modelo de governação do QREN e dos respetivos programas operacionais, na sua redação atual, e pelos artigos 35.º e 36.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, e tendo em vista o eficaz funcionamento do secretariado técnico, deogo no Vogal Executivo, licenciado António Costa da Silva, os seguintes poderes:

- Visar a relação mensal de assiduidade;
- Justificar e injustificar faltas;
- Aprovar o plano anual de férias;
- Autorizar o gozo e a acumulação de férias;
- Autorizar deslocações em serviço no território nacional;
- Autorizar a inscrição e participação de pessoal em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, que decorram no território nacional, quando não importem custos para o serviço.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

30 de julho de 2012. — O Presidente, em regime de substituição, *António Costa Dieb*.

206320165

**Despacho (extrato) n.º 11215/2012****Designação da Coordenadora da equipa de projeto de Fatores de Competitividade do Secretariado Técnico do INALENTEJO**

Por despacho do presidente da CCDR Alentejo de 7 de março de 2012, é designada como coordenadora da equipa de projeto de Fatores de Competitividade do Secretariado Técnico do INALENTEJO a licenciada Maria João Carrasqueira Serrano Ribeiro, no uso das competências conferidas na alínea e), n.º 3 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro.

O exercício das funções de coordenação é remunerado pelo montante aplicável para os Diretores de Serviço, incluindo o direito à auferição de despesas de representação pelo montante fixado para aquele cargo de direção intermédia de 1.º grau, com as atualizações previstas para a Administração Pública.

O presente despacho produz efeitos a 7 de março de 2012.

9 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente, em regime de substituição, *Rui Manuel Mourato Pires Mendes*.

206318821

**Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.****Aviso (extrato) n.º 11011/2012**

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., de 2012-02-08, foi autorizado o pedido de licença sem remuneração de longa duração, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, ao assistente técnico, Jorge Luiz Ferreira, pertencente ao mapa de pessoal deste Instituto, com efeitos a partir de 2012-03-01.

4 de abril de 2012. — A Diretora de Administração e Recursos Humanos, *Isabel Sá Costa*.

206320862

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.****Declaração de retificação n.º 1061/2012**

Para os devidos efeitos se retifica a deliberação n.º 545/2012, inserida no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 13 de abril de 2012.

Assim, onde se lê «Remuneração de 456,56 €» deve ler-se «Remuneração de € 485».

10 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Diretivo, *José Manuel Azenha Tereso*.

206319712

**Deliberação n.º 1129/2012**

Por deliberação do Conselho Diretivo da A.R.S.C., I. P. de 13 de julho de 2012:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria de Maria Fernanda Pinto da Silva, Médica do mapa de pessoal do ACES Baixo Mondego III para o mapa de pessoal do ACES Baixo Vouga I.

9 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Diretivo da ARSC, I. P., *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

206317988

**Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.****Aviso (extrato) n.º 11012/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012, com o trabalhador Cristina Maria Cardoso Libânio, para o preenchimento de treze postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível ente 1 e 2 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Operacional, no valor de 485,00€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Agostinho de Sousa, Técnico Superior  
Vogais efetivos: Maria Noémia Dias Dinis, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Aldina Fernanda Santos Carvalho, Assistente Operacional;  
Vogais suplentes: Berta Maria Martins N. Pimpão, Coordenadora Técnica e Ana Maria Pires Fagulha, Assistente Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

27 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206318287

**Aviso (extrato) n.º 11013/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012, com o trabalhador Célia Maria Santos Ferreira Campos, para o preenchimento de treze postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível ente 1 e 2 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Operacional, no valor de 485,00€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Agostinho de Sousa, Técnico Superior  
Vogais efetivos: Maria Noémia Dias Dinis, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Aldina Fernanda Santos Carvalho, Assistente Operacional;  
Vogais suplentes: Berta Maria Martins N. Pimpão, Coordenadora Técnica e Ana Maria Pires Fagulha, Assistente Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

27 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206318262

**Aviso (extrato) n.º 11014/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012, com o trabalhador Ana Catarina Costa Monteiro Ramos, para o preenchimento de treze postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível entre 1 e 2 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Operacional, no valor de 485,00€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Agostinho de Sousa, Técnico Superior  
Vogais efetivos: Maria Noémia Dias Dinis, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Aldina Fernanda Santos Carvalho, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Berta Maria Martins N. Pimpão, Coordenadora Técnica e Ana Maria Pires Fagulha, Assistente Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

27 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206318092

**Aviso (extrato) n.º 11015/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012, com o trabalhador Adelina Maria Ferreira de Sousa Vitor, para o preenchimento de treze postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P./ACES Oeste Sul II, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível entre 1 e 2 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Operacional, no valor de 485,00€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Agostinho de Sousa, Técnico Superior  
Vogais efetivos: Maria Noémia Dias Dinis, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Aldina Fernanda Santos Carvalho, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Berta Maria Martins N. Pimpão, Coordenadora Técnica e Ana Maria Pires Fagulha, Assistente Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

27 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206318246

**Aviso (extrato) n.º 11016/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012, com o trabalhador Maria Alice Ferreira Matos, para o preenchimento de treze postos de trabalho

da carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível entre 1 e 2 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Operacional, no valor de 485,00€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Agostinho de Sousa, Técnico Superior  
Vogais efetivos: Maria Noémia Dias Dinis, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Aldina Fernanda Santos Carvalho, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Berta Maria Martins N. Pimpão, Coordenadora Técnica e Ana Maria Pires Fagulha, Assistente Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

27 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206319218

**Aviso (extrato) n.º 11017/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012, com a trabalhadora Sónia Cristina da Silva Calhau, para o preenchimento de treze postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível entre 1 e 2 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Operacional, no valor de 485,00€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Agostinho de Sousa, Técnico Superior  
Vogais efetivos: Maria Noémia Dias Dinis, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Aldina Fernanda Santos Carvalho, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Berta Maria Martins N. Pimpão, Coordenadora Técnica e Ana Maria Pires Fagulha, Assistente Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

27 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206319348

**Aviso (extrato) n.º 11018/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012, com a trabalhadora Maria Adriana Vidal Pereira da Silva, para o preenchimento de treze postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível entre 1 e 2 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Operacional, no valor de 485,00€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Agostinho de Sousa, Técnico Superior  
Vogais efetivos: Maria Noémia Dias Dinis, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Aldina Fernanda Santos Carvalho, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Berta Maria Martins N. Pimpão, Coordenadora Técnica e Ana Maria Pires Fagulha, Assistente Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

27 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206319267

#### **Aviso (extrato) n.º 11019/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2012, com a trabalhadora Rosa da Piedade Melo Sousa, para o preenchimento de treze postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível entre 1 e 2 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Operacional, no valor de 485,00€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Agostinho de Sousa, Técnico Superior  
Vogais efetivos: Maria Noémia Dias Dinis, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Aldina Fernanda Santos Carvalho, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Berta Maria Martins N. Pimpão, Coordenadora Técnica e Ana Maria Pires Fagulha, Assistente Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

27 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206319559

#### **Aviso (extrato) n.º 11020/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012, com a trabalhadora Paula Maria Henriques Demétrio, para o preenchimento de treze postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível entre 1 e 2 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Operacional, no valor de 485,00€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Agostinho de Sousa, Técnico Superior

Vogais efetivos: Maria Noémia Dias Dinis, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Aldina Fernanda Santos Carvalho, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Berta Maria Martins N. Pimpão, Coordenadora Técnica e Ana Maria Pires Fagulha, Assistente Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

27 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206319786

#### **Aviso (extrato) n.º 11021/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012, com o trabalhador Fernando Luís dos Santos, para o preenchimento de treze postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível entre 1 e 2 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Operacional, no valor de 485,00€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Agostinho de Sousa, Técnico Superior  
Vogais efetivos: Maria Noémia Dias Dinis, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Aldina Fernanda Santos Carvalho, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Berta Maria Martins N. Pimpão, Coordenadora Técnica e Ana Maria Pires Fagulha, Assistente Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

27 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206318473

#### **Aviso (extrato) n.º 11022/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012, com a trabalhadora Dina Lúcia Faustino Esteves, para o preenchimento de treze postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível entre 1 e 2 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Operacional, no valor de 485,00€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Agostinho de Sousa, Técnico Superior  
Vogais efetivos: Maria Noémia Dias Dinis, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Aldina Fernanda Santos Carvalho, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Berta Maria Martins N. Pimpão, Coordenadora Técnica e Ana Maria Pires Fagulha, Assistente Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

27 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206320968

#### **Aviso (extrato) n.º 11023/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012, com a trabalhadora Nicole Rodrigues dos Santos, para o preenchimento de treze postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível entre 1 e 2 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Operacional, no valor de 485,00€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Agostinho de Sousa, Técnico Superior  
Vogais efetivos: Maria Noémia Dias Dinis, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Aldina Fernanda Santos Carvalho, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Berta Maria Martins N. Pimpão, Coordenadora Técnica e Ana Maria Pires Fagulha, Assistente Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

27 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206321048

### **Centro Hospitalar do Oeste Norte**

#### **Deliberação (extrato) n.º 1130/2012**

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 01 de agosto de 2012:

Autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, à Enfermeira, Vera Luciana das Neves Duarte, com 15 horas semanais, no Centro de Nefrologia e Diálise de Leiria, S. A. — Eurodial Gaeiras, ao abrigo do disposto no artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com nova redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 02 de setembro.

10 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

206318919

#### **Deliberação (extrato) n.º 1131/2012**

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 01 de agosto de 2012:

Autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, à Enfermeira, Ana Clara da Silva Abrantes Massano, com 15 horas semanais, no Centro de Nefrologia e Diálise de Leiria, SA — Eurodial Gaeiras, ao abrigo do disposto no artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com nova redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 02 de setembro.

2012.08.10. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

206318927

#### **Deliberação (extrato) n.º 1132/2012**

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 01 de agosto de 2012:

Autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, à Enfermeira, Carla Catarina Alexandre Rodrigues, com 15 horas semanais, no Centro de Nefrologia e Diálise de Leiria, SA — Eurodial Gaeiras, ao abrigo do disposto no artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com nova redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 02 de setembro.

2012.08.10. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

206318951

### **Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa**

#### **Aviso (extrato) n.º 11024/2012**

Homologada pelo Conselho Nacional do Internato Médico, em 15 de maio de 2012, publica-se a classificação da avaliação final do Internato Médico de Psiquiatria, realizada na época de fevereiro/abril de 2012, dos médicos abaixo mencionados:

Dr.ª Eva Maria Ramos Vicente Gonçalves — 19,4 valores;  
Dr. Filipe Vaz de Castro da Silva Carvalho — 19,6 valores;  
Dr.ª Rita Isabel Inácio Mateiro — 19,0 valores.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.).

10 de agosto de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

206319364

### **Direção-Geral da Saúde**

#### **Despacho (extrato) n.º 11216/2012**

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, designo em comissão de serviço, Delegado de Saúde Adjunto, para o ACES/Vila Franca de Xira, o assistente graduado sénior da carreira médica de saúde pública, Dr. Carlos Manuel de Orta Gomes, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e ouvido o Diretor Executivo do respetivo Agrupamento.

A presente nomeação produz efeitos desde 1 de julho de 2012.

8 de agosto de 2012. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.

206318279

#### **Despacho (extrato) n.º 11217/2012**

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, designo em comissão de serviço, Delegada de Saúde Adjunta, para o ACES/Lisboa Norte, a chefe de serviço da carreira médica de saúde pública, Dr.ª Vera Maria Caferra Pereira Machado Gaspar, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e ouvido o Diretor Executivo do respetivo Agrupamento.

A presente nomeação produz efeitos desde 4 de julho de 2012.

8 de agosto de 2012. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.

206318376

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

### **Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar**

#### **Despacho normativo n.º 19/2012**

O sistema de avaliação do desempenho do pessoal docente consagrado no Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores

dos Ensinos Básico e Secundário, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, e prevista no Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, é um instrumento estratégico na gestão de recursos humanos, no quadro de um modelo de reconhecimento e promoção do mérito, que visa a melhoria da qualidade do serviço educativo e da aprendizagem dos alunos, bem como a valorização e o desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes.

Conforme regime de avaliação do desempenho previsto por aqueles diplomas legais, os docentes que se encontrem numa situação que inviabilize a avaliação nos termos neles definidos podem, para efeitos de suprimento, solicitar a avaliação do desempenho através de ponderação curricular, tal como sucede relativamente aos demais trabalhadores da Administração Pública, de acordo com o artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

Importa, pois, estabelecer os critérios a que devem obedecer os procedimentos de suprimento da avaliação por ponderação curricular aplicáveis à carreira docente, em sintonia com o despacho normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro, relativo às demais carreiras da Administração Pública.

Com a uniformização dos critérios a que agora se procede pretende-se garantir um maior rigor na ponderação dos elementos curriculares, assim como uma maior justiça e transparência em todos os processos de avaliação ao abrigo da ponderação curricular.

Assim, nos termos do n.º 9 do artigo 40.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, no uso das competências que me foram delegadas através do despacho n.º 10134/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, 27 de julho de 2012, determino o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

1 — O presente despacho estabelece os critérios para aplicação do suprimento de avaliação através da ponderação curricular previsto no n.º 9 do artigo 40.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, adiante designado ECD, bem como os procedimentos a que a mesma deve obedecer.

#### Artigo 2.º

##### Procedimentos

1 — A ponderação curricular é solicitada por requerimento do docente apresentado ao diretor, no decurso do ano escolar anterior ao fim do ciclo de avaliação, de acordo com a calendarização fixada pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

2 — O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado de cópia dos documentos necessários à ponderação curricular, designadamente do currículo do docente, da documentação comprovativa do exercício de cargos, funções ou atividades e de outra documentação que o docente considere relevante, caso não constem no processo do docente.

3 — A fim de garantir o respeito pela aplicação das percentagens máximas para a atribuição das menções de *Excelente* e *Muito bom*, devem as escolas atempadamente informar os docentes abrangidos pelo disposto nos n.ºs 6, 7 e 9 do artigo 40.º do ECD do calendário e procedimentos a adotar.

#### Artigo 3.º

##### Elementos de ponderação curricular

1 — Na realização da ponderação curricular são considerados os seguintes elementos:

- a) As habilitações académicas e profissionais;
- b) A experiência profissional;
- c) A valorização curricular;
- d) O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

#### Artigo 4.º

##### Habilitações académicas e profissionais

Entendem-se por «habilitações académicas e profissionais» as habilitações legalmente exigíveis à data da integração do docente na carreira.

#### Artigo 5.º

##### Experiência profissional

1 — A «experiência profissional» pondera o desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º

2 — A «experiência profissional» é declarada pelo requerente, com descrição dos cargos, funções e atividades exercidas e indicação da participação em ações ou projetos de relevante interesse, e devidamente confirmada pela entidade na qual é ou foi desenvolvida.

3 — Sem prejuízo da definição, por parte da secção de avaliação de desempenho docente do conselho pedagógico, adiante designada por secção de avaliação de desempenho, de critérios de qualificação e avaliação dos elementos relativos à «experiência profissional», são considerados ações ou projetos de relevante interesse todos aqueles que envolvam a designação e participação em grupos de trabalho, estudos ou projetos, bem como a atividade de formador, a realização de conferências, palestras e outras atividades de idêntica natureza.

#### Artigo 6.º

##### Valorização curricular

1 — Na valorização curricular são consideradas as «habilitações académicas» superiores às referidas no artigo 4.º

2 — Na valorização curricular é, ainda, considerada a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, publicações científicas ou pedagógicas ou oficinas de trabalho, desde que não tenham sido tomadas em consideração em anteriores avaliações do desempenho, nelas se incluindo as frequentadas no exercício dos cargos, funções ou atividades referidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º

3 — Compete à secção de avaliação de desempenho fixar a valoração a atribuir às ações previstas no número anterior, podendo estabelecer diferentes pontuações, nomeadamente em função da respetiva duração e da existência de avaliação.

#### Artigo 7.º

##### Cargos ou funções de relevante interesse público

São considerados cargos ou funções de relevante interesse público:

- a) Titular de órgão de soberania;
- b) Titular de outros cargos políticos;
- c) Cargos dirigentes na Administração Pública;
- d) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;
- e) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;
- f) Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- g) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação.

#### Artigo 8.º

##### Cargos ou funções de relevante interesse social

Constituem cargos ou funções de relevante interesse social:

- a) Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;
- b) Cargos ou funções em associações públicas ou instituições partilhadas de solidariedade social;
- c) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.

#### Artigo 9.º

##### Classificação e avaliação final

1 — A avaliação de desempenho por ponderação curricular é da competência da secção de avaliação de desempenho, prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 43.º do ECD.

2 — A avaliação do desempenho por ponderação curricular respeita a escala quantitativa e as menções qualitativas previstas no artigo 46.º do ECD.

3 — Cada um dos elementos de ponderação curricular referidos no n.º 1 do artigo 3.º é avaliado com uma pontuação de 1 a 10, de acordo com critérios a definir pela secção de avaliação de desempenho.

4 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a avaliação final é o resultado da média ponderada das pontuações obtidas nos elementos referidos no artigo 3.º, nos seguintes termos:

- a) Ao conjunto de elementos referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º é atribuída uma ponderação de 10 %;
- b) Ao elemento referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º é atribuída uma ponderação de 40 %;
- c) Ao elemento referido na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º é atribuída uma ponderação de 30 %;
- d) Ao conjunto de elementos referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º é atribuída uma ponderação de 20 %.

5 — Na falta de exercício dos cargos e funções referidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, é atribuída ao avaliado 1 ponto nessa componente, com alteração das ponderações previstas no número anterior nos seguintes termos:

- a) A ponderação prevista na alínea a) mantém-se;
- b) A ponderação prevista na alínea b) aumenta para 45 %;
- c) A ponderação prevista na alínea c) aumenta para 35 %;
- d) A ponderação prevista na alínea d) diminui para 10 %.

6 — Aos docentes em situação de equiparação a bolseiro por um período superior a metade do tempo estabelecido para o respetivo escalão da carreira docente, apenas se aplicam os elementos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 3.º com as seguintes ponderações:

- a) Ao conjunto de elementos referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º é atribuída uma ponderação de 15 %;
- b) Ao elemento referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º é atribuída uma ponderação de 50 %;
- c) Ao elemento referido na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º é atribuída uma ponderação de 35 %.

#### Artigo 10.º

##### Procedimento especial de avaliação

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente, todos os docentes posicionados nos 8.º, 9.º e 10.º escalões da carreira docente abrangidos pelo presente despacho normativo, se for essa a sua opção através de requerimento apresentado ao diretor, são avaliados pela última menção qualitativa que lhe tiver sido atribuída na última avaliação do desempenho.

2 — O previsto no número anterior apenas se aplica aos docentes que tenham obtido em todos os escalões da carreira docente a classificação mínima de bom ou equivalente.

#### Artigo 11.º

##### Reclamação e recurso

A reclamação e o recurso regem-se pelo disposto nos artigos 24.º e 25.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro.

#### Artigo 12.º

##### Norma revogatória

É revogado o despacho normativo n.º 24/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 23 de setembro de 2010.

#### Artigo 13.º

##### Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

206318902

## Gabinete da Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário

### Despacho n.º 11218/2012

O Gabinete de Avaliação Educacional (GAVE), enquanto serviço central e executivo do Ministério da Educação e Ciência, nos termos da

alínea h) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 28 de dezembro, é o responsável pelo planeamento, conceção, coordenação, elaboração, validação, aplicação e controlo dos instrumentos de avaliação externa das aprendizagens, dispondo ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 30/2007, de 29 de março, de um conselho consultivo em matéria dos instrumentos de avaliação externa das aprendizagens, com representantes de cada uma das associações e sociedades científicas e pedagógicas das áreas de saber a que respeitam os instrumentos de avaliação.

Considerando que os representantes do conselho consultivo do GAVE são nomeados por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação, sob proposta das entidades representadas, por um período de três anos, prorrogável por igual período, e atendendo a que, por força do disposto no n.º 2 do despacho n.º 23250/2009, de 22 de outubro, as nomeações dos anteriores representantes cessaram em 15 de maio de 2012, importa proceder a nova nomeação.

Assim, nos termos conjugados da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 30/2007, de 29 de março, e da alínea b) do n.º 1 do despacho n.º 4503/2012, de 29 de março, determino o seguinte:

1 — São nomeados, sob proposta das entidades representadas constante da informação/proposta GD/GAVE/2012, de 30 de julho, os seguintes representantes das associações e sociedades científicas e pedagógicas no conselho consultivo do GAVE:

- a) Associação Nacional de Professores de Língua Inglesa — Maria Alice P. Coelho de Oliveira Pais;
- b) Associação Portuguesa de Estudos Germanísticos — Clarisse da Conceição A. e Costa Afonso;
- c) Associação Portuguesa de Geólogos — Maria Margarida da Silva;
- d) Associação Portuguesa de Professores de Alemão — Maria Jorge L. Teixeira da Rocha Urbano;
- e) Associação Portuguesa de Professores de Biologia e Geologia — João Miguel Caldeira de Oliveira;
- f) Associação Portuguesa de Professores de Francês — Carlos Alberto Marques de Oliveira;
- g) Associação Portuguesa de Professores de Inglês — Maria Cristina Valente Bastos Dias;
- h) Associação de Professores Desenho e Geometria Descritiva — Vera Lúcia Viana Lopes;
- i) Associação Portuguesa de Linguística — Ana Isabel Mata da Silva;
- j) Associação de Professores de Português — Maria Edviges Antunes Ferreira;
- k) Associação de Professores de Expressão e Comunicação Visual — Isabel Cristina Gomes Moreno de Matos Trindade;
- l) Associação de Professores de Filosofia — José Manuel Gonçalves Marques;
- m) Associação de Professores de Geografia — Isabel Maria Amorim Pereira da Costa;
- n) Associação de Professores de Latim e Grego — Maria Leonor dos Reis Sardinha;
- o) Associação de Professores de História — Maria Filomena Seruca Ferro Pontífice de Sousa;
- p) Associação Portuguesa de Estudos Clássicos — Susana Maria Duarte da Hora Marques Pereira;
- q) Associação de Professores de Matemática — Maria Paula Mayer Garção Teixeira;
- r) Sociedade Portuguesa de Física — Carlos Alberto Freitas Portela;
- s) Sociedade Portuguesa de Química — João Paulo Arriegas Estêvão Correia Leal;
- t) Sociedade Portuguesa de Matemática — Maria Clementina Conrado Pimenta Abranches Timóteo;
- u) Sociedade Portuguesa de Filosofia — António Manuel Correia de Jesus Lopes;
- v) Associação Portuguesa de História de Arte — Joana Bouza Serano;
- w) Associação Portuguesa de Sociologia — Maria Rosa Nunes Espinheiro Moinhos;
- x) Associação Portuguesa de Professores de Espanhol Língua Estrangeira — José León Acosta Carrillo.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de maio de 2012.

10 de agosto de 2012. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Isabel Maria Cabrita de Araújo Leite dos Santos Silva*.

206320595

## Direção-Geral da Administração Escolar

## Despacho n.º 11219/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, do Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor a seguir indicado, que concluiu o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 10 151/2009, de 2 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 16 de abril de 2009, e do Despacho n.º 2283/2012, de 27 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2012.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2011.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Belmiro da Costa Santos . . .	530 — Educação Tecnológica.	12,1

8-8-2012. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.  
206318327

## Despacho n.º 11220/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora a seguir indicada, que concluiu o Curso de Qualificação em Ciências da Educação, encontrando-se ao abrigo do disposto no n.º 1 do Despacho Conjunto n.º 74/2002, de 27 de dezembro de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de janeiro de 2002, com a redação dada pelo Despacho n.º 11971/2003, de 30 de maio, publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 24 de junho.

A docente está dispensada da realização do 2.º ano da profissionalização ao abrigo do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2011.

## Universidade Aberta

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Ilda Rosa da Silva Paixão . . .	420 — Geografia	12,5

08-08-2012. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.  
206318895

## Direção Regional de Educação do Norte

## Agrupamento de Escolas d'Agrela e Vale do Leça

## Aviso n.º 11025/2012

Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de

31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placar da sala de professores da escola sede a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de agosto de 2011.

Os docentes dispõem de 30 dias consecutivos para reclamação ao dirigente máximo do serviço a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

10 de agosto de 2012. — A Subdiretora, *Cláudia Maria Cunha Soares*.  
206319186

## Agrupamento Vertical de Escolas Amadeo de Souza-Cardoso

## Aviso n.º 11026/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-4/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, em regime de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6798/2012, publicado no *Diário da República* n.º 96, 2.ª série de 17 de maio de 2012:

Ordenação	Nome do candidato	Valoração final
1.º	Alzira Vitória da Cunha Ribeiro . . . . .	16,60
2.º	Maria de Lurdes Vieira Gomes . . . . .	15,04
3.º	Toni da Silva Teixeira . . . . .	13,91

Nos termos do preceituado dos n.º 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 22 de janeiro, a presente lista foi homologada por meu despacho de 08 de agosto de 2012, publicitada na página eletrónica do agrupamento e afixada em local público das instalações da escola sede.

9 de agosto de 2012. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Joaquim Artur Pereira Correia*.

206318505

## Escola Secundária de Caldas das Taipas

## Aviso (extrato) n.º 11027/2012

Ao abrigo do n.º 6, artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de abril, publica-se a lista de ordenação final, após homologação do Diretor da Escola Secundária de Caldas das Taipas, de 8 de agosto de 2012, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, constante do Aviso (extrato) n.º 7565/2012, de 31 de maio de 2012, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106.

## Lista Unitária de Ordenação Final, após Homologação

Nome	Classificação final
Emília Maria da Silva Leite . . . . .	13,50 valores
Sandra Cristina da Cunha Ribeiro . . . . .	13,13 valores
Sandra Isabel da Costa Marques . . . . .	12,75 valores

9 de agosto de 2012. — O Diretor da Escola Secundária de Caldas das Taipas, *José Augusto Ferreira Araújo*.

206318457

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico  
João Gonçalves Zarco

**Aviso (extrato) n.º 11028/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna -se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso n.º 8372/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 21 de junho de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012, com o trabalhador José Rui Oliveira Salazar Unas, para exercício de funções correspondentes à categoria/ carreira de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela única remuneratória, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 485,00 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Vera Cristina Maia Padrão (Diretora Adjunta);  
Vogais efetivos: Rosária Monteiro Diaz (Diretora Adjunta), que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria Isaura Batista Soeira (Encarregada Assistente Operacional da Carreira de Assistente Operacional)

Vogais suplentes: Isa Daniela Bastos da Silva (Técnico Superior da Carreira de Técnico Superior) e Joaquim Eduardo Pires Gomes (Chefe dos Serviços de Administração Escolar da Carreira subsistente).

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

9 de agosto de 2012. — O Diretor, *José Alberto de Queirós Ramos*.

206317866

**Agrupamento Vertical de Escolas de Pedome**

**Aviso n.º 11029/2012**

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, publica-se a lista nominativa do pessoal, deste Agrupamento de Escolas, que cessaram a sua relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, no terceiro trimestre de 2012:

Nome	Carreira	Grupo	Escalão	Índice	Cessação de funções
Ana Salazar Lima	Assistente Operacional	—	3.º	160	31-07-2012
Maria Cândida Correia Costa Moreira	Assistente Operacional	—	7.º	204	01-07-2016
Maria Fernanda Bettencourt Sardinha Lagrifa Mendes	Docente	191	3.º	205	01-09-2012
Maria José Guimarães Fernandes Moreira	Docente	191	8.º	299	01-09-2012

9 de agosto de 2012. — O Diretor, *Fernando Manuel David dos Santos Lopes*.

206318295

**Agrupamento de Escolas de Sernancelhe**

**Aviso n.º 11030/2012**

Nos termos do disposto nas disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 12.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008,

de 27 de fevereiro e ainda do artigo 73.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna -se pública a lista de trabalhadores que, após a homologação das respetivas avaliações, concluíram com sucesso no Agrupamento de Escolas de Sernancelhe o período experimental na carreira/categoria de assistente operacional:

Nome da trabalhadora	Categoria/carreira	Data de conclusão do período experimental	Posição remuneratória
Anabela Lauro Rodrigues	Assistente operacional	27/08/2011	1.ª
Ana Cristina Ferreira Moutinho Lopes	Assistente operacional	23/07/2012	1.ª
Júlia Maria Sá Lopes Ferreira	Assistente operacional	27/08/2011	1.ª

8 de agosto de 2012. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Sernancelhe, *Ana Maria Amélia Tavares Quelhas Faria*.

206318408

**Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner**

**Despacho n.º 11221/2012**

Nos termos do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, publica-se a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 7423/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 29 de maio de 2012, homologada por meu despacho de 1 de agosto de 2012.

**Lista unitária de ordenação final**

Nome	Classificação
Maria Emília de Pinho Mendonça da Silva	16,263

**Candidatos excluídos:**

Nome	Motivo
Ana Filipa Barbosa da Silva	a)
Ana Maria Barradas Lemos	a)
Anabela Maria Santos Queirós	a)
Carla Alexandra Rodrigues dos Santos Oliveira	a)
Cátia Viviana Dias Martin	a)
Paula Alexandra Gonçalves Pereira Leça	a)
Paula Cristina Barbosa da Silva Pinto	a)
Sílvia Alexandra Ferraz de Matos Camelo	a)

a) A candidatura não apresenta contrato de trabalho com relação jurídica de emprego público, com o Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009.

A presente lista encontra-se afixada em local visível e público das instalações desta entidade, de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

1 de agosto de 2012. — A Diretora, *Luzia de Fátima Lopes Gomes Veludo*.

206315605

## Agrupamento de Escolas de Valbom

**Aviso n.º 11031/2012**

Jorge Portugal dos Santos Coelho, Diretor do Agrupamento de Escolas de Valbom, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril e do artigo 2.º do Despacho n.º 18064/2010, de 3 de dezembro, nomeia para o cargo de subdiretor o docente Alfredo Pereira de Lima Nogueira, e como

adjuntos os docentes Maria Margarida Soares Lopes e Ernesto Manuel Leitão Magalhães.

A presente nomeação tem efeitos a 1 de julho de 2011, por um período de quatro anos.

9 de agosto de 2012. — O Diretor, *Jorge Portugal dos Santos Coelho*.  
206318108

## Direção Regional de Educação do Centro

## Agrupamento de Escolas de Taveiro

**Aviso n.º 11032/2012**

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do Pessoal do Agrupamento de Escolas de Taveiro, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, compreendida, entre 1 de janeiro e 3 de julho de 2012:

Nome	Categoria	Grupo de recrutamento	Índice	Data de aposentação
Graça Maria Morais Carvalho Campino . . . . .	Professora do quadro do Agrupamento . . . . .	110	340	01/04/2012

3 de julho de 2012. — A Diretora, *Maria de Fátima da Cunha Pereira de Brito Castela*.

206320076

## Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

## Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso

**Aviso (extrato) n.º 11033/2012**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e por meu despacho de 29 de maio de 2012, foi autorizada exoneração de Sónia Cristina Rodrigues Soares Ribeiro, com a categoria de assistente operacional e com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso com efeitos a partir de 4 de maio de 2012.

29 de maio de 2012. — O Diretor do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, *Carlos Jorge Pimenta dos Reis*.

206316918

## Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Fernandes

**Aviso n.º 11034/2012**

Nos termos do n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e do n.º 2 do artigo 5.º, do Despacho Normativo n.º 13-A/2012, de 5 de junho, nomeio para o cargo de Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Fernandes, a docente de carreira do Grupo 110, Idalina Jesus Serra Maças Silva, com efeitos a 1 de setembro de 2012.

9 de agosto de 2012. — O Diretor, *Alcino José Brás Herminio*.

206318643

## Agrupamento de Escolas João Villaret

**Despacho n.º 11222/2012**

Por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas João Villaret, no uso de competências delegadas no n.º 1.3 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro

de 2006, foram homologados os contratos de serviço docente referentes ao ano letivo de 2010/2011, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Código/Grupo
Ana Paula Menino Sambado Marques de Alegria . . . . .	100
Carla Alexandra Porfírio Carinhas . . . . .	100
Catarina Alexandra Sequeira Gonçalves . . . . .	100
Inês Catarina Freitas Valente Torres . . . . .	100
Marlene da Conceição Pereira da Costa . . . . .	100
Regina Maria Marques Garcia . . . . .	100
Sónia Maria Gonçalves Pereira . . . . .	100
Ana Catarina Reis da Silva Bastos . . . . .	110
Ana Gabriela Teixeira de Abreu . . . . .	110
Ana Rita Dionísio Pinheiro Bugarim . . . . .	110
Carla Sofia Alves Henriques . . . . .	110
Cláudia Alexandra Lopes Ferreira . . . . .	110
Liliana Zita Pereira Rodrigues . . . . .	110
Marlene Veiga Ferreira do Nascimento . . . . .	110
Marta Sofia Veloso Quaresma . . . . .	110
Olga Cármen da Silva Cardoso Amaral da Encarnação	110
Silvana Soares de Matos . . . . .	110

10 de agosto de 2012. — A Diretora, *Maria Celina Concha Marques do Adro*.

206320935

## Direção Regional de Educação do Algarve

## Agrupamento de Escolas Gil Eanes

**Aviso n.º 11035/2012****Exoneração de funções**

A abrigo do n.º 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, exonero do cargo de Coordenadora da Escola EB 2,3 das Naus, a docente Maria Paula de Almeida Correia Pedroso, por conveniência de serviço (adaptações à reestruturação do Agrupamento), com efeitos a 31 de julho de 2012.

01/08/2012. — A Diretora, *Maria Paula Dias da Silva Couto*.

206318392

**Aviso n.º 11036/2012****Exoneração de funções**

Ao abrigo do n.º 11 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, exonero do cargo de minha adjunta, a docente Rute Alexandra Campos Domingos, por conveniência de serviço (adaptações à reestruturação do Agrupamento), com efeitos a 31 de julho de 2012.

1 de agosto de 2012. — A Diretora, *Maria Paula Dias da Silva Couto*.  
206317817

**Aviso n.º 11037/2012**

Maria Paula Dias da Silva Couto, Diretora do Agrupamento de Escolas Gil Eanes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeia para o cargo de Coordenadora da Escola EB 2,3 das Naus — Lagos, a docente do quadro de nomeação definitiva, Rute Alexandra Campos Domingos, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012.

1/08/2012. — A Diretora, *Maria Paula Dias da Silva Couto*.  
206319097

**Aviso n.º 11038/2012**

Maria Paula Dias da Silva Couto, Diretora do Agrupamento de Escolas Gil Eanes, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeia para o cargo de Adjunta deste Agrupamento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 19.º do mesmo diploma legal, a docente do quadro de nomeação definitiva, Maria Paula de Almeida Correia Pedroso, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012.

1/08/2012. — A Diretora, *Maria Paula Dias da Silva Couto*.  
206319064

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

**Aviso n.º 11039/2012**

**Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 30 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior dos mapas do Instituto da Segurança Social, I. P. — DRH/TS/132/2010.**

Lista unitária de ordenação final — Referência I — Centro  
Distrital da Guarda

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior por licenciados na área de Economia, Gestão, Administração e Contabilidade, no mapa de pessoal do Centro Distrital da Guarda, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 16168-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 12 agosto — DRH/TS/132/2010 — Referência I:

Candidatos aprovados:

1.º Marta Alves Cruz Lobo — 12,95

A presente lista foi homologada por despacho de 22 de junho de 2012, do Vogal do Conselho Diretivo responsável pelo pelouro dos Recursos Humanos, licenciado Luís Monteiro, ao abrigo de competência delegada do Conselho Diretivo, através da Deliberação n.º 2064/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro, tendo sido afixada no edifício do Centro Distrital da Guarda e publicitada na página eletrónica do Instituto.

7 de agosto de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.  
206319656

**Aviso n.º 11040/2012**

**Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 30 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior dos mapas do Instituto da Segurança Social, I. P. — DRH/TS/132/2010.**

Lista unitária de ordenação final — Referência M — Centro  
Distrital de Portalegre

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior por licenciados na área de Economia, Gestão, Administração e Contabilidade, no mapa de pessoal do Centro Distrital de Portalegre, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 16168-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 12 agosto — DRH/TS/132/2010 — Referência M.

Candidatos aprovados:

Lista unitária de ordenação final

1.º Elsa Cristina Borralho Fonseca — 11,20

A presente lista foi homologada por despacho de 22 de junho de 2012, do Vogal do Conselho Diretivo responsável pelo pelouro dos Recursos Humanos, licenciado Luís Monteiro, ao abrigo de competência delegada do Conselho Diretivo, através da Deliberação n.º 2064/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro, tendo sido afixada no edifício do Centro Distrital de Portalegre e publicitada na página eletrónica do Instituto.

7 de agosto de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206320213

**Aviso (extrato) n.º 11041/2012**

Em sede de execução de sentença no âmbito dos Processos n.º 320/10.6 BECBR-A e n.º 338/10.9 BECBR do TAF de Coimbra, e por meu despacho de 22 de julho de 2012, procede-se à inclusão na Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 12267-A/2009, de 10 de julho, e publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 6 de 10 de janeiro de 2011, dos candidatos a seguir identificados bem como as respetivas ordenação e classificação final:

1.º Inês Catarina Mendes Coutinho — 16,895  
6.º Isabel dos Santos Nunes — 15, 875  
23.º Ana Isabel Domingues Arieiro — 14,830  
72.º - Sara Cristina Machado Santos Tavares — 13, 195  
88.º Ana Mafalda dos Santos Pedrosa — 12, 915  
142.º Sara Isabel Cunha Nunes — 11, 935  
153.º Raquel Malta Agante — 11, 715

8 de agosto de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.  
206320254

**Despacho (extrato) n.º 11223/2012**

Por meu despacho de 25 de julho de 2012, e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a Assistente Técnica Sílvia Cristina da Costa Ramos, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, denunciou o mesmo com efeitos a 13-08-2012.

26 de julho de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206319583

**Despacho n.º 11224/2012**

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, regulamentado através do Despacho n.º 92/SESS/90, de 3 de dezembro, os trabalhadores em funções públicas podem requerer o Estatuto de Equiparação a Bolseiro, quando se proponham realizar programas de trabalho e estudo, bem como frequentar cursos ou estágios de reconhecido interesse público.

Tendo o Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social, I.P, emitido parecer favorável e reconhecido o interesse para a instituição,

na realização da tese de doutoramento, centrada na cidadania e empoderamento de crianças institucionalizadas, na área de Psicologia, na Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto, pela trabalhadora, Carlota Ferreira Brás César Teixeira e não existindo prejuízo para o normal funcionamento do serviço onde a mesma presta funções.

Ao abrigo do disposto no regime supra mencionado, Sua Exa. o Ministro da Solidariedade e da Segurança Social determinou, por despacho de 26 de julho de 2012, que agora se faz publicar, autorizou a concessão do Estatuto de Equiparação a Bolseiro, à trabalhadora Carlota Ferreira Brás César Teixeira, com dispensa total do exercício de funções, durante três meses.

07 de agosto de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206320327

### Despacho (extrato) n.º 11225/2012

Por meu despacho de 20 de abril de 2012, e ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do art. 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a Assistente Operacional, Cristina Maria Mono Fonseca, denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado com o Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos a 01-06-2012.

8-08-2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206320343

### Centro Distrital de Évora

### Despacho n.º 11226/2012

#### Subdelegação de competências

Subdelegação de competências do Diretor da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital de Évora, do Instituto da Segurança Social, IP, licenciado Carlos Alberto Fiche da Silva.

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e da Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, DR, I.ª série, n.º 89, e no uso das competências que me foram subdelegadas, através do Despacho n.º 9968/2012, de 16 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 24 de julho de 2012, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação:

1 — Na Diretora do Núcleo de Gestão de Contribuições, licenciada Sandra Cristina Guerra Mendes Semião, a competência para:

1.1 — Assinar toda a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência;

1.2 — Controlar e participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), para efeitos de cobrança coerciva, a dívida contributiva não regularizada voluntariamente;

1.3 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;

1.4 — Gerir as contas correntes dos contribuintes;

1.5 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de atuação do Gestor do Contribuinte;

1.6 — Instruir pedidos de restituição de contribuições e quotizações indevidas;

1.7 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a atuar atempadamente em situações de incumprimento;

1.8 — Emitir e assinar extratos de contas correntes;

1.9 — Assinar Declarações de Situação Contributiva (DSC) requeridas pelos contribuintes, cuja sede se situe no distrito de Évora e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

1.10 — Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da Segurança Social em quaisquer processos judiciais;

1.11 — Analisar e identificar ações ou omissões dos contribuintes, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a Segurança Social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes;

1.12 — Analisar e decidir as reclamações de contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo e retificar as contas correntes, quando se justifique;

1.13 — Acompanhar os processos executivos a correr termos nos Serviços de Finanças;

1.14 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à Segurança Social, celebrados no

âmbito dos processos extrajudiciais de regularização, propondo a sua rescisão em caso de incumprimento;

1.15 — Articular com o IGFSS, no que respeita às matérias da sua competência;

1.16 — Propor a rescisão dos acordos de regularização de dívidas celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, que foram autorizados pelos extintos Serviços Subregionais e Centros Regionais de Segurança Social, relativamente a contribuintes cuja sede se situe no distrito de Évora;

1.17 — Instruir e acompanhar a gestão de processos relativos à constituição de hipotecas legais para garantia dos créditos da Segurança Social;

2 — Este despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelo órgão subdelegado, no âmbito das matérias objeto da presente subdelegação, ao abrigo e nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

25 de julho de 2012. — O Diretor da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, *Carlos Alberto Fiche da Silva*.

206318205

### Despacho n.º 11227/2012

#### Subdelegação de competências

Subdelegação de competências do Diretor da Unidade de Prestações e Atendimento, do Centro Distrital de Évora, do Instituto da Segurança Social, IP, licenciado Paulo Sérgio Roma Nunes.

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e da Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 89, e no uso das competências que me foram subdelegadas, através do Despacho n.º 9968/2012, de 16 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 24 de julho de 2012, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação:

1 — Na Diretora do Núcleo de Gestão do Atendimento, licenciada Sara Betina Dias Marques, a competência para:

1.1 — Propor a homologação do plano de férias e autorizar as respetivas alterações ao plano homologado, relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da homologação do plano anual de férias, bem como o respetivo gozo;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

1.4 — Elaborar a folha de caixa e assegurar as ligações com as instituições de crédito, previamente autorizadas;

1.5 — Passar declarações com informação relativa a situações de beneficiários, observados os condicionalismos e limites legais;

1.6 — Emitir declarações para os efeitos de isenção de pagamento das taxas moderadoras pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde;

1.7 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação;

1.8 — Coordenar todo o atendimento presencial dos postos de atendimento do Centro Distrital, proporcionando e promovendo a uniformização de procedimentos;

1.9 — Tratar as reclamações dos cidadãos referentes ao atendimento e identificar e implementar ações de melhoria delas decorrentes;

1.10 — Assegurar a adequada circulação da informação em áreas relevantes para o relacionamento do cidadão;

1.11 — Recolher e tratar indicadores de atendimento garantindo a sua fiabilidade;

1.12 — Assinar toda a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência.

2 — Este despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelo órgão subdelegado, no âmbito das matérias objeto da presente subdelegação, ao abrigo e nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

25 de julho de 2012. — O Diretor da Unidade de Prestações e Atendimento, *Paulo Sérgio Roma Nunes*.

206318157



## PARTE D

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

**Anúncio n.º 13353/2012**

**Processo n.º 1381/12.9BELSB**

**Outros processos cautelares**

Intervenientes:

Autor: André Filipe Salgado De Almeida e outros;

Réu: CPEE — Comissão para a Eficácia das Execuções e FDUNL

Guida Jorge, Juiz de Direito do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa de Turno, faz saber que corre termos na 3.ª Unidade Orgânica deste Tribunal, sob o n.º 1381/12.9BELSB, providência cautelar de suspensão da eficácia de ato administrativo requerida por André Filipe Salgado de Almeida (e outros) contra a Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e Câmara dos Solicitadores, e os contrainteressados abaixo identificados peticionando a suspensão da eficácia do ato administrativo adotado pelo Conselho Geral da Câmara dos Solicitadores de admissão dos candidatos ao 3.º estágio de agente de execução e do 3.º estágio de agente de execução, bem como a condenação da Câmara dos Solicitadores a abster-se de quaisquer outras diligências para provimento dos agentes de execução no âmbito deste 3.º estágio.

Ficam os requeridos na qualidade de contrainteressados, abaixo identificados, citados para, querendo, no prazo de quinze dias, se constituírem como contrainteressados na providência cautelar acima indicada nos termos previstos no n.º 1, do artigo 82.º, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Uma vez expirado o prazo, para se constituírem como contrainteressados, consideram-se citados para contestar no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 117.º do Código de Processo dos Tribunais Administrativos., a providência referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pela Autora, mas o Tribunal apreciará livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, devem deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

De que é obrigatória a constituição de advogado, podendo, no entanto, a contestação ser subscrita por licenciado em direito com funções de apoio jurídico, nos termos do artigo 11.º, n.º 2 do CPTA, devendo para o efeito ser junta cópia do despacho que o designou.

O prazo acima indicado é contínuo e inicia-se na data de publicação do presente anúncio. Terminado esse prazo em dia em que os tribunais estejam encerrados o fim do prazo transfere-se para o dia útil imediatamente a seguir.

Contrainteressados:

Alberto Luís do Nascimento Cruz.  
Alcídio Manuel Pereira Franco.  
Amândia Gabriela da Silva Mairos.  
Ana Isabel Ferreira Magalhães.  
Ana Mafalda Serra Pires de Lima.  
Ana Maria Campos de Oliveira.  
Ana Maria Moreira Dias Santos Ferreira.  
Ana Patrícia Coelho Nibra.  
Ana Rita da Cruz Rocha.  
Ana Rita Domingos Antunes.  
Ana Rita Henriques Bernardes.  
Ana Rita Pereira Leandro.  
André Costa Pinto de Castro.  
André Manuel Morais Rodrigues.  
Andrea Calisto Quintas Penim Pinheiro.  
Andreia Sofia Magalhães Pinheiro.  
Andreia Susana Correia Machado Brandão.  
Ángela Monteiro.  
António Adérito da Fonseca Machado.  
António Augusto Antunes Novais.  
António Bernardes.  
António Maria Neves Ribeiro.  
Bárbara da Silva Soares.  
Benedita Maria Barrocas Inácio.

Bruna Pires Lourenço.  
Bruno dos Reis Chaves Paradela de Oliveira.  
Bruno Miguel do Carmo Pereira.  
Bruno Miguel Duarte Nascimento.  
Bruno Miguel Rodrigues Coelho.  
Bruno Miguel Simões Ferreira.  
Carla Cristina Ferreira Teixeira.  
Carla Daniela Ribeiro Silva.  
Carlos Manuel Mendes Simões.  
Carlos Manuel Santos Feio.  
Carlos Vilela Leal da Costa.  
Cármem Ribeiro.  
Carolina Costa de Moura Coutinho Torrinha.  
Carolina Filipa Pereira Horta Gonçalves.  
Catarina Maria da Silva Loureiro.  
Cátia Alexandra Correia Dâmaso.  
Cátia Alexandra Marques Amaral.  
Cátia Alexandra Pereira de Castro Vaz.  
Cátia Alexandra Ribeiro Moreira.  
Célia da Conceição Oliveira da Costa.  
Célia Fernanda Almeida da Rocha.  
Cidália Pinto.  
Cláudia Cristina Semedo Fernandes de Melo.  
Cláudia Patrícia Macieira Fradiano.  
Cláudia Patrícia Silva Nabais.  
Cristiana Lopes.  
Cristina Alexandra Lopes de Carvalho Viana.  
Cristina Isabel Saraiva Alves Cardoso.  
Daniela Costa Pereira.  
Daniela Fernandes Henriques.  
Daniela Filipa Marques Dinis.  
Daniela Sampaio.  
Daniela Sofia Lopes Bernardes.  
David Manuel Lopes Moleiro.  
Dina de Jesus Calado.  
Elsa Sobral.  
Eurico José Jesus Santos.  
Filipa Vieira Leonardo.  
Filipe José Ferreira de Oliveira e Silva.  
Francisco José Tenório Carneiro Pires.  
Gonçalo Marques Teixeira de Almeida Mendes.  
Graça Maria Duarte Guerreiro Albino Pinto.  
Hélder Filipe de Almeida Lemos.  
Hugo Manuel Ferreira Duarte.  
Hugo Miguel Paixão Torrado.  
Inácio Fábio dos Santos Vicente.  
Inês Galvão Peres Brito de Noronha.  
Inês Paula.  
Isabel Maria Dias Machado.  
Joana Daniela Amaral da Gama Lima Rebelo.  
Joana Filipa Correia Branco de Magalhães e Sousa.  
Joana Filipa Pinto Sereno.  
Joana Patrícia de Oliveira Lima.  
Joana Sofia Ribeiro Bonifácio.  
João Miguel Pereira Soares da Silva Rodrigues.  
João Nuno Martins Esteves.  
Joel Silva Antunes.  
José Fernando Godinho da Rocha.  
José Maria Ataíde Cordeiro Galvão Teles.  
Juliana Patrícia Gomes Figueiredo.  
Leonardo Homem de Gouveia Carvalho.  
Liliana Isabel Rufino Pedroso.  
Liliana Sofia Vieira Ribeiro.  
Lina Manuela Almeida Fernandes de Carvalho.  
Lina Margarida da Costa Bento Lucas.  
Lisa Ferreira Passos Graça.  
Lucília de Jesus Martins Gomes.  
Lucília Maria Marcelino Nogueira Ribeiro.  
Luís António Baptista da Silva.  
Luís Martins de Menezes de Paiva Brandão.  
Luís Miguel Martins Routar.  
Madalena Sá Reis.  
Manuel António Simões Correia.  
Márcia Cristina Garcia Peixoto de Oliveira.

Márcio José de Sousa Caiado.  
 Maria Aldina Ribeiro de Magalhães.  
 Maria Alice Almeida Correia.  
 Maria Andréa Gomes de Carvalho Rosa Neves de Almeida.  
 Maria da Piedade da Cunha Pires Pinheiro.  
 Maria de Fátima Andrade Trindade.  
 Maria de Lurdes da Silva Batista Vilhena Faber.  
 Maria do Pilar Mendonça Goyanes Machado.  
 Maria Fernanda Campos da Costa.  
 Maria Filomena Duarte Moreira Lanzinha.  
 Maria Matilde Batista da Silva Teodoro Calapez Cor.  
 Maria Noemi Macedo da Cunha Correia Pereira.  
 Mariela Pinheiro.  
 Marisa da Silva Rego Duarte.  
 Marlene Pereira Monteiro.  
 Marta Batista Flores.  
 Marta Cristina Almeida Simões Duarte Pereira.  
 Marta Filomena Pontes Lourinho.  
 Miguel Paixão.  
 Miriam Rosinha Pontes.  
 Mónica Cristina Barona Leote Casanova.  
 Natália Rodrigues Fernandes.  
 Nelson Francisco Páscoa da Silva.  
 Nuno Luís Neves dos Santos.  
 Nuno Manuel Ribeiro Maia Caetano.  
 Orlando Hélder Edreira Pinto de Sousa.  
 Palmira Teresa Ferreira dos Santos Serra Félix.  
 Patrícia Alexandra Amaral de Campos.  
 Patrícia Alexandra Oliveira de Sousa.  
 Patrícia Galante Mesquita.  
 Patrícia Isabel Martins Afonso de Carvalho.  
 Patrícia Vicente Gomes.  
 Paula Cristina da Costa e Silva.  
 Paula Cristina Gomes de Sousa Ferreira Pereira.  
 Paula Pala Martins.  
 Paulo Manuel Teixeira de Carvalho Guerra.  
 Paulo Teixeira Branco.  
 Pedro Gonçalo Andrade Vermelhudo.  
 Pedro João Ribeiro Jesus.  
 Pedro José Oliveira Gonçalves.  
 Pedro Manuel Gomes da Costa.  
 Pedro Miguel Salgado da Rocha.  
 Pedro Nuno Santos Cardoso.  
 Rafaela Azevedo Ribeiro.  
 Raquel Rodrigues Maia de Carvalho.  
 Ricardo Hugo Lima Ferreira Martins.  
 Ricardo Justino Melo da Silva Rodrigues.  
 Rita Lobão Guimarães.  
 Rosália Maria Vital Belchior Calisto.  
 Rúben Emanuel Gonçalves Romão.  
 Rui Alexandre Pinto de Queirós.  
 Rui Miguel Esteves Simão.  
 Rui Pedro Serra Ferreira.  
 Rute Manuela Santos Domingues.  
 Sabrina Margarido dos Santos.  
 Salomé Catarina Oliveira Costa.  
 Sandra Cristina Moreira Saraiva.  
 Sandra Isabel Teixeira Colaço Brilhante.  
 Sandra Maria Cardoso Nogueira e Nogueira.

Sandra Maria Mendes de Sousa Gonçalves.  
 Sandra Maria Simões.  
 Sara Ferreira Gonçalves.  
 Sara Raquel Machado Pacheco Resendes.  
 Sílvia Catarina Monteiro Freitas Ferreira.  
 Sónia Alexandra Ferreira Matias.  
 Sónia Alexandra Pereira de Almeida.  
 Sónia Cristina Fernandes da Silva.  
 Sónia da Graça Esteves Morais.  
 Sónia Fernanda Cerqueira Cardoso.  
 Sónia Maria Correia Marques.  
 Susana Cláudia Alves Costa.  
 Susana Cláudia Lopes Silva.  
 Susana Ferreira de Jesus.  
 Susana Maria Carvalho Ferreira Abenhaim.  
 Susana Paula Silva.  
 Suzana Manuela da Conceição Silva Correia.  
 Suzana Tavares Mesquita.  
 Tânia Daniela Henriques Salazar.  
 Tânia Maria Alves Cabral.  
 Tânia Patrícia Grave Freitas de Oliveira.  
 Tânia Rebelo Pires.  
 Tânia Sofia Gonçalves Marques.  
 Tiago Manuel Fernandes Gonçalves.  
 Tiago Miguel Inácio Pereira.  
 Tiago Miguel Moreira Barros.  
 Tiago Nuno Lésico Fernandes.  
 Vanda Elisabete Caeiro Gonçalves.  
 Vanessa Tatiana Da Conceição Illescas Antunes Arei.  
 Vera Alexandra da Costa Oliveira.  
 Vera Patrícia dos Santos Martins.  
 Victor Manuel Teixeira Cardoso.  
 Virgílio Manuel Pereira da Silva Guimarães.  
 Zilda Pinto Martins Lourenço.

9 de agosto de 2012. — A Juíza de Direito, *Guida Jorge*. — O Oficial de Justiça, *Alípio J. Padilha*.

206319931

## MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

### Despacho (extrato) n.º 11228/2012

Por despacho da Ministra da Justiça, de 19 de julho de 2012, profereido na sequência da deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 10 de julho de 2012, foi concedida a equiparação a bolseiro no país, ao procurador da República, Lic. Jorge Manuel Almeida dos Reis Bravo, pelo período de dois anos, a iniciar em 1 de setembro de 2012 e a terminar em 31 de agosto de 2014, com dispensa total de serviço, tendo em vista a elaboração de dissertação de doutoramento, na Universidade de Coimbra.

10 de agosto de 2012. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

206319704



## PARTE E

### ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

#### Despacho (extrato) n.º 11229/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 24992/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2011 e conforme a lista unitária de ordenação final homologada em 30 de

julho de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora, Irina Teresa da Silva Ribeiro, com efeitos a 1 de agosto de 2012, na carreira e categoria de Técnico Superior, área de psicologia, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

9 de agosto de 2012. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.  
206318724

## UNIVERSIDADE ABERTA

## Despacho (extrato) n.º 11230/2012

Durante a minha ausência, de 13 a 31 de agosto de 2012, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delego todos os poderes que a lei originariamente me confere para o exercício das minhas funções:

No vice-reitor, Prof. Doutor Domingos Caeiro, de 13 a 19 de agosto;  
Na vice-reitora, Prof.ª Doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira, de 20 a 31 de agosto.

8 de agosto de 2012. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.  
206320919

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

## Despacho (extrato) n.º 11231/2012

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 06 de agosto de 2012, foi autorizada ao Doutor Pedro Conte de Barros, Professor Auxiliar em regime de exclusividade, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a prorrogação da licença sem vencimento para exercício de funções em organismo internacional, por mais um ano, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

9 de agosto de 2012. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

206318319

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Faculdade de Belas-Artes

## Despacho n.º 11232/2012

De acordo com o artigo 26.º-A e artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e considerando que nos termos do n.º 6 do artigo 47.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, e de acordo com o artigo 55.º dos Estatutos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, em anexo ao Despacho n.º 4644/2009 do Reitor da Universidade de Lisboa, o Secretário Coordenador é livremente nomeado e exonerado pelo Diretor;

Considerando o seu *curriculum vitae* e experiência profissional, nomeio o mestre Nuno Filipe Amaro da Cruz, Secretário Coordenador da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, em regime de substituição, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, nomeadamente a Mestre Cristina da Silva Figueira Fernandes, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012, cuja sinopse curricular se anexa ao presente Despacho e que dele faz parte integrante.

Nota do *curriculum vitae*

Nome — Nuno Filipe Amaro da Cruz

Local e data de nascimento — Lisboa, em 30 de setembro de 1980

Formação académica — (outubro de 2002) Licenciatura em Gestão e Administração Pública (especialização em Gestão de Recursos Humanos) pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, com classificação final de 14 valores. Distinguido com o Prémio Professor Lopo Vaz de Sampayo e Mello, destinado a galardoar o aluno que concluir com a mais alta classificação a Licenciatura (referente ao ano letivo 2001/2002).

(setembro de 2008) Mestrado em Administração e Políticas Públicas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), com classificação final de 17 valores.

Formação profissional — Aprovação no curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (190 horas) no Instituto Nacional de Administração (INA). Frequência de diversos cursos e ações de formação diretamente relacionados com as áreas de gestão académica (em particular de utilização e administração das aplicações informáticas SiGes) e gestão de recursos humanos (nomeadamente do regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas e da aplicação GIAF) bem como nas áreas da contabilidade e da informação para a gestão. Frequência

do Curso de Gestão Integrada da Qualidade e Marketing (60 horas), na Associação de Estudos de Desenvolvimento Económico e Social do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (AEDES/ISCSP).

Atividade profissional:

1) Estagiário no Departamento de Recursos Humanos (DRH/IMT) dos CTT, Correios de Portugal, S. A.

2) Colaborador das Direções Pedagógica e de Gestão de Recursos Humanos da NHK, Formação e Novas Tecnologias, L.ª

3) Em fevereiro de 2003 iniciou funções na Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa como estagiário profissional na Divisão Académica e de Recursos Humanos, onde teve como principais tarefas: coordenação do processo de implementação de novas aplicações informáticas de gestão de alunos e tesouraria (SiGES); desenvolvimento de diversas ações de otimização e melhoria dos processos administrativos dos Serviços Académicos; elaboração do Manual de Procedimentos dos Serviços Académicos.

Posteriormente, e precedendo concurso para Técnico Superior Estagiário (área de Gestão) foi integrado no quadro de pessoal não docente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa. Em maio de 2005 foi aprovado no estágio para ingresso na carreira, tendo sido nomeado definitivamente Técnico Superior de 2.ª Classe.

Em julho de 2007, e precedendo concurso, foi nomeado Técnico Superior de 1.ª Classe (área de Gestão) da Divisão Académica e de Recursos Humanos.

Posteriormente, em junho de 2008 foi nomeado Chefe da Divisão Académica e de Recursos Humanos, cargo que tem vindo a desempenhar deste então.

Ao longo da sua carreira foi ainda eleito para a Assembleia de Representantes da Faculdade de Belas-Artes bem como para o Senado da Universidade de Lisboa.

2 de agosto de 2012. — O Diretor, *Professor Auxiliar Luís Jorge Gonçalves*.

206317833

## Faculdade de Ciências

## Aviso n.º 11042/2012

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.**

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 4 e 6 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e dado não existirem reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC, foi dispensada a sua consulta por não se encontrar constituída e em funcionamento qualquer reserva de recrutamento, de acordo com informação constante no site [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt)) e no próprio serviço, torna-se público que, por despacho de 05 de abril de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

2 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Assistente Técnico, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber, funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com

base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação do Serviço. O Assistente Técnico desempenhará as suas funções na Unidade de Recursos Humanos, na área da Assiduidade, competindo-lhe, designadamente, exercer as seguintes atividades:

- a) Rececionar, verificar a conformidade e inserir, nos sistemas informáticos de recursos humanos, todos os dados relativos à assiduidade;
- b) Informar sobre Férias, Faltas e Licenças;
- c) Controlo da assiduidade através do sistema de registo de ponto;
- d) Verificação da conformidade para:
  - i) a concessão do estatuto trabalhador-estudante,
  - ii) a eventual realização e o pagamento de horas extraordinárias,
  - iii) a fruição de férias, licenças parentais, dispensas de serviço e licenças sabáticas,
  - iv) a recuperação do vencimento de exercício perdido;
- e) Redação, no âmbito da assiduidade, de comunicações internas e ou de declarações;
- f) Arquivo nos processos individuais de toda a documentação inerente à assiduidade;
- g) Atendimento aos trabalhadores da Instituição.

5 — Posicionamento remuneratório: na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Assistente Técnico, o nível remuneratório 5.º de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze centavos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Constituem requisitos preferenciais:

- a) Informática na ótica do utilizador;
- b) Conhecimentos das aplicações informáticas de recursos humanos, GIAP e Wintime;
- c) Conhecimentos e experiência na área da assiduidade.

6.4 — Nos termos da alínea *l)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho de 05 de abril de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho

(extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=122>), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente e Arquivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, durante o horário normal de expediente (das 09:30 às 16:00), sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Comprobativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

As avaliações de desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;

f) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d)* e *e)*, sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, são adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), caso não exerçam a opção pelo método previsto no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura, são adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de Conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 120 minutos, e versará sobre os temas a que se reportam os diplomas e a bibliografia que se seguem, bem como sobre as alterações

legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho Normativo n.º 36/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 01 de agosto, alterado pelo Despacho Normativo n.º 15/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de novembro (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 4642/2009 (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro) e Despacho n.º 4390/2011 (alteração ao Regulamento Eleitoral constante do Anexo A aos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de março);

Deliberação n.º 2292/2010 (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro);

Despacho n.º 18452/2010 (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro).

b) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 503/99, de 20 de novembro, 70-A/2000, de 5 de maio, 157/2001, de 11 de maio, 169/2006, de 17 de agosto e 181/2007, de 9 de maio e pelas Leis n.º 59/2008, de 11 de setembro e n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (Estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelas Leis n.º 59/2008, de 11 de setembro e n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (Aprova o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de setembro, e pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro (Estatuto disciplinar dos trabalhadores em funções públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas);

Despacho n.º 16372/2009, de 20 de julho (Acumulação de férias);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e respetivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março;

Portaria n.º 609/2009, de 5 de junho (Aprova o modelo de registo de trabalho extraordinário e os elementos que deve conter);

Lei n.º 60/2005, de 29 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 52/2007, de 31 de agosto e n.º 11/2008, de 20 de fevereiro (Estabelece os mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social);

Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de março (Define a proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública);

Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, e 23/2012, de 25 de junho, e Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho (Código do Trabalho);

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 40/2009, de 5 de junho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho (Regulamenta a proteção na parentalidade, dos trabalhadores que exercem funções públicas integradas no regime de proteção social convergente);

Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, alterada pela Declaração de Retificação n.º 11/2012, de 24 de fevereiro, e pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio (Orçamento do Estado para 2012).

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal).

Páginas de Internet a consultar para a prova de conhecimentos:

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público: <http://www.dgaep.gov.pt>

Universidade de Lisboa: <http://www.ul.pt>

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa: <http://www.fc.ul.pt>

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e com o conhecimento do conteúdo inerente às funções a desempenhar. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

13.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = PC \times 70\% + EPS \times 30\%$$

13.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = AC \times 70\% + EPS \times 30\%$$

13.3 — Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por razões de celeridade e em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de seleção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

13.4 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

13.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

13.6 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extracto) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências

da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=122>, devendo ser enviados nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

16.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=122>.

17 — Composição do Júri:

Presidente: Lic. Maria Eduarda Tavares, Chefe de Divisão da Unidade de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo: Anabela de Almeida Pereira, Coordenadora do Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo: Lic. Ana Paula Rodrigues Matos, técnica superior do Gabinete de Mobilidade, Estágios e Inserção Profissional da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

1.º Vogal Suplente: Lic. Aldina Maria Vieira, Directora de Serviços da Unidade Académica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Ana Teresa da Encarnação Dias Bizarro dos Santos, técnica superior do Departamento de Estatística e Investigação Operacional da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

18 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site da Faculdade de Ciências (<http://www.fc.ul.pt/concursos?id=122>), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=122>.

21 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — Prazo de validade — O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de, 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República*, por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=122>; e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

10 de agosto de 2012. — O Diretor, Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão.

## Aviso n.º 11043/2012

### Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 4 e 6 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e dado não existirem reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC, foi dispensada a sua consulta por não se encontrar constituída e em funcionamento qualquer reserva de recrutamento, de acordo com informação constante no site [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt)) e no próprio serviço, torna-se público que, por despacho de 05 de abril de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

2 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Assistente Técnico, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber, funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação do Serviço. O Assistente Técnico desempenhará as suas funções no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes (NEAT), na área de Expediente e Arquivo, competindo-lhe, designadamente, exercer as seguintes atividades:

- Tratamento de toda a correspondência rececionada e a expedir, bem como de todos os documentos internos;
- Distribuição e recolha da correspondência e documentos internos na Faculdade de Ciências;
- Registo, classificação na aplicação iDOC e digitalização dos documentos, bem como arquivo de toda a correspondência e documentos internos da Faculdade de Ciências;
- Atendimento ao público em geral e aos trabalhadores da Instituição, na área da sua competência ou, não sendo o caso, proceder ao seu reencaminhamento;
- Assegura a ligação da FCUL com o exterior, no que diz respeito às atividades do NEAT.

5 — Posicionamento remuneratório: na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Assistente Técnico, o nível remuneratório 5.º de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Constituem requisitos preferenciais:

a) Informática na ótica do utilizador;  
b) Conhecimentos da aplicação informática iDOC;  
c) Conhecimentos e experiência na área de expediente e arquivo, nomeadamente no tratamento, registo, classificação, digitalização e arquivo de correspondência.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho de 05 de abril de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=123>), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente e Arquivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, durante o horário normal de expediente (das 09:30 às 16:00), sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;  
b) Comprobativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;  
c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;  
d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;  
A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;  
A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

As avaliações de desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;

f) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, são adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);  
b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), caso não exerçam a opção pelo método previsto no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura, são adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);  
b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de Conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 120 minutos, e versará sobre os temas a que se reportam os diplomas e a bibliografia que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Sobre a área de atividade do posto de trabalho para que é aberto o concurso

Bibliografia/legislação recomendadas:

Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de dezembro (Regula a pré-arquivagem de documentação);

Decreto-Lei n.º 121/92, de 2 de julho (Estabelece os princípios de gestão de documentos relativos a recursos humanos, recursos financeiros e recursos patrimoniais dos serviços da administração direta e indireta do Estado);

Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro (Regime geral dos arquivos e do património arquivístico).

b) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho Normativo n.º 36/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 01 de agosto, alterado pelo Despacho Normativo n.º 15/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de novembro (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 4642/2009 (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro) e Despacho n.º 4390/2011 (alteração ao Regulamento Eleitoral constante do Anexo A aos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de março);

Deliberação n.º 2292/2010 (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro);

Despacho n.º 18452/2010 (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro).

c) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 59/2008, de 11 setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e respetivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março;

Lei n.º 7/2009, de 12 fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, e 23/2012, de 25 de junho, e Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho (Código do Trabalho);

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 40/2009, de 5 de junho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho (Regulamenta a proteção na parentalidade, dos trabalhadores que exercem funções públicas integradas no regime de proteção social convergente);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de setembro, e pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro (Estatuto disciplinar dos trabalhadores em funções públicas);

Lei n.º 60/2005, de 29 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 52/2007, de 31 de agosto e n.º 11/2008, de 20 de fevereiro (Estabelece os mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública);

Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal).

Páginas de Internet a consultar para a prova de conhecimentos:

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público: <http://www.dgaep.gov.pt>

Universidade de Lisboa: <http://www.ul.pt>

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa: <http://www.fc.ul.pt>

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e com o conhecimento do conteúdo inerente às funções a desempenhar. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

13.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = PC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

13.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = AC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

13.3 — Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por razões de celeridade e em virtude da urgência do recruta-

mento em causa, os métodos de seleção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

13.4 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

13.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

13.6 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=123>, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

16.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=123>.

17 — Composição do Júri:

Presidente: Lic. Maria Eduarda Tavares, Chefe de Divisão da Unidade de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo: Anabela de Almeida Pereira, Coordenadora do Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo: Filomena Maria Dias Marçal Ramos, Assistente Técnica do Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Lic. Teresa de Jesus Rodrigues Boa, técnica superior da Biblioteca da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Lic. Ana Isabel Correia Marques, técnica superior do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

18 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site da Faculdade de Ciências (<http://www.fc.ul.pt/concursos?id=123>), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=123>.

21 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — Prazo de validade — O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de, 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República*, por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=123>; e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

10 de agosto de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão*.

206320262

### Aviso n.º 11044/2012

#### Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 4 e 6 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e dado não existirem reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC, foi dispensada a sua consulta por não se encontrar constituída e em funcionamento qualquer reserva de recrutamento, de acordo com informação constante no site [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt)) e no próprio serviço, torna-se público que, por despacho de 05 de abril de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

2 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sítio no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira de Técnico Superior, tal como

descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções no Departamento de Biologia Vegetal, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

- a) Realização de serviços de microscopia da Faculdade de Ciências;
- b) Auxílio na utilização/operacionalidade dos equipamentos do laboratório de microscopia;
- c) Marcação, realização e acompanhamento de visitas de estudo ao laboratório de microscopia;
- d) Manutenção das instalações e operacionalidade dos equipamentos do laboratório de microscopia;
- e) Gestão do sistema informático de registo de utilização de equipamentos;
- f) Auxílio na utilização/operacionalidade dos equipamentos de microscopia instalados nos Museus da Politécnica.

5 — Posicionamento remuneratório: na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Constituem requisitos preferenciais:

- a) Licenciatura em Biologia ou em Física;
- b) Experiência profissional em microscopia eletrónica (Transmissão, Varrimento, preparação de amostras) e microscopia ótica (fluorescência, contraste de fase e DIC);
- c) Formação profissional (cursos de formação/pós-graduações) nas áreas acima descritas;
- d) Domínio de português e inglês;
- e) Conhecimentos específicos em análise e processamento de imagens, programação de “macros” para software de imagiologia.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho de 05 de abril de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por

tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=128>), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente e Arquivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, durante o horário normal de expediente (das 09:30 às 16:00), sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

As avaliações de desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;

f) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas d) e e), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, são adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), caso não exerçam a opção pelo método previsto no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura, são adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de Conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas a que se reportam os diplomas e a bibliografia que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

- 1) Princípios, potencialidades e limitações das metodologias de microscopia eletrónica e ótica; e
- 2) Bioimagemologia

Bibliografia recomendada:

[http://en.wikipedia.org/wiki/Electron\\_microscope](http://en.wikipedia.org/wiki/Electron_microscope) [http://en.wikipedia.org/wiki/Optical\\_microscope](http://en.wikipedia.org/wiki/Optical_microscope) <http://www.fy.chalmers.se/microscopy/students/imagecourse/O1.pdf> [http://en.wikipedia.org/wiki/Fluorescence\\_microscopy](http://en.wikipedia.org/wiki/Fluorescence_microscopy) <http://www.microscopyu.com/articles/fluorescence/fluorescenceintro.html>

b) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho Normativo n.º 36/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 01 de agosto, alterado pelo Despacho Normativo n.º 15/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de novembro (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 4642/2009 (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro) e Despacho n.º 4390/2011 (alteração ao Regulamento Eleitoral constante do Anexo A aos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de março);

Deliberação n.º 2292/2010 (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro);

Despacho n.º 18452/2010 (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro).

c) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de setembro, e pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro (Estatuto disciplinar dos trabalhadores em funções públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e respetivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adqui-

rida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e com o conhecimento do conteúdo inerente às funções a desempenhar. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

13.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = PC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

13.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = AC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

13.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

16 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=128>, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18.1 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método seguinte.

18.2 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=128>.

19 — Composição do Júri:

Presidente: Prof. Doutor Rui Manuel dos Santos Malhó, Professor Associado com Agregação do Departamento de Biologia Vegetal;

1.º Vogal Efetivo: Prof.ª Doutora Maria Gabriela Gomes de Figueiredo Rodrigues, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo: Lic. Maria Eduarda Tavares, Chefe de Divisão da Unidade de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Prof.ª Doutora Solveig Thorsteinsdottir, Professora Auxiliar com Agregação do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Prof. Doutor Francisco José do Nascimento Carriço, Professor Auxiliar do Departamento de Biologia Vegetal.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site da Faculdade de Ciências (<http://www.fc.ul.pt/concursos?id=128>), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=128>.

23 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

24 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Prazo de validade — O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República*, por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=128>; e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

10 de agosto de 2012. — O Diretor, Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão.

206320432

### Aviso n.º 11045/2012

#### Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 4 e 6 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e dado não existirem reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC, foi dispensada a sua consulta por não se encontrar constituída e em funcionamento qualquer reserva de recrutamento, de acordo com informação constante no site [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt)) e no próprio serviço, torna-se público que, por despacho de 05 de abril de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universi-

dade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

2 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se no Observatório Astronómico de Lisboa (OAL), sito na Tapada da Ajuda, 1349-018 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções no Observatório Astronómico de Lisboa, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

1 — Monitorizar e garantir o funcionamento do equipamento eletrónico associado à Hora Legal;

2 — Garantir a prestação ininterrupta do Serviço da Hora Legal Portuguesa às diversas entidades: (<http://www.oal.ul.pt/index.php?link=utc>);

3 — Controlo das condições de segurança do Centro Horário do OAL;

4 — Administrar a infraestrutura informática do OAL, que envolve:

A rede local ethernet e o equipamento de interface: routers, switches, servidores, etc.;

Gerir as páginas web do OAL (<http://oal.ul.pt> e <http://caaul.oal.ul.pt>);

Gerir o cluster de processamento paralelo;

Gerir computadores em Unix, Linux e Windows;

Gestão do software para tratamento de dados em astronomia;

5 — Tarefas informáticas das atividades de divulgação públicas: palestras, videoconferências, visitas ao OAL, cursos de astronomia e museologia.

5 — Posicionamento remuneratório: na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Constituem requisitos preferenciais:

1 — Licenciatura em Engenharia Informática, Informática, Engenharias da Física e Física;

2 — Mestrado em Física e ou Astronomia e Astrofísica;

3 — Conhecimentos e experiência de gestão de:

a. Servidores Linux/Unix a nível de Administração;

b. Redes: firewall, switching e routing;

c. Linguagens de programação: C e ou C++, PHP e SQL;

d. Tecnologias de scripting para a web: Javascript, AJAX;

e. Conhecimentos avançados de clusters e processamento paralelo em sistemas Linux, nomeadamente MPICH2, Torque PBS, Maui;

f. Conhecimentos avançados do protocolo NTP e tecnologia básica associada à Hora Legal.

g. Sistemas Windows e MacOS a nível de administrador;

h. Conhecimentos de estilos para a web — Cascade Style Sheets;

i. Experiência em software para redução de dados em astronomia.

4 — Eletrónica básica de PCs e equipamentos de medida;

5 — Conhecimento fluente de línguas estrangeiras que permita dialogar com os investigadores estrangeiros no OAL;

6 — Boas capacidades individuais:

a. Autoformação e atualização;

b. Relacionamento interpessoal;

c. Planeamento, Gestão e Organização de apoio tipo helpdesk.

Os requisitos preferenciais devem constar no *Curriculum vitae* do candidato, com uma breve descrição.

Sempre que possível, os elementos dos requisitos preferenciais devem poder ser avaliados por diplomas, certificados, artigos ou relatórios publicados a título individual ou em colaboração, assim como certificados de participação em cursos, colóquios ou trabalhos que disso façam prova.

6.4 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho de 05 de abril de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=126>), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente e Arquivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, durante o horário normal de expediente (das 09:30 às 16:00), sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Comprobativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

a) modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

a) carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

a) antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

as avaliações de desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;

f) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas d) e e), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, são adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), caso não exerçam a opção pelo método previsto no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura, são adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de Conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 120 minutos, e versará sobre os temas a que se reportam os diplomas e a bibliografia que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Administração de redes locais;  
Administração de servidores e serviços em Linux;  
Sistemas operativos;  
Conceitos sobre bases de dados;  
Linguagens de programação para a Web;  
Clusters e processamento paralelo;  
Protocolo NTP.

Bibliografia recomendada:

Processamento paralelo

Parallel Programming: for Multicore and Cluster Systems

Thomas Rauber and Gudula Rünger

ISBN: 9783642048173, SPRINGER

Protocolo NTP

Expert Network Time Protocol: An Experience in Time with NTP

Peter Rybaczky

ISBN: 9781590594841, APRESS

O Segundo Intercalar.

<http://www.eecis.udel.edu/~mills/ntp/html/leap.html> <http://www.oal.pt/index.php?link=utc>

Sistemas e redes

Administração de Redes Informáticas

Fernando Boavida/ Mário Bernardes

ISBN: 9789727226184

FCA

UNIX and Linux System Administration Handbook

Evi Nemeth, Garth Snyder, Trent R. Hein, Ben Whaley

ISBN: 978-0131480056

Prentice Hall

Base de dados e programação

Tecnologia de Bases de Dados

José Luís Pereira

ISBN: 9789727221431

FCA

Programação com PHP 5.3

Carlos Serrão/Joaquim Marques

ISBN: 9789727223411

FCA

b) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e do Observatório Astronómico de Lisboa

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho Normativo n.º 36/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 01 de agosto, alterado pelo Despacho Normativo n.º 15/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de novembro (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 4642/2009 (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro) e Despacho n.º 4390/2011 (alteração ao Regulamento Eleitoral constante do Anexo A aos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de março);

Deliberação n.º 2292/2010 (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro);

Despacho n.º 18452/2010 (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro);

Despacho n.º 5382/2004 (2.ª série) — aprova o Regulamento do Observatório Astronómico de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 18 de março de 2004.

c) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de setembro, e pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro (Estatuto disciplinar dos trabalhadores em funções públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e respetivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas.

12 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento

interpessoal e com o conhecimento do conteúdo inerente às funções a desempenhar. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

13.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = PC \times 70\% + EPS \times 30\%$$

13.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = AC \times 70\% + EPS \times 30\%$$

13.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

16 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=126>, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18.1 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método seguinte.

18.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=126>.

19 — Composição do Júri:

Presidente: Prof. Doutor Rui Jorge Lourenço Santos Agostinho, Diretor do Observatório Astronómico de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo: Doutor José Manuel Lourenço Coutinho Afonso, Investigador Auxiliar do Observatório Astronómico de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo: Lic. Ana Vitória Cantos de Atouguia, técnica superior da Unidade de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Prof. Doutor Virgílio de Brito Mendes, Professor Associado do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Mestre Paulo Jorge Tavares Bastos, Coordenador do Núcleo de Infraestruturas de Serviços e Servidores da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site da Faculdade de Ciências (<http://www.fc.ul.pt/concursos?id=126>),

bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=126>.

23 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

24 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Prazo de validade — O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República*, por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=126>; e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

10 de agosto de 2012. — O Diretor, Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão.

206320408

### Aviso n.º 11046/2012

#### Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 4 e 6 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e dado não existirem reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC, foi dispensada a sua consulta por não se encontrar constituída e em funcionamento qualquer reserva de recrutamento, de acordo com informação constante no site [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt)) e no próprio serviço, torna-se público que, por despacho de 05 de abril de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

2 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções na Unidade de Recursos Humanos, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

a) Tramitação do procedimento de contratação do pessoal não docente e não investigador, Bolseiros Estagiários e Bolseiros de Investigação Científica, incluindo o seu primeiro acolhimento na FCUL;

b) Execução dos procedimentos inerentes à movimentação de pessoal não docente e não investigador, Bolseiros Estagiários e Bolseiros de Investigação Científica (apoio aos procedimentos administrativos relativos a eventuais concursos, controlo das caducidades dos contratos, das renovações e das situações de fim do período experimental, e outras alterações de situação);

c) Análise e informação técnica, para submissão superior, de todos os requerimentos de acumulação de funções de pessoal docente, investigador e não docente e não investigador;

d) Atualização e registo de dados, relativos a pessoal não docente e não investigador, na base de dados de RH, garantindo a sua fiabilidade e conformidade;

e) Elaboração de declarações para diversos fins, sempre que solicitadas e ou necessárias;

f) Apoio na implementação do SIADAP 2 e do SIADAP 3 aos trabalhadores não docentes e não investigadores da Faculdade;

g) Apoio e acompanhamento na elaboração de instrumentos de planeamento e de gestão, bem como de reporte institucional, nomeadamente:

Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE); REBIDES; INDEZ; Balanço Social; preparação da proposta de orçamento da FCUL na vertente das despesas com pessoal, Mapas de Pessoal, entre outros.

5 — Posicionamento remuneratório: na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Constituem requisitos preferenciais:

a) Licenciatura em Sociologia do Trabalho ou em Ciências Psicológicas;

b) Pós-Graduação em Gestão de Recursos Humanos;

c) Mestrado Integrado em Psicologia;

d) Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador, principalmente em Word e em Excel Avançado;

e) Bom domínio da aplicação informática de recursos humanos GIAF;

f) Experiência profissional na área de atividade para que é aberto o concurso.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho de 05 de abril de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=121>), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente e Arquivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, durante o horário normal de expediente (das 09:30 às 16:00), sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

As avaliações de desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;

f) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, são adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), caso não exerçam a opção pelo método previsto no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura, são adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de Conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 120 minutos, e versará sobre os temas a que se reportam os diplomas e a bibliografia que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho Normativo n.º 36/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 01 de agosto, alterado pelo Despacho Normativo n.º 15/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de novembro (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 4642/2009 (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro) e Despacho n.º 4390/2011 (alteração ao Regulamento Eleitoral constante do Anexo A aos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de março);

Deliberação n.º 2292/2010 (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro);

Despacho n.º 18452/2010 (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro).

b) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública:

Bibliografia/legislação recomendadas:

Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (Estatuto da carreira docente universitária);

Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro (Estatuto da Carreira de Investigação Científica);

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março (Estabelece o Estatuto das carreiras e funções específicas do pessoal de Informática);

Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação);

Deliberação n.º 1335-L/2007 (Regulamento do Programa de Estágios da Universidade de Lisboa);

Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (Cria a proteção no desemprego de trabalhadores da Administração Pública);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de setembro, e pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro (Aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado);

Despacho n.º 5003/2010 (Regulamento para os cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º grau da Universidade de Lisboa);

Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro (Aprova uma nova regulamentação sobre a fixação dos vencimentos dos dirigentes da Administração Pública);

Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 11/2008, de 20 de fevereiro e 64-A/2008, de 31 de dezembro (Estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública);

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro (Estatuto disciplinar dos trabalhadores em funções públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e respetivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública);

Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho);

Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, e 23/2012, de 25 de junho, e Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho (Código do Trabalho);

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de técnico superior, de assistente técnico e de assistente operacional);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Montantes pecuniários da tabela remuneratória única);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);

Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro (Institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado — SIOE);

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro (Regulamenta a elaboração do Balanço Social na Administração Pública);

Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, alterada pela Declaração de Retificação n.º 11/2012, de 24 de fevereiro, e pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio (Orçamento do Estado para 2012);

Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, alterado pela Declaração de Retificação n.º 14/2012, de 16 de março (execução do Orçamento de Estado para 2012);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, pelas Leis n.ºs 18/2008, de 29 de janeiro, e 30/2008, de 10 de julho, e Declarações de Retificação n.ºs 265/91, de 31 de dezembro, e 22-A/92, de 29 de fevereiro (Código do Procedimento Administrativo).

Páginas de Internet a consultar para a prova de conhecimentos:

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público: <http://www.dgaep.gov.pt>

Direção-Geral do Orçamento: <http://www.dgo.pt>

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais: [www.gpeari.mctes.pt/](http://www.gpeari.mctes.pt/)

Universidade de Lisboa: <http://www.ul.pt>

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa: <http://www.fc.ul.pt>

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e com o conhecimento do conteúdo inerente às funções a

desempenhar. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

13.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = PC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

13.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = AC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

13.3 — Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por razões de celeridade e em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de seleção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do presente procedimento concursal.

13.4 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

13.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

13.6 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=121>, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

16.1 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=121>.

17 — Composição do Júri:

Presidente: Licenciada Maria Eduarda Tavares, Chefe de Divisão da Unidade de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo: Licenciada Ana Vitória Cantos de Atouguia, técnica superior da Unidade de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo: Licenciada Cláudia Sofia Brás Rodrigues, Coordenadora do Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Unidade Académica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Mestre Ana Virgínia Cabral de Melo Alves Pereira, técnica superior do Gabinete de Mobilidade, Estágios e Inserção Profissional da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Licenciada Cláudio Manuel Ribeiro Pina Fernandes, Técnico Superior do Gabinete de Apoio Psicopedagógico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

18 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *site* da Faculdade de Ciências (<http://www.fc.ul.pt/concursos?id=121>), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=121>.

21 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — Prazo de validade — O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República*, por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=121>; e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

10 de agosto de 2012. — O Diretor, Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão.

206320319

### Aviso n.º 11047/2012

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.**

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 4 e 6 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e dado não existirem reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC, foi dispensada a sua consulta por não se encontrar constituída e em funcionamento qualquer reserva de recrutamento, de acordo com informação constante no *site* [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt)) e no próprio serviço, torna-se público que, por despacho de 05 de abril de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*,

procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

2 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se no Observatório Astronómico de Lisboa (OAL), sito na Tapada da Ajuda, 1349-018 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções no Observatório Astronómico de Lisboa, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

a) Tratamento da documentação científica existente no OAL, colocando-a à disposição da comunidade de utilizadores através do Sistema Integrado de Bibliotecas da UL (SIBUL);

b) Tratamento documental do espólio de livro antigo (incluindo atlas astronómicos), mas também de documentos históricos da fundação e do funcionamento posterior do OAL;

c) Catalogação em formato UNIMARC;

d) Tratamento de espólios científicos;

e) Utilização de programas informáticos de tratamento bibliográfico (ALEPH);

f) Dar apoio à comunidade de utilizadores deste espólio, que inclui investigadores portugueses e estrangeiros;

g) Realização de tarefas associadas a atividades de divulgação do espólio do OAL e à investigação destes documentos;

h) Participar nos projetos em rede que têm a ver com os Observatórios Astronómicos.

5 — Posicionamento remuneratório: na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Constituem requisitos preferenciais:

1 — Licenciatura em línguas;

2 — Pós-graduação em Ciências Documentais (opção Biblioteca);

3 — Prática de catalogação em UNIMARC;

4 — Indexação de documentação científica;

5 — Experiência em catalogação de livro antigo;

6 — Prática de trabalho com o software ALEPH;

7 — Tratamento de fundos documentais científicos;

8 — Experiência de trabalho comprovada de, no mínimo, 5 anos em biblioteca universitária especializada na área científica a que corre;

9 — Prática de pesquisa de informação utilizando a B-on e a Web of Knowledge;

10 — Gosto pelo conhecimento da História da Ciência;

11 — Conhecimento fluente de línguas estrangeiras que permita receber e ou orientar nas pesquisas os investigadores estrangeiros que utilizam o fundo documental do OAL.

Os requisitos preferenciais devem constar no *Curriculum vitae* do candidato, com uma breve descrição.

O gosto pelo conhecimento da História da Ciência deve poder ser avaliado por artigos, relatórios ou bibliografias publicados a título individual ou em colaboração. Participação em cursos, palestras, colóquios ou exposições que disso façam prova.

6.4 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho de 05 de abril de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=125>), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente e Arquivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, durante o horário normal de expediente (das 09:30 às 16:00), sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

As avaliações de desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;

f) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas d) e e), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, são adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), caso não exerçam a opção pelo método previsto no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura, são adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de Conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 120 minutos, e versará sobre os temas a que se reportam os diplomas e a bibliografia que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Catálogo em UNIMARC;

Classificações bibliográficas e indexação;

Pesquisa em base de dados (teórico).

Bibliografia básica de biblioteconomia recomendada:

Biblioteca do conhecimento online. B-on: guia do utilizador. Lisboa: MCTES, 2008. 30 p.

Manual UNIMARC: formato bibliográfico/IFLA; coord. da trad. e rev. téc. Rosa Maria Galvão, Margarida Pedreiro Lopes; [introd. Maria Inês Cordeiro]. Lisboa: Biblioteca Nacional de Portugal, 2008. — 910 p. ISBN 978-972-565-439-2

Mendes, Maria Teresa Pinto; SIMÕES, Maria da Graça — Indexação por assuntos: princípios gerais e normas. Páginas A&B, Lisboa: BN, n.º 8 (2001)

Normas portuguesas de documentação e informação CT7/ [ed. lit.] Biblioteca Nacional de Portugal, Instituto Português da Qualidade; coord. Rosa Maria Galvão. — Lisboa: BNP: IPQ, 2010. — 665 p. — (Publicações técnicas) ISBN 978-972-565-457-6

Nesta compilação encontram-se as:

NP 3715:1989 — Documentação. Método para a análise de documentos, determinação do seu conteúdo e seleção de termos de indexação.

NP 4036:1992 — Documentação. Tesouros monolíngues: diretivas para a sua Construção e desenvolvimento

Simões, Maria da Graça — Classificação Decimal Universal: fundamentos e procedimentos. — Coimbra: Almedina, 2008. — 308 p. ISBN 978-972-40-3570-3

Simões, Maria da Graça — Classificações bibliográficas: percurso de uma teoria. Coimbra: Almedina, 2011. — 264 p. ISBN 978-972-40-4608-2

Thomson Reuters (ISI) Web of Knowledge. [Em linha] [Consult. 11-07-2012]. Disponível em:

www:<URL:http://thomsonreuters.com/products\_services/science/science\_products/a-z/isi\_web\_of\_knowledge/>

b) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e do Observatório Astronómico de Lisboa

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho Normativo n.º 36/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 01 de agosto, alterado pelo Despacho Normativo n.º 15/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de novembro (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 4642/2009 (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro) e Despacho n.º 4390/2011 (alteração ao Regulamento Eleitoral constante do Anexo A aos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de março);

Deliberação n.º 2292/2010 (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro);

Despacho n.º 18452/2010 (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro);

Despacho n.º 5382/2004 (2.ª série) — aprova o Regulamento do Observatório Astronómico de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 18 de março de 2004.

c) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de setembro, e pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro (Estatuto disciplinar dos trabalhadores em funções públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e respetivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e com o conhecimento do conteúdo inerente às funções a desempenhar. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações

quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

13.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = PC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

13.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = AC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

13.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

16 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=125>, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18.1 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método seguinte.

18.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=125>.

19 — Composição do Júri:

Presidente: Prof. Doutor Rui Jorge Lourenço Santos Agostinho, Diretor do Observatório Astronómico de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo: Doutor José Manuel Lourenço Coutinho Afonso, Investigador Auxiliar do Observatório Astronómico de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo: Lic. Ana Vitória Cantos de Atouguia, técnica superior da Unidade de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Prof. Doutor Virgílio de Brito Mendes, Professor Associado do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Lic. Ana Cristina de Castro Ramos Fraga, técnica superior da Biblioteca da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *site* da Faculdade de Ciências (<http://www.fc.ul.pt/concursos?id=125>), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das insta-

lações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=125>.

23 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

24 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Prazo de validade — O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de, 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República*, por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=125>; e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

10 de agosto de 2012. — O Diretor, Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão.

206320376

#### Aviso n.º 11048/2012

#### Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 4 e 6 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e dado não existirem reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC, foi dispensada a sua consulta por não se encontrar constituída e em funcionamento qualquer reserva de recrutamento, de acordo com informação constante no *site* [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt)) e no próprio serviço, torna-se público que, por despacho de 05 de abril de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

2 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Assistente Técnico, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber, funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de

complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação do Serviço. O Assistente Técnico desempenhará as suas funções no Gabinete de Comunicação, Imagem e Cultura, na área de Design e Organização de Eventos, competindo-lhe, designadamente, exercer as seguintes atividades:

- a) Produzir materiais gráficos (conceção, elaboração e acompanhamento do processo de impressão de: cartazes, folhetos, brochuras, *flyers*, entre outros), recorrendo à utilização de programas de *design* gráfico Adobe CS5 (Illustrator e Photoshop);
- b) Pagar textos e relatórios com uso do programa de paginação Adobe InDesign;
- c) Tratamento de texto científico, inserção de fórmulas, diagramas e imagens em Tex e Latex;
- d) Organizar e acompanhar o procedimento logístico de eventos institucionais, internos e externos;
- e) Acompanhar o processo de inscrição dos novos alunos na FCUL;
- f) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento das escolas que visitam a FCUL;
- g) Prestar informação e esclarecimentos sobre a oferta formativa da FCUL em atividades direcionadas para o ensino secundário;
- h) Prestar apoio no atendimento geral do Gabinete de Comunicação, Imagem e Cultura e apoiar na gestão do economato e na entrega de material promocional da FCUL.

5 — Posicionamento remuneratório: na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Assistente Técnico, o nível remuneratório 5.º de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Constituem requisitos preferenciais:

- a) Conhecimentos da língua Inglesa e Francesa, falada e escrita;
- b) Conhecimentos sólidos de todo o processo de produção gráfica;
- c) Conhecimentos sólidos das ferramentas do Adobe CS5 em ambiente Macintosh;
- d) Conhecimentos sólidos na edição de texto em Tex e Latex.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho de 05 de abril de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=124>), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente e Arquivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, durante o horário normal de expediente (das 09:30 às 16:00), sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Comprobativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:
  - a) modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
  - a) carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
  - a) antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
  - as avaliações de desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
- e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;
- f) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, são adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), caso não exerçam a opção pelo método previsto no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura, são adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de Conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a du-

ração de 120 minutos, e versará sobre os temas a que se reportam os diplomas e a bibliografia que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Sobre a área de atividade do posto de trabalho para que é aberto o concurso:

Tratamento de imagem;

Paginação;

Organização protocolar de eventos;

Tratamento em texto científico;

Design gráfico.

Bibliografia/legislação recomendadas:

Protocolo do Estado Português:

Lei n.º 40/2006, de 25 de agosto;

Decreto-Lei n.º 150/87, de 30 de março.

LÉLIS, Catarina — InDesign CS5: Curso Completo, Lisboa, Publicações FCA, Editora de Informática L.ª, 2011;

Ferreira, Fernando Tavares — Photoshop 7: Curso Completo, Lisboa, Publicações FCA, Editora de Informática L.ª, 2003;

Gordon, Bob e Gordon, Maggie — O Guia Completo do Design Gráfico Digital, Lisboa, Livros e Livros, The Llex Press Limited, Cambridge, England, 2003;

Goossens, Michael, — Mittelbach, Frank — Samarin, Alexander — The LaTeX Companion — Edições: Addison, Wesley, 12th Printing, august 1999;

Seroul, Raymond — Le petit Livre de Tex, Editora: Interditions, 1989;

Barbosa, Conceição — Manual Prático de Produção Gráfica — Para Produtores Gráficos, Designers e Diretores de Arte, 2.ª edição, Príncipe Editora L.ª, maio de 2009;

Lorenz, Christopher — A Dimensão do Design — Publicado por: Lisboa: Centro Português de Design, Coleção: “Design, Tecnologia, e Gestão”, 1991

b) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho Normativo n.º 36/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 01 de agosto, alterado pelo Despacho Normativo n.º 15/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de novembro (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 4642/2009 (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro) e Despacho n.º 4390/2011 (alteração ao Regulamento Eleitoral constante do Anexo A aos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de março);

Deliberação n.º 2292/2010 (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro);

Despacho n.º 18452/2010 (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro).

c) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de setembro, e pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro (Estatuto disciplinar dos trabalhadores em funções públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e respetivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e com o conhecimento do conteúdo inerente às funções a desempenhar. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

13.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = PC \times 70\% + EPS \times 30\%$$

13.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = AC \times 70\% + EPS \times 30\%$$

13.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

16 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=124>, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18.1 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método seguinte.

18.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=124>.

19 — Composição do Júri:

Presidente: Lic. Alexandre Miguel Vaz Gonçalves, Coordenador do Gabinete de Comunicação, Imagem e Cultura da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo: Lic. Sandra Maria Frade Marçal, técnica superior do Núcleo de Controlo de Gestão e Sistemas de Informação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo: Lic. Luís Miguel Fernandes Serralheiro Silva, Técnico Superior da Unidade de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Lic. Octávio Jorge da Rocha Dias Solapa Pinto, Técnico Superior do Núcleo de Controlo de Gestão e Sistemas de Informação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

2.º Vogal Suplente: Lic. Pedro Maria de Serpa Corte-Real, Técnico Superior do Gabinete de Comunicação, Imagem e Cultura da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *site* da Faculdade de Ciências (<http://www.fc.ul.pt/concursos?id=124>), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=124>.

23 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

24 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Prazo de validade — O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de, 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República*, por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=124>; e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

10 de agosto de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão*.

206320335

### Aviso n.º 11049/2012

#### Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 4 e 6 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e dado não existirem reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC, foi dispensada a sua consulta por não se encontrar constituída e em funcionamento qualquer reserva de recrutamento, de acordo com informação constante no *site* [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt)) e no próprio serviço, torna-se público que, por despacho de 05 de abril de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho

na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

2 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Assistente Técnico, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber, funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação do Serviço. O Assistente Técnico desempenhará as suas funções no Departamento de Biologia Vegetal, na área de apoio laboratorial, competindo-lhe, designadamente, exercer as seguintes atividades:

- a) preparação de material geral dos laboratórios de Microbiologia/Genética;
- b) descontaminação de material com culturas microbianas;
- c) lavagem de material de vidro e de plástico;
- d) lavagem de material após descontaminação;
- e) preparação e esterilização de material por calor húmido;
- f) preparação e esterilização de material por calor seco;
- g) apoio à preparação de meios de cultura e soluções;
- h) apoio à inoculação e manutenção de culturas microbianas;
- i) manutenção e limpeza dos equipamentos (autoclave, estufas de secagem e esterilização, máquina de lavar loiça e destilador) da sala de apoio à Microbiologia/Genética;
- j) limpeza e arrumação da sala de aulas de Microbiologia/Genética;
- k) manutenção de material “stock” para as aulas a lecionar na sala de aulas de Microbiologia/Genética;
- l) preparação e arrumação do material específico para cada uma das unidades curriculares lecionadas na sala de aulas de Microbiologia/Genética;
- m) disposição dos microscópios e lupas nas bancadas antes das unidades curriculares em que esse equipamento é utilizado e remoção e arrumação do mesmo no final da leção das unidades curriculares;
- n) limpeza e arrumação das bancadas da sala de aulas de Microbiologia/Genética entre a leção das unidades curriculares;
- o) responsável pela manutenção dos contentores de material do Grupo III (risco biológico) e do material do Grupo IV (tóxicos);
- p) responsável pela organização dos armários dos materiais de vidro e de plástico e dos produtos químicos (Microbiologia/Genética);
- q) responsável pela elaboração e atualização de um ficheiro informático dos produtos químicos (Microbiologia/Genética).

5 — Posicionamento remuneratório: na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Assistente Técnico, o nível remuneratório 5.º de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Constituem requisitos preferenciais:

- a) Conhecimentos na área de Biologia;
- b) Formação profissional nível III ou nível IV na área de Biologia/Microbiologia;
- c) Formação profissional na área de Microbiologia e Biologia Molecular;
- d) Experiência profissional na área laboratorial de Microbiologia;
- e) Conhecimentos básicos de informática (Word e Excel) a nível do utilizador.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho de 05 de abril de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=129>), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente e Arquivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, durante o horário normal de expediente (das 09:30 às 16:00), sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Comprobativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

As avaliações de desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;

f) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, são adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), caso não exerçam a opção pelo método previsto no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura, são adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de Conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 75 minutos, e versará sobre os temas a que se reportam os diplomas e a bibliografia que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

- 1 — Considerações gerais sobre segurança no laboratório;
- 2 — Técnicas microbiológicas básicas;
- 3 — Técnicas de preparação de materiais da área da Microbiologia e Genética;
- 4 — Agentes de desinfeção e de esterilização;
- 5 — Métodos de esterilização de material de laboratório (calor húmido, calor seco, filtração, flamejamento e incineração);
- 6 — Preparação de meios de cultura para crescimento microbiano;
- 7 — Eliminação de resíduos perigosos produzidos na FCUL.

Bibliografia recomendada:

- <http://www.e-escola.pt/ftema.asp?id=71&canal=biologia>  
 Grupo de Ciências Biológicas do Instituto Superior Técnico  
 Microbiologia  
 Subtemas e Tópicos  
 Crescimento microbiano  
 Crescimento de células em suspensão  
 Controlo do crescimento microbiano  
 Controlo por métodos físicos  
 Esterilização pelo calor: autoclavagem  
 Esterilização por filtração  
 Controlo por métodos químicos  
 Técnicas microbiológicas básicas  
 Meios de cultura  
 Cultura pura  
 Isolamento e cultivo de microrganismos <http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/2241/1/U1.pdf>  
 Unidade I — Métodos convencionais em microbiologia  
 Margarida Casal, Dorit Schuller, Georgina Rodrigues, Célia Pais  
 Universidade do Minho <http://www.ensino.uevora.pt/biotec/ManualBiotec.pdf>  
 Biotecnologia — Manual de apoio às práticas laboratoriais 2011/2012  
 Carlos Sinogas

Universidade de Évora <http://www.fc.ul.pt/pt/pagina/3748/res%C3%ADduos>

Eliminação de resíduos perigosos produzidos na FCUL  
Líquidos perigosos  
Resíduos (Grupo III)  
Resíduos (Grupo IV)  
RSU  
Reciclagem

b) *Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa*

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho Normativo n.º 36/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 01 de agosto, alterado pelo Despacho Normativo n.º 15/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de novembro (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 4642/2009 (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro) e Despacho n.º 4390/2011 (alteração ao Regulamento Eleitoral constante do Anexo A aos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de março);

Deliberação n.º 2292/2010 (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro);

Despacho n.º 18452/2010 (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro).

c) *Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública*

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de setembro, e pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro (Estatuto disciplinar dos trabalhadores em funções públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e respetivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e com o conhecimento do conteúdo inerente às funções a desempenhar. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

13.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = PC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

13.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = AC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

13.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

16 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=129>, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18.1 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método seguinte.

18.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=129>.

19 — Composição do Júri:

Presidente: Prof.ª Doutora Lélia Mariana Marcão Chambel, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo: Prof.ª Doutora Margarida Maria Lucas de Almeida Souto Themudo Barata, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo: Lic. Luís Miguel Fernandes Serralheiro Silva, Técnico Superior da Unidade de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Prof.ª Doutora Maria Manuela Spratley Saraiva de Lemos Carolino, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Lic. Ana Vitória Cantos de Atouguia, técnica superior da Unidade de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *site* da Faculdade de Ciências (<http://www.fc.ul.pt/concursos?id=129>), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=129>.

23 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora,

promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

24 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Prazo de validade — O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República*, por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=129>; e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

10 de agosto de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão*.

206320449

### Aviso n.º 11050/2012

#### Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 4 e 6 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e dado não existirem reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC, foi dispensada a sua consulta por não se encontrar constituída e em funcionamento qualquer reserva de recrutamento, de acordo com informação constante no site [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt)) e no próprio serviço, torna-se público que, por despacho de 05 de abril de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

2 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se no Observatório Astronómico de Lisboa (OAL), sito na Tapada da Ajuda, 1349-018 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda

que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções no Observatório Astronómico de Lisboa, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

1) Garantir a prestação do serviço público na área da astronomia:

Calcular elementos de eventos astronómicos;  
Elaborar pareceres técnicos sobre eventos astronómicos;  
Elaboração do almanaque astronómico anual (ver exemplos em <http://www.oal.ul.pt/index.php?link=dados2012>).

2) Participar nas atividades públicas como:

Conduzir e participar nas visitas guiadas ao OAL;  
Divulgação de astronomia, por vezes em horário noturno;  
Palestras públicas;  
Observação astronómica;  
Oficinas temáticas de astronomia.

5 — Posicionamento remuneratório: na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Constituem requisitos preferenciais:

- Mestrado em Astronomia, Astrofísica, Física/Astrofísica, Engenharia Geográfica ou afins;
- Licenciatura em Astronomia, Astrofísica, Física/Astrofísica, Engenharia Geográfica ou afins;
- Conhecimentos avançados de astronomia de posição;
- Bons conhecimentos de programação científica em C, Matlab ou equivalentes;
- Familiaridade com ambientes Linux e Windows;
- Bons conhecimentos de línguas estrangeiras que permitam dialogar com os visitantes e investigadores estrangeiros no OAL;
- Capacidades de trato com o público escolar;
- Apetência pelos temas da astronomia;
- Gosto pelas atividades de divulgação e museologia;
- Apetência pela história e museologia do OAL;
- Boas capacidades individuais:

- Autoformação e atualização;
- Relacionamento interpessoal;
- Planeamento e organização das tarefas.

Os requisitos preferenciais devem constar no *Curriculum vitae* do candidato, com uma breve descrição.

Sempre que possível, os elementos dos requisitos preferenciais devem poder ser avaliados por diplomas, certificados, artigos ou relatórios publicados a título individual ou em colaboração, assim como certificados de participação em cursos, colóquios ou trabalhos que disso façam prova.

6.4 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho de 05 de abril de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=127>), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente e Arquivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, durante o horário normal de expediente (das 09:30 às 16:00), sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

As avaliações de desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;

f) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficialmente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, são adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se

encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), caso não exerçam a opção pelo método previsto no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura, são adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de Conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 120 minutos, e versará sobre os temas a que se reportam os diplomas e a bibliografia que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

- a) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Escalas de Tempo.

Precessão e nutação.

Coordenadas astronómicas equatoriais e locais.

Ângulo horário, nascimento e ocaso dos astros.

Equinócios e solstícios.

Leis de Kepler.

Bibliografia recomendada:

“*Spherical Astronomy*”, Robin Green

“*Textbook on Spherical Astronomy*”, W. M. Smart

- b) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e do Observatório Astronómico de Lisboa

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho Normativo n.º 36/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 01 de agosto, alterado pelo Despacho Normativo n.º 15/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de novembro (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 4642/2009 (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro) e Despacho n.º 4390/2011 (alteração ao Regulamento Eleitoral constante do Anexo A aos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de março);

Deliberação n.º 2292/2010 (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro);

Despacho n.º 18452/2010 (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro);

Despacho n.º 5382/2004 (2.ª série) — aprova o Regulamento do Observatório Astronómico de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 18 de março de 2004.

- c) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de setembro, e pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro (Estatuto disciplinar dos trabalhadores em funções públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e respetivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e com o conhecimento do conteúdo inerente às funções a desempenhar. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

13.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = PC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

13.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = AC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

13.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

16 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=127>, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18.1 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método seguinte.

18.2 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=127>.

19 — Composição do Júri:

Presidente: Prof. Doutor Rui Jorge Lourenço Santos Agostinho, Diretor do Observatório Astronómico de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo: Doutor José Manuel Lourenço Coutinho Afonso, Investigador Auxiliar do Observatório Astronómico de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo: Lic. Ana Vitória Cantos de Atouguia, técnica superior da Unidade de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Prof. Doutor Virgílio de Brito Mendes, Professor Associado do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Lic. Rui António Quaresma Marçal, Técnico Superior do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *site* da Faculdade de Ciências (<http://www.fc.ul.pt/concursos?id=127>), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=127>.

23 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, «Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

24 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Prazo de validade — O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República*, por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=127>; e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

10 de agosto de 2012. — O Diretor, Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão.

206320424

### Despacho n.º 11233/2012

Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e n.º 18/2008, de 20 de janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, de acordo com o consagrado no n.º 4 do artigo 92.º e no n.º 3 do artigo 93.º, ambos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, conjugado com o n.º 1 do artigo 29.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, doravante designada por FCUL, publicados em anexo ao Despacho n.º 4642/2009, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, e conforme o Despacho n.º 2807/2010 do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retifi-

cação n.º 434/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 4 de março, determino o seguinte:

1 — Subdelego no Subdiretor Rui Manuel dos Santos Malhó as competências para, no âmbito da Unidade Académica, praticar todos os atos de gestão necessários à prossecução das atribuições enunciadas no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Orgânico da FCUL, aprovado pela deliberação n.º 2292/2010, da Assembleia da Faculdade, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de dezembro, e no artigo 4.º do Regulamento das Unidades de Serviço da FCUL, aprovado pelo Diretor no Despacho n.º 18452/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de dezembro, no que se refere aos cursos de 3.º ciclo, dando resposta às solicitações efetuadas, nomeadamente procedendo à aceitação de candidaturas para ingresso em cursos de 3.º ciclo, homologação de cursos de doutoramento, aprovação de registos de cursos de 3.º ciclo e autorização de realização de novos registos de tese.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo ora subdelegado desde 2 (dois) de novembro de 2011.

3 — Publique-se no *Diário da República*.

1 de agosto de 2012. — O Diretor, *José Manuel Pinto Paixão*.  
206320481

### Despacho n.º 11234/2012

Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e n.º 18/2008, de 20 de janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, de acordo com o consagrado no n.º 4 do artigo 92.º e no n.º 3 do artigo 93.º, ambos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, conjugado com o n.º 1 do artigo 29.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), publicados em anexo ao Despacho n.º 4642/2009 do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro, e conforme o Despacho n.º 2807/2010 do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 434/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 4 de março:

1 — Subdelego na Subdiretora Maria Fernanda Adão dos Santos Fernandes de Oliveira as competências para, no âmbito da Unidade Académica, praticar todos os atos de gestão necessários à prossecução das atribuições enunciadas no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Orgânico da FCUL aprovado pela deliberação n.º 2292/2010, da Assembleia da Faculdade, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de dezembro, e no artigo 4.º do Regulamento das Unidades de Serviço da FCUL, aprovado pelo Diretor no Despacho n.º 18452/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de dezembro, referentes aos cursos de 1.º e 2.º ciclos, decidindo sobre as pretensões efetuadas por alunos de cursos de 1.º e 2.º ciclos, nomeadamente autorizar o estatuto de aluno com necessidades educativas especiais, creditações referentes à unidade curricular de Língua Inglesa, anulações de matrícula, novas matrículas, inscrições a tempo parcial, em regime livre, em regimes especiais, a unidades extracurriculares e a um número superior de ECTS do que o correspondente ao curso em que o aluno está inscrito, bem como emitir certificados e certidões de aproveitamento de disciplinas feitas e respetivas classificações e passar declarações de tais atos, nos casos em que isso for legalmente admissível.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pela ora subdelegada desde 1 (um) de outubro de 2011.

3 — Publique-se no *Diário da República*.

1 de agosto de 2012. — O Diretor, *José Manuel Pinto Paixão*.  
206320513

## Faculdade de Farmácia

### Aviso n.º 11051/2012

**Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.**

Nos termos das disposições conjugadas no n.º 2 do artigo 6.º, da alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e dado não existir reserva de recrutamento junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), nem nesta Faculdade, torna-se público que, por despacho de 29 de março de 2012, do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Sampaio

da Nóvoa, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a Divisão Administrativa e Financeira do mapa de pessoal não docente desta Faculdade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o seguinte:

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação vigente, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 31 de dezembro e o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

2 — Número de postos de trabalho a contratar: 1;

3 — Local de trabalho: O posto de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sita na Av. Professor Gama, 1649-003 Lisboa e Avenida das Forças Armadas 1600 Lisboa;

4 — Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior com funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico — técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no âmbito dos Recursos Humanos. O técnico superior desempenhará as suas funções na Divisão Administrativa e Financeira, integrado na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo, desenvolvendo e implementando projetos e atividades inerentes a este setor, nomeadamente, desenvolvendo e implementando projetos nas áreas da gestão documental, da gestão arquivística e da organização integrada. Gestão da carreira docente universitária através da aplicação do Estatuto da Carreira Docente Universitária; Elaboração de mapas oficiais, tais como o Balanço Social, SIOE, Indez, Rebides, relatório sobre a Avaliação de Desempenho. Emissão e elaboração de listagens estatísticas sobre recursos humanos; Colaboração no Planeamento da formação dos colaboradores (elaboração do plano anual de formação e respetivo Relatório Anual); Processamento de vencimentos no Sistema de Recursos Humanos GIAF-RH; Organização e acompanhamento dos processos recrutamento e seleção do pessoal não docente; Gestão da assiduidade na plataforma informática myGIAF;

5 — Âmbito de Recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Posicionamento remuneratório: Nos termos previstos no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE2011), alterada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE2012), mais concretamente Posição Remuneratória n.º 2 a que corresponde o Nível Remuneratório n.º 15, a que corresponde o montante pecuniário de 1.201,48 Euros.

7 — Nível Habilitacional: Estar habilitado com o grau de licenciatura na área da gestão de recursos humanos, psicologia social e das organizações ou História. Não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Constituem fatores preferenciais que poderão ser valorizados em sede de aplicação de métodos de seleção os seguintes requisitos:

Experiência na área de recursos humanos na Administração Pública;  
Experiência em sistemas informáticos de gestão de recursos humanos, nomeadamente na Base de Dados GIAF, myGIAF;  
Muito bons conhecimentos informáticos na ótica do utilizador (Microsoft Office),  
Muito Bom domínio da língua inglesa.

9 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:  
Possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Nos termos na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Faculdade idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

**Prazo de candidatura** — O prazo para a apresentação da candidatura é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, em formulário tipo, nos termos do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, e sob forma escrita, disponível na página eletrónica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa ([www.ff.ul.pt](http://www.ff.ul.pt)), no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso do *Diário da República*;

10.2 — A candidatura deverá ser entregue pessoalmente, durante o horário de expediente, compreendido entre 9h30-12h30, na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo, na morada a seguir indicada, ou remetida por correio, registada e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sita na Av. Professor Gama Pinto, 1649-003 Lisboa;

10.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico;

10.4 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeito da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

c) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;

d) *Curriculum vitae* datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura;

e) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria;

Deverá ainda juntar cópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

10.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei;

10.6 — O Júri poderá exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do currículo profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10.7 — A não apresentação dos documentos numerados anteriormente impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo. O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

11 — Métodos de Seleção:

11.1 — Os métodos de seleção para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a executarem atividades diferentes das publicitadas ou os candidatos que tenham feito a opção a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02, ou os candidatos sem relação jurídica de emprego público, são os seguintes tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

11.1.1 — Prova de Conhecimentos (PC) e entrevista profissional de seleção (EPS)

11.1.1.1 — Prova de Conhecimentos — A prova de conhecimentos (PC) será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte papel, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa, para o exercício das funções. A prova terá a duração máxima de 90 minutos e será de realização individual, sendo permitida consulta de legislação e outra bibliografia. Considerando o posto de trabalho e sua caracterização, bem como de acordo com as exigências da função, a prova de conhecimentos incidirá sobre o regime jurídico e respetiva produção normativa respeitantes à atividade administrativa geral, área académica, bem como sobre a orgânica e funcionamento da Faculdade Farmácia e Universidade de Lisboa.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.1.1.2 — Entrevista Profissional de Seleção — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Será valorada através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponde, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.1.2 — Classificação Final: A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

em que:

CF — Classificação final

PC — Prova de Conhecimentos

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

11.2 — Os métodos de seleção para os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial exerceram, por último, atividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem atividades às publicitadas, são os seguintes tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

11.2.1 — Avaliação Curricular (AC) e entrevista profissional de seleção (EPS)

11.2.1.1 — Avaliação Curricular — A Avaliação curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

A valoração deste método, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando a valorização até às centésimas, sendo ponderada com os seguintes fatores:

$$AC = 0,25 HA + 0,25 FP + 0,40 EP (RH + Giaf) + 0,10 AD$$

em que:

AC — Avaliação Curricular;

HA — Habilitações Académicas;

FP — Formação Profissional;

EP — Experiência Profissional;

RH — Experiência em gestão de recursos humanos

Giaf — Experiência em sistemas informáticos de gestão de recursos humanos tais como giaf-RH e mygiaf;

AD — Avaliação de desempenho;

11.2.1.2 — Entrevista Profissional de Seleção — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Será valorada através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponde, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.2.2 — Classificação Final: A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF — Classificação final

AC — Avaliação Curricular

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

12 — Forma e comunicação das notificações aos candidatos:

12.1 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados, para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria;

12.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Faculdade, em [www.ff.ul.pt](http://www.ff.ul.pt);

12.3 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados;

12.4 — Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte(s), bem como o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores na classificação final ou que não compareça à realização de método de seleção;

12.5 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do dirigente máximo, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série, afixada em local próprio nas instalações desta Faculdade e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos na respe-

tiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valorização dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados;

14 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”;

16 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal;

17 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Alfredo Ferreira Moita, Secretário Coordenador da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal efetivo: Helena Maria Costa Cunha Rosa Barreira, Chefe de Divisão da Divisão Académica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal efetivo: Cristina Maria Ferreira Faustino Pereira, Técnico Superior da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal suplente: Sónia Alexandra Tiago, Técnico Superior da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal suplente: João Fernando Correia, Técnico Superior da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

18 — O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

9 de agosto de 2012. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor José A. Guimarães Morais*.

### Temáticas da prova de conhecimentos e legislação/ bibliografia necessárias à preparação da mesma

Área Administrativa Geral:

- a) Constituição da República Portuguesa
- b) Código do Procedimento Administrativo
- c) Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março (Acolhimento e atendimento ao público).

Orgânica e funcionamento da Faculdade de Farmácia e da Universidade de Lisboa:

a) Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República* pelo Despacho n.º 4646/2009, de 6 de fevereiro, (disponível para consulta em [www.ff.ul.pt](http://www.ff.ul.pt))

b) Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 36/2008 de 1 de agosto) (disponível para consulta em [www.ff.ul.pt](http://www.ff.ul.pt))

Área Recursos Humanos:

Lei n.º 205/2009, de 31-08 (ECDU), alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13-05

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (PDF, 748KB) — Aprova o Código do Trabalho

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (PDF, 669KB) — Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009 (PDF, 276KB)

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (PDF, 324KB) — Estabelece o regime jurídico das Instituições de Ensino Superior

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro (PDF, 240KB) — Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas

Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (PDF, 1.66MB) — Orçamento de Estado para 2012

Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (PDF, 1.83MB) — Orçamento de Estado para 2011

Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho, Suplemento (PDF, 348KB) — Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2010

Aviso n.º 24173/2011, de 19 de dezembro (PDF, 205KB) — Informa para o ano económico de 2012, que os valores mensais destinados ao pagamento dos vencimentos e subsídios referentes aos vários ministérios

e organismos e serviços com autonomia administrativa e financeira não poderão sair da Tesouraria Central do Estado antes das datas indicadas

Decreto-Lei n.º 143/2010, de 31 de dezembro (PDF, 188KB) — Atualiza o valor da retribuição mínima garantida para 2011

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (PDF, 32KB) — Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (PDF, 285KB) — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas

Tabelas salariais (XLS, 98.5KB), em vigor em 2011

Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (PDF, 264KB) — Modifica os procedimentos de recrutamento, seleção e provimento nos cargos de direção superior da Administração Pública, procedendo à quarta alteração à Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, e à quinta alteração à Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta do Estado

Despacho n.º 7534/2011, de 23 de maio (PDF, 32.7KB) — Atualização de formação obrigatória para dirigentes

Portaria n.º 146/2011, de 07 de abril (PDF, 200KB) — Define e regulamenta os cursos de cuja frequência com aproveitamento depende, o exercício de cargos de direção superior e intermédia ou equiparados nos serviços e organismos da administração pública central

Decreto-Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (PDF, 129KB) — Estatuto do pessoal dirigente

Lei n.º 64/93, de 26 de agosto (PDF, 252KB) — Estabelece o regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos de titulares de cargos políticos e altos cargos públicos

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (PDF, 669KB) — Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Decreto-Lei n.º 100/1999, de 13 de março (PDF, 216KB) — Estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local, incluindo os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos

Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho (PDF, 344KB) — Altera os regimes jurídicos de proteção social nas eventualidades de doença, maternidade, paternidade e adoção e morte previstas no sistema previdencial, de encargos familiares do subsistema de proteção familiar e do rendimento social de inserção, o regime jurídico que regula a restituição de prestações indevidamente pagas e a lei da condição de recursos, no âmbito do sistema de segurança social, e o estatuto das pensões de sobrevivência e o regime jurídico de proteção social na eventualidade de maternidade, paternidade e adoção no âmbito do regime de proteção social convergente.

Despacho n.º 1452/2011, de 18 de janeiro (PDF, 224KB) — Normas técnicas relativas ao desconto para a ADSE

Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro (PDF, 456KB) — Aprova o novo regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública

Lei n.º 98/2009, de 04 de setembro (PDF, 320KB) — Regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais, nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro

Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de maio (PDF, 96KB) — Determina as normas a que deve obedecer a justificação da doença por parte dos funcionários e agentes da Administração Pública.

206318846

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Despacho (extrato) n.º 11235/2012

Por despacho de 19 de julho de 2012 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor Lio Fidalgo Gonçalves — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar desta Universidade, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 21 de setembro de 2012, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

10 de agosto de 2012. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana Costa Barros*.

206321161

**Despacho (extrato) n.º 11236/2012**

Por despacho de 03 de julho de 2012 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor Carlos Manuel Gonçalves Rito — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar desta Universidade, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 25 de janeiro de 2013, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

10 de agosto de 2012. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana Costa Barros*.

206321153

**SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DOS AÇORES****Declaração n.º 163/2012**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, declara-se que o montante transferido pelos Serviços de Ação Social da Universidade dos Açores para a Associação Académica da Universidade dos Açores em Ponta Delgada, durante o 1.º Semestre do ano 2012, foi de 9.556,92€ (nove mil quinhentos e cinquenta e seis euros e noventa e dois cêntimos).

9 de agosto de 2012. — A Administradora, *Ana Paula Homem de Gouveia*.

206318465

**SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA****Aviso n.º 11052/2012**

1 — Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigo 9.º, 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR) e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 31 de julho de 2012 do Vice-Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Vasconcelos Tavares, no uso de competências delegadas, conforme disposto pelo Despacho n.º 16213/2009, de 15 de Julho, se encontra aberto procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para assistentes operacionais, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*, conforme determina o artigo 26.º da referida Portaria.

2 — Modalidade de contrato: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

3 — Tendo em vista a constituição de reservas de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do SASUL, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

4 — Local de trabalho: O posto de trabalho situa-se nas instalações dos SASUL em Lisboa.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Corresponde à categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, constante do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico e responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização.

Estas funções supra referidas poderão ser realizadas no âmbito da atividade de restauração coletiva, manutenção e gestão de residências universitárias e um jardim-de-infância, serviços técnicos e serviços de organização e apoio ao desporto universitário.

6 — Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, os serviços não podem propor uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou uma posição remuneratória superior à primeira no caso de trabalhadores que não sejam detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o que neste caso corresponde ao vencimento de 485€.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Necessidade de contratação: Os SASUL preveem estas contratações no mapa de pessoal.

7.2 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com o Despacho do Vice-Reitor da Universidade de Lisboa, ou se encontram colocados em situação de mobilidade especial, em caso de impossibilidade de todos ou alguns postos de trabalho é igualmente aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecido, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8 — Nível habilitacional — Escolaridade obrigatória — 9.º ano ou equivalente.

9 — Enquadramento legal — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Decreto — Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

10 — Condições preferenciais: Experiência nas tarefas definidas na caracterização do posto de trabalho.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Métodos de seleção:

Este procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento de assistentes operacionais, é urgente face à necessidade de intervenção e de resposta dos Serviços de Ação Social no âmbito de todas as suas atribuições, dado que se debate com uma grave carência de recursos humanos devido a saídas por aposentação. O procedimento decorrerá por recurso apenas aos métodos de seleção na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º como método de seleção obrigatório indispensável para prosseguir com as atividades inerentes às várias áreas dos SASUL, pelo que, de acordo com o previsto no n.º 3 e 4 do artigo 53.º da LVCR, de 27 de fevereiro conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos realizarão os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica exigida, a formação profissional e experiência profissional na área a que se candidata.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente aqueles que dizem respeito à capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

c) As ponderações para a valoração final são as seguintes:

- i) Avaliação Curricular (AC) — 50 %.
- ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 50 %.

13 — Cada método de seleção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 17.º da Portaria.

14 — A valoração de cada método de seleção e a valoração final expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 em cada método.

15 — Acesso à informação — As atas do Júri em que se encontram estabelecidos os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Formalização das candidaturas:

a) A apresentação das candidaturas deverá ser formalizada em formulário tipo devidamente assinado, conforme Despacho n.º 11321/2009, de 17 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 89, de 8 de maio, do Ministério de Estado e das Finanças.

b) O formulário está disponível no sítio internet da DGAEP em [www.dgap.gov.pt](http://www.dgap.gov.pt) ou no sítio da página eletrónica dos SASUL ([www.sas.ul.pt](http://www.sas.ul.pt)),

devendo ser entregue no Sector de Recursos Humanos e Expediente, sito na Av.ª da República, n.º 84-6.º 1600-205 Lisboa, ou remetido pelo correio, expedido até ao último dia do prazo fixado.

c) Não são admitidas candidaturas remetidas por correio eletrónico.

d) A não indicação da referência do procedimento concursal determina a exclusão da candidatura.

e) Para efeitos de admissão ao procedimento, os candidatos com deficiência devem declarar, no seu formulário, (8. Necessidades especiais) sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada da apresentação do documento comprovativo.

17 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, os métodos de seleção a aplicar serão a avaliação curricular e entrevista profissional de seleção, excepto quando expressamente afastados pelos candidatos e por escrito.

18 — Se o número de candidatos for superior a 100, o método de seleção é Avaliação Curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

19 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos sob pena de exclusão:

19.1 — Para candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida:

a) Formulário de candidatura devidamente preenchido;

b) *Curriculum Vitae* detalhado e assinado;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

d) Documento comprovativo das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área do posto a que se candidata, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

e) Declaração devidamente atualizada e autenticada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conte a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, categoria, antiguidade na categoria e na carreira e as atividades que vem desenvolvendo e data;

f) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

g) Comprovativo das avaliações de desempenho relativas aos três últimos anos;

h) Declaração onde conste a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

i) Com carácter opcional: quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

19.2 — Para candidatos sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

a) Formulário de candidatura devidamente preenchido;

b) *Curriculum Vitae* detalhado e assinado;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

e) Documento comprovativo das ações de formação frequentadas relacionadas com a área do posto a que se candidata, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

f) Com carácter opcional: quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

21 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, em procedimento concursal em que o número de postos de trabalho a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de 1 posto de trabalho para candidatos com deficiência porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

22 — O presente aviso será publicado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

24 — O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

## Júri do Concurso

Presidente:

Licenciado Nuno Miguel Amaral Jorge — Dirigente intermédio de 3.º Grau dos Recursos Humanos e Expediente

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Licenciada Sílvia do Rosário Carvalheira dos Santos — Dirigente intermédio de 3.º Grau dos Serviços de Alimentação

2.ª Vogal — Raquel de Fátima Leal Catarino — Assistente Técnica

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Rita Maria Vivas Pestana Casquilho Almeida Santos — Chefe de Divisão

2.º Vogal — Dulce Helena Martins da Costa — Assistente Técnica

9 de agosto de 2012. — A Administradora, *Valentina Matoso*.

206319089

## Aviso n.º 11053/2012

### Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria coordenador técnico da carreira de assistente técnico

1 — Nos termos do disposto do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), e o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 31 de julho de 2012, do Vice-Reitor da Universidade de Lisboa Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares, no uso de competências delegadas, conforme disposto pelo Despacho n.º 16213/2009, de 15 de julho se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias contados da data de publicação no *Diário da República*, para 1 coordenador técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1

3 — Local de trabalho — O posto de trabalho situa-se nas instalações dos SASUL em Lisboa.

4 — Enquadramento legal — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho e Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro.

5 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, nem regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRS) da Direção-Geral da Administração Pública e do Emprego Público.

6 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

7 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da LVCR;

b) Ser detentor de um dos requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 52 da LVCR;

c) Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

8 — Requisitos especiais de admissão:

Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupam postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes Serviços idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Caracterização do Posto de trabalho:

a) Posto de trabalho da carreira e categoria de coordenador técnico, caracterizados pelo exercício de funções de natureza executiva às quais correspondem o grau 2 de complexidade funcional, conforme consta no anexo da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

b) Funções técnicas e administrativas no Setor de Recursos Humanos e Expediente, por cujos resultados é responsável, nas seguintes competências:

i) Recolher e tratar os dados relevantes para a gestão integrada dos recursos humanos e elaborar periodicamente os respetivos relatórios;

- ii) Executar as ações necessárias à organização e instrução dos processos relativos ao pessoal que preste serviço nos SASUL, a qualquer título;
- iii) Recolher e verificar os elementos necessários do registo de assiduidade do pessoal, e assegurar a organização e atualização do cadastro do pessoal;
- iv) Efetuar análise documental para efeitos de apoio à gestão e decisão;
- v) Processar os salários, gratificações e outros abonos ao pessoal;
- vi) Desencadear, de acordo com o disposto na lei Geral, o processo periódico de avaliação de desempenho do pessoal;
- vii) Efetuar a receção, classificação, registo e distribuição oportuna da correspondência recebida, bem como assegurar a expedição da correspondência a enviar pelos SASUL;
- viii) Organizar e manter atualizado o arquivo geral dos SASUL, bem como a documentação à sua guarda;
- ix) Assegurar o expediente geral dos SASUL.

#### 10 — Requisitos preferências:

- a) Domínio da aplicação informática do registo de assiduidade (Kélio);
- b) Formação e domínio da aplicação informática SIAG — Sistema Integrado de Apoio à Gestão, no módulo de Recursos Humanos (gestão de pessoal, planeamento de recursos humanos, deslocações e vencimentos);
- c) Experiência prévia e relevante, de pelo menos três anos, nas matérias e atividades referidas, quando aplicáveis, no ponto 9, alínea b) do presente anúncio.

11 — Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 26.º da lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, os serviços não podem propor uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

No caso dos candidatos auferirem uma remuneração inferior, à correspondente à primeira posição da carreira e categoria a que se candidatam pelo presente procedimento concursal, a qual ascende ao vencimento de 1149,99€, os serviços não poderão propor uma remuneração superior a esse.

12 — Nível habilitacional — 12.º ano de escolaridade ou equivalente, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não se admitindo a possibilidade de substituição no nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

#### 13 — Métodos de seleção:

Este procedimento concursal comum de recrutamento é urgente face à necessidade de intervenção e de resposta dos Serviços de Ação Social no âmbito de todas as suas atribuições, dado que se debate com uma grave carência de recursos humanos devido a saídas por aposentação. O procedimento decorrerá por recurso apenas aos métodos de seleção na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º a um método de seleção obrigatório indispensável para prosseguir com as atividades inerentes às várias áreas dos SASUL, pelo que, de acordo com o previsto no n.º 3 e 4 do artigo 53.º da LVCR de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, os candidatos realizarão os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipos de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidos.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

As ponderações para a valoração final são as seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC) — 70 %.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 30 %.

14 — Cada método de seleção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria.

15 — Acesso à informação — As atas do Júri, nas quais se encontram estabelecidos os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — A valoração de cada método de seleção e a valoração final expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma

valoração inferior a 9,5 em cada método.

#### 17 — Formalização das candidaturas:

a) A apresentação das candidaturas deverá ser formalizada em formulário tipo devidamente assinado, conforme Despacho n.º 11321/2009, de 17 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 89, de 8 de maio, do Ministério de Estado e das Finanças.

b) O formulário está disponível na internet na página da DGAEP em [www.dgap.gov.pt](http://www.dgap.gov.pt) ou no sítio da página eletrónica dos SASUL ([www.sas.ul.pt](http://www.sas.ul.pt)) devendo ser entregue no Setor de Recursos Humanos e Expediente, sito na Av. da República, n.º 84-6.º 1600-205 Lisboa, ou remetido pelo correio, expedido até ao último dia do prazo fixado.

c) Não são admitidas candidaturas remetidas por correio eletrónico.

d) A não indicação da referência do procedimento concursal determina a exclusão da candidatura.

e) Para efeitos de admissão ao procedimento, os candidatos com deficiência devem declarar, no seu formulário, (8. Necessidades especiais) sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada da apresentação do documento comprovativo.

18 — Caso o candidato se enquadre no n.º 2 do artigo 53.º da lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção são os publicitados no ponto 13, a não ser que o candidato afaste por escrito os métodos indicados.

19 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos sob pena de exclusão, de acordo com o artigo 28.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro.

a) Formulário de candidatura devidamente preenchido;

b) *Curriculum vitae* datado e assinado;

c) Fotocópias do certificado de habilitações literárias e de ações de formação profissional, se estas tiverem sido efetuadas, e nas quais conste o número de horas de cada formação;

d) Fotocópia simples do Bilhete de Identificação ou Cartão de Cidadão;

e) Declaração autenticada emitida pelo serviço ou organismo de origem, com data posterior à do presente aviso de abertura, da qual conste, inequivocamente: a identificação da carreira e da categoria de que o(a) candidato(a) seja titular, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; as atividades que executa; a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho dos últimos três anos ou, sendo caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos;

f) Declaração onde conste a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.

20 — O presente aviso será publicado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19 da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

#### Júri do Concurso

Presidente:

Licenciado Nuno Miguel Amaral Jorge — Dirigente intermédio de 3.º Grau dos Recursos Humanos e Expediente

Vogais efetivos:

1.º Vogal Duarte Nuno Fernandes Lopes — Chefe de Divisão

2.º Vogal Licenciada Sílvia do Rosário Carvalheira dos Santos — Dirigente intermédio de 3.º Grau dos Serviços de Alimentação

Vogais suplentes:

1.º Vogal Filomena Valente Borga Monteiro — Dirigente intermédio de 3.º Grau dos Serviços Financeiros

2.º Vogal Rita Maria Vivas Pestana Casquilho Almeida Santos — Chefe de Divisão

9 de agosto de 2012. — A Administradora, *Valentina Matoso*.

206320465

**Aviso n.º 11054/2012**

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigo 9.º, 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR) e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 31 de julho de 2012 do Vice-Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Vasconcelos Tavares, no uso de competências delegadas, conforme disposto pelo Despacho n.º 16213/2009, de 15 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias a contar da data de publicação no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, n.º 4 do artigo 53.º e n.º 2 do artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro e artigo 50.º da lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro de 2011, para recrutamento de um(a) Educador(a) da Carreira de Pessoal Docente de Educação Pré-Escolar.

**1 — Caracterização da Oferta:**

Tipo de Oferta: Contrato a termo resolutivo certo  
 Duração: 6 (seis) meses  
 Carreira: Docente  
 Categoria: Professor(a)  
 N.º de postos: 1  
 Remuneração: 1518,63 €  
 Local de trabalho — O posto de trabalho situa-se nas instalações dos SASUL em Lisboa.

**2 — Caracterização do posto de trabalho:**

Posto de trabalho da carreira de Pessoal Docente de Educação Pré-Escolar da categoria de Professora, caracterizado pelo exercício de funções de natureza executiva às quais correspondem o grau 3 de complexidade funcional, conforme consta no anexo da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

**3 — Requisitos preferenciais de admissão:**

a) Preparação técnica;  
 b) Capacidade de integração;  
 c) Versatilidade;  
 d) Competências sociais e relacionais;  
 e) Espírito dinâmico e criativo;  
 f) Disponibilidade para uma prática pedagógica assente em diferentes metodologias entre as quais o trabalho de projeto, partindo dos interesses e experiências dos alunos.

4 — Requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 8.º da LVCR, até à data limite para apresentação das candidaturas:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;  
 b) 18 anos de idade completos;  
 c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;  
 d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;  
 e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5 — Nível habilitacional — Licenciatura em Educação de Infância, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não se admitindo a possibilidade de substituição no nível habitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Requisitos legais de especialização para a titularidade da categoria — o(a) candidato(a) deverá estar integrado(a) atualmente na carreira de Docente, ou deverá estar habilitado a exercer as funções correspondentes à mesma.

**7 — Formalização das candidaturas:**

a) A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada através de formulário tipo, devidamente assinado, conforme Despacho n.º 11321/2009, de 17 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 89, de 8 de maio, do Ministério de Estado e das Finanças;  
 b) O formulário está disponível no sítio internet da DGAEP em [www.dgap.gov.pt](http://www.dgap.gov.pt) ou no sítio da página eletrónica dos SASUL ([www.sas.ul.pt](http://www.sas.ul.pt)), devendo ser entregue no Sector de Recursos Humanos e Expediente, sito na Av. da República, n.º 84-6.º 1600-205 Lisboa, ou remetido pelo correio, expedido até ao último dia do prazo fixado;  
 c) Não são admitidas candidaturas remetidas por correio eletrónico;  
 d) A não indicação da referência do procedimento concursal determina a exclusão da candidatura;  
 e) Para efeitos de admissão ao procedimento, os candidatos com deficiência devem declarar, no seu formulário, (8. Necessidades especiais) sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada da apresentação do documento comprovativo.

8 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos sob pena de exclusão:

8.1 — Para candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida:

a) Formulário de candidatura devidamente preenchido;  
 b) *Curriculum Vitae* detalhado e assinado;  
 c) Documento comprovativo das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;  
 d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;  
 e) Documento comprovativo, caso tenham sido efetuadas, das ações de formação frequentadas relacionadas com a área do posto a que se candidata, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;  
 f) Declaração devidamente atualizada e autenticada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conte a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, categoria, antiguidade na categoria e na carreira e as atividades que vem desenvolvendo e data;  
 g) Comprovativo das avaliações de desempenho relativas aos três últimos anos;  
 h) Declaração onde conste a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;  
 i) Com carácter opcional: quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — Para candidatos sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

a) Formulário de candidatura devidamente preenchido;  
 b) *Curriculum Vitae* detalhado e assinado;  
 c) Documento comprovativo das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;  
 d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;  
 e) Documento comprovativo, caso tenham sido efetuadas, das ações de formação frequentadas relacionadas com a área do posto a que se candidata, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;  
 f) Com carácter opcional: quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — Métodos de Seleção — Este procedimento concursal decorrerá por recurso apenas aos métodos de seleção na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º a um método de seleção obrigatório indispensável para prosseguir com as atividades inerentes às várias áreas dos SASUL, pelo que, de acordo com o previsto no n.º 3 e 4 do artigo 53.º da LVCR, de 27 de fevereiro conjugado com o n.º 2 do artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos realizarão os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica exigida, a formação profissional e experiência profissional na área a que se candidata.  
 b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente aqueles que dizem respeito à capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.  
 c) As ponderações para a valoração final são as seguintes:  
 i) Avaliação Curricular (AC) — 70 %.  
 ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 30 %.

Cada método de seleção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 17.º da Portaria.

A valoração de cada método de seleção e a valoração final expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 em cada método.

10 — Acesso à informação — As atas do Júri em que se encontram estabelecidos os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

Júri do Concurso:

Presidente — Licenciado Nuno Miguel Amaral Jorge — Dirigente intermédio de 3.º Grau dos Recursos Humanos e Expediente.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Licenciada Maria Dulcília Quintas Ameixa Morgado — Docente.

2.º Vogal — Ana Isabel Ribeiro Almeida Chantre Ramos — Técnica Superior.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Rita Maria Vivas Pestana Casquilho Almeida Santos — Chefe de Divisão.

2.º Vogal — Maria Deolinda Ferreira Saraiva — Técnica Superior.

9 de agosto de 2012. — A Administradora, *Valentina Matoso*.  
206320051

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

### Aviso n.º 11055/2012

#### Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com o artigo 50.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, torna-se público que, através do Despacho do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), de 3 de agosto de 2012, com a competência que lhe advém da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 38.º dos Estatutos do IPCA, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contada a partir da data da presente publicação, o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na categoria/carreira de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IPCA, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções nos Serviços Académicos do IPCA.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que este procedimento não foi precedido de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Local de trabalho: Serviços Académicos, Campus do IPCA, Lugar do Aldão, 4750-810 Vila Frescainha de S. Martinho, em Barcelos.

5 — Remuneração: a remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e está sujeita às limitações previstas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

6 — Caracterização do posto de trabalho: 1 posto de trabalho na categoria/carreira Assistente Técnico.

Funções a desempenhar:

a. Apoio técnico-administrativo às tarefas desenvolvidas pelos Serviços Académicos, designadamente, gestão do percurso académico ao nível do currículo obrigatório e optativo e elaboração de informações de carácter técnico, incluindo evidências que suportem a decisão;

b. Recolha e tratamento de informação necessária à produção de relatórios de atividade;

c. Elaboração de estatísticas internas e respostas oficiais;

d. Elaboração de materiais informativos sobre a área de atividade para divulgação junto de docentes e discentes;

e. Procedimentos relacionados com estatutos especiais.

f. Registo informático (ou outro) de todos os atos respeitantes à vida escolar dos estudantes;

g. Procedimentos gerais, nomeadamente, emissão de pautas/termos, declarações e certidões, lançamento de notas, atendimento de alunos e docentes, realização de matrículas e inscrições.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), o recrutamento faz-se, prioritariamente, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

7.2 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir a atividade administrativa, por despacho do Presidente do IPCA, de 3 de agosto de 2012, proferido ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, o recrutamento poderá ser de entre trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego.

7.3 — Até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os candidatos devem reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

7.3.1 — Gerais: os previstos no artigo 8.º da LVCR, a saber:

a. Possuir nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b. Ter 18 anos de idade completos;

c. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções que se propõem desempenhar;

d. Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e. Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.3.2 — Específicos: 12.º ano (ensino secundário).

8 — Impedimento de admissão: em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Assistente Técnico em regime de emprego público por tempo indeterminado, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas: as candidaturas, devem ser dirigidas ao Presidente do IPCA, e são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, sob pena de exclusão, disponível na página eletrónica do IPCA, no endereço [www.ipca.pt](http://www.ipca.pt), em Serviços, Recursos Humanos, podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos do IPCA, sito na Av. Dr. Sidónio Pais, n.º 222, 4750-333 Barcelos, das 9h às 12h30 e das 14h às 17h30, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço. No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Do formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a. Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira/categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;

b. Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de telefone e endereço postal e eletrónico, caso exista;

c. Situação perante os requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i. Os relativos ao nível habilitacional e a área de formação académica ou profissional;

ii. Os relativos a situação jurídico-funcional do trabalhador, nomeadamente que tipo de relação detém atualmente, carreira/categoria de que é titular, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções (se for caso disso);

iii. Avaliação do desempenho relativa até aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a preencher (nos casos de relação jurídica de emprego público previamente constituída);

iv. Funções exercidas, nomeadamente, as relacionadas com o posto de trabalho a que se candidata e outras atividades desenvolvidas;

v. Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 8.º da LVCR;

vi. Declaração em como são verdadeiras as informações prestadas;

vii. Localidade, data e assinatura.

11 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

12 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

a. *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde conste, nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas;

b. Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

c. Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d. Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista a apreciação do conteúdo funcional, devendo a mesma ser complementada com informação referente a avaliação do desempenho relativas aos últimos 3 anos em que o candidato executou atividade idêntica a do posto de trabalho a exercer; assim como a posição remuneratória que detém nessa data (no caso de ser detentor de relação jurídica de emprego público);

e. Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.1 — A não apresentação dos documentos a que se refere a alínea b) do número anterior, e o documento a que se refere a alínea d) do número anterior (se for o caso), determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9.º do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

12.2 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização, em termos curriculares, dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados;

12.3 — Os candidatos que exercem ou exerceram funções no IPCA estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual;

12.4 — Em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos seja devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

13 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

14 — Notificação da exclusão do procedimento concurso: os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Métodos de seleção: nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são adotados no presente procedimento os seguintes métodos de seleção obrigatórios:

i. Prova de conhecimentos (PC);  
ii. Avaliação psicológica (AP);  
e um método de seleção facultativo, entrevista profissional de seleção (EPS), em que:

16.1 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, com uma ponderação final de 50 %;

16.2 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, cuja aplicação será efetuada nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com uma ponderação de 25 %.

16.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com uma ponderação final de 25 %.

17 — A prova de conhecimentos, avaliada nos termos previsto no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consistirá numa prova escrita de natureza teórica e prática, com consulta de legislação não anotada, de realização individual, com a duração de 60 minutos + 15 minutos de tolerância e versará sobre a seguinte legislação e bibliografia:

a. Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Despacho Normativo n.º 21/2010, de 13 de julho;

b. Manual de Controlo Interno do IPCA (disponível na página eletrónica do IPCA, em “sobre o IPCA”, “Informação de Gestão”);

c. Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

d. Graus e diplomas do Ensino Superior: Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

e. Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

f. Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

g. Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

h. Código de Procedimento Administrativo;

i. Cursos de Especialização Tecnológica: Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

j. Estatuto de Trabalhador-Estudante: Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro;

k. Estatuto de Maternidade e Paternidade: Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto;

l. Estatuto de Praticante Desportivo de Alto Rendimento: Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, e Portaria n.º 325/2010, de 16 de junho;

m. Estatuto de Dirigente Associativo: Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, e Processo de Bolonha;

n. Suplemento ao Diploma;

o. Portaria n.º 30/2008, 10 de janeiro;

p. Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

q. Regime de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência;

r. Portaria n.º 401/07, 5 de abril — aprova o regulamento dos regimes e mudança de curso, transferência e reingresso no ensino superior.

18 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, os métodos de seleção a utilizar são: avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências e um método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção, a não ser que o candidato manifeste por escrito a sua oposição, em que:

18.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com uma ponderação final de 50 %;

18.2 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes fatores, a valorizar numa escala de 0 a 20 valores:

a. Habilitação (H), em que se ponderam as habilitações obtidas pelos candidatos, em função da classificação final obtida;

b. Formação profissional (FP), em que se ponderam ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com áreas do posto de trabalho objeto do procedimento;

c. Experiência profissional (EP), em que se pondera a natureza do desempenho efetivo de funções na área de atividade para as quais o procedimento é aberto;

d. Avaliação de desempenho (AD), em que é considerada a média das expressões quantitativas dos últimos 3 anos obtidas através do SIADAP, nos casos em que tenha sido este o modelo utilizado, ou outro modelo de avaliação aplicável, com a correspondência para a escala de 0 a 20.

18.3 — Os fatores descritos serão objeto de ponderação, para efeito do cálculo AC, através da seguinte fórmula:

$$AC = (H + FP + EP + AD)/4$$

18.4 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A aplicação deste método será efetuada por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito, nos termos do n.º 3, do artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e terá uma ponderação de 25 %;

18.5 — A Entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com uma ponderação final de 25 %.

19 — Exclusão de candidatos: são excluídos, não sendo convocados para o método seguinte, os candidatos que:

- Não compareçam ao método de seleção para que hajam sido convocados;
- No decurso da aplicação do método de seleção, apresentem a respetiva desistência;
- Obtenham valorização inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção obrigatório.

20 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, a qualquer um dos métodos seguintes, independentemente da pontuação obtida na prova de conhecimentos ou na avaliação curricular, assim como aqueles que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

21 — Os candidatos aprovados são convocados para o método de seleção seguinte, por tranches sucessivas de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

21.1 — A entrevista profissional de seleção, avaliada nos termos previsto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, terá a duração máxima de 45 minutos e a classificação será apurada mediante o cálculo da média aritmética ponderada das classificações dos subfatores que a seguir se explicitam, com arredondamento até a centésima a classificar nos termos do n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

21.2 — Classificações dos subfatores:

Motivação e interesse pelo lugar (MIL);

Capacidade de expressão, argumentação e fluência verbal (CEAFV);

Sentido de trabalho em equipa (STE);

Compatibilidade com o perfil do posto de trabalho (CPPT)

No fator MIL correlacionar-se-ão as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigências do cargo em que se inserirão. Considerar-se-á ainda o empenhamento em uma ou mais (adequadas) situações profissionais, tendo em conta a sua preparação académica, formação profissional e vivência profissional que sejam pressupostos de garantia de uma maior adaptação às funções a prover.

No fator CEAFV significará a capacidade de expressão verbal com desenvolvimento harmonioso ou esquema de intervenção atentos os seguintes pontos: sequência lógica de raciocínio, riqueza de expressão verbal e fluência.

No fator STE pretende-se medir o conhecimento real das vantagens e inconvenientes do trabalho vivido no desenvolvimento das experiências profissionais do candidato, por um lado, e apreciar a capacidade dos candidatos de trabalharem em grupo, por outro.

No fator CPPT o júri avalia se o perfil dos candidatos se enquadra nos conhecimentos, experiência, habilidades, atitudes e valores requeridos para o posto de trabalho a prover.

Cada um dos fatores é classificado de 0 a 20 valores.

Por cada entrevista profissional de seleção, será elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos assuntos abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles.

A classificação da entrevista profissional de seleção é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = 25 \% MIL + 25 \% CEAFV + 25 \% STE + 25 \% CPPT$$

EPS = classificação da entrevista profissional de seleção:

MIL = classificação do fator “motivação e interesse pelo lugar” — 25 %;

CEAFV = classificação do fator “capacidade de expressão, argumentação e fluência verbal” — 25 %

STE = Classificação do fator “sentido de trabalho em equipa” — 25 %;

CPPT = classificação do fator “compatibilidade com o perfil do posto de trabalho” — 25 %

Este método será valorado através dos seguintes níveis classificativos:

Classificação qualitativa	Classificação quantitativa
<i>Insuficiente</i> . . . . .	4
<i>Reduzido</i> . . . . .	8
<i>Suficiente</i> . . . . .	12
<i>Bom</i> . . . . .	16
<i>Elevado</i> . . . . .	20

22 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção de acordo com as seguintes fórmulas:

$$OF = PC*50 \% + AP*25 \% + EPS*25 \%$$

ou

$$OF = AC*50 \% + EAC*25 \% + EPS*25 \%$$

em que:

OF = Ordenação final

PC = Prova de conhecimentos

AP = Avaliação psicológica

EPS = Entrevista profissional de seleção

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

23 — Em situações de igualdade de valorização, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25 — Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

26 — O projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificado por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

27 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Presidente do IPCA, é afixada em local visível e público das instalações do IPCA e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 — A composição do júri será a seguinte

Presidente: Isabel Leonor Alves Xavier Fernandes, Técnica Superior.  
Vogais efetivos:

1.º Vogal: Sérgio Rafael Esteves da Costa, Técnico Superior.

2.º Vogal: Maria Alzira Soares da Costa, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Patrícia Isabel Sousa Trindade Silva Leite Brandão, docente da Escola Superior de Tecnologia.

2.º Vogal: Miguel Ângelo Morais Couto, Técnico Superior.

30 — Em tudo o que não está expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações legalmente em vigor, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pela Constituição da República Portuguesa e pelo Código do Procedimento Administrativo.

31 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (reserva de recrutamento interna).

3 de agosto de 2012. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

206320173

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Declaração de retificação n.º 1062/2012

Por ter saído com inexactidão o texto do despacho n.º 7955/2007 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 85), de 3 de maio, relativo à adequação do ciclo de estudos de licenciatura em Administração e Finanças da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, retifica-se que onde se lê:

#### Ramo de Administração Pública

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Finanças e Contabilidade . . . . .	FC	90	
Ciências Jurídicas . . . . .	CJ	22	
Métodos Quantitativos . . . . .	MQ	18,5	
Gestão . . . . .	GEST	22	
Economia . . . . .	ECON	16,5	
Marketing . . . . .	MKT	5,5	
Informática . . . . .	INF	5,5	
<i>Total . . . . .</i>		180	

deve ler-se:

#### Ramo de Administração Pública

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Finanças e Contabilidade . . . . .	FC	90	
Ciências Jurídicas . . . . .	CJ	27,5	
Métodos Quantitativos . . . . .	MQ	18,5	
Gestão . . . . .	GEST	16,5	
Economia . . . . .	ECON	16,5	
Marketing . . . . .	MKT	5,5	
Informática . . . . .	INF	5,5	
<i>Total . . . . .</i>		180	

7 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

206319031

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Despacho n.º 11237/2012

Sob proposta da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, aprovo a criação do curso de Formação especializada/Pós-graduação em Educação Especial — Apoio na intervenção precoce na infância,

nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho, retificado através a Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto.

#### Artigo 1.º

##### Criação

O Instituto Politécnico de Leiria através da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-C/2006, respetivamente de 11 de maio e de 31 de março, cria o curso de Formação especializada/Pós-graduação em Educação Especial — Apoio na intervenção precoce na infância.

#### Artigo 2.º

##### Objetivos

1 — O curso de Formação Especializada visa qualificar para o exercício das funções de apoio, de acompanhamento e de integração sócio educativa de indivíduos com necessidades educativas especiais.

2 — O curso de Pós -graduação visa dotar o formando de conhecimentos na área de apoio, de acompanhamento e de integração socioeducativa de indivíduos com necessidades educativas especiais.

#### Artigo 3.º

##### Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

#### Artigo 4.º

##### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

#### Artigo 5.º

##### Normas de funcionamento

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto Politécnico de Leiria.

#### Artigo 6.º

##### Início de funcionamento do curso

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2012-2013.

9 de agosto de 2012. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

#### ANEXO

1 — Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.

2 — Grau — Formação especializada/Pós-graduação.

3 — Curso — Educação Especial — Apoio na intervenção precoce na infância.

4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 60.

5 — Duração normal do curso: 2 Semestres

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Componentes de formação	Sigla	ECTS	Créditos
Componente de Ciências da Educação	CCE	12	1,7
Componente de Formação Específica	CFE	34	6,6
Componente de Projeto . . . . .	CP	14	1,7
<i>Total . . . . .</i>		60	10

7 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Leiria****Escola Superior de Educação e Ciências Sociais**

Educação Especial — Apoio na intervenção precoce na infância

**Formação especializada/Pós-graduação**

CNAEF — 140 — Formação de professores/formadores e ciências da educação

2 semestres

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Componentes de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem e gestão . . . . .	CCE	Semestral	162	T/P: 30	6	
Perspectiva histórica dos modelos de intervenção precoce e seu enquadramento legal . . . . .	CCE	Semestral	162	T/P: 20	6	
Práticas em intervenção precoce . . . . .	CFE	Semestral	108	T/P: 30	4	
A psicomotricidade na intervenção precoce: estratégias educativas . . . . .	CFE	Semestral	108	T/P: 20	4	
Classificação Internacional de Funcionalidade . . . . .	CFE	Semestral	81	T/P: 20	3	
Abordagem às várias deficiências . . . . .	CFE	Semestral	108	T/P: 20	4	
Promoção e proteção da infância . . . . .	CFE	Semestral	81	T/P: 20	3	
Principais perturbações da comunicação na infância . . . . .	CFE	Semestral	108	T/P: 20	4	
Acompanhamento precoce da criança em situações de risco e de desvios do desenvolvimento neuromotor . . . . .	CFE	Semestral	108	T/P: 20	4	
Promoção de competências psicológicas e sociais . . . . .	CFE	Semestral	108	T/P: 30	4	
Tecnologias da informação e comunicação na intervenção precoce . . . . .	CFE	Semestral	108	T/P: 20	4	
Investigação em Educação . . . . .	CP	Semestral	108	T/P: 20	4	
Projeto . . . . .	CP	Semestral	270	OT: 30	10	

206320279

**Despacho n.º 11238/2012**

Sob proposta da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, aprovo a criação do curso de Pós-graduação em Línguas aplicadas à gestão internacional dos recursos humanos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho, retificado através da Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto.

**Artigo 1.º****Criação**

O Instituto Politécnico de Leiria através da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-C/2006, respetivamente de 11 de maio e de 31 de março, cria o curso de Pós-graduação em Línguas aplicadas à gestão internacional dos recursos humanos.

**Artigo 2.º****Objetivos**

A Pós-graduação em Línguas aplicadas à gestão internacional dos recursos humanos visa:

Desenvolver nos participantes competências avançadas no domínio de línguas estrangeiras de forma a permitir um desempenho multilingue, interno e externo, escrito e oral, nas empresas e nas instituições;

Dotar os futuros pós-graduados competências que permitam a resolução de problemas de gestão de recursos humanos em contexto multilingue;

Compreender o contexto internacional da gestão de recursos humanos, as suas condicionantes e desafios atuais;

Desenvolver atitudes e competências que fomentem o espírito criativo e empreendedor;

Oferecer aos participantes uma formação prática e científica interdisciplinar de qualidade;

Preparar profissionais para a contribuição efetiva em empresas multiculturais e ou transnacionais.

**Artigo 3.º****Organização do curso**

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

**Artigo 4.º****Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

**Artigo 5.º****Normas de funcionamento**

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto Politécnico de Leiria.

## Artigo 6.º

**Início de funcionamento do curso**

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2012-2013.

9 de agosto de 2012. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

## ANEXO

1 — Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.

2 — Grau — Pós-graduação

3 — Curso — Línguas aplicadas à gestão internacional dos recursos humanos.

4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 45.

5 — Duração normal do curso: 2 Semestres

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Línguas e Literaturas Estrangeiras . . .	LLE	24	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	7	
Ciências Empresariais . . . . .	CE	5	
Marketing e Publicidade . . . . .	MP	3	
Direito . . . . .	D	4	
Secretariado e Trabalho Administrativo	STA	2	
<i>Total</i> . . . . .		45	

7 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Leiria****Escola Superior de Educação e Ciências Sociais****Línguas Aplicadas à Gestão Internacional dos Recursos Humanos****Pós-Graduação**

CNAEF — 222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras (2 semestres)

**1.º semestre**

## QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Inglês aplicado aos Recursos Humanos . . . . .	LLE	Semestral	135	T/P: 40; OT: 3	5	
Espanhol aplicado aos Recursos Humanos . . . . .	LLE	Semestral	135	T/P: 40; OT: 3	5	
Gestão internacional dos Recursos Humanos . . . . .	CSC	Semestral	108	T/P: 25; OT: 2	4	
Marketing internacional . . . . .	MP	Semestral	81	T/P: 20; OT: 2	3	
Gestão intercultural: Uma abordagem antropológica . . . . .	CSC	Semestral	81	T/P: 20; OT: 2	3	
Seminário . . . . .	CE	Anual	27	P: 5	1	

**2.º semestre**

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Francês aplicado aos Recursos Humanos . . . . .	LLE	Semestral	135	T/P: 40; OT: 3	5	
Opção (Protocolo e negociação na China OU Protocolo e negociação na Alemanha) . . . . .	STA	Semestral	54	T/P: 15; OT: 2	2	a)
Direito do trabalho em diversos contextos culturais . . . . .	D	Semestral	108	T/P: 25; OT: 2	4	
Empreendedorismo . . . . .	CE	Semestral	81	T/P: 20; OT: 2	3	
Seminário . . . . .	CE	Anual	27	P: 5	1	
Projeto . . . . .	LLE	Semestral	243	OT: 4	9	

a) Os estudantes deverão optar por uma das unidades curriculares disponibilizadas.

206320538

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL****Despacho (extrato) n.º 11239/2012**

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

2 de abril de 2012:

Margarida Maria Cordeiro Malta Anes Batista — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como

assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 35%, pelo período de 02-04-2012 a 31-07-2012, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 381,93, correspondente ao escalão 1, índice 100, com efeitos a partir de 02/04/2012.

Pedro Manuel de Oliveira Bernardino — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 40%, pelo período de 02-04-2012 a 16-07-2012, para exercer funções na Escola

Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 436,49, correspondente ao escalão 1, índice 100, com efeitos a partir de 02/04/2012.

8 de agosto de 2012. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.  
206319389

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Aviso n.º 11056/2012

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 09 de agosto de 2012, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho abaixo identificados.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/caracterização do posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional para as áreas de atividade dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria:

#### Ref.ª. A — Setor Alimentar

Três postos de trabalho nas unidades alimentares (cantinas/refeitórios e bares), a quem serão atribuídas as funções de auxiliar de alimentação previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, com vista a assegurar funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis na execução de tarefas de apoio elementares, podendo comportar esforço físico, indispensáveis à conservação, preparação, confeção e fornecimento de refeições (pequenos almoços, almoços, lanches e jantares) em linhas de self nos refeitórios, em restaurantes e bares situados nas Escolas de Ensino Superior do IPL em Leiria e Peniche, sendo responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, sempre que necessário, à manutenção e ou reparação dos mesmos.

#### Ref.ª. B — Setor de Alojamento

1 posto de trabalho nas unidades de alojamento (residências de estudantes) em Leiria a quem serão atribuídas as funções de vigilante noturno previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, com vista a assegurar funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares, podendo comportar esforço físico, indispensáveis à higiene e conservação de instalações e equipamentos, vigilância de edifícios, instalações e receção de utentes, sendo responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, sempre que necessário, à manutenção e ou reparação dos mesmos.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (RCTFP) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, atualizada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, adiante designada por RTPC.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da RTPC, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: 4 (quatro) contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Serviços de Ação Social do IPL em Leiria e Peniche.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta as limitações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantidas em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, relativamente à determinação do posicionamento remuneratório, o valor será de 485,00 € correspondente à R.M.M.G.

8 — Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento de atos, que devem presidir à atividade dos serviços públicos, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por aplicação do n.º 4 do artigo 6.º, n.º 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, observando a prioridade de recrutamento para todo o universo de candidatos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 2012/08/09.

Que, na eventualidade de existir um número de candidaturas superior a 100, poder optar-se pela utilização de métodos de seleção a efetuar de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da RTPC, sendo a aplicação do segundo método e seguintes efetuado a apenas uma parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da RTPC, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Habilitações académicas: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica do IPL.

13 — A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel e poderá ser efetuada:

Pessoalmente nos Serviços de Ação Social do IPL, Rua General Norton de Matos, em Leiria, durante as horas normais de expediente (09:00 às 12:30 h e das 14:00 às 17:30 h); ou,

Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Serviços de Ação Social do IPL, Rua General Norton de Matos, Apartado 2829, 2401-901 Leiria.

14 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, será efetuada através do formulário referido no ponto 12, sob pena de exclusão, acompanhado do currículo vitae devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das ações de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no curriculum vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

15 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida devem apresentar obrigatoriamente, declaração que identifique essa relação, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

16 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) d) e e) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

17 — Aos candidatos que exerçam funções nos SAS/IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente regram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.ºs 6 e 7 da RTPC.

18 — Métodos de seleção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da RTPC, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que nos casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, os métodos obrigatórios de Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

19 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

20 — A Ordenação Final resulta da aplicação de uma das fórmulas seguintes, de acordo com o método de seleção aplicável:

$$\begin{aligned} \text{OF} &= \text{PC} \times 40\% + \text{AP} \times 30\% + \text{EPS} \times 30\% \\ \text{OF} &= \text{AC} \times 40\% + \text{EAC} \times 30\% + \text{EPS} \times 30\% \end{aligned}$$

Sendo que:

OF — Ordenação Final;  
PC — Prova de Conhecimentos;  
AP — Avaliação Psicológica  
AC — Avaliação Curricular;  
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;  
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

21 — A entrevista de avaliação de competências baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionado com o perfil de competências previamente definido para as atividades indicadas no ponto 2, conforme artigo 12.º da RTPC.

22 — A prova de conhecimentos será escrita e terá uma duração máxima de 75 minutos, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar sobre a língua portuguesa e ainda referente às atribuições e competências dos Serviços de Ação Social do IPL.

23 — Bibliografia e Legislação:

Factor Segurança, L.<sup>da</sup> (2002). Sinalização de Segurança e Saúde. Disponível em: [http://www.factor-segur.pt/artigosA/artigos/Sinaliz\\_Seg\\_Saude.pdf](http://www.factor-segur.pt/artigosA/artigos/Sinaliz_Seg_Saude.pdf);

Nascimento, Z. & Pinto, J. M. (2005), A dinâmica da escrita — como escrever com êxito. Lisboa: Plátano Editora;

Warren, C. (2009). Como escrever cartas e emails. Lisboa: Texto Editores;

Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social — Despacho n.º 26873/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 248/2005, de 28 de Dezembro;

Plano de Gestão de Riscos do IPL e SAS ([www.ipleiria.pt](http://www.ipleiria.pt) — Informação de Gestão).

24 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

25 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da RTPC.

26 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas a), b.) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da RTPC.

27 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Celina Maria Melo Gaspar, Técnico Superior dos SAS/IPL;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Natália Ferreira Santos Tomás, Técnico Superior dos SAS/IPL.

2.º Vogal — Célia Cristina Pereira Ferreira, Técnico Superior da DSF/IPL

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Rosa Maria Carreira Pedro, Técnico Superior do IPL;

2.º Vogal — Cecília Maria Henriques Marques, Técnico Superior do IPL.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

28 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da RTPC, os candidatos têm acesso às atas do júri, sempre que o solicitem.

29 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

30 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

31 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da RTPC, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b.) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

32 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da RTPC por uma das formas previstas nas alíneas a), b.) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma regulamentação e tramitação.

33 — Após a aplicação do método de seleção, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b.) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da RTPC, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida RTPC.

34 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada nos Serviços Centrais dos Serviços de Ação Social do IPL, disponibilizada na sua página eletrónica, em [www.ipleiria.pt](http://www.ipleiria.pt) e publicado aviso dessa divulgação na 2.ª série do *Diário da República*.

35 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

36 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

37 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, atualizada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (RTPC) o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, e aviso/anúncio em jornal de expansão nacional (*Diário de Notícias*).

10 de agosto de 2012. — O Administrador dos Serviços de Ação Social, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*.

206320205



CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

Despacho n.º 11240/2012

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., de 26/07/2012, autorizada licença sem remuneração por 1 ano, ao abrigo dos artigos 234.º e 235.º do

Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11/09, a Maria Manuela Gomes Silva Granada, assistente operacional do mapa de pessoal deste centro hospitalar, com efeitos a partir de 01/08/2012.

10/08/2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos dos HUC-CHUC, E. P. E., *Dr.ª Maria Helena Reis Marques*.

206319989

**CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E. P. E.****Declaração de retificação n.º 1063/2012****Declaração de retificação da lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho na categoria de assistente de medicina interna da carreira especial médica — área de exercício hospitalar.**

Para os devidos efeitos, torna-se público que é anulado o aviso n.º 10714/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 9 de agosto de 2012, por ter sido publicado duas vezes, mantendo-se válida a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho na categoria de assistente de medicina interna, publicado no aviso n.º 10713/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 9 de agosto de 2012.

9 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Miguel Castelo Branco Craveiro Sousa*.

206317947

**Declaração de retificação n.º 1064/2012****Retificação da lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de anesthesiologia da carreira especial médica — Área de exercício hospitalar.**

Para os devidos efeitos torna-se público que é anulado o aviso n.º 10222/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 30 de julho de 2012, por ter sido publicado duas vezes, mantendo-se válida a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de anesthesiologia, publicado no aviso n.º 10224/2012 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 30 de julho de 2012.

10 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Miguel Castelo Branco Craveiro Sousa*.

206320902

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 11057/2012**

Torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico

para a categoria de Assistente de psiquiatria da carreira especial médica — área hospitalar, para o preenchimento de três postos de trabalho, aberto pelo Aviso n.º 8682/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 26 de junho de 2012:

Candidatos admitidos:

Ana Eduarda Martins Ribeiro  
Eva Maria Ramos Vicente Gonçalves  
Filipa Isabel Simões Veríssimo  
Lícinia Isabel Ferreira da Costa Ganança  
Maria Joana de Sá Ferreira  
Sónia Isabel Eusébio Ribeiro Simões

Candidatos excluídos:

Joana Pereira da Maia a)

a) Excluída por envio extemporâneo do requerimento de candidatura.

Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foram notificados os candidatos por correio eletrónico, para se pronunciarem no prazo de 10 dias úteis a contar da data da receção do referido correio.

9 de agosto de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

206318554

**Declaração de retificação n.º 1065/2012**

Por ter saído com inexatidão a deliberação (extrato) n.º 989/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 13 de julho de 2012, retifica-se que onde se lê:

«Por deliberação de 28 de junho de 2012 do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.:

João António Duarte de Sousa Cunha, assistente graduado sénior de medicina geral e familiar».

deve ler-se:

«Por deliberação de 28 de junho de 2012 do Conselho de Administração das Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.:

João António Duarte de Sousa Cunha, assistente graduado de medicina geral e familiar».

10 de agosto de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

206319591

**PARTE H****ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ARMAMAR****Regulamento n.º 372/2012****Regulamento Municipal dos Sistemas de Abastecimento de Água, Saneamento e Águas Residuais****Preâmbulo**

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto aprovou o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos, estabelecendo expressamente no n.º 1 do artigo 62.º que as regras de prestação do serviço, cuja aprovação compete à entidade titular, deve conter, no mínimo, os elementos estabelecidos pela Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro.

A Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro) e o Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos (Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho), em consonância com o Direito Comunitário, determinam que o regime das tarifas dos serviços de água assegure a tendencial recuperação do investimento inicial e de novos investimentos de expansão, modernização e substituição de infraestruturas e garanta a manutenção, a reparação e renovação de todos os bens e equipamentos afetos aos serviços, bem como o pagamento de todos os encargos obrigatórios que lhes estejam associados, ao mesmo tempo que se assegura a eficácia dos serviços e a eficiência na utilização dos recursos.

A Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro) vai no mesmo sentido de que os municípios estabeleçam os preços a cobrar pelos serviços de abastecimento público de água, saneamento e gestão de resíduos garantam a cobertura dos custos diretos e indiretos suportados com a prestação desses serviços.

Para dar cumprimento aos imperativos legais anteriormente referidos, o município de Armamar procedeu à elaboração do presente Regulamento Municipal dos Sistemas de Abastecimento de Água, Saneamento e Águas Residuais para vigorar na área do Concelho de Armamar, substituindo o anterior regulamento.

**TÍTULO I****CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto

Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e, ainda, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, do Decreto-Lei n.º 226-A/2006, de 31 de maio e do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de julho.

#### Artigo 2.º

##### Objeto

O presente Regulamento Municipal estabelece as regras a que deve obedecer a prestação dos serviços de fornecimento e de distribuição de água para consumo público e do serviço saneamento de águas residuais urbanas no município de Armamar.

#### Artigo 3.º

##### Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do município de Armamar às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas.

#### Artigo 4.º

##### Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto omisso neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de saneamento de águas residuais urbanas, designadamente, as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

2 — A conceção e o dimensionamento das redes de distribuição pública de água e redes de saneamento público, assim como as redes de distribuição e saneamento interiores, bem como a apresentação dos projetos e execução das respetivas obras, devem cumprir integralmente o estipulado nas disposições legais em vigor, designadamente as do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

3 — Os projetos, a instalação, a localização, o diâmetro nominal e outros aspetos relativos à instalação dos dispositivos destinados à utilização de água para combate aos incêndios em edifícios de habitação e estabelecimentos hoteleiros e similares estão sujeitos às disposições legais em vigor, designadamente, no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.

4 — O fornecimento de água assegurado no município de Armamar obedece às regras de prestação de serviços essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente, as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de julho, e do Despacho n.º 4186/200 (2.ª série), de 22 de fevereiro, com todas as alterações que lhes sejam introduzidas.

5 — A qualidade da água destinada ao consumo humano fornecida pelas redes de distribuição pública de água aos utilizadores obedece às disposições legais em vigor, designadamente as do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

6 — A drenagem de águas residuais urbanas assegurada pelo Município de Armamar obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente, as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, da lei n.º 24/96, de 31 de julho, do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de julho, e do Despacho n.º 4486/2000 (2.ª série), de 22 de fevereiro, com todas as alterações que lhes sejam introduzidas.

7 — Em matéria de procedimento contraordenacional, são aplicáveis, para além das normas especiais, estatuídas no Capítulo IV do presente Regulamento e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as constantes do regime Geral das Contraordenações e Coimas (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor).

#### Artigo 5.º

##### Entidade titular e entidade gestora do sistema

1 — A Câmara Municipal de Armamar é a Entidade Titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de distribuição de água e do serviço de saneamento de águas residuais no respetivo território.

2 — Em toda a área do município de Armamar, a Entidade Gestora responsável pela conceção, construção e exploração dos sistemas públicos em baixa de água para consumo humano e saneamento de águas residuais é a Câmara Municipal de Armamar até à torneira do consumidor no caso do fornecimento de água e até ao ponto de recolha da água residual.

3 — Com exceção das freguesias de Goujoim, Coura, Folgosa, Vacalar e Cimbres a entidade gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público em alta de água para consumo humano e saneamento de águas residuais é a empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, SA., desde a captação de água até ao ponto de entrega no caso do fornecimento de água e do ponto de recolha da água residual, tratamento e descarga final do efluente.

#### Artigo 6.º

##### Princípios de gestão

1 — A prestação dos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais obedece aos seguintes princípios:

- a) Princípio da universalidade e da igualdade de acesso;
- b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
- c) Princípio da transparência na prestação de serviços;
- d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente.
- e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
- f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;
- g) Princípio do poluidor/pagador.

#### Artigo 7.º

##### Simbologia e unidades

1 — A simbologia dos sistemas públicos e prediais a utilizar é a indicada nos anexos I, II, III, VIII e XIII do Decreto regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

2 — As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar a legislação portuguesa.

#### Artigo 8.º

##### Regulamentação Técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e exploração dos Sistemas Públicos, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos de legislação em vigor.

#### Artigo 9.º

##### Definições

Para efeitos da aplicação do presente Regulamento entende-se por:

- a) Acessórios — peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções, uniões, etc.
- b) Água destinada ao consumo humano:
  - i) Toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, a cozinhar, à preparação de alimentos, à higiene pessoal ou a outros fins domésticos, independentemente da sua origem e de ser fornecida a partir de uma rede de distribuição, de um camião ou navio-cisterna, em garrafas ou outros recipientes, com ou sem fins comerciais;
  - ii) Toda a água utilizada numa empresa da indústria alimentar para fabrico, transformação, conservação ou comercialização de produtos ou substâncias destinados ao consumo humano, assim como a utilizada na limpeza de superfícies, objetos e materiais que podem estar em contacto com os alimentos, exceto quando a utilização dessa água não afeta a salubridade do género alimentício na sua forma acabada;
- c) Avarias — ocorrência de fuga de água detetada em qualquer instalação que necessite de medidas de reparação/renovação, incluindo as avarias causadas por:
  - i) Seleção inadequada ou defeitos no fabrico de materiais, deficiências na construção ou relacionadas com a operação, em tubagens, juntas, válvulas e outras instalações;
  - ii) Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente, principalmente (mas não exclusivamente) em materiais metálicos e cimentícios;
  - iii) Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;
  - iv) Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros.
- d) Águas pluviais — águas resultantes do escoamento de precipitação atmosférica, originadas quer em áreas urbanas quer em áreas industriais. Consideram-se equiparadas a águas pluviais as provenientes de regas de

jardim e espaços verdes, de lavagem de arruamentos, passeios, pátios e parques de estacionamento, normalmente recolhidas por sarjetas, sumidouros e ralos;

e) Águas residuais domésticas — são as águas geradas nas edificações de carácter residencial, provenientes de instalações sanitárias, cozinhas e lavagens de roupas e ainda as que são geradas em edifícios de outros tipos, mas que decorrem da atividade humana;

f) Águas residuais industriais — as que sejam suscetíveis de descarga em coletores municipais e que resultem especificamente das atividades industriais abrangidas pelo REAI — Regulamento do Exercício da Atividade Industrial, ou do exercício de qualquer atividade Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramos de Atividade (CAE);

g) Águas Residuais Urbanas — águas residuais domésticas ou águas resultantes da mistura destas com águas residuais e ou com águas residuais pluviais;

h) Boca de incêndio — equipamento de combate a incêndio que pode ser instalado na parede ou no passeio;

i) Canalização — conjunto constituído pelas tubagens e acessórios, não incluindo órgãos e equipamentos;

j) Câmara de ramal de ligação — dispositivo através do qual se estabelece a ligação entre o Sistema Predial e respetivo ramal, que deverá localizar-se na edificação, junto ao limite da propriedade e em zonas de fácil acesso, sempre que possível;

k) Caudal — volume de água de abastecimento ou águas residuais, expresso em m<sup>3</sup>, que atravessa uma dada secção num determinado intervalo de tempo;

l) Coletor — tubagem, em geral enterrada, destinada a assegurar a condução das águas residuais domésticas e industriais;

m) Consumidor — utilizador do serviço a quem a água é fornecida para uso não profissional;

n) Contador ou medidor de caudal — instrumento concebido para medir, totalizar e indicar o volume, nas condições da medição, da água que passa através do transdutor de medição;

o) Contrato — documento celebrado entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, pelo qual é estabelecida entre as partes uma relação de prestação, permanente ou eventual, do Serviço nos termos e condições do presente Regulamento;

p) Diâmetro Nominal — designação numérica do diâmetro de um componente que corresponde ao número inteiro que se aproxima da dimensão real em milímetros;

q) Fossa Sética — tanque de decantação destinado a criar condições adequadas à decantação de sólidos suspensos, à deposição de lamas e ao desenvolvimento de condições anaeróbicas para a decomposição de matéria orgânica;

r) Hidrantes — conjunto das bocas de incêndio e dos marcos de água;

s) Inspeção — atividade conduzida por funcionários da Entidade gestora ou por esta acreditados, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do presente Regulamento, sendo, em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir à Entidade Gestora avaliar a operacionalidade das infraestruturas e tomar medidas corretivas apropriadas;

t) Lamas — mistura de água e partículas sólidas, separadas dos diversos tipos de água por processos naturais ou artificiais;

u) Local de Consumo — espaço associado a um contador de água e como tal abastecido pelo mesmo;

v) Marco de água — equipamento de combate a incêndios instalado de forma saliente relativamente ao nível do pavimento;

w) Medidor de caudal — dispositivo que tem por finalidade a determinação do volume de água residual produzido podendo, conforme os modelos, fazer a leitura do caudal instantâneo e do volume utilizado, ou apenas deste, e ainda registar esses volumes. Será do tipo mecânico ou eletromagnético e possuirá, eventualmente, dispositivo de alimentação de energia e emissão de dados;

x) Pré-tratamento das Águas Residuais — processo, a cargo do utilizador, destinado à redução da carga poluente, à redução ou eliminação de certos poluentes específicos, ou à regularização de caudais, de forma a tornar essas águas residuais aptas a serem rejeitadas nos sistemas públicos de drenagem;

y) Pressão de Serviço — pressão disponível nas redes de água, em condições normais de funcionamento;

z) Ramal de Ligação de Água — troço de canalização destinado ao serviço de abastecimento de um prédio, compreendido entre os limites do terreno do mesmo e a rede pública em que estiver inserido, ou entre a rede pública e qualquer dispositivo de corte geral do prédio instalado na via pública;

aa) Ramal de Ligação de Águas Residuais — troço de canalização que tem por finalidade assegurar a recolha e condução das águas residuais domésticas e industriais desde as câmaras de ramal de ligação até ao coletor;

bb) Reabilitação — trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e ou melhore o seu desempenho estrutural, hidráulico e ou qualidade de água, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica. A reabilitação estrutural inclui a substituição e a renovação. A reabilitação hidráulica inclui a substituição, o reforço e, eventualmente, a renovação. A reabilitação para efeitos de melhoria da qualidade da água inclui a substituição e a renovação;

cc) Renovação — qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema ou que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e a função inicial e pode incluir a reparação;

dd) Reparação — intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas;

ee) Reservatórios Prediais — unidades de reserva que fazem parte integrante da rede predial e têm por finalidade o armazenamento de água à pressão atmosférica, constituindo uma reserva destinada à alimentação da rede predial a que estão associados e cuja exploração é da exclusiva responsabilidade da entidade privada;

ff) Serviço — exploração e gestão dos sistemas públicos municipais de abastecimento de água e ou recolha, transporte e tratamento de águas residuais urbanas e industriais do Concelho de Armamar;

gg) Serviços auxiliares — os serviços tipicamente prestados pela entidade gestora, de carácter conexo com os serviços de águas e ou saneamento de águas residuais, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiros, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, devem ser objeto de faturação específica;

hh) Sistema Separativo — sistema constituído por duas redes coletores, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais ou similares e respetivas instalações elevatórias e de tratamento e dispositivo de descarga final;

ii) Sistema abastecimento de água público ou rede pública — é o conjunto constituído por estruturas e equipamentos destinados, genericamente, à captação, ao tratamento, à adução, ao armazenamento e à distribuição de água para consumo, sob a responsabilidade de uma ou mais entidades gestoras ou particulares;

jj) Sistema público de saneamento ou rede pública — é o conjunto de canalizações destinadas à coleta. Transporte, tratamento e destino final adequado das águas residuais domésticas, industriais e pluviais, instaladas na via pública, em terrenos da Câmara Municipal de Armamar ou em outros sob concessão especial;

kk) Sistema de Distribuição Predial — conjunto de dispositivos sanitários e canalizações existentes no interior do prédio, até ao ramal de ligação, também designado de instalação interior;

ll) Sistema de Saneamento predial — é o conjunto constituído pelos órgãos ou instalações prediais destinados à coleta e transporte das águas residuais produzidas, até à caixa do ramal de ligação;

mm) Substituição — substituição de uma instalação existente por uma nova quando a que existe já não é utilizada para o seu objetivo principal;

nn) Tarifário — conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à entidade gestora em contrapartida do serviço;

oo) Titular do contrato — qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utilizadores;

pp) Torneira de corte ao prédio — válvula de seccionamento, destinada a seccionar a montante o ramal de ligação do prédio, de forma a regular o fornecimento de água, sendo exclusivamente manobrável por pessoal da Entidade Gestora;

qq) Utilizador doméstico — aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

rr) Utilizador não doméstico — aquele que não esteja abrangido pela alínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do estado e das autarquias.

## CAPÍTULO II

### Direitos e deveres

#### Artigo 10.º

#### Entidade gestora

1 — Na área do Concelho de Armamar, a entidade gestora responsável pela conceção, construção e exploração dos sistemas públicos de distribuição de água potável e saneamento de águas residuais é o Município, através da Câmara Municipal Armamar, podendo algumas das atribuições e atividades vir a ser exercidas por uma empresa pública municipal ou intermunicipal.

2 — Poderá o Município estabelecer protocolos de cooperação com outras entidades ou associações de utentes, nos termos da lei.

3 — Cabe à entidade gestora:

- a) Garantir que a água distribuída para consumo doméstico, comercial e industrial, em qualquer momento, possua as características que a definem como água potável, tal como são fixadas na legislação em vigor;
- b) Dispor de informação sobre a situação atual e projetada das infraestruturas, a sua caracterização e a avaliação do seu estado funcional e de conservação;
- c) Providenciar a elaboração dos estudos e projetos dos sistemas públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais;
- d) Promover o estabelecimento e manutenção em bom estado de funcionamento e conservação dos sistemas;
- e) Submeter os componentes dos sistemas, antes de estes entrarem em serviço, a ensaios que assegurem a perfeição do trabalho executado;
- f) Garantir a continuidade do serviço, exceto por razões de obras programadas ou em casos fortuitos, em que devam ser tomadas medidas imediatas para resolver a situação, e em qualquer caso, com a obrigação de avisar os utentes;
- g) Fazer cumprir o presente Regulamento, bem como toda a legislação nestas matérias em vigor;
- h) Estabelecer com os utentes uma relação global respeitadora dos princípios orientadores da prestação pública;
- i) Promover a instalação, substituição ou renovação das redes de distribuição e dos ramais de ligação dos sistemas.
- j) Estabelecer as canalizações exteriores, que ficam a constituir propriedade sua.

4 — Pelo estabelecimento dos ramais de ligação será cobrada aos proprietários a importância do respetivo custo, de acordo com o estipulado no Regulamento Tarifário.

5 — Relativamente à alínea i), as despesas são suportadas pela Câmara Municipal, exceto se os trabalhos respeitarem a modificações a pedido do proprietário do prédio.

6 — Quando as reparações das canalizações exteriores sejam necessárias devido a danos causados por qualquer particular estranho aos serviços, os encargos serão suportados por esse mesmo particular.

7 — No caso dos loteamentos, urbanizações e condomínios, é da responsabilidade dos respetivos promotores a elaboração dos projetos respeitantes às infraestruturas de saneamento, nos termos aplicáveis do presente Regulamento, que serão submetidos à apreciação da Câmara Municipal de Armamar, assim como as despesas relativas à execução das respetivas obras (instalação e ligação das redes de saneamento, respetivos ramais domiciliares, sarjetas, estações elevatórias e estações de tratamento de águas residuais), sob a fiscalização da Câmara Municipal de Armamar.

8 — Quando as reparações do sistema público de saneamento resultarem de danos causados por uma entidade à Câmara Municipal de Armamar, os respetivos encargos serão suportados por essa entidade.

9 — Se as disponibilidades o permitirem, pode a Entidade Gestora, fora da sua área de intervenção, fornecer água a outros municípios, em condições a acordar, caso a caso com as entidades interessadas, ou estabelecer protocolos de gestão intermunicipal de sistemas de abastecimento, quer em alta, ao nível da adução quer em baixa ao nível da distribuição, mediante prévio acordo entre as partes interessadas.

#### Artigo 11.º

##### Exclusão da responsabilidade da entidade gestora

1 — A Câmara Municipal de Armamar não assume qualquer responsabilidade:

- a) Pelos prejuízos que possam sofrer os consumidores, em consequência de avarias, perturbações nas canalizações das redes de distribuição e de interrupção do fornecimento de água;
- b) Por motivo de obras que exijam a suspensão do abastecimento;
- c) Por outros casos fortuitos ou de força maior, nomeadamente alterações nas origens de água, por causas não imputáveis à Câmara Municipal de Armamar;
- d) Por descuidos, defeitos ou avarias nas instalações particulares.

2 — Compete aos consumidores tomar providências necessárias para evitar os acidentes que possam resultar das perturbações no abastecimento.

#### Artigo 12.º

##### Direitos e deveres dos utilizadores

1 — Os utilizadores gozam dos seguintes direitos:

- a) A garantia da existência e bom funcionamento global dos sistemas de distribuição de água e saneamento de águas residuais, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto;

b) O direito à informação sobre todos os aspetos pertinentes da distribuição de água e saneamento de águas residuais e ainda da qualidade da mesma;

- c) O direito de solicitarem vistorias;
- d) O direito de reclamação dos atos ou omissões da entidade gestora que possam prejudicar os seus direitos ou interesses legalmente protegidos;
- e) Quaisquer outros que lhes sejam conferidos por lei.

2 — São deveres dos utilizadores:

- a) Cumprir as disposições do presente Regulamento e as disposições pertinentes dos diplomas referidos no artigo 3.º, na parte em que lhes são aplicáveis, e respeitar as intimações que lhes sejam dirigidas pelos órgãos competentes, fundadas neste Regulamento;
- b) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos;
- c) Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização da Câmara Municipal de Armamar;
- d) Não alterar o ramal de ligação de abastecimento de água estabelecido entre a rede geral e a rede predial;
- e) Avisar a Câmara Municipal de Armamar de eventuais anomalias nos contadores ou em outros equipamentos;
- f) Não proceder a alterações nos sistemas ou instalações exteriores sem prévia autorização da Câmara Municipal de Armamar;
- g) Proceder de forma a que o fornecimento de água se destine, única e exclusivamente, ao seu prédio;
- h) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos do presente Regulamento e dos contratos até ao termo destes.

#### Artigo 13.º

##### Deveres dos proprietários ou usufrutuários

1 — São deveres dos proprietários ou usufrutuários dos edifícios servidos por sistemas de distribuição de água e saneamento de águas residuais:

- a) Cumprir as disposições do presente Regulamento bem como as dos diplomas referidos no artigo 3.º, na parte em que lhes são aplicáveis, e respeitar e executar as intimações que lhes sejam dirigidas pelos órgãos competentes, fundadas neste Regulamento;
- b) Não proceder a alterações nos sistemas sem prévia autorização da entidade gestora;
- c) Manter em boas condições de conservação as instalações prediais;
- d) Pedir a ligação, logo que reunidas as condições que a viabilizem nos termos deste Regulamento;
- e) Cooperar com a entidade gestora para o bom funcionamento dos sistemas.

#### Artigo 14.º

##### Direito à informação

1 — Os utilizadores têm direito a ser informados de forma clara e conveniente pela entidade gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita à qualidade da água fornecida e aos tarifários aplicáveis.

2 — A Entidade Gestora publicita trimestralmente, por meio de editais afixados nos lugares próprios ou na imprensa regional, os resultados analíticos obtidos pela implementação do programa de controlo da qualidade da água.

3 — A Entidade gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

- a) Identificação da Entidade Gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
- b) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
- c) Regulamentos de serviço;
- d) Tarifários;
- e) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;
- f) Resultados da qualidade da água, bem como outros indicadores da qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
- g) Informação sobre interrupção do serviço;
- h) Contactos e horários de atendimento.

#### Artigo 15.º

##### Atendimento ao público

Os serviços de atendimento ao público decorrem no balcão de atendimento da Câmara Municipal de Armamar, aberto todos os dias úteis da semana, com horário de funcionamento das 09:00 H às 16:00H.

## TÍTULO II

## CAPÍTULO I

## Sistemas de distribuição de água

## SECÇÃO I

## Condições de fornecimento de água

## Artigo 16.º

**Obrigatoriedade de ligação à rede geral de distribuição**

1 — Dentro da área abrangida, ou que venha a sê-lo, pelas redes de distribuição de água, os proprietários dos prédios construídos ou a construir, a remodelar ou a ampliar, são obrigados a:

- a) Instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial;
- b) Solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água.

2 — A obrigatoriedade da ligação à rede geral de distribuição de água abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização.

3 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede geral de distribuição de água.

4 — Só será permitida a ligação predial domiciliária à rede geral de distribuição de água, em prédios onde esteja implantada uma edificação com licença de habitabilidade ou de construção e que cumpra todas as condições regulamentares.

5 — A Entidade gestora notifica, com uma antecedência mínima de 30 dias, os proprietários dos edifícios abrangidos pela rede de distribuição pública de água das datas previstas para início e conclusão das obras dos ramais de ligação.

6 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de captações próprias de água para consumo humano devem proceder à sua descativação no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de prazo diferente fixado em legislação ou licença específica.

7 — A Entidade Gestora comunica à Administração da Região Hidrográfica do Norte as áreas servidas pela respetiva rede pública na sequência da sua entrada em funcionamento.

## Artigo 17.º

**Isenção de obrigação de ligação**

1 — Apenas estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de distribuição de água:

- a) Os edifícios que disponham de sistemas próprios de abastecimento de água para consumo humano devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidade industriais;
- b) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou manifesta ruína os torne inabitáveis e estejam, de facto, permanente e totalmente desabitados;
- c) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A isenção deve ser requerida pelo interessado, podendo a Entidade Gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

## Artigo 18.º

**Prioridades de fornecimento**

A Entidade Gestora, face às disponibilidades de cada momento, procede ao fornecimento de água atendendo preferencialmente às exigências destinadas ao consumo humano das instalações médico/hospitalares na área da sua intervenção.

## Artigo 19.º

**Exclusão da responsabilidade**

A Entidade Gestora não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações nas canalizações das redes de distribuição pública de água, bem como de interrupções ou restrições ao fornecimento de água, desde que resultantes de:

- a) Casos fortuitos ou de força maior;
- b) Execução, pela Entidade gestora, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;
- c) Casos dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

## Artigo 20.º

**Interrupção ou restrição no abastecimento de água**

1 — A Entidade Gestora pode suspender o abastecimento de água nos seguintes casos:

- a) Deterioração na qualidade da água distribuída ou previsão da sua ocorrência iminente;
- b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;
- c) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;
- d) Casos fortuitos ou de força maior;
- e) Detecção de ligações clandestinas ao sistema público;
- f) Anomalias ou irregularidades no sistema predial detetadas pela entidade gestora no âmbito de inspeções ao mesmo;
- g) Determinação por parte da autoridade de saúde e ou da autoridade competente.

2 — A entidade gestora deve comunicar aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada no abastecimento de água.

3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada no abastecimento de água aos utilizadores, a Entidade Gestora deve informar os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospital, tomar diligências específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.

4 — Em qualquer caso, a Entidade Gestora deve mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

5 — Nas situações em que estiver em risco a saúde humana e for determinada a interrupção do abastecimento de água pela autoridade de saúde, as Entidades Gestoras devem providenciar uma alternativa de água para consumo humano, desde que aqueles se mantenham por mais de 24 horas.

## Artigo 21.º

**Interrupção do abastecimento de água por facto imputável ao utilizador**

1 — A entidade gestora pode suspender o abastecimento de água, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

- a) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço;
- b) Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações, em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a suspensão;
- c) Mora do utilizador no pagamento dos consumos realizados;
- d) Quando seja recusada a entrada para inspeção das redes e para leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;
- e) Quando o contador for encontrado viciado ou for empregue qualquer meio fraudulento para consumir água;
- f) Quando o sistema de distribuição predial tiver sido modificado e altere as condições de fornecimento;
- g) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção do abastecimento, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva a entidade gestora de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.

3 — A interrupção do abastecimento de água com base nas alíneas a), b), c), d), f) e g) só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data que venha a ter lugar.

4 — No caso previsto na alínea e) do n.º 1, a interrupção pode ser feita imediatamente, devendo, no entanto, ser depositado no local do contador documento justificativo da razão daquela interrupção de fornecimento.

5 — Não devem ser realizadas interrupções do serviço em datas que impossibilitem a regularização da situação pelo utilizador no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

## Artigo 22.º

**Restabelecimento do fornecimento de água**

1 — O reinício do fornecimento de água por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.

2 — No caso da mora no pagamento dos consumos, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, incluindo o pagamento da tarifa de restabelecimento.

3 — O restabelecimento do fornecimento deve ser efetuado no prazo de 24 horas após a regularização da situação que originou a suspensão.

## SECÇÃO II

**Qualidade da água**

## Artigo 23.º

**Qualidade da água**

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades em matéria de controlo de qualidade ou vigilância sanitária, compete à entidade gestora a realização periódica de ações de inspeção relativas à qualidade da água em qualquer ponto do sistema de abastecimento público.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior, a entidade gestora poderá recorrer ao apoio de laboratórios públicos ou privados devidamente credenciados.

3 — Compete à entidade gestora garantir que a água destinada ao consumo humano seja salubre, limpa e desejavelmente equilibrada e que respeite os valores paramétricos dos parâmetros constantes na legislação aplicável, nomeadamente no Anexo I do Decreto-Lei n.º 206/2007, de 27 de agosto.

4 — A entidade gestora realizará, caso a caso, controlos suplementares a substâncias ou micro-organismos para os quais não tenham sido fixados valores paramétricos na legislação em vigor se houver razões para suspeitar que os mesmos possa estar em quantidades que constituam perigo para a saúde pública.

5 — A divulgação dos dados do controlo da qualidade da água tem periodicidade trimestral e divulgados por meio de editais afixados nos lugares próprios, junto das Juntas de Freguesia e podem ser consultados, também, no sítio da Internet da Câmara Municipal: [www.cm-armamar.pt](http://www.cm-armamar.pt), no prazo de dois meses após o trimestre a que dizem respeito, os resultados analíticos obtidos na implementação do Programa de Controlo de Qualidade da Água (PCQA).

6 — A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e ou da autoridade competente, incluindo eventuais ações de comunicação ao consumidor, nos termos fixados na legislação.

## Artigo 24.º

**Garantias de qualidade por parte do utilizador**

O utilizador do serviço de fornecimento de água deve garantir:

a) A instalação na rede predial dos materiais especificados no projeto, nos termos regulamentares em vigor;

b) As condições de bom funcionamento, de manutenção e de higienização dos dispositivos de utilização na rede predial, nomeadamente, tubagens, torneiras e reservatórios;

c) A independência da rede predial alimentada pela rede pública de qualquer outro dispositivo alimentado por uma origem de água de captações particulares;

d) O acesso da entidade gestora às suas instalações para a realização de colheitas de amostras de água a analisar, bem como, para a inspeção das condições da rede predial no que diz respeito à ligação à rede pública, aos materiais utilizados e à manutenção e higienização das canalizações;

e) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e ou da autoridade competente.

## SECÇÃO III

**Uso eficiente da água**

## Artigo 25.º

**Objetivos e medidas gerais**

A Entidade gestora promove o uso eficiente da água de modo a minimizar os riscos de escassez hídrica e a melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, com especial cuidado nos períodos de seca, designadamente através de:

- a) Ações de sensibilização e informação;
- b) Iniciativas de formação, apoio técnico e divulgação de documentação técnica.

## Artigo 26.º

**Rede pública de distribuição de água**

Ao nível da rede pública de distribuição de água, a entidade gestora promove medidas do uso eficiente da água, designadamente:

- a) Otimização de procedimentos e oportunidades para o uso eficiente da água;
- b) Redução de perdas nas redes públicas de distribuição de água;
- c) Otimização das pressões nas redes públicas de distribuição de água;
- d) Utilização de um sistema tarifário adequado.

## Artigo 27.º

**Rede de distribuição predial**

Ao nível da rede de distribuição predial de água, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

- a) Eliminação das perdas nas redes de distribuição predial de água;
- b) Redução dos consumos através da adoção de dispositivos eficientes;
- c) Isolamento térmico das redes de distribuição de água quente;
- d) Reutilização ou uso de água de qualidade inferior, sem riscos para a saúde pública.

## Artigo 28.º

**Usos em instalações residenciais e coletivas**

Ao nível dos usos em instalações residenciais e coletivas, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

- a) Uso adequado da água;
- b) Generalização do uso de dispositivos e equipamentos eficientes;
- c) Atuação na redução de perdas e desperdícios.

## SECÇÃO IV

**Sistema público de distribuição de água**

## Artigo 29.º

**Propriedade da rede geral de distribuição**

A rede geral de distribuição de água é propriedade do Município de Armamar sem prejuízo da gestão e a exploração do sistema de abastecimento em alta pela empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro S. A.

## Artigo 30.º

**Instalação e conservação**

1 — Compete à entidade gestora a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação da rede de distribuição pública de água, assim como a sua substituição e renovação.

2 — Quando as reparações da rede de distribuição pública de água resultem de dano causados por terceiros à entidade gestora, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

## Artigo 31.º

**Conceção, dimensionamento, projetos e execução de obra**

A conceção e o dimensionamento dos sistemas, a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto e no Decreto-Lei n.º 55/99, de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis.

## SECÇÃO V

**Ramais de ligação**

## Artigo 32.º

**Propriedade**

Os ramais de ligação são propriedade do Município de Armamar sem prejuízo da gestão e a exploração do sistema de abastecimento em alta pela empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro S. A.

## Artigo 33.º

**Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação**

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da entidade gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — A instalação de ramais de ligação com distância superior a 20 m pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, nos termos definidos pela entidade gestora, mas, neste caso, as obras são fiscalizadas por esta.

3 — Os custos com a instalação, a conservação e a substituição dos ramais de ligação são suportados pela entidade gestora, sem prejuízo do disposto no Artigo 66.º

4 — Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os despectivos encargos são suportados por estes.

5 — Quando a renovação de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de exercício do abastecimento, por exigências do utilizador, a mesma é suportada por aquele.

## Artigo 34.º

**Utilização de um ou mais ramais de ligação**

Cada prédio é normalmente abastecido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pela entidade gestora, o abastecimento ser feito por mais do que um ramal de ligação.

## Artigo 35.º

**Torneira de corte para suspensão do abastecimento**

1 — Cada ramal de ligação, ou sua ramificação, deverá ter, na via pública ou em parede exterior do prédio confinante com aquela, uma torneira de corte ao prédio, de modelo apropriado, que permita a suspensão do abastecimento de água.

2 — As torneiras de corte só podem ser manobras por pessoal da entidade gestora, dos Bombeiros e da Proteção Civil.

## Artigo 36.º

**Entrada em serviço**

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de distribuição prediais do prédio tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor.

## SECÇÃO VI

**Sistemas de distribuição predial**

## Artigo 37.º

**Caracterização da rede predial**

1 — As redes de distribuição predial têm início na torneira de corte e prologam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

3 — Excetuam-se do número anterior o contador de água, as válvulas a montante e a jusante e o filtro do contador cuja responsabilidade de colocação e manutenção é da entidade gestora.

## Artigo 38.º

**Separação dos sistemas**

Os sistemas prediais de distribuição de água devem ser independentes de qualquer outra forma de distribuição de água com origem diversa, designadamente poços ou furos privados que, quando existam, devem ser devidamente licenciados nos termos da legislação em vigor.

## Artigo 39.º

**Projeto da rede de distribuição predial**

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de distribuição predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a entidade gestora fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, as pressões máxima e mínima na rede pública de água e a localização e a

profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, nos termos da legislação em vigor.

2 — O projeto da rede de distribuição predial está sujeito a parecer da entidade gestora, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, seguindo o conteúdo no n.º 4 do presente artigo e no Anexo I.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos nele referidos.

4 — Sem prejuízo de outras disposições legais em vigor, o projeto a que se refere o artigo anterior compreende:

a) Memória descritiva e justificativa de onde constem a indicação dos dispositivos de utilização e seus sistemas de controlo, calibres e condições de assentamento das canalizações, natureza de todos os materiais e acessórios;

b) Peças desenhadas necessárias à representação do traçado seguido pelas canalizações, com indicação dos calibres dos diferentes troços e dos dispositivos e equipamentos de utilização de água.

c) Extrato do PDM de Armamar em planta à escala de 1:25000, ou ortofotomapa, com as áreas urbanas e urbanizáveis delimitadas, onde será devidamente assinalado pelo técnico responsável pelo projeto o prédio em causa;

d) Identificação do prédio e da construção em causa no referido ortofotomapa ou em planta à escala 1:1000 ou 1:2000, a anexar;

e) Planta (s) à escala 1:1000 ou 1:200 com as seguintes redes dos sistemas prediais propostos, ao nível do rés do chão:

Abastecimento de água, com indicação do local para instalação do contador;

Drenagem de águas residuais domésticas;

Drenagem de águas pluviais e as respetivas propostas de ligação aos sistemas públicos (com os locais de ligação devidamente identificados);

f) Corte (s) com perfil do terreno, perfil do arruamento confinado, e soluções para a descarga de águas residuais;

g) Cálculo hidráulico até ao ramal de ligação, inclusive, sendo dispensável para habitações unifamiliares.

h) Termo de responsabilidade, cujo modelo consta no Anexo I ao presente regulamento, deve certificar, designadamente:

i) A recolha dos elementos previstos no anterior n.º 1;

ii) Articulação com a entidade gestora em particular no que respeita à interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade;

iii) Que o tipo de material utilizado na rede predial não provoca alterações da qualidade da água que impliquem a redução do nível de proteção da saúde humana, nos termos da legislação em vigor.

5 — É da responsabilidade do autor do projeto a recolha de elementos base para a elaboração dos projetos;

6 — Quando solicitado pelo técnico projetista, os serviços da Câmara Municipal de Armamar indicará o calibre do ramal de ligação e a pressão disponível na canalização da rede geral no ponto de ligação do prédio a abastecer.

7 — Nenhuma canalização de distribuição interior poderá ser ligada à rede geral de distribuição sem que satisfaça todas as condições regulamentares.

8 — As alterações aos projetos de execução das redes prediais devem ser efetuadas com a prévia concordância da entidade gestora e nos termos da legislação em vigor.

## Artigo 40.º

**Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de distribuição predial**

1 — A execução das redes de distribuição predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.

2 — A realização de vistoria pela entidade gestora, destinada a atestar a conformidade da execução dos projetos de redes de distribuição predial com o projeto aprovado ou apresentado, prévia à emissão da licença de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.

3 — O termo de responsabilidade a que se refere o número anterior certifica o cumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 4 do artigo 39.º e segue os termos da minuta constante do Anexo II ao presente Regulamento.

4 — O técnico responsável pela execução da obra deve notificar, por escrito, o seu início e fim à Câmara Municipal, com antecedência mínima de 5 dias úteis, para efeitos de inspeção, ensaios e vistoria, de modo a permitir a verificação da sua conformidade com o projeto aprovado e com as disposições legais em vigor.

5 — A Câmara Municipal pode efetuar a inspeção e os ensaios necessários, verificando as canalizações, comportamento hidráulico, caixas dos contadores para garantir o cumprimento do n.º 1 do Artigo 48.º, no prazo de 5 dias úteis, após a receção da comunicação da conclusão dos trabalhos, na presença do técnico responsável, devendo as canalizações, juntas e acessórios estarem à vista.

6 — Durante a execução das obras dos sistemas prediais a Entidade Gestora deve acompanhar os ensaios de eficiência e as operações de desinfecção previstas na legislação em vigor.

7 — Depois de efetuadas as vistorias e os ensaios finais, a Câmara Municipal deve notificar os interessados do seu resultado.

8 — Após a aprovação do projeto não é permitido introduzir modificações nas canalizações das instalações interiores, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

#### Artigo 41.º

##### Roturas nos sistemas prediais

1 — Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto nas redes prediais de distribuição predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

2 — Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água nas redes de distribuição predial e seus dispositivos de utilização.

### SECÇÃO VII

#### Serviço de incêndios

##### Artigo 42.º

##### Legislação aplicável

Os projetos, a instalação, a localização, os diâmetros nominais e outros aspetos construtivos dos dispositivos destinados à utilização de água para combate a incêndios deverão, além do disposto no presente regulamento, obedecer à legislação nacional em vigor.

##### Artigo 43.º

##### Hidrantes

1 — No sistema público de distribuição serão previstos marcos de água e bocas de incêndio de modo a garantir-se uma cobertura efetiva e de acordo com as necessidades do serviço de incêndios.

2 — O abastecimento das bocas de incêndio referidas será feito a partir de ramificações do ramal próprio, com diâmetro fixado pela entidade gestora, o qual será selado/fechado, sendo apenas abertos em caso de incêndio por pessoal da entidade gestora, dos bombeiros ou da Proteção Civil, devendo ser a entidade gestora avisada do sinistro no prazo de 24 horas seguintes à sua ocorrência.

3 — Em quaisquer outras circunstâncias, a abertura da boca de incêndio sem autorização implicará a aplicação de uma coima nos termos do presente regulamento, sem prejuízo do procedimento criminal a que eventualmente haja lugar.

##### Artigo 44.º

##### Serviço de incêndios particulares

1 — A Câmara Municipal poderá fornecer água para bocas de incêndio particulares nas seguintes condições:

a) As bocas de incêndio terão ramal e canalização interior próprias, com o diâmetro fixado pela Câmara Municipal e serão fechadas com selo especial;

b) As bocas de incêndio só poderão ser abertas em casos de incêndio, devendo a Câmara Municipal ser avisada dentro das vinte e quatro horas seguintes ao sinistro.

2 — A Câmara Municipal fornece água tal como ela se encontra na canalização geral, onde é feita a tomada no momento da utilização, e não assume qualquer responsabilidade por deficiências na quantidade e na pressão, nem mesmo por interrupção do fornecimento motivado por avarias ou por defeito de obras que hajam sido iniciadas anteriormente ao sinistro.

##### Artigo 45.º

##### Sobrepessores

1 — Quando não for possível obter pressão aceitável nos dispositivos de utilização, é da responsabilidade do proprietário do edifício em causa a aquisição e instalação de sobrepessores.

2 — Independente da responsabilidade referida no número anterior, se for constatado o mau funcionamento das instalações, e não obstante a aprovação que o respetivo projeto tenha merecido, poderá a entidade gestora exigir a instalação de sobrepessores.

### SECÇÃO VIII

#### Instrumentos de medição

##### Artigo 46.º

##### Medição de por contadores

1 — Deve existir um contador destinado à medição do consumo de água em cada local de consumo, incluindo as partes comuns dos condomínios quando nelas existam dispositivos de utilização.

2 — A água fornecida através de fontanários ligados à rede pública de abastecimento de água é igualmente objeto de medição.

3 — Os contadores são propriedade da Câmara Municipal de Armar, que é responsável pela respetiva instalação, manutenção e substituição.

4 — Os custos com a instalação, manutenção e substituição dos contadores não são objeto de faturação autónoma aos utilizadores.

##### Artigo 47.º

##### Tipo de contadores

1 — Os contadores a empregar serão dos tipos e calibres autorizados para serem utilizados na medição de água, nos termos da legislação vigente.

2 — O diâmetro nominal e a classe metrológica dos contadores são fixados pela entidade gestora.

3 — A definição do contador deve ser determinada tendo em conta:

- O caudal de cálculo previsto na rede de distribuição predial;
- A pressão de serviço máxima admissível;
- A perda de carga.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números 2 e 3, para utilizadores não domésticos podem ser fixados pela Entidade Gestora diâmetros nominais de contadores tendo por base o perfil de consumo do utilizador.

5 — Os contadores podem ter associados equipamentos e ou sistemas tecnológicos que permitam à Entidade Gestora a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

##### Artigo 48.º

##### Localização e instalação dos contadores

1 — Os contadores e os respetivos suportes serão colocados em locais definidos pela Câmara Municipal de Armar acessíveis a uma leitura regular e com proteção adequada, que garanta a sua eficiente conservação e normal funcionamento, nomeadamente:

- Fachadas exteriores, nos edifícios confinantes com a via ou espaços públicos;
- Local de vedação, quando haja logradouro junto à via pública;
- Nos edifícios com mais de uma fração, os contadores devem ser instalados, com os correspondentes afastamentos e cotas em bateria, em zona comum, de preferência o mais próximo possível do ponto de ligação à rede.

2 — Em prédios em propriedade horizontal devem ser instalados instrumentos de medição em número e com o diâmetro estritamente necessários aos consumos nas zonas comuns ou, em alternativa e por opção da entidade gestora, nomeadamente quando existir reservatório predial, podem ser instalados contadores totalizadores, sendo nesse caso aplicável o disposto no n.º 3 do Artigo 66.º

3 — As dimensões das caixas ou nichos destinados à instalação dos contadores, quando necessárias, serão tais que permitam um trabalho regular de substituição ou reparação no local, e que a sua visita e leitura se possam fazer em boas condições com as dimensões mínimas de 50 × 35 × 20 centímetros.

## Artigo 49.º

**Da responsabilidade do utente**

1 — O contador fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar à entidade gestora, logo que o saiba, as situações em que o contador impede o fornecimento de água, efetua contagens deficientes, tem os selos danificados ou apresenta qualquer outro defeito.

2 — O utilizador responderá por todo o dano, deterioração ou perda do contador, sendo a responsabilidade do utilizador excluída no caso de o dano resultar do seu uso normal.

3 — O utilizador responderá, também, pelos inconvenientes ou fraudes que forem verificados em consequência do emprego de qualquer meio capaz de influir no funcionamento ou na marcação do contador.

4 — A Câmara Municipal deverá proceder à verificação periódica do contador, à sua reparação ou substituição, ou, ainda, à colocação provisória de um outro contador quando o julgar conveniente, sem qualquer encargo para o consumidor.

5 — A substituição não terá qualquer encargo para o utilizador, quando não resulte de causa que lhe seja imputável.

## Artigo 50.º

**Verificação dos contadores**

1 — A entidade gestora procede à verificação periódica dos contadores nos termos da legislação em vigor e sempre que julgar conveniente, à verificação extraordinária do contador.

2 — O utilizador pode solicitar a verificação extraordinária do contador em instalações de ensaio devidamente credenciadas, tendo direito a receber cópia do respetivo boletim de ensaio.

3 — A entidade gestora procede à substituição dos contadores no termo de vida útil destes ou sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.

4 — No caso de ser necessária a substituição de contadores por motivos de anomalia, exploração e controlo metrológico, a entidade gestora deve avisar o utilizador da data e do período previsível para a intervenção que não ultrapasse as duas horas.

5 — Na data da substituição deve ser entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo contador substituído e pelo contador que, a partir desse momento, passa a registar o consumo de água.

6 — A Entidade Gestora é responsável pelos custos incorridos com a substituição ou reparação dos contadores por anomalias não imputável ao utilizador.

## Artigo 51.º

**Leituras**

1 — Os valores lidos devem ser arredondados para o número inteiro seguinte ao volume efetivamente medido.

2 — As leituras dos contadores são efetuadas mensalmente, por funcionários da entidade gestora ou outros devidamente credenciados para o efeito.

3 — O disposto no número anterior não dispensa a obrigatoriedade de, pelo menos, uma leitura com periodicidade de três em três meses.

4 — O utilizador tem o direito de comunicar o valor da leitura que faça do contador, devendo a entidade gestora disponibilizar para o efeito meios como a Internet ou serviços telefónicos.

5 — A comunicação da leitura feita pelo utilizador não o dispensa de facultar o acesso da entidade gestora ao contador, com a periodicidade a que se refere o n.º 2 e nos termos previstos no número seguinte.

6 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao contador por parte da entidade gestora, esta notificará o utilizador, por carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com a amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a efetuar, para o efeito, procedendo-se à suspensão do serviço quando o acesso venha a revelar-se impossível por indisponibilidade do utilizador.

7 — Sem prejuízo da suspensão do serviço, o prazo de prescrição das dívidas a consumos reais não começa a correr enquanto não puder ser realizada a leitura por parte da entidade gestora por motivos imputáveis ao utilizador ou, no caso de adoção de sistemas de pré-pagamento de consumos, enquanto não for realizada a leitura no termo do período a que se reporta o acordo de pré-pagamento.

8 — Quando o utilizador não concorde com o resultado da leitura, pode apresentar a devida reclamação dentro do prazo de oito dias, a qual terá efeito suspensivo, durante o tempo que demore a sua apreciação e resolução pela entidade gestora.

## Artigo 52.º

**Avaliação de consumos em caso de paragem ou funcionamento irregular**

Em caso de paragem ou de funcionamento irregular do contador ou nos períodos em que não houve leitura o consumo é avaliado:

a) Em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora;

b) Em função do consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

## CAPÍTULO II

**Contratos de fornecimento de água**

## Artigo 53.º

**Contratos de fornecimento**

1 — A prestação do serviço público de abastecimento de água é objeto de contrato fornecimento celebrado entre a entidade gestora e os utilizadores que disponham de título válido para ocupação do imóvel.

2 — O contrato de fornecimento de água é elaborado em impresso de modelo próprio da entidade gestora e instruídos em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores, à proteção do utilizador e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

3 — No momento da celebração do contrato de fornecimento deve ser entregue ao utilizador uma cópia do respetivo contrato.

4 — Os proprietários dos prédios ligados à rede geral de distribuição, sempre que o contrato de fornecimento não esteja em seu nome, devem permitir o acesso da entidade gestora para a retirada do contador, caso os respetivos inquilinos não o tenham facultado e a entidade gestora tenha denunciado o contrato nos termos previstos no Artigo 58.º

5 — Os proprietários, usufrutuários, arrendatários ou qualquer pessoa que disponha de título válido, que legitime o uso e fruição do local de ligação, ou aqueles que detêm a legal administração dos prédios devem efetuar a mudança de titularidade dos contratos de fornecimento sempre que estes não estejam em seu nome e sempre que os contadores registem a primeira contagem de consumo, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de verificação do facto, sob pena da interrupção de fornecimento de água.

6 — Caso não seja dado cumprimento ao estipulado no número anterior ou sempre que ocorra a rescisão de contrato, por parte do anterior utilizador, o restabelecimento do fornecimento fica dependente da celebração de um novo contrato com a Entidade Gestora, nos termos do presente Regulamento.

7 — Se o último titular ativo do contrato e o requerente de novo contrato coincidirem na mesma pessoa, deve aplicar-se o regime da suspensão e reinício do contrato a pedido do utilizador previsto no artigo 57.º

## Artigo 54.º

**Contratos especiais**

1 — São objeto de contratos especiais os serviços de fornecimento de água que, devido ao seu elevado impacto nas redes de distribuição, devam ter um tratamento específico, designadamente, hospitais, escolas, quartéis, complexos industriais e comerciais e grandes imobiliários.

2 — Podem ainda ser definidas condições especiais para os fornecimentos temporários ou sazonais de água nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiro de obras;  
b) Zonas de concentração de população ou atividades com caráter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

3 — A entidade gestora admite a contratação do serviço em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma transitória:

a) Litígio entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;

b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

4 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de abastecimento de água, a nível de qualidade e quantidade.

## Artigo 55.º

**Domicílio convencionado**

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Entidade Gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

## Artigo 56.º

**Vigência do contrato**

1 — Os contratos consideram-se em vigor a partir da data em que tenha início o fornecimento, o qual deve ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis contados da solicitação do contrato, com ressalva das situações de força maior.

2 — A cessação do contrato de fornecimento de água ocorre por denúncia, nos termos do artigo 58.º, ou caducidade, nos termos do artigo 59.º

3 — Os contratos de fornecimento de água referidos na alínea a) n.º 2 do artigo 54.º, são celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário e caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

## Artigo 57.º

**Suspensão e reinício do contrato**

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a interrupção do serviço de abastecimento de água, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — A interrupção do fornecimento prevista no número anterior depende do pagamento da respetiva tarifa e implica o acerto da faturação emitida até à data da interrupção, tendo ainda por efeito a suspensão do contrato e da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço a partir da data da interrupção.

3 — O serviço é retomado no prazo máximo de 5 dias contados da apresentação do pedido pelo utilizador nesse sentido, sendo a tarifa de reinício do fornecimento de água, prevista no tarifário em vigor, incluído na primeira fatura subsequente.

## Artigo 58.º

**Denúncia do contrato**

1 — Os utilizadores podem denunciar, a todo o tempo, os contratos que tenham subscrito, desde que o comuniquem, por escrito, à entidade gestora.

2 — Num prazo de 15 dias os utilizadores devem facultar a leitura do contador instalado, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

3 — Caso esta última condição não seja satisfeita, continuam os utilizadores responsáveis pelos encargos entretanto decorrentes.

4 — A Entidade gestora denuncia o contrato caso, na sequência da interrupção do serviço por mora no pagamento, o utilizador não proceda ao pagamento em dívida com vista ao restabelecimento do serviço no prazo de dois meses.

## Artigo 59.º

**Caducidade**

1 — Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

2 — Os contratos referidos no n.º 2 do artigo 54.º podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantém os pressupostos que levaram à sua celebração.

3 — A caducidade tem como consequência a retirada imediata dos respetivos contadores e o corte do abastecimento de água.

## Artigo 60.º

**Caução**

1 — A Entidade Gestora pode exigir a prestação de uma caução para garantia do pagamento do consumo de água nas seguintes situações:

a) No momento da celebração do contrato de fornecimento de água, desde que o utilizador não seja considerado como consumidor na aceção da alínea m) do artigo 9.º;

b) No momento do restabelecimento, na sequência de interrupção decorrente de mora no pagamento e, no caso de consumidores, desde que estes não optem pela transferência bancária como forma de pagamento dos serviços.

2 — A caução referida no número anterior é prestada por depósito bancário em dinheiro, cheque ou transferência eletrónica ou através de garantia bancária ou seguro-caução, e o seu valor é calculado da seguinte forma:

a) Para os consumidores é igual a quatro vezes o encargo com o consumo médio mensal dos últimos 12 meses, nos termos fixados pelo Despacho n.º 4186/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de fevereiro de 2000.

b) Para os restantes utilizadores, 50 euros.

3 — Para as instituições de fins não lucrativos, desde que registadas nas suas próprias designações e sejam titulares da instalação, o valor da caução é calculado como se de uso doméstico se tratasse.

4 — O utilizador que preste caução tem direito ao respetivo recibo.

## Artigo 61.º

**Restituição da Caução**

1 — Findo o contrato de fornecimento a caução prestada é restituída ao utilizador, nos termos da legislação vigente, deduzida dos montantes eventualmente em dívida.

2 — Sempre que o consumidor, que tenha prestado caução nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo anterior, opte posteriormente pela transferência bancária como forma de pagamento, tem direito à imediata restituição da caução prestada.

3 — A quantia a restituir será atualizada em relação à data da sua última alteração, com base no índice anual de preços ao consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de estatística.

## CAPÍTULO III

**Estrutura tarifária e faturação dos serviços**

## SECÇÃO I

**Estrutura tarifária**

## Artigo 62.º

**Incidência**

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de abastecimento de água todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

## Artigo 63.º

**Estrutura tarifária**

1 — Os tarifários de abastecimento de água compreendem uma componente fixa e uma componente variável:

a) A tarifa fixa de abastecimento de água, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressas em euros por cada trinta dias;

b) A tarifa variável de abastecimento de água, devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação, sendo diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de consumo para os utilizadores domésticos, expressos em m<sup>3</sup> de água por cada trinta dias.

2 — As tarifas de abastecimento devem englobar a prestação dos seguintes serviços:

a) Execução, manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, com as ressalvas previstas nos números seguintes;

b) Fornecimento de água;

c) Celebração ou alteração de contrato de fornecimento de água;

d) Disponibilização e instalação de contador individual;

e) Disponibilização e instalação de contador totalizador por iniciativa da entidade gestora;

f) Leituras periódicas programadas e verificação periódica do contador;

g) Reparação ou substituição do contador, torneira de segurança ou válvula de corte, salvo se por motivo imputável ao utilizador.

3 — Não são englobadas nas tarifas de abastecimento, podendo, portanto, ser debatidas à parte, as importâncias que constituam con-

trpartida pela prestação de serviços auxiliares pela entidade gestora, designadamente, os seguintes:

- a) Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento;
- b) Execução de ramais de ligação nas situações previstas no artigo 66.º;
- c) Realização de vistorias aos sistemas prediais, a pedido do utilizador;
- d) Suspensão e reinício da ligação, por incumprimento do utilizador;
- e) Suspensão e reinício da ligação do serviço, a pedido do utilizador;
- f) Ensaios das instalações interiores;
- g) Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria, por motivo que não lhe é imputável;
- h) Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros, obras e zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, festivais e exposições;
- i) Informação sobre o sistema público de abastecimento;
- j) Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública;
- k) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento e transferências de contador, quando haja razões pertinentes que justifiquem ser a entidade gestora a prestar esses serviços.

4 — Nos casos em que haja emissão do aviso de suspensão do serviço por incumprimento do utilizador e o utilizador proceda ao pagamento dos valores em dívida antes que a mesma ocorra, não há lugar à cobrança da tarifa prevista na alínea d) do número anterior.

#### Artigo 64.º

##### Tarifa fixa

1 — Aos utilizadores finais domésticos cujo contador possua diâmetro nominal igual ou inferior a 25 mm aplica-se a tarifa fixa única, expressa em euros por cada 30 dias.

2 — Aos utilizadores finais domésticos cujo contador possua diâmetro nominal superior a 25 mm aplica-se a tarifa fixa prevista para os utilizadores não domésticos.

3 — Existindo consumos nas partes comuns de prédios em propriedade horizontal e sendo os mesmos medidos por um contador totalizador, é devida pelo condomínio uma tarifa fixa cujo valor é determinado em função do calibre do contador diferencial que seria necessário para medir aqueles consumos.

4 — Não é devida tarifa fixa se não existirem dispositivos de utilização nas partes comuns associados aos contadores totalizadores.

5 — A tarifa fixa faturada aos utilizadores finais não domésticos é diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado:

- a) 1.º nível: até 20 mm;
- b) 2.º nível: superior a 20 até 30 mm;
- c) 3.º nível: superior a 30 mm até 50 mm;
- d) 4.º nível: superior a 50 mm.

#### Artigo 65.º

##### Tarifa variável

1 — A tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em m<sup>3</sup> de água por cada 30 dias:

- a) 1.º Escalão: de 0 a 5 m<sup>3</sup>;
- b) 2.º Escalão: de 6 a 15 m<sup>3</sup>;
- c) 3.º Escalão: de 16 a 25 m<sup>3</sup>;
- d) 4.º Escalão: superior a 25 m<sup>3</sup>.

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

3 — A tarifa variável aos contadores totalizadores é calculada em função da diferença entre o consumo nele registado e o somatório dos contadores que lhe estão indexados.

4 — A tarifa variável do serviço de abastecimento aplicável a utilizadores não domésticos é de valor igual ao terceiro escalão da tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos.

5 — O fornecimento de água centralizado para aquecimento de águas sanitárias em sistemas prediais, através de energias renováveis, que não seja objeto de medição individual a cada fração, é globalmente faturado

ao valor do 2.º escalão da tarifa variável do serviço prevista para os utilizadores domésticos.

#### Artigo 66.º

##### Execução de ramais de ligação

1 — A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação da viabilidade técnica e económica pela entidade gestora.

2 — Se daquela avaliação resultar que existe viabilidade, os ramais de ligação apenas são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão superior à distância referida no número anterior.

#### Artigo 67.º

##### Contador para usos de água que não gera águas residuais

1 — Os utilizadores finais podem requerer a instalação de um segundo contador para usos que não deem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento.

2 — No caso de utilizadores domésticos, aos consumos do segundo contador não são aplicadas as tarifas variáveis de abastecimento previstas para os utilizadores não domésticos.

3 — No caso de utilizadores não domésticos a tarifa fixa é determinada em função do diâmetro virtual, calculado através da raiz quadrada do somatório do quadrado dos diâmetros nominais dos contadores instalados.

4 — O consumo segundo contador não elegível para o cômputo das tarifas de saneamento e resíduos, quando exista tal indexação.

#### Artigo 68.º

##### Água para combate a incêndios

O abastecimento de água destinada ao combate direto a incêndios não é faturado mas deve ser objeto de medição, preferencialmente, ou estimativa para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas de abastecimento.

#### Artigo 69.º

##### Aprovação dos tarifários

1 — O fornecimento de água e as prestações de serviços ao mesmo inerente serão pagas pelos utilizadores em conformidade com os valores que venham a ser aprovados pela entidade gestora por deliberação da Câmara Municipal de Armamar, sendo o tarifário publicitado por Edital e divulgado no sítio de Internet da entidade gestora.

2 — As tarifas referidas no ponto anterior devem ser aprovadas até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeitam e remetidos à ERSAR no prazo de 10 dias, após a sua aprovação.

3 — As tarifas só produziram efeitos para os utilizadores finais, 15 dias após a sua publicação, devendo a informação sobre a sua alteração acompanhar a primeira fatura subsequente.

## SECÇÃO II

### Faturação

#### Artigo 70.º

##### Periodicidade e requisitos da faturação

A periodicidade das faturas é mensal e discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos previstos no artigo 51.º e no artigo 52.º, bem como as taxas legalmente exigíveis, nomeadamente a prevista no Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.

#### Artigo 71.º

##### Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da faturação deve ser efetuado até à data limite, na forma e local estabelecidos na fatura correspondente, não podendo o prazo de pagamento ser inferior a 20 dias a contar da data de emissão da respetiva fatura.

2 — A liquidação das faturas pode ser efetuada:

- a) No balcão da Tesouraria da Câmara Municipal de Armamar, sito na Praça da República, 5110-127 Armamar, durante o horário de atendimento ao público;
- b) Ao leitor cobrador;
- c) Por transferência bancária, através de instituições bancárias estabelecidas no Concelho de Armamar.

3 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento da respetiva fatura caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

4 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

5 — O atraso no pagamento da fatura superior a 15 dias, para além da data limite de pagamento, confere à entidade gestora o direito de proceder à suspensão do serviço do fornecimento de água desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer.

6 — O aviso prévio de suspensão do serviço deve ser enviado por correio registado ou outro meio equivalente, podendo o respetivo custo ser imputado ao utilizador em mora.

#### Artigo 72.º

##### Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo o erro da entidade gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — A exigência de pagamento por serviços prestados, é comunicada ao utilizador por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data limite fixada para efetuar o pagamento.

4 — O prazo de caducidade das dívidas relativas aos consumos reais não começa a correr enquanto a Entidade Gestora não puder realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.

#### Artigo 73.º

##### Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de maio.

#### Artigo 74.º

##### Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de águas são efetuados:

a) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de águas ou de efluentes medido.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 30 dias, procedendo a Entidade Gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequente caso essa opção não seja utilizada.

## CAPÍTULO IV

### Penalidades

#### Artigo 75.º

##### Regime aplicável

O regime legal e de processamento das contraordenações obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, todos na redação em vigor e respetiva legislação complementar.

#### Artigo 76.º

##### Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do Artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de 1 500 euros a 3 740 euros, no caso de pessoas singulares, e de 7 500 euros a 44 890 euros, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos do disposto no artigo 16.º;

b) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização da entidade gestora;

c) O uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos.

2 — Constitui ainda contraordenação punível com coima de 500 euros a 3000 euros, no caso de pessoas singulares, e de 2500 euros a 44000 euros, no caso de pessoas coletivas, a interligação de redes ou depósitos com origem em captações próprias a redes públicas de distribuição de água.

3 — Constitui contraordenação, punível com coima de 250 euros a 1500 euros, no caso de pessoas singulares, e de 1250 euros a 22000 euros, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) A permissão da ligação e abastecimento de água a terceiros, quando não autorizados pela entidade gestora;

b) A alteração da instalação da caixa do contador e a violação dos selos do contador;

c) O impedimento à fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes que regulem o fornecimento de água por funcionários, devidamente identificados da entidade gestora.

#### Artigo 77.º

##### Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

#### Artigo 78.º

##### Processamento das contraordenações e aplicações das coimas

1 — A fiscalização, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, assim como a aplicação das respetivas coimas competem à entidade gestora.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;

b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve ainda atender-se ao tempo durante o qual se manteve a situação de infração, se for continuada.

#### Artigo 79.º

##### Produtos das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a Entidade gestora.

## TÍTULO III

### CAPÍTULO I

#### Sistema de saneamento de águas residuais urbanas

##### SECÇÃO I

##### Condições de recolha de águas residuais urbanas

#### Artigo 80.º

##### Obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento

1 — Dentro da área abrangida, ou que venha a sê-lo, pelas redes de pública de saneamento, os proprietários dos prédios construídos ou a construir, a remodelar ou a ampliar, são obrigados a:

a) Instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial;

b) Solicitar a ligação à rede geral de saneamento;

c) Requerer a execução dos ramais de ligação.

2 — A obrigatoriedade da ligação à rede geral de saneamento abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização.

3 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede geral de saneamento.

4 — As notificações aos proprietários dos prédios para cumprimento das disposições dos números anteriores são efetuadas pela entidade gestora nos termos da lei, sendo-lhes fixado, para efeito, um prazo nunca inferior a 30 dias.

5 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de sistemas próprios de saneamento devem proceder à sua desativação no prazo máximo de 30 dias.

#### Artigo 81.º

##### Dispensa de ligação

1 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de saneamento:

a) Os edifícios que disponham de sistemas próprios de saneamento devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidade industrial;

b) Os edifícios cuja ligação se revela demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental;

c) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou manifesta ruína os torne inabitáveis e estejam, de facto, permanente e totalmente desabitados;

d) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A isenção deve ser requerida pelo interessado, podendo a entidade gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

#### Artigo 82.º

##### Execução sub-rogatória

1 — Quando os trabalhos a que se refere o artigo 80.º não forem executados, dentro dos prazos concedidos, pelos proprietários e titulares de outros direitos sobre os prédios, e quando estejam em causa razões de salubridade pública, pode o Entidade Gestora, após notificação, mandar executar aqueles trabalhos a expensas dos mesmos.

2 — Os proprietários e titulares de outros direitos sobre os prédios são notificados do início e do termo dos trabalhos efetuados pela entidade gestora nos termos do número anterior.

3 — O pagamento dos encargos resultantes dos trabalhos efetuados, em cumprimento do disposto no anterior n.º 1, deve ser feito pelo respetivo proprietário, no prazo de 30 dias após a sua conclusão, findo o qual se procederá cobrança coerciva da importância devida.

#### Artigo 83.º

##### Exclusão da responsabilidade

A entidade gestora não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações nas canalizações das redes de gerais de saneamento, desde que resultantes de:

a) Casos fortuitos ou de força maior;

b) Execução, pela entidade gestora, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;

c) Atos dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

#### Artigo 84.º

##### Interrupção ou restrição na recolha de águas residuais

1 — A entidade gestora pode suspender a recolha de águas residuais urbanas nos seguintes casos:

a) Trabalho de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias.

b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essas suspensões;

c) Casos fortuitos ou de força maior.

2 — A entidade gestora deve comunicar aos utilizadores, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção, programada no serviço de recolha de águas residuais.

3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada na recolha de águas residuais urbanas aos utilizadores, a entidade gestora deve informar os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da

Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, tomar diligências específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.

4 — Em qualquer caso, a entidade gestora deve mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

#### Artigo 85.º

##### Interrupção da recolha de águas residuais por facto imputável ao utilizador

1 — A entidade gestora pode suspender a recolha de águas residuais urbanas, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

a) Detecção de ligações clandestinas ao sistema público, uma vez decorrido prazo razoável definido pela entidade gestora para regularização da situação;

b) Detecção de ligações indevidas ao sistema predial de recolha de águas residuais domésticas, nomeadamente pluviais, uma vez decorrido prazo razoável definido pela entidade gestora para a regularização da situação;

c) Verificação de descargas com características de qualidade em violação dos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, uma vez decorrido um prazo razoável definido pela entidade gestora para a regularização da situação;

d) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de recolha de águas residuais/fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço e não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água

e) Mora do utilizador no pagamento da utilização do serviço, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;

f) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção da recolha de águas residuais urbanas, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva a entidade gestora de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.

3 — A interrupção da recolha de água residuais com base no n.º 1 só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data que venha a ter lugar e deve ter em conta os impactos previsíveis na saúde pública e na proteção ambiental.

4 — Não devem ser realizadas interrupções do serviço em datas que impossibilitem a regularização da situação pelo utilizador no dia imediatamente seguintes, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

#### Artigo 86.º

##### Restabelecimento da recolha

1 — O reinício do serviço de águas residuais por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.

2 — No caso da mora no pagamento, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, incluindo o pagamento da tarifa de restabelecimento.

3 — O restabelecimento do serviço deve ser efetuado no prazo de 24 horas após a regularização da situação que originou a suspensão.

#### Artigo 87.º

##### Propriedade da rede geral de saneamento

A rede geral de saneamento de águas residuais urbanas é propriedade do Município de Armamar, sem prejuízo das redes de coleta geridas pela empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro.

#### Artigo 88.º

##### Lançamentos e acessos Interditos

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é proibido o lançamento nos sistemas públicos de saneamento, qualquer que seja o seu tipo, diretamente ou por intermédio das canalizações dos sistemas prediais de:

a) Águas residuais pluviais nos sistemas separativos domésticos;

b) Matérias explosivas ou inflamáveis;

c) Matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes;

d) Efluentes industriais, laboratórios ou de instalações hospitalares que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um risco

para a saúde pública, para a conservação dos sistemas de saneamento e para as estações de tratamento de águas residuais;

e) Entulhos, areias, lamas, cinzas, cimento ou qualquer outro resíduo proveniente da execução de obras;

f) Efluentes a temperaturas a 30°C;

g) Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;

h) Quaisquer outras substâncias, nomeadamente sobras de comida ou outros resíduos, triturados ou não, que possam obstruir ou danificar os coletores ou prejudicar o processo e os ecossistemas do meio receptor;

i) Águas residuais industriais de unidades que contenham:

Compostos cíclicos hidroxilados e seus derivados halogenados;

Matérias sedimentáveis, precipitáveis e flutuantes que, por si ou após mistura com outras substâncias existentes nos coletores, possam pôr em risco a saúde do pessoal afetado à operação e manutenção dos sistemas públicos de drenagem ou as estruturas dos sistemas;

Substâncias que impliquem a destruição dos processos de tratamento biológico;

Substâncias que possam causar destruição dos ecossistemas aquáticos ou terrestres nos meios receptores;

Quaisquer substâncias que estimulem o desenvolvimento de agentes patogénicos;

j) Águas dos circuitos de refrigeração;

k) Águas residuais que contenham gases nocivos e outras substâncias que, por si só, ou por interação com outras sejam capazes de criarem inconvenientes para o público ou interferir com o pessoal afetado à operação e manutenção dos sistemas de drenagem.

l) Lamas e resíduos sólidos em geral;

m) Águas corrosivas ou incrustantes capazes de danificarem as estruturas e os equipamentos dos sistemas públicos de drenagem, designadamente, com pH inferior a 5,5 ou superior a 9,5;

n) Águas residuais contendo produtos em qualquer estado que seja tóxico e em tal quantidade que, quer isoladamente quer por interação com outras substâncias, possam constituir perigo para o pessoal afetado à exploração.

2 — Apenas é permitido lançar nos sistemas separativos pluviais as seguintes águas residuais industriais:

a) Águas resultantes da precipitação atmosférica;

b) Águas de circuitos de refrigeração sem degradação significativa;

c) Águas de processo não poluídas;

d) Quaisquer outras águas não poluídas, nomeadamente, de regas e drenagem.

3 — Só a entidade gestora pode aceder às redes de drenagem, sendo proibido a pessoas estranhas a esta proceder:

a) À abertura de caixas de vista ou outros órgãos da rede;

b) Ao tamponamento de ramais e coletores;

c) À extração de efluentes.

#### Artigo 89.º

##### Descargas de águas residuais industriais

1 — Os utilizadores que procedam a descargas de águas industriais residuais no sistema público devem respeitar os parâmetros de descarga definidos na legislação em vigor e os valores definidos no Anexo III

2 — Os utilizadores industriais devem tomar as medidas preventivas necessárias, designadamente a construção de bacias de retenção ou reservatórios de emergência, para que não ocorram descargas acidentais que possam infringir os condicionamentos a que se refere o número anterior.

3 — No contrato de recolha são definidas as condições em que os utilizadores devem proceder ao controlo das descargas, por forma a evidenciar o cumprimento do disposto no n.º 1.

4 — Em qualquer caso a ligação ao sistema público de drenagem águas residuais industriais, só é admissível após apresentação ao Município do respetivo pedido, acompanhado de estudo técnico que, nomeadamente, defina:

Caraterização do processo produtivo;

Caraterização do efluente a descarregar;

Definição dos parâmetros, com a indicação do:

i) Caudal médio diário;

ii) Caudal de ponta instantâneo;

Concentrações máximas previsíveis para os parâmetros descritos no presente artigo;

5 — Uma vez analisado o pedido formulado, o Município pode impor a instalação de um pré-tratamento destinado à obtenção dos limites de descarga exigidos, podendo comportar, para além de outros órgãos, um tanque de regularização e equalização, um medidor de caudal com registo de dados em contínuo e um coletor de amostras ou local para a sua instalação.

6 — A mistura das águas residuais industriais só pode ser concretizada após contrato estabelecido entre a entidade gestora e a unidade industrial, na qual fiquem definidas as condições de ligação à rede pública, nomeadamente, os caudais previstos e parâmetros admissíveis definidos no Anexo III.

7 — A entidade gestora poderá, a seu critério, exigir o controlo dos parâmetros objeto de contrato e seu posterior envio à entidade gestora, com periodicidade definida.

8 — As flutuações das características das águas residuais industriais, diárias ou sazonais, não podem, em caso algum, provocar perturbações nas estações de tratamento.

9 — Em situação de incumprimento consecutivo do referido anteriormente, a entidade gestora reserva-se o direito de avaliar a possibilidade de quebra de contrato de recolha, com consequente selagem da ligação ao sistema público de drenagem.

#### Artigo 90.º

##### Instalação e conservação

1 — Compete à entidade gestora promover a instalação, conservação, reabilitação e a reparação da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas, assim como a sua substituição e renovação.

2 — Quando as reparações da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas resultem de danos causados por terceiros à entidade gestora, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

#### Artigo 91.º

##### Conceção, dimensionamento, projeto e execução de obra

A conceção e o dimensionamento dos sistemas, a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como normas municipais aplicáveis.

#### Artigo 92.º

##### Modelo de sistemas

1 — Os sistemas públicos de drenagem devem ser tendencialmente do tipo separativo, constituído por duas redes de coletores distintas, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais.

2 — Os sistemas públicos de drenagem de águas residuais urbanas não incluem linhas de água ou valas, nem a drenagem das vias de comunicação.

## SECÇÃO II

### Redes pluviais

#### Artigo 93.º

##### Conceção dos sistemas de drenagem de águas pluviais

1 — Na conceção dos sistemas de drenagem de águas pluviais, devem ser atendidas as seguintes regras de funcionamento:

a) Inclusão de toda água pluvial produzida nas zonas adjacentes pertencentes à bacia;

b) Adoção de soluções que contribuam, por armazenamento, para reduzir os caudais de ponta.

2 — A descarga dos sistemas pluviais deve ser feita nas linhas de água da bacia onde se insere, sendo necessário assegurar a compatibilidade com as características das linhas de água receptoras e ficando condicionado aquela ligação à execução de eventuais obras, em função dos estrangulamentos existentes.

3 — O período de retorno mínimo a considerar no dimensionamento de uma rede de drenagem pluvial na área de intervenção da entidade gestora, deverá ser de 10 anos. Da mesma maneira o coeficiente de escoamento (ponderado) não deve ser inferior a 3 m/s.

4 — Na conceção de sistemas prediais de drenagem de águas pluviais, a ligação à rede pública pode ser feita diretamente para a caixa de visita de ramal, situada no passeio, ou para a valeta do arruamento.

## SECÇÃO III

## Ramais de ligação

Artigo 94.º

## Propriedade

Os ramais de ligação são propriedade do Município de Armamar.

Artigo 95.º

## Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da entidade gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — A instalação de ramais de ligação com distâncias superior a 20 m pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, nos termos definidos pela entidade gestora, mas, neste caso as obras são fiscalizadas por esta.

3 — Os custos com a instalação, a conservação e a substituição dos ramais de ligação são suportados pela entidade gestora sem prejuízo do disposto no artigo 119.º

4 — Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.

5 — Quando a renovação de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de recolha de águas residuais, por exigências do utilizador, a mesma é suportada por aquele.

Artigo 96.º

## Utilização de um ou mais ramais de ligação

Cada prédio é normalmente servido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pela entidade gestora, ser feito por mais do que um ramal de ligação.

Artigo 97.º

## Entrada em serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de drenagem prediais do prédio tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor.

## SECÇÃO IV

## Sistemas de drenagem predial

Artigo 98.º

1 — As redes de drenagem predial têm início na caixa de ramal e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

Artigo 99.º

## Separação dos sistemas

É obrigatório a separação dos sistemas prediais de drenagem de águas residuais domésticas, dos sistemas de águas pluviais.

Artigo 100.º

## Projeto da rede de drenagem predial

1 — É obrigatória a apresentação de projeto do sistema predial de saneamento de águas residuais, quer para edificações novas, quer para edificações existentes sujeitas a obras de remodelação ou ampliação.

2 — Após a aprovação do respetivo projeto, não é permitido introduzir modificações nas canalizações dos sistemas prediais, sem prévia autorização da entidade gestora.

3 — O projeto relativo ao sistema de saneamento predial deve ser elaborado por técnico legalmente habilitado.

4 — Sem prejuízo de outras disposições legais em vigor, o projeto compreenderá:

a) Memória descritiva e justificativa, onde conste a identificação do proprietário, a designação e o local da obra, a tipologia, n.º de fogos e número de habitantes a servir, natureza de todos os materiais e acessórios,

condições de assentamento das canalizações, descrição dos sistemas de pré-tratamento quando necessários, ou sistema de evacuação dos excreta e respetivos órgãos complementares, em zonas não servidas por sistemas públicos de drenagem de águas residuais urbanas.

b) Dimensionamento dos sistemas e equipamentos, incluindo cálculo hidráulico com indicação dos caudais, diâmetros, inclinações e outros elementos que se julguem necessários à sua interpretação, incluindo os ramais de ligação quando existentes.

c) Peças desenhadas:

i) Planta de Localização à escala 1:2.000 com implantação do prédio e rede de drenagem de águas residuais informada pela entidade gestora, a pedido do interessado.

ii) Planta da Implantação à escala 1:500, nos casos em que as edificações não ocupem a totalidade dos prédios e a área sobrance seja constituído como logradouro, com traçado de rede de águas residuais, diâmetros nominais inclinações e órgãos acessórios, na parte exterior do edifício.

iii) Planta dos pisos onde estejam contidos os traçados da rede de drenagem, bem legível, com indicação dos diâmetros e localização das caixas de visita, sifões, bocas de limpeza e outras necessárias à boa execução do sistema.

iv) Planta de cobertura com indicação da drenagem pluvial e localização das tubagens de ventilação dos tubos de queda de águas residuais e seus diâmetros.

v) Planta das compartimentações sanitárias e cozinhas à escala 1:50, sempre que se mostre dificuldade na interpretação dos desenhos à escala 1:100.

vi) Planta de implantação à escala 1:200 (no mínimo) dos órgãos de pré-tratamento, nos casos em que os mesmos sejam exigíveis.

vii) Especificações técnicas quando necessário.

viii) Termo de responsabilidade do projeto da obra, cujo modelo consta do Anexo I, assinado pelo seu autor.

ix) Declaração válida, comprovativa da inscrição do autor do projeto em associação pública de natureza profissional.

5 — É da responsabilidade do autor do projeto a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos. Para esse efeito, desde que solicitado pelo interessado, deve a entidade gestora fornecer toda a informação disponível, designadamente a existência ou não de sistema público de saneamento e a localização, diâmetro e profundidade do coletor.

6 — Deverão ser apresentados, no mínimo, três projetos completos do sistema de saneamento predial.

7 — Depois de apreciado o projeto, será entregue ao proprietário um exemplar completo do que tiver sido aprovado. Na falta de aprovação, será este notificado por escrito, das alterações julgadas necessárias, a fim de reformular o projeto.

8 — O exemplar do projeto aprovado e devolvido ao proprietário do prédio deverá estar no local da obra e durante a construção, à disposição dos agentes de fiscalização da entidade gestora.

9 — Decorrido um ano após a aprovação na entidade gestora de um projeto de um sistema de saneamento predial, sem que a respetiva obra tenha sido iniciada, a execução desta só poderá ter lugar após apresentação do pedido de reapreciação do projeto e respetiva aprovação.

10 — São isentos da apresentação do projeto, os prédios já existentes à data da construção do sistema público de saneamento, exceto se, após inspeção da entidade gestora, se verificar que o sistema predial não satisfaz as condições técnicas exigidas e que pode gerar situações de insalubridade ou desconforto para os utilizadores.

Artigo 101.º

## Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de drenagem predial

1 — A execução das redes de drenagem predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.

2 — A realização de vistoria pela entidade gestora, para atestar a conformidade da execução dos projetos de redes de drenagem predial com o projeto aprovado ou apresentado, prévia à emissão da licença de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.

3 — O termo de responsabilidade a que se refere o número anterior deve certificar o cumprimento do disposto na subalínea *viii*), da alínea *c*) do n.º 4 do artigo anterior e segue os termos da minuta constante do Anexo II ao presente Regulamento.

4 — O disposto nos números anteriores não prejudica a verificação aleatória da execução dos referidos projetos.

5 — Sempre que julgue conveniente a entidade gestora procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir

sobre o comportamento hidráulico do sistema, bem como a ligação do sistema predial ao sistema público.

6 — Durante a execução das obras dos sistemas prediais a entidade gestora deve acompanhar os ensaios de eficiência previstos na legislação em vigor.

7 — A entidade gestora notificará as desconformidades que verificar nas obras executadas à entidade titular do sistema público de recolha de águas residuais e ao técnico responsável pela obra, que deverão ser corrigidas, caso mereça concordância da primeira, num prazo 30 dias.

#### Artigo 102.º

##### **Anomalia no sistema predial**

Logo que seja detetada uma anomalia em qualquer ponto das redes prediais de drenagem de águas residuais, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

### SECÇÃO V

#### **Fossas sépticas**

#### Artigo 103.º

##### **Utilização de fossas sépticas**

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 81.º, a utilização de fossas sépticas para a disposição de águas residuais urbanas só é possível em locais não servidos pela rede pública de drenagem de águas residuais, e desde que sejam assegurados os procedimentos adequados.

2 — As fossas sépticas existentes em locais servidos pela rede pública de saneamento de águas residuais devem ser desativadas no prazo de 30 dias a contar da data de conclusão do ramal.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, as fossas devem ser desconectadas, totalmente esvaziadas, desinfetadas e aterradas.

#### Artigo 104.º

##### **Conceção, dimensionamento e construção de fossas sépticas**

1 — As fossas sépticas devem ser reservatórios estanques, concebidos, dimensionados e construídos de acordo com critérios adequados, tendo em conta o número de habitantes a servir, e respeitando nomeadamente os seguintes aspetos:

a) Podem ser construídas no local ou pré-fabricadas, com elevada integridade estrutural e completa estanquidade de modo a garantirem a proteção da saúde pública e ambiental;

b) Devem ser compartimentadas, de forma a minimizar perturbações no compartimento de saída, resultantes da libertação de gases e de turbulência provocada pelos caudais afluentes (a separação entre compartimentos é normalmente realizada através de parede provida de aberturas laterais interrompida na parte superior para facilitar a ventilação);

c) Devem permitir o acesso seguro a todos os compartimentos para inspeção e limpeza;

d) Devem ser equipadas com defletores à entrada. Para limitar a turbulência causada pelo caudal de entrada e não perturbar a sedimentação das lamas, bem como a saída, para reduzir a possibilidade de ressuspensão de sólidos e evitar a saída de materiais flutuantes.

2 — O efluente líquido à saída das fossas sépticas deve ser sujeito a um tratamento complementar adequadamente dimensionado, e a seleção da solução a adotar deve ser precedida da análise das características do solo, através de ensaios de percolação, para avaliar a sua capacidade de infiltração, bem como da análise das condições de topografia do terreno de implantação.

3 — Em solos com boas condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: poços de infiltração, trincheira de infiltração ou leito de infiltração.

4 — No caso de solos com más condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: aterro filtrante, trincheira de filtrante, filtro de areia, plataforma de evapotranspiração ou lagoa de macrófitas.

5 — O utilizador deve requerer à Administração da Região Hidrográfica territorialmente competente a licença para a descarga de águas residuais, nos termos da legislação aplicável para a utilização do domínio hídrico.

6 — A apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

#### Artigo 105.º

##### **Manutenção, recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas**

1 — A titularidade dos serviços de recolha, transporte e destino final das lamas de fossas sépticas é municipal, cabendo a responsabilidade pela sua provisão à entidade gestora.

2 — A entidade gestora pode assegurar a prestação deste serviço através da combinação que considere adequada de meios humanos e técnicos próprios e ou subcontratos.

3 — A responsabilidade pela manutenção das fossas sépticas é dos seus utilizadores, de acordo com procedimentos adequados, tendo nomeadamente em conta a necessidade de recolha periódica e de destino final das lamas produzidas.

4 — Considera-se que as lamas devem ser removidas sempre que o seu nível distar menos de 30 cm da parte inferior do septo junto da saída da fossa.

5 — É interdito o lançamento de lamas de fossas sépticas diretamente no meio ambiente e nas redes de drenagem pública de águas residuais.

6 — As lamas recolhidas devem ser entregues para tratamento numa estação de tratamento de águas residuais equipada para o efeito.

### SECÇÃO VI

#### **Instrumentos de medição**

#### Artigo 106.º

##### **Medidores de caudal**

1 — A pedido dos utilizadores finais ou por iniciativa própria, a Entidade gestora procede à instalação de um medidor de caudal, sempre que isso se revela técnica e economicamente viável.

2 — Os medidores são da propriedade da entidade gestora que é responsável pela respetiva instalação, manutenção e substituição.

3 — Quando não exista medidor o volume de águas residuais recolhidas é estimado e faturado nos termos previstos no artigo 121.º do presente regulamento.

#### Artigo 107.º

##### **Localização e tipo de medidores**

1 — A entidade gestora define a localização e o tipo de medidor.

2 — A definição do medidor deve ser determinada tendo em conta;

O caudal de cálculo previsto na rede de drenagem predial; As características físicas e químicas das águas residuais.

3 — Os medidores podem ter associados equipamentos e ou sistemas tecnológicos que permitam à entidade gestora a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

#### Artigo 108.º

##### **Manutenção e substituição**

1 — A entidade gestora procede à verificação periódica dos medidores.

2 — O utilizador pode solicitar a verificação extraordinária do medidor em instalações de ensaio devidamente credenciadas, tendo direito a receber cópia do respetivo boletim de ensaio.

3 — As regras relativas à verificação periódica e extraordinária dos medidores podem ser definidas com utilizador e anexadas ao respetivo contrato de recolha, quando justificado.

4 — A entidade gestora é responsável pelos custos incorridos com a manutenção, reparação e substituição dos medidores por anomalia não imputável ao utilizador.

5 — No caso ser necessária a substituição de medidores por motivos de anomalia, exploração ou controlo metrológico, a entidade gestora deve avisar o utilizador da data e do período previsível para a intervenção.

6 — A entidade gestora procede à substituição dos medidores no termo de vida útil destes ou sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.

7 — Na data da substituição deve ser entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo medidor substituído e pelo medidor que, a partir desse momento, passa a registar o volume de águas residuais recolhido.

#### Artigo 109.º

##### **Leituras**

1 — Os valores lidos devem ser arredondados para o número inteiro seguinte ao volume efetivamente medido.

2 — As leituras dos medidores são efetuadas mensalmente, por funcionários da entidade gestora ou outros devidamente credenciados para o efeito.

3 — O disposto no número anterior não dispensa a obrigatoriedade de, pelo menos, uma leitura com periodicidade de três em três meses.

4 — O utilizador deve facultar o acesso da entidade gestora ao medidor, com a periodicidade a que se refere o n.º 3, quando este se encontre localizado no interior do prédio servido.

#### Artigo 110.º

##### Avaliação de volumes recolhidos

Em caso de paragem ou de funcionamento irregular do medidor ou nos períodos em que não houve leitura do volume de águas residuais recolhido é estimado:

a) Em função do volume médio de águas residuais recolhido, apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora, abrangendo idênticos períodos do ano;

b) Em função do volume médio de águas residuais recolhido de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do medidor.

## CAPÍTULO II

### Contratos de recolha

#### Condições de gerais de utilização dos sistemas públicos de saneamento

#### Artigo 111.º

##### Contrato de recolha

1 — Prestação do serviço de saneamento de águas residuais é objeto de contrato celebrado entre a entidade gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Quando o serviço de saneamento de águas residuais seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água o contrato é único e engloba os dois serviços.

3 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da entidade gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores, à proteção do utilizador e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

4 — No momento da celebração do contrato deve ser entregue ao utilizador a respetiva cópia.

5 — Os proprietários, usufrutuários, arrendatários ou qualquer indivíduo ou entidade que disponha de título válido, que legitime o uso e fruição do local de ligação, ou aqueles que detêm a legal administração dos prédios devem efetuar a mudança de titularidade dos contratos de recolha sempre que estes estejam em seu nome.

#### Artigo 112.º

##### Contratos Especiais

1 — São objeto de contratos especiais os serviços de recolha de águas residuais que, devido ao seu elevado impacto nas redes de saneamento público devam ter um tratamento específico, designadamente as industriais, hospitalares e comerciais.

2 — A entidade gestora, por razões de salvaguarda da saúde pública e de proteção ambiental, admite a contratação temporária do serviço nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiros de obras;

b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, tais como comunidades nómadas e atividades com caráter temporária, tais como feiras, festivais e exposições.

3 — A entidade gestora admite a contratação do serviço em situações especiais, como as seguir enunciadas, e de forma temporária:

a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;

b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

4 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da

exploração do sistema de saneamento de águas residuais, a nível da qualidade e quantidade.

#### Artigo 113.º

##### Domicílio convenionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convenionado tem de ser comunicada pelo utilizador à entidade gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

#### Artigo 114.º

##### Vigência dos contratos

1 — O contrato de recolha de águas residuais, como é conjunto com o contrato de serviço de abastecimento de águas, produz os seus efeitos a partir da data do início do fornecimento de água.

2 — Nos contratos autónomos para a prestação do serviço de recolha de águas residuais, considera-se o contrato produz os seus efeitos:

a) Se o serviço for prestado por redes fixas, a partir da data de entrada em funcionamento do ramal;

b) Se o serviço for prestado por meios móveis, a partir da data da outorga do contrato.

3 — A cessação do contrato de recolha de águas residuais ocorre por denúncia, nos termos do artigo 116.º, ou caducidade, nos termos do artigo 117.º.

4 — Os contratos de recolha de águas residuais referidos na alínea a) n.º 2 do artigo 112.º, são celebrados com o construtor ou com o dono de obra a título precário e caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

#### Artigo 115.º

##### Suspensão e reinício do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito, e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de recolha de águas residuais, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de saneamento de águas residuais e do serviço de abastecimento de água, o contrato de saneamento de águas residuais suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação do imóvel.

4 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

#### Artigo 116.º

##### Denúncia do contrato

1 — O utilizador pode denunciar, a todo o tempo, o contrato que tenha subscrito, desde que comunique à entidade gestora, por escrito, com antecedência mínima de quinze dias úteis, essa intenção devidamente justificada.

2 — Nos 15 dias subsequentes à comunicação referenciada no número anterior, os utilizadores devem facultar a leitura do contador instalado, nos casos em que exista, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

3 — Não sendo possível a leitura mencionada no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.

4 — A entidade gestora denuncia o contrato caso, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento ou de saneamento por mora no pagamento, o utilizador não proceda ao pagamento em dívida com vista ao restabelecimento do serviço no prazo de dois meses.

#### Artigo 117.º

##### Caducidade

1 — Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

2 — Os contratos referidos no n.º 2 do artigo 112.º podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que utilizador prove que se mantém os pressupostos que levaram à sua celebração.

3 — A caducidade tem como consequência a retirada imediata dos respetivos medidores, caso existam.

## CAPÍTULO III

## Estrutura tarifária e faturação dos serviços

## SECÇÃO I

## Estrutura tarifária

## Artigo 118.º

## Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais, todos os utilizadores que disponham de contrato, sendo as mesmas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis os utilizadores são classificados como domésticos e não domésticos.

## Artigo 119.º

## Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de recolha de águas residuais, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;

b) A tarifa variável de recolha de águas residuais, devida em função do volume de água residual recolhido ou estimado durante o período objeto de faturação, sendo diferenciada de forma progressiva de acordo com os escalões de consumo de água e expressa em m<sup>3</sup> de água por cada trinta dias.

2 — As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Execução, manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, com as ressalvas previstas nos números seguintes;

b) Recolha e encaminhamento de águas residuais;

c) Celebração ou alteração de contrato de recolha de águas residuais;

d) Execução e conservação de caixas de ligação e sua reparação, salvo se por motivo imputável ao utilizador;

e) Instalação de medidor de caudal individual, quando a entidade gestora a tenha reconhecido técnica e economicamente justificável, e sua substituição e manutenção, salvo por motivo imputável ao utilizador;

f) Leituras periódicas programadas e verificação periódica do medidor de caudal;

3 — Não são englobadas nas tarifas de saneamento, podendo, portanto, ser debatidas à parte, as importâncias que constituam contrapartida pela prestação de serviços auxiliares pela entidade gestora, designadamente, os seguintes:

a) Análise de projetos de sistemas prediais e domiciliárias de saneamento;

b) Execução de ramais de ligação nas situações previstas no artigo 123.º;

c) Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido do utilizador;

d) Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;

e) Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento;

f) Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria, por motivo que não lhe é imputável

g) Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador;

h) Recolha e transporte e destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através de meios móveis;

i) Informação sobre o sistema público de saneamento;

j) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente reparações no sistema predial ou domiciliário de saneamento e transferências de contador, quando haja razões pertinentes que justifiquem ser a entidade gestora a prestar esses serviços.

4 — Nos casos em que haja emissão do aviso de suspensão do serviço por incumprimento do utilizador e o utilizador proceda ao pagamento dos valores em dívida antes que a mesma ocorra, não há lugar à cobrança da tarifa prevista na alínea d) do número anterior.

## Artigo 120.º

## Tarifa fixa

Aos utilizadores do serviço prestado através de redes fixas aplica-se a tarifa fixa única, expressa em euros por cada 30 dias.

## Artigo 121.º

## Tarifa variável

1 — A tarifa variável do serviço prestado através de redes fixas, aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função do volume exposto em m<sup>3</sup> de água por cada 30 dias:

a) 1.º Escalão: de 0 a 5 m<sup>3</sup>;

b) 2.º Escalão: de 6 a 15 m<sup>3</sup>;

c) 3.º Escalão: de 16 a 25 m<sup>3</sup>;

d) 4.º Escalão: superior a 25 m<sup>3</sup>.

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelos utilizadores domésticos é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

3 — A tarifa variável do serviço prestado através de redes fixas aplicável aos utilizadores não domésticos é única e expressa em euros por m<sup>3</sup> consumidos.

4 — Quando não exista medição através de contador, o volume de águas residuais recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha de referência de âmbito nacional, igual a 90 % do volume de água consumido.

## Artigo 122.º

## Tarifário pelo serviço de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas

Pela recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas são devidas:

a) Tarifa fixa, expressa em euros, por cada serviço prestado;

b) Tarifa variável, expressa em euros, por cada m<sup>3</sup> de lamas recolhidas.

## Artigo 123.º

## Execução de ramais de ligação

1 — A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação técnica e económica pela entidade gestora, o excesso será debitado ao utilizador ou utilizadores finais.

2 — Se daquela avaliação resultar que existe viabilidade, os ramais de ligação apenas são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão superior à distância referida no número anterior.

## Artigo 124.º

## Aprovação dos tarifários

A aprovação dos tarifários é de acordo com o artigo 69.º

## SECÇÃO II

## Faturação

## Artigo 125.º

## Periodicidade e requisitos da faturação

1 — O serviço de saneamento é faturado conjuntamente com o serviço de abastecimento e obedece a mesma periodicidade.

2 — As faturas emitidas descrevem os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos previstos nos artigos 109.º e 110.º, bem como as taxas legalmente exigíveis, nomeadamente a prevista no Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.

## Artigo 126.º

## Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura relativa ao serviço de recolha de águas residuais emitida pela entidade gestora deve ser efetuada no prazo, na forma e nos locais nela indicados.

2 — O prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

3 — Não é admissível o pagamento parcial das tarifas e variáveis associadas aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, bem como da taxa de recursos hídricos associada.

4 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água, no caso de este ser utilizado como indicador do volume de águas residuais produzidas, suspende o prazo de pagamento das tarifas relativas ao serviço de águas residuais incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

5 — No caso do volume de águas residuais recolhidas ser objeto de medição direta, suspende igualmente o prazo de pagamento da fatura a apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do respetivo contador, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

6 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

7 — O atraso no pagamento da fatura superior a 15 dias, para além da data limite de pagamento, confere à entidade gestora o direito de proceder à suspensão do serviço de recolha de águas residuais, quando não seja possível suspender o fornecimento de água e desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer.

8 — O aviso prévio de suspensão do serviço é enviado por correio registado ou outro meio equivalente, sendo o respetivo custo imputado ao utilizador em mora.

#### Artigo 127.º

##### Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo o erro da entidade gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — A exigência de pagamento por serviços prestados é comunicada ao utilizador,

4 — O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não começa a correr enquanto a entidade gestora não puder realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.

#### Artigo 128.º

##### Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos centimos de euro em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de maio.

#### Artigo 129.º

##### Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de recolha de águas residuais são efetuados:

a) Quando a entidade gestora proceda a um acerto da faturação do serviço de água, nos casos em que não haja medição direta do volume de águas residuais recolhidas;

b) Quando a entidade gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não processou;

c) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de efluentes medido.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 30 dias, procedendo a entidade gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequente caso essa opção não seja utilizada.

## CAPÍTULO IV

### Penalidades

#### Artigo 130.º

##### Regime aplicável

O regime legal e de processamento das contraordenações obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, todos na redação em vigor e respetiva legislação complementar.

#### Artigo 131.º

##### Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do Artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de 1 500 euros a 3 740 euros, no caso de pessoas singulares, e de 7 500 euros a 44 890 euros, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos do disposto no artigo 80.º;

b) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização da entidade gestora;

c) O uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos.

2 — Constitui contraordenação, punível com coima de 250 euros a 1500 euros, no caso de pessoas singulares, e de 1250 euros a 22000 euros, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

O impedimento à fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes que regulem o fornecimento de água por funcionários, devidamente identificados da entidade gestora.

#### Artigo 132.º

##### Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

#### Artigo 133.º

##### Processamento das contraordenações e aplicações das coimas

1 — A fiscalização, a instaurações e a instrução dos processos de contraordenação, assim como a aplicação das respetivas coimas competem à entidade gestora.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;

b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve ainda atender-se ao tempo durante o qual se manteve a situação de infração, se for continuada.

#### Artigo 134.º

##### Produtos das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a entidade gestora.

## TÍTULO IV

### CAPÍTULO I

#### Reclamações

#### Artigo 135.º

##### Direito a reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a entidade gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegido.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações a entidade gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

4 — A reclamação é apreciada pela entidade gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto nas situações previstas do n.º 3 do artigo 71.º e do n.º 4 do artigo 126.º do presente Regulamento.

#### Artigo 136.º

##### Inspeção aos sistemas prediais no âmbito de reclamações de utilizadores

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção da entidade gestora sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.

2 — Para efeitos previstos no número anterior, o proprietário, usufrutuário, comodatário e ou arrendatário deve permitir o livre acesso à entidade gestora desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de oito dias, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, previsto para a inspeção

3 — O respetivo auto de vistoria deve ser comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando um prazo para a sua correção.

4 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 2, a entidade gestora pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

## CAPÍTULO II

### Disposições finais

#### Artigo 137.º

##### Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

#### Artigo 138.º

##### Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

#### Artigo 139.º

##### Revogação

Após a entrada em vigor deste Regulamento fica automaticamente revogado o Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Concelho de Armamar e o Regulamento Municipal de Águas Residuais do Concelho de Armamar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, em 22 de março de 2007, pelo Aviso n.º 5433-P/2007.

## ANEXO I

### Minuta do termo de responsabilidade

#### (Artigo 39.º e Artigo 100.º)

##### Termo de responsabilidade (Projetos de Execução)

... (Nome e habilitação do autor do projeto), morador ..., contribuinte n.º ..., inscrito na ... (indicar associação pública de natureza profissional), sob n.º ..., declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e do artigo 37.º artigo n.º 101.º (escolher o artigo para cada caso), que o projeto de... (identificação de qual o projeto de especialidade em questão), de que é autor, relativo à obra de ... (identificação da natureza da operação urbanística a realizar), localizada em ... (localização da obra — rua, n.º de porta e freguesia), cujo ... (indicar se se trata de licenciamento ou autorização) foi requerido por... (identificação do nome e morada do requerente), observa:

As normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente ... (discriminar designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atualizada);

A recolha dos elementos essenciais para a elaboração do projeto nomeadamente ... (ex: pressão estática, etc., localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, etc), junto da entidade gestora responsável pelo sistema de abastecimento público de água/saneamento águas residuais (escolher o que se aplica);

A manutenção do nível de proteção da saúde humana com o material adotado na rede predial. (só no caso de projetos de abastecimento de água).

(Local),... de ... de

... (assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do bilhete de identidade ou cartão de cidadão)

## ANEXO II

### Minuta do termo de responsabilidade

#### (Artigo 40.º e Artigo 101.º)

... (nome e habilitação do autor do projeto, morador na ..., contribuinte n.º ..., inscrito na ... (indicar associação pública de natureza profissional), sob o n.º ..., declara, sob compromisso de honra, ser o técnico responsável pela obra, comprovando estarem os sistemas prediais em conformidade com o projeto, normas técnicas gerais e específicas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis em condições de serem ligados à rede pública.

(Local),... de ... de

(assinatura reconhecida)

## ANEXO III

### Valores limites de emissão

#### (artigo 89.º)

Para que as águas residuais industriais e similares sejam admitidas nos sistemas públicos de drenagem, devem satisfazer as condições seguintes valores máximos admissíveis definidos no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto ou outra legislação em vigor, assim como os valores máximos admissíveis definidos no quadro seguinte:

Parâmetro	Unidade	VLE
pH. ....	Escala Sörensen	5,5-9,5
Temperatura . . . . .	° C	30
CBO5 (20.°C) . . . . .	mg O2/l	500
CQO . . . . .	mg O2/l	1 000
Sólidos suspensos totais (SST) . . . . .	mg SST/l	1 000
Azoto amoniacal . . . . .	mg N/l	60
Azoto total . . . . .	mg N/l	90
Cloretos . . . . .	mg /l	1 000
Coliformes fecais . . . . .	NMP /100 ml	108
Condutividade . . . . .	µS/cm	3 000
Fósforo total . . . . .	mg P/l	20
Óleos e gorduras . . . . .	mg /l	100
Sulfatos . . . . .	mg /l	1 000

8 de agosto de 2012. — O Presidente da Assembleia Municipal,  
*Carlos da Cruz Campos*.

206321194

## MUNICÍPIO DO BARREIRO

### Aviso (extrato) n.º 11058/2012

Torna-se público nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, a cessação da Comissão de Serviço do Técnico Superior Albino Manuel Roque André, como Chefe da Divisão Comercial, com efeitos a 31 de agosto de 2012.

6 de agosto de 2012. — O Vereador, no uso da competência delegada,  
*Carlos Alberto Fernandes Moreira*.

306312957

**Aviso (extrato) n.º 11059/2012**

Torna-se público que por despacho do Sr. Presidente de 23/07/2012, foi autorizado o pedido de consolidação da mobilidade interna na carreira e na categoria do técnico superior João Vasco Fernandes Figueiredo e Sousa, para o Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa, com efeitos a 01-08-2012.

6 de agosto de 2012. — O Vereador, no uso da competência delegada, *Carlos Alberto Fernandes Moreira*.

306313061

**Aviso (extrato) n.º 11060/2012**

Torna-se público os meus despachos que autorizam os pedidos de renovação de licenças s/ remuneração, nos termos do artigo 234.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro dos seguintes trabalhadores:

Maria de Fátima Ferreira Mesquita Costa, Assistente Técnica, pelo período de 53 dias, com início a 10/07/2012;

Aníbal Silva Tavares, Assistente Operacional, pelo período de um ano, com início a 12/07/2012;

Vera Herminio, Assistente Operacional, pelo período de 5 anos, com início a 16/08/2012.

Margarida Alexandra Carmo Paz, Técnica Superior, pelo período de um ano com início a 03/09/2012.

6 de agosto de 2012. — O Vereador, no uso da competência delegada, *Carlos Alberto Fernandes Moreira*.

306313304

**MUNICÍPIO DA COVILHÃ****Aviso n.º 11061/2012**

Torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º do mesmo diploma, foi nomeada para o desempenho de funções no gabinete de apoio pessoal ao vereador em permanência Dr. Luis Manuel Fino Gil Barreiros, no cargo de secretária: Sofia Alexandra Trindade Marques Valdemar, com efeito a 01/07/2012.

11 de julho de 2012. — O Vereador Responsável pela Gestão de Recursos Humanos, *Pedro Miguel Abreu da Silva*.

306310875

**MUNICÍPIO DE CUBA****Aviso (extrato) n.º 11062/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que:

Realizado que foi o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por Tempo Indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na Carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Higiene e Limpeza, aberto pelo Aviso n.º 20900/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 20 de outubro de 2011, o Município de Cuba, celebrou Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a Carreira/Categoria de Assistente Operacional, com remuneração base de € 485,00 correspondentes à 1.ª Posição do Nível Remuneratório 1, da Tabela Remuneratória Única da Carreira/Categoria, com os trabalhadores, Eugénia Laura da Cruz Batista e Manuel Maria Rasquinho Bicho, em 02 de julho de 2012.

Realizado que foi o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por Tempo Indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na Carreira/categoria de Assistente Operacional, na Subunidade de Mobilidade e Gestão de Stocks, aberto pelo Aviso n.º 20901/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 20 de outubro de 2011, o Município de Cuba, celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a Carreira/Categoria de Assistente Operacional, com remuneração base de € 485,00 correspondentes à 1.ª Posição do Nível Remuneratório 1, da Tabela Remuneratória Única da Carreira/Categoria, com o trabalhador Joaquim Luís Amoedo Canudo, em 02 de julho de 2012.

31 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Orelha*.

306311571

**MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)****Edital n.º 751/2012**

Dr. José Inácio Marques Eduardo, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve):

Torna público que, de harmonia com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 17 de julho de 2012, se encontra aberto inquérito público, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, o Projeto de Regulamento Hortas Comunitárias LagoaSocial, que poderá ser consultado na Secção de Expediente, Edifício da Câmara Municipal, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente e no site do Município em [www.cm-lagoa.pt](http://www.cm-lagoa.pt).

Nos termos do n.º 2, do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, todos os interessados poderão dirigir por escrito, a esta Câmara Municipal eventuais sugestões e ou reclamações dentro do período atrás referido.

9 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Inácio Marques Eduardo*.

**Projeto de regulamento Hortas Comunitárias LagoaSocial****Preâmbulo**

O Município de Lagoa, consciente da importância de reequacionar os recursos disponíveis a favor das necessidades da população, pretende implementar um conjunto de Hortas Comunitárias pelas diferentes freguesias do concelho, tendo em vista a valorização de terrenos agrícolas e um melhor ordenamento do território.

As Hortas Comunitárias constituem, assim, espaços de promoção da agricultura tradicional e biológica, a par de um processo educativo ambiental e de cidadania ativa, tendo em conta que serão os próprios munícipes/horticultores que as dinamizarão. Para além destes aspetos, constituirão ainda uma estratégia alternativa de apoio à economia familiar, fornecendo elementos essenciais à subsistência do agregado familiar em torno de uma alimentação saudável e um garante da sustentabilidade ambiental.

Assim, no uso das competências previstas nos artigos 112.º n.º 8 e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no disposto no artigo 13.º, n.º 1, alíneas e), g) e h), e artigo 20.º, n.º 1, alínea g), e 22.º, alínea h), ambos, da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro, e ainda nos termos do disposto na alínea a) do n.º 7, do artigo 64.º e alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, é elaborado o presente regulamento.

**CAPÍTULO I****Disposições comuns****Artigo 1.º****Objeto**

O presente regulamento estabelece as regras de participação no Projeto Hortas Comunitárias LagoaSocial, no âmbito do procedimento de atribuição de talhões aos agregados familiares residentes no concelho de Lagoa, Algarve.

**Artigo 2.º****Objetivos das Hortas Comunitárias LagoaSocial**

Os principais objetivos do Projeto Hortas Comunitárias LagoaSocial são:

Fomentar a prática da agricultura tradicional e biológica, aliada a momentos de lazer e convívio entre a comunidade;

Incentivar hábitos de alimentação saudável, promovendo um espírito de sustentabilidade e de preocupação ambiental;

Valorizar o espírito comunitário na utilização e manutenção do espaço público, promovendo a entretajuda na comunidade;

Promover atividades para as famílias na área da educação ambiental, bem como a promoção de atividades para a ocupação dos seniores;

Desenvolver estratégias de promoção do cultivo de bens alimentares para autoconsumo.

## Artigo 3.º

**Definições**

No âmbito das Hortas Comunitárias LagoaSocial, entende-se por:

Horta de Subsistência — espaço cultivado, sem recorrer a produtos químicos de síntese, onde o munícipe retira produtos hortícolas destinados ao autoconsumo e ou troca com os outros utilizadores do espaço;

Horta Social — espaço cultivado, sem recorrer a produtos químicos de síntese, onde o morador em habitação social retira produtos hortícolas destinados ao autoconsumo e ou troca com os outros utilizadores do espaço;

Horta Pedagógica — espaço cultivado, sem recorrer a produtos químicos de síntese, com infraestruturas de apoio para a formação dos utilizadores, onde se realizam ações de formação, educação e sensibilização da comunidade;

Hortelão — pessoa que, após a formação adequada fornecida pela Autarquia, cultiva o talhão atribuído de acordo com os princípios da agricultura tradicional e biológica, e trata da horta, segundo as regras definidas no presente regulamento;

Formador — pessoa disponibilizada pela Autarquia, com formação ou experiência em Ambiente, Agricultura ou áreas similares, responsável pelo plano e administração da formação a prestar aos horticultores;

Serviço Gestor — Serviços da Câmara Municipal de Lagoa responsável pela gestão e dinamização de atividades no espaço, bem como pelo processo de recolha e seleção dos candidatos e monitorização da utilização apropriada do espaço;

Guardião da Horta — cargo voluntário rotativo, responsável pela vigilância da horta, e pela comunicação de situações diversas ao Serviço Gestor, por entre os hortelãos

Talhão — Unidade de terreno destinado a cada horticultor, para o desenvolvimento de cultivo hortícola, com a área que venha a ser definida no respetivo Aviso de Abertura de candidaturas;

Equipamentos de Utilização Partilhada — Equipamentos disponibilizados pela Câmara Municipal de Lagoa, cuja utilização será partilhada por grupos de horticultores, tais como compostores, abrigo de ferramentas, fonte de água (mangueiras e torneiras), entre outros a designar no Aviso de Abertura.

## Artigo 4.º

**Destinatários das Hortas Comunitárias LagoaSocial**

Podem candidatar-se ao Concurso Público de Classificação para a Atribuição de Talhões no âmbito do Projeto Hortas Comunitárias LagoaSocial, qualquer pessoa singular que represente o respetivo agregado familiar, maior, residente no concelho de Lagoa, que apresente a respetiva candidatura devidamente instruída e através da qual manifesta a aceitação do conteúdo do presente regulamento, de acordo com os seguintes critérios:

Horta Subsistência — Qualquer munícipe residente no concelho de Lagoa, com idade superior a 18 anos;

Horta Social — qualquer munícipe do concelho de Lagoa, maior de idade, que habite no parque habitacional propriedade do Município de Lagoa;

Horta Pedagógica — qualquer entidade pública, ou privada de cariz social ou educativo sem fins lucrativos, que intervenha socio educativamente no concelho de Lagoa;

## CAPÍTULO II

**Concurso Público de Classificação para Atribuição de Talhões no âmbito do Projeto Hortas Comunitárias LagoaSocial**

## Artigo 5.º

**Modalidade e prazo de validade dos Concursos**

1 — A atribuição do direito ao talhão é realizada por Concurso Público de Classificação nos termos do presente Regulamento.

2 — Os Concursos terão a validade de um ano.

## Artigo 6.º

**Abertura de Candidaturas**

1 — A abertura das candidaturas ao Concurso Público de Classificação para Atribuição de Talhões é decidida pelo eleito com competência própria ou delegada/ subdelegada na área da Ação Social, atendendo às concretas disponibilidades de terreno e aos meios financeiros previamente considerados nas Grandes Opções do Plano para o respetivo ano civil.

2 — No aviso de abertura das candidaturas a publicitar através de edital, aviso em jornal local e publicitado no site oficial da Câmara Municipal [www.cm-lagoa.pt](http://www.cm-lagoa.pt), deve constar:

Data de abertura e respetivos prazos e locais de entrega de candidaturas;

Planta de localização da horta comunitária;

Indicação dos documentos necessários a apresentar no âmbito da candidatura;

Outros aspetos considerados pertinentes.

## Artigo 7.º

**Apresentação de Candidaturas**

1 — Os interessados podem realizar a candidatura na Unidade Orgânica de Ação Social e Saúde, Edifício Paços do Concelho — Lagoa ou noutro local a designar, em formulário próprio para o efeito, que será facultado pelos serviços e que também se encontra disponível para download no site da Câmara Municipal: [www.cm-lagoa.pt](http://www.cm-lagoa.pt).

## Artigo 8.º

**Crítérios de Classificação das Candidaturas**

1 — O Serviço Gestor fará a seleção dos candidatos por cada Horta Comunitária, tendo em conta os seguintes critérios de classificação, cujos indicadores são descritos no ANEXO I:

Rendimento mensal per capita do agregado familiar;

Constituição do agregado familiar;

Proximidade da residência ao local;

Outras situações especiais.

## Artigo 9.º

**Classificação das Candidaturas**

1 — Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

2 — No caso de empate entre os candidatos que obtenham a mesma pontuação, atender-se-á:

Em primeiro lugar, ao valor do rendimento per capita mais baixo;

Em segundo lugar, ao maior número de descendentes/ascendentes a cargo do agregado familiar;

Em terceiro lugar, à proximidade entre o local de residência do agregado familiar e a horta.

3 — A classificação dos candidatos resulta da aplicação da pontuação constante no Mapa -Anexo I ao presente Regulamento.

## Artigo 10.º

**Concorrentes suplentes**

1 — Os concorrentes suplentes serão considerados, pela ordem determinada através da classificação, para atribuição dos talhões da mesma horta que, por qualquer razão, fiquem disponíveis antes da abertura de novo concurso e dentro do prazo de validade do mesmo.

2 — A desistência ou recusa de qualquer concorrente do talhão que vier a ser-lhe atribuído implica a exclusão do concurso.

3 — Sempre que, de acordo com o disposto no n.º 1, haja lugar dentro do prazo de validade do concurso a nova atribuição de talhões, os concorrentes suplentes presumivelmente abrangidos serão notificados pelos Serviços da Autarquia para, sob pena de exclusão, atualizarem as suas declarações, com vista a verificarem se se mantêm as condições de atribuição do direito e para efeitos de eventual revisão da sua posição.

## Artigo 11.º

**Agregado Familiar**

Considera-se agregado familiar do candidato, o conjunto de pessoas que com ele vivem em comunhão de mesa e habitação, ligadas por laços de parentesco, casamento, afinidade, adoção ou outras situações semelhantes.

## Artigo 12.º

**Rendimentos do Agregado Familiar**

1 — Consideram-se rendimentos do agregado familiar, todos os vencimentos ilíquidos, salários, ou outras remunerações do trabalho, incluindo diuturnidades, horas extraordinárias e subsídios e ainda o valor de pensões, nomeadamente, de reforma, de aposentação, velhice, invalidez, sobrevivência, bem como os provenientes de outras fontes de rendimento do candidato e das pessoas nas situações referidas no artigo anterior, com exceção do abono de família e das prestações complementares.

2 — Para efeitos do cálculo do rendimento mensal per capita, é considerado o quantitativo que resulto da divisão por 12 dos rendimentos anuais ilíquidos apurados nos termos do número anterior, dividido pelo número de pessoas que compõem o respetivo agregado familiar.

### CAPÍTULO III

#### Horta comunitária LagoaSocial

##### Artigo 13.º

##### Direitos dos Hortelãos

Os hortelãos têm direito:

1 — Beneficiar de um talhão de terreno cultivável, para a prática de agricultura biológica;

2 — Ao uso dos equipamentos de utilização comum (compostor, sistemas de águas, abrigo de ferramentas, áreas de estar e lazer entre outros);

3 — A frequência de formação em Agricultura Biológica e Compostagem.

##### Artigo 14.º

##### Deveres dos Hortelãos

Os hortelãos têm o dever e a responsabilidade:

Preparar o talhão e iniciar atividades agrícolas um mês após a atribuição do talhão e a assinatura do acordo de utilização;

Manter a horta em produção durante a vigência do respetivo acordo de utilização;

Frequentar as ações de formação obrigatórias para Hortelãos;

Cumprir os horários de utilização do local previamente definidos;

Utilizar e zelar pelas boas condições de segurança e salubridade do espaço e do equipamento de utilização comum disponibilizado nas Hortas;

Não edificar estufas, estruturas ou colocar pavimentos sem a prévia autorização da Câmara Municipal, exceto estacarias, utilizando preferencialmente canas ou madeira sem tintas ou vernizes;

Respeitar caminhos e talhões vizinhos, certificando-se que as culturas não invadem o espaço dos outros;

Não edificar quaisquer construções no talhão atribuído e no espaço envolvente;

Utilizar racional e cuidadosamente a água, não utilizando sistemas de rega automática, ou a utilização indevida para fins que não sejam exclusivamente os da produção hortícola;

Não plantar árvores, plantas invasoras e espécies vegetais legalmente proibidas;

Assumir total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros, no âmbito das hortas comunitárias;

Não realizar queimadas ou fogueiras;

Não levar animais para a Horta, exceto cães guia;

Não jogar à bola, utilizar bicicletas ou praticar outras atividades que possam danificar o espaço e ou o cultivo do próprio e de terceiros;

Respeitar as regras de uma convivência saudável;

Praticar as regras de compostagem, sendo a mesma limitada aos materiais gerados no local;

Não abandonar o talhão, considerando-se para este efeito, a ausência não justificada por um período superior a dois meses;

Não desenvolver atividades de pecuária ou criação de aves na horta;

É estritamente proibido, causa de expulsão do projeto e motivo para a participação às autoridades policiais, o cultivo de espécies vegetais legalmente proibidas, dadas as suas características estupefacientes.

##### Artigo 15.º

##### Produtos Cultivados

O utilizador pode cultivar qualquer conjunto de produtos, tais como vegetais, ervas aromáticas ou medicinais, potenciando as co associações dos produtos de acordo com os princípios da agricultura biológica.

Os produtos e sementes são para autoconsumo, troca com outros utilizadores ou em eventos de promoção promovidos pela Câmara Municipal de Lagoa.

##### Artigo 16.º

##### Formação

A formação é obrigatória para todos os futuros hortelãos, como forma de garantir que adquirem competências para a prática de agricultura biológica, compostagem e as regras de convivência e partilha do espaço.

##### Artigo 17.º

##### Organização das Hortas de Lagoa

1 — Cada Horta Comunitária tem as seguintes áreas de atividades demarcadas:

Área de Convívio e Lazer;

Áreas de Grupo: Postos de água, zonas de compostores e abrigo de alfaías;

Talhões individuais de atividade hortícola;

Zonas de passagem: permitem a circulação na horta, devendo estar desimpedidas e em bom estado de conservação.

##### Artigo 18.º

##### Acordo de Utilização das Hortas Comunitárias LagoaSocial

1 — O acordo de utilização, celebrado ao abrigo do presente regulamento, é válido pelo período de um ano, podendo ser renovado por igual período a pedido do utilizador, desde que a situação inicial de atribuição se mantenha.

2 — A renovação do referido acordo deve ser solicitada junto do Serviço Gestor — Unidade de Ação Social e Saúde, mediante requerimento a disponibilizar para o efeito, ao qual deve ser anexada documentação comprovativa da situação socio económica do agregado familiar.

3 — O Município de Lagoa, pode em qualquer altura, fundamentadamente, rescindir o acordo de utilização, sem que haja direito a qualquer indemnização, sempre que se verifique o incumprimento do estatuído no presente regulamento.

4 — O acordo de utilização pode ainda ser rescindido por parte do hortelão, devendo o mesmo deixar de utilizar o talhão e informar o serviço gestor com a antecedência de dez dias.

##### Artigo 19.º

##### Custos

As Hortas Comunitárias LagoaSocial têm associado um custo anual para comparticipação nas despesas de água, eletricidade e formação, a determinar anualmente mediante deliberação camarária.

##### Artigo 20.º

##### Fiscalização

1 — A fiscalização das Hortas Comunitárias LagoSocial serão efetuadas por um eventual circuito de vídeo-vigilância com acesso a partir da internet, bem como por um Hortelão voluntário — Guardião da Horta, bem como pelos serviços da Câmara Municipal, nomeadamente a Unidade de Ação Social e Saúde, a Subunidade Logística e Manutenção e a Fiscalização Municipal.

2 — O incumprimento do disposto neste regulamento, nomeadamente no disposto artigo 14.º, pode levar à rescisão unilateral do acordo de utilização, por parte do Município de Lagoa, sem que o incumpridor tenha direito a qualquer indemnização.

### CAPÍTULO III

#### Disposições finais

##### Artigo 21.º

##### Dúvidas e Omissões

1 — As dúvidas resultantes da interpretação e aplicação do presente regulamento serão dirimidas pela Câmara Municipal de Lagoa mediante deliberação.

2 — O incumprimento das condições expressas no presente regulamento, constituirá qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite.

##### ANEXO I

#### Mapa anexo ao Regulamento do Projeto de Regulamento das Hortas Comunitárias LagoaSocial, nos termos do artigos 8.º e 9.º

Indicadores — Variáveis e Categorias	Pontos
1 — Rendimento Mensal per capita (em percentagem da Remuneração Mínima Garantida determinada anualmente por portaria governamental):	
Menos de 30 % . . . . .	30
De 30 % a 40 % . . . . .	27

Indicadores — Variáveis e Categorias	Pontos
De 40 % a 55 % .....	24
De 55 % a 75 % .....	18
De 75 % a 100 % .....	12
De 100 % a 125 % .....	6
De 125 % a 150 % .....	3
Mais de 150 % .....	0
2 — Composição do agregado familiar:	
2.1 — Filhos Residentes:	
2.1.1 — Por cada filho menor residente (desde que dependente)	2
2.2 — Ascendentes Residentes:	
2.2.1 — Por cada ascendente residente a cargo do candidato	2
3 — Residência e Localização da Horta:	
3.1 — O agregado habita na freguesia de implantação da horta	10
3.2 — O agregado habita noutra freguesia do concelho .....	5
4 — Situações Especiais:	
4.1 — Situações de deficiência física ou mental com incapacidade absoluta .....	20

## ANEXO II

**Minuta de acordo de utilização, nos termos do artigo 8.º do Regulamento do Projeto de Regulamento das Hortas Comunitárias LagoaSocial**

## Primeiro outorgante:

Município de Lagoa, pessoa coletiva de direito público n.º 506 804 240, com sede em Rua Ernesto Cabrita, freguesia e concelho de Lagoa, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, (nome, estado civil, naturalidade e residência), conforme deliberação de Câmara de XX/XX/XX.

## Segundo outorgante:

..., residente na ..., n.º ..., na freguesia de ..., concelho de Lagoa, portador do documento de identificação n.º ..., válido até XX/XX/XX, como Segundo outorgante, celebra-se o presente Acordo que está sujeito às cláusulas seguintes:

## Cláusula Primeira

**Objeto**

O primeiro outorgante disponibiliza ao segundo outorgante, um talhão de terreno equipado para a compostagem caseira e o cultivo de uma horta em meio de produção biológica, bem como proporciona, ainda, uma ação de formação ao segundo outorgante, para permitir o bom desempenho como utilizador.

## Cláusula Segunda

**Direitos do Segundo outorgante**

O hortelão terá direito:

- A utilizar um talhão de aproximadamente ...m<sup>2</sup> de terreno cultivável, inserido num espaço vedado, com ponto de água de utilização comum;
- A um local coletivo de armazenamento de pequenas alfaías agrícolas;
- Um compostor individual, do qual devem utilizar para fazer compostagem caseira e utilizar o produto final como fertilizante agrícola;
- A frequentar, uma ação de formação em Agricultura Biológica e Regras de Convivência da Horta.

## Cláusula Terceira

**Deveres do Segundo outorgante**

O hortelão deve, sob risco de rescisão do Acordo:

- Preparar o talhão e iniciar atividades agrícolas um mês após a atribuição do talhão e a assinatura do acordo de utilização;
- Manter a horta em produção durante a vigência do respetivo acordo de utilização;
- Frequentar as ações de formação obrigatórias para Hortelãos;
- Cumprir os horários de utilização do local previamente definidos;
- Utilizar e zelar pelas boas condições de segurança e salubridade do espaço e do equipamento de utilização comum disponibilizado nas Hortas;
- Não edificar estufas, estruturas ou colocar pavimentos sem a prévia autorização da Câmara Municipal, exceto estacarias, utilizando preferencialmente canas ou madeira sem tintas ou vernizes;

Respeitar caminhos e talhões vizinhos, certificando-se que as culturas não invadem o espaço dos outros;

Não edificar quaisquer construções no talhão atribuído e no espaço envolvente;

Utilizar racional e cuidadosamente a água, não utilizando sistemas de rega automática, ou a utilização indevida para fins que não sejam exclusivamente os da produção hortícola;

Não plantar árvores, plantas invasoras e espécies vegetais legalmente proibidas;

Assumir total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros, no âmbito das hortas comunitárias;

Não realizar queimadas ou fogueiras;

Não levar animais para a Horta, exceto cães guia;

Não jogar à bola, utilizar bicicletas ou praticar outras atividades que possam danificar o espaço e ou o cultivo do próprio e de terceiros;

Respeitar as regras de uma convivência saudável;

Praticar as regras de compostagem, sendo a mesma limitada aos materiais gerados no local;

Não abandonar o talhão, considerando-se para este efeito, a ausência não justificada por um período superior a dois meses;

Não desenvolver atividades de pecuária ou criação de aves na horta;

É estritamente proibido, causa de expulsão do projeto e motivo para a participação às autoridades policiais, o cultivo de espécies vegetais legalmente proibidas, dadas as suas características estupefacientes;

Pagar um custo para comparticipação nas despesas de água, eletricidade e formação, a determinar anualmente mediante deliberação camarária.

## Cláusula Quarta

**Duração, renovação e rescisão**

1 — Este acordo é válido por um período de um ano a contar da data de assinatura e é passível de renovação por iguais períodos, a pedido do Segundo outorgante.

2 — O Primeiro outorgante pode, em qualquer altura, anular a inscrição do segundo outorgante caso considere que o mesmo não está a cumprir os deveres a que se vinculou.

3 — O Segundo outorgante pode, a qualquer altura, rescindir o acordo, devendo do facto informar o Primeiro outorgante com uma antecedência de dez dias úteis, não podendo reclamar qualquer indemnização por eventuais benfeitorias realizadas no local.

4 — A participação do Segundo outorgante no Projeto Hortas Comunitárias LagoaSocial implica a aceitação das normas do Regulamento Geral e a assinatura do presente Acordo.

## Cláusula Quinta

Pelas partes foi declarado que aceitam o presente protocolo e estão perfeitamente cientes das suas cláusulas, conteúdo, efeitos e obrigações.

O presente documento é constituído por XX páginas, preenchidas apenas no seu anverso e vai ser elaborado em dois exemplares, valendo qualquer um deles como original.

Lagoa, ...de ...de 20...

O primeiro outorgante ...

O segundo outorgante ...

206318302

**MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA****Aviso n.º 11063/2012**

António Vassalo Abreu, presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 118.º do CPA (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro) e no seguimento da deliberação tomada pelo Executivo, em sua reunião de 23/07/2012, que, durante o período de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República*, é submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projeto de Regulamento Municipal do Uso do Fogo.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar o projeto atrás mencionado, que se encontra disponível na Divisão de Administração Geral e Finanças, deste Município, e sobre ele formularem, por escrito, as sugestões ou observações tidas por convenientes.

**Projeto de Regulamento Municipal do Uso do Fogo**

(fogueiras, queimas, queimadas, fogo controlado, fogo técnico, fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, apicultura, maquinaria e equipamento, e outras formas de fogo.)

**Preâmbulo**

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, foram transferidas para as Câmaras Municipais competências dos Governos Cívicos em matéria consultiva, informativa e de licenciamento.

O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, veio estabelecer o regime jurídico do licenciamento do exercício e fiscalização da atividade de realização de fogueiras e queimadas, devendo este ser articulado com o disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, diploma que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

A Lei n.º 20/2009, de 12 de maio, veio estabelecer a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta, entre as quais, a preparação e elaboração do quadro regulamentar respeitante ao licenciamento de queimadas e à autorização da utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, nos termos dos artigos 27.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro.

Assim, de acordo com o estabelecido pelo novo quadro legal, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e porque foram criados condicionalismos ao uso do fogo, de acordo com os artigos 26.º a 30.º do referido decreto-lei, torna-se pertinente a elaboração deste documento que visa regulamentar as condições de uso do fogo, o qual deverá ser aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e após o cumprimento do previsto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo

**CAPÍTULO I****Disposições legais****Artigo 1.º****Objeto e âmbito de aplicação**

O presente regulamento estabelece o regime de licenciamento de atividades cujo exercício implique o uso de fogo, no Concelho de Ponte da Barca.

**Artigo 2.º****Delegação e subdelegação de competências**

1 — As competências neste regulamento conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes dos Serviços Municipais.

**CAPÍTULO II****Definições****Artigo 3.º****Noções**

1 — Sem prejuízo do disposto na lei, e para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

- a) “Artefactos pirotécnicos” — balonas, baterias, vulcões, fontes de candela romana, entre outros;
- b) “Balões com mecha acesa” — invólucros construídos em papel ou outro material, que tem na sua constituição um pavio/mecha de material combustível, o pavio/mecha ao ser indicado e enquanto se mantiver aceso provoca o aquecimento do ar que se encontra no interior do invólucro e consequentemente a sua ascensão na atmosfera, sendo a sua trajetória afetada pela ação do vento;
- c) “Biomassa vegetal” — qualquer tipo de matéria vegetal, viva ou seca, amontoada ou não;
- d) “Contrafogo” — o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio, na dianteira de uma frente de incêndio de forma a provocar a

interação das duas frentes de fogo e a alterar a sua direção de propagação ou a provocar a sua extinção;

e) “Espaços Florestais” — os terrenos ocupados com floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas, segundo os critérios definidos no Inventário Florestal Nacional;

f) “Época de queima” — período no qual genericamente se verificam condições meteorológicas e de índices de humidade dos combustíveis, que permitem o uso do fogo em condições de segurança;

g) “Espaços rurais” — espaços florestais e terrenos agrícolas;

h) “Fogo controlado” — o uso de fogo na gestão de espaços florestais, sob condições, normas e procedimentos conducentes à satisfação de objetivos específicos e quantificáveis e que é executada sob responsabilidade de técnico credenciado;

i) “Fogo de supressão” — o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais compreendendo o fogo tático e o contrafogo;

j) “Fogo tático” o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio com o objetivo de reduzir a disponibilidade de combustível, e desta forma diminuir a intensidade do incêndio, terminar ou corrigir a extinção de uma zona de rescaldo de maneira a diminuir as probabilidades de reacendimentos, ou criar uma zona de segurança para a proteção de pessoas e bens;

k) “Fogo técnico” — o uso do fogo que comporta as componentes de fogo controlado e de fogo de supressão;

l) “Fogueira” — a combustão com chama, confinada no espaço e no tempo, para aquecimento, iluminação, confeção de alimentos, proteção e segurança, recreio ou outros fins;

m) “Foguetes” — são artefactos pirotécnicos que têm na sua composição um elemento propulsor, composições pirotécnicas e um estabilizador de trajetória (cana ou vara);

n) “Índice de risco temporal de incêndio florestal” — a expressão numérica que traduz o estado dos combustíveis florestais e da meteorologia, de modo a prever as condições de início e propagação de um incêndio;

o) “Período crítico” — o período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força das circunstâncias meteorológicas excecionais, sendo este definido por portaria do Ministério da Agricultura, do Mar do Ambiente e do Ordenamento do Território.

p) “Queima” — uso do fogo para eliminar sobrantes de exploração, cortados e amontoados;

q) “Queimada” — o uso do fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho e ainda, para eliminar sobrantes de exploração cortados mas não amontoados;

r) “Recaída incandescente” — qualquer componente ou material que incorpora um artifício pirotécnico que após lançamento deste, possa cair no solo e arder ou apresentar uma temperatura passível de iniciar a combustão de qualquer vegetação existente no solo;

s) “Sobrantes de exploração” material lenhoso e outro material vegetal resultante de atividades agroflorestais.

**Artigo 4.º****Índice de risco temporal de incêndio florestal**

1 — O Índice de risco temporal de incêndio estabelece o risco diário de ocorrência de incêndio florestal, cujos níveis são reduzido (1), moderado (2), elevado (3), muito elevado (4) e máximo (5), conjugando a informação do índice de risco meteorológico produzido pelo Instituto de Meteorologia com o estado de secura dos combustíveis e o histórico das ocorrências, entre outros.

2 — O índice de risco temporal de incêndio é elaborado pelo Instituto de Meteorologia, em articulação com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

3 — O índice de risco temporal de incêndio pode ser consultado:

Nos dias úteis no Serviço Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta da Câmara Municipal de Ponte da Barca;

No *site* do Instituto de Meteorologia: [http://www.meteo.pt/pt-ambiente/risco\\_incendio/](http://www.meteo.pt/pt-ambiente/risco_incendio/)  
Através do n.º 112 ou 117.

**CAPÍTULO III****Uso do fogo****Artigo 5.º****Queimadas**

1 — A realização de queimadas, definidas no artigo 3.º do presente Regulamento, deve obedecer às orientações emanadas das Comissões Distritais de defesa da floresta.

2 — A realização de queimadas só é permitida após licenciamento pela Câmara Municipal, ou pela junta de freguesia se a esta for concedida delegação de competências, na presença de um técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.

3 — Sem acompanhamento adequado, designado no número anterior, a queima para realização de queimadas deve ser considerada uso de fogo intencional.

4 — A realização de queimadas só é permitida fora do período crítico e desde que o índice de risco temporal de incêndio seja inferior ao nível elevado.

#### Artigo 6.º

##### Queima de sobranes e realização de fogueiras

1 — Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, não é permitido:

a) Realizar fogueiras para recreio ou lazer e para confeção de alimentos, bem como utilizar equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou à confeção de alimentos;

b) Queimar matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobranes de exploração.

2 — Em todos os espaços rurais, fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, mantêm-se as restrições referidas no número anterior.

3 — Excetua-se do disposto na alínea a) do n.º 1 e no número anterior, quando em espaços não inseridos em zonas críticas, a confeção de alimentos desde que realizada nos locais expressamente previstos para o efeito, nomeadamente nos parques de lazer e recreio e outros quando devidamente infraestruturados e identificados como tal.

4 — Excetua-se do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 a queima de sobranes de exploração decorrente de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, a qual deverá ser realizada com a presença de uma unidade de um corpo de bombeiros ou uma equipa de sapadores florestais, e comunicada à Comissão Municipal de Defesa da Floresta.

5 — Excetua-se do disposto nos n.ºs 1 e 2 as atividades desenvolvidas por membros das organizações definidas no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, nos termos definidos na portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da juventude, da proteção civil e das florestas.

6 — Sem prejuízo do disposto, quer nos números anteriores, quer em legislação especial, é proibido acender fogueiras nas ruas, praças e mais lugares públicos das povoações, bem como a menos 30 m de quaisquer construções e a menos de 300 m de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias suscetíveis de arder e, independentemente da distância, sempre que deva prever-se risco de incêndio.

7 — Pode a Câmara Municipal licenciar as tradicionais fogueiras de Natal e dos Santos Populares, estabelecendo as condições para a sua efetivação e tendo em conta as precauções necessárias à segurança de pessoas e bens.

8 — É proibida a queima de plásticos, borracha, sacos de cimento e ou produtos tóxicos que não resultantes de sobranes de exploração.

#### Artigo 7.º

##### Regras a cumprir para realização de queima de sobranes e fogueiras fora do Período Crítico

1 — Deverá o responsável pela queima consultar previamente o índice de risco de incêndio florestal.

2 — A execução da fogueira e queima de sobranes será no local da parcela mais afastado da vegetação, preferencialmente no centro da propriedade.

3 — A realização de fogueiras e a queima de sobranes deverá ser realizada preferencialmente entre as 7:00 horas e as 12:00 horas, encontrando-se extintas e rescaldadas até às 13:00 horas, de modo a evitar reacendimentos.

4 — Para a execução da queima de sobranes e fogueiras será realizada uma faixa perimetral limpa de vegetação até ao solo mineral, com 1 m de largura (solo cavado ou gradado) ou dentro de terreno lavrado com o mesmo perímetro de segurança como mínimo.

5 — A carga das fogueiras será moderada e adequada às condições ambientais do momento e do combustível que se pretende eliminar (verde ou seco), para evitar a propagação de faúlhas e a projeção no combustível circundante. O material a queimar deve ser colocado em pequenos montes, em vez de um único com grandes dimensões.

6 — O material a queimar não pode ser colocado debaixo de cabos elétricos e de cabos telefónicos.

7 — As operações devem ser sempre executadas em dias húmidos, sem vento ou de vento fraco. Se no decurso da queima as condições climatéricas se alterarem, a mesma deverá ser suspensa.

8 — No local devem existir equipamentos de primeira intervenção, designadamente água, pás, enxadas, extintores, etc., suficiente para apagar qualquer fogo que eventualmente possa resultar do descontrolo da queima ou fogueira. Estes meios devem estar sempre prontos a utilizar.

9 — Nunca abandonar a fogueira, ou a queima de sobranes até que o conjunto de materiais em combustão se encontre à temperatura ambiente.

10 — Após a queima, o local deve ser aspergido com água ou coberto com terra, de forma a apagar os braseiros existentes, evitando assim possíveis reacendimentos.

#### Artigo 8.º

##### Fogo técnico

1 — As ações de fogo técnico, nomeadamente fogo controlado e fogo de supressão, só podem ser realizadas de acordo com as normas técnicas e funcionais a definir em regulamento do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, homologado pelo membro do Governo responsável pela área das florestas, ouvidas a Autoridade Nacional de Proteção Civil e a Guarda Nacional Republicana.

2 — As ações de fogo técnico são executadas sob orientação e responsabilidade de técnico credenciado para o efeito pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

3 — A realização de fogo controlado pode decorrer durante o período crítico, desde que o índice de risco temporal de incêndio florestal seja inferior ao nível elevado e desde que a ação seja autorizada pela Autoridade Nacional de Proteção Civil.

4 — Os comandantes das operações de socorro, nas situações previstas no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, podem, após autorização expressa da estrutura de comando da Autoridade Nacional de Proteção Civil registada na fita do tempo de cada ocorrência, utilizar fogo de supressão.

5 — Compete ao Gabinete Técnico Florestal o registo cartográfico anual de todas as ações de gestão de combustíveis, ao qual é associada a identificação da técnica utilizada e da entidade responsável pela sua execução, e que deve ser incluído no plano operacional municipal.

#### Artigo 9.º

##### Foguetes, fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos

1 — Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes.

2 — Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da Câmara Municipal.

3 — Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, mantêm-se as restrições referidas nos n.ºs 1 e 2.

#### Artigo 10.º

##### Apicultura

1 — Durante o período crítico, as ações de fumigação ou desinfestação em apiários não são permitidas, exceto se os fumigadores estiverem equipados com dispositivos de retenção de faúlhas.

2 — Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, mantêm-se as restrições referidas no número anterior.

3 — O apicultor fica obrigado a cumprir os seguintes normas de segurança na instalação do apiário:

a) Limpeza de toda a vegetação existente, preferencialmente até ao solo mineral, num raio de 5 m.

b) Deverá dispor de ferramentas de extinção do fogo no local enquanto o fumigador estiver aceso. Estas ferramentas podem ser um extintor, ou uma mochila extintora ou outros recipientes com água que se possa usar para apagar o fogo, que armazenem como mínimo 15 l, enxada, pá e abafadores também são ferramentas válidas para a extinção.

c) As ferramentas de extinção estarão situadas a uma distância máxima de 10 m do fumigador aceso.

d) O material empregue para acender o fumigador será guardado num lugar seguro.

4 — O apicultor fica obrigado a cumprir os seguintes normas de segurança quanto ao uso do fumigador:

a) O fogo deverá acender-se diretamente no interior do fumigador.

b) O fumigador deve acender-se sobre terrenos livres de vegetação, como no interior de caminhos ou dentro do perímetro de segurança das

colmeias com uma distância mínima de vegetação de 3 m em todos os casos.

c) Atender que o fumigador não liberte faúlhas, caso contrário deverá ser substituído por um que cumpra as normas adequadas de segurança.

d) Nunca colocar o fumigador num terreno coberto de vegetação.

e) Enquanto o fumigador estiver aceso estará sempre à vista, colocado sobre uma colmeia e nunca no solo.

f) Apagar o fumigador vertendo água no seu interior, ou tapando a saída de fumos e deixar que o fogo se extinga no seu interior.

g) O fumigador transporta-se apagado.

h) Não é permitido em qualquer caso esvaziar o fumigador no espaço florestal ou rural.

#### Artigo 11.º

##### Maquinaria e Equipamento

Durante o período crítico, nos trabalhos e noutras atividades que decorram em todos os espaços rurais e com eles relacionados, é obrigatório:

a) Que as máquinas de combustão interna e externa a utilizar, onde se incluem todo o tipo de tratores, máquinas e veículos de transporte pesados, sejam dotadas de dispositivos de retenção de faíscas ou faúlhas e de dispositivos tapa-chamas nos tubos de escape ou chaminés.

b) Que os tratores, máquinas e veículos de transporte pesados a utilizar estejam equipados com um ou dois extintores de 6 kg, de acordo com a sua massa máxima, consoante esta seja inferior ou superior a 10 000 kg.

#### Artigo 12.º

##### Outras formas de fogo

1 — Nos espaços florestais, durante o período crítico, não é permitido fumar ou fazer lume de qualquer tipo no seu interior ou nas vias que os delimitam ou os atravessam.

2 — Fora do Período Crítico e desde que se verifique o Índice de Risco Temporal de Incêndio de níveis elevado, muito elevado e máximo, mantêm-se as restrições referidas no número anterior.

## CAPÍTULO IV

### Licenciamento e autorizações prévias

#### Artigo 13.º

##### Licenciamento e autorizações prévias

1 — A realização das tradicionais fogueiras de Natal e dos Santos Populares, assim como a realização de queimadas estão sujeitas a licenciamento da Câmara Municipal.

2 — A utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, durante o período crítico, carece de autorização prévia da Câmara Municipal.

3 — A utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, está sujeita a licenciamento por parte das Autoridades Policiais competentes.

#### Artigo 14.º

##### Licenciamento de queimadas

1 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do presente regulamento, o pedido de licenciamento para a realização de queimadas é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no mínimo com 20 dias de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) O nome, identificação, residência e contacto telefónico do requerente;

b) Local da realização da queimada;

c) Datas nas quais pretende realizar a queimada;

d) Medidas e precauções tomadas para a salvaguarda de segurança de pessoas e bens.

2 — O requerimento indicado no número anterior, disponível na Câmara Municipal e no site do município, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte ou cartão de cidadão;

b) Planta de localização do local (escala 1:10 000 ou 1:25 000);

c) Título de propriedade ou documento equivalente ou documento comprovativo do direito invocado que confira ao requerente a faculdade de realizar a queimada;

d) Autorização expressa do proprietário do terreno, comproprietário, usufrutuário, etc., quando aplicável;

e) Termo de responsabilidade de técnico credenciado em fogo controlado responsabilizando-se pela vigilância e controle da atividade e pela comunicação às Autoridades Policiais e Bombeiros da área de intervenção (quando a queimada for realizada na presença de técnico credenciado em fogo controlado), ou na sua ausência, de comunicação da Equipa de Bombeiros ou Equipa de Sapadores Florestais a informar que estarão presentes;

f) Fotocópia do documento de credenciação em fogo controlado (quando a queimada for realizada na presença de técnico em fogo controlado).

3 — Nos casos em que a área a queimar esteja inserida em Área Protegida e ou Rede Natura 2000 e ou submetida a Regime Florestal, o pedido de licença deve ser acompanhado com os respetivos pareceres das entidades competentes, previamente solicitados pelo requerente.

#### Artigo 15.º

##### Análise do pedido de licenciamento de queimadas

1 — O pedido de licenciamento é analisado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta, ficando dependente de despacho do Presidente da Câmara Municipal.

2 — A instrução do pedido, deverá ter em consideração entre outros, os seguintes elementos:

a) Informação meteorológica de base e previsões;

b) Estrutura de ocupação do solo;

c) Estado de secura dos combustíveis;

d) Localização de infraestruturas.

3 — O Serviço Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta, após despacho do Presidente da Câmara Municipal, poderá sempre que necessário solicitar informações e ou pareceres a entidades externas.

#### Artigo 16.º

##### Emissão de licença para queimadas

1 — A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento, de acordo com as orientações emanadas pela Comissão Distrital de Defesa da Floresta.

2 — A licença emitida possui validade até à data prevista para a realização da queimada ou, quando não existam condições meteorológicas para a sua execução, outra data situada na mesma Época de Queima. Caso a mesma não se concretize e transite para a época de queima seguinte, deverá o requerente apresentar um pedido de adiamento à licença, justificando as razões para o adiamento da realização da queimada.

3 — Após a emissão da licença, deverá o requerente dar conhecimento às Autoridades Policiais competentes, ao Serviço Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta e aos Bombeiros da data/hora e local de realização da mesma.

#### Artigo 17.º

##### Licenciamento de fogueiras tradicionais

1 — O pedido de licenciamento para a realização de fogueiras, nos termos do n.º 7 do artigo 6.º, é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no mínimo com 15 dias de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) O nome, identificação, residência e contacto telefónico do requerente;

b) Local da realização da fogueira;

c) Data proposta para a realização da fogueira e duração prevista;

e) Medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

2 — O requerimento indicado no número anterior, disponível na Câmara Municipal e no site do município deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte ou cartão de cidadão;

b) Planta de localização do local (escala 1:10 000 ou 1:25 000);

#### Artigo 18.º

##### Análise do pedido de licenciamento de fogueiras tradicionais

1 — O pedido de licenciamento é analisado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta, ficando dependente de despacho do Presidente da Câmara Municipal.

2 — A instrução do pedido, deverá ter em consideração entre outros, os seguintes elementos:

- a) Local e data;
- b) Informação meteorológica de base e previsões;
- c) Cumprimento das ações com vista a salvaguarda da segurança de pessoas e bens;
- d) Existência de equipamento de supressão.

3 — O Serviço Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta, após despacho do Presidente da Câmara Municipal, poderá sempre que necessário solicitar informações e ou pareceres a entidades externas.

#### Artigo 19.º

##### **Emissão de licença de fogueiras tradicionais**

1 — A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2 — Após a emissão de licença, deverá o requerente dar conhecimento às Autoridades Policiais e aos Bombeiros.

3 — A licença emitida é válida até à data da realização da fogueira do ano civil em que foi efetuado o requerimento da mesma. Caso a mesma não se concretize na data prevista e pretenda o requerente concretizá-la em nova data, deverá o requerente apresentar um pedido de aditamento à licença, justificando as razões do adiamento da realização da fogueira.

#### Artigo 20.º

##### **Autorização prévia de lançamento de foguetes, fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos**

1 — O pedido de autorização prévia para o lançamento de fogo de artifício, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º, é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no mínimo com 15 dias de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

- a) O nome, identificação, residência e contacto telefónico do requerente;
- b) Local de lançamento do fogo;
- c) Data(s) e hora(s) proposta(s) para o lançamento do fogo de artifício;
- d) Medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

2 — O requerimento indicado no número anterior, disponível na Câmara Municipal e no site do município deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte ou cartão de cidadão;
- b) Planta de localização do local (escala 1:10 000 ou 1: 25 000);
- c) Termo de responsabilidade da empresa de pirotecnia, onde se responsabiliza pela segurança dos artigos pirotécnicos a lançar;
- d) Declaração da empresa de pirotecnia com a quantidade de artefactos pirotécnicos a utilizar, bem como a descrição dos mesmos;
- e) Seguro de responsabilidade civil;
- f) Credencial da Polícia de Segurança Pública para o lançamento de foguetes, fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos;
- g) Plano de montagem e lançamento de fogo;
- h) Croqui da área de segurança;

#### Artigo 21.º

##### **Análise do pedido de autorização prévia de lançamento de foguetes, fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos**

1 — O pedido de licenciamento é analisado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta, ficando dependente de despacho do Presidente da Câmara Municipal.

2 — A instrução do pedido, deverá ter em consideração entre outros, os seguintes elementos:

- a) Local e data(s) e hora(s) proposta(s) para o lançamento do fogo de artifício;
- b) Informação meteorológica de base e previsões;
- c) Estrutura de ocupação do solo e área envolvente;
- d) Cumprimento das ações com vista a salvaguarda da segurança de pessoas e bens;
- e) Existência de equipamento de supressão.

3 — O Serviço Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta, após despacho do Presidente da Câmara Municipal, poderá sempre que necessário solicitar informações e ou pareceres a entidades externas.

#### Artigo 22.º

##### **Emissão de autorização prévia de lançamento foguetes, fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos**

1 — A autorização prévia emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no parecer resultante da análise referida no artigo anterior.

2 — Após a emissão de autorização prévia deverá o requerente cumprir os requisitos legalmente previstos para emissão da licença, designadamente o disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Regulamento sobre o Fabrico, Armazenagem, Comércio e Emprego de Produtos Explosivos, anexo ao Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro, ou outro diploma que regulamente, dirigindo-se às Autoridades Policiais competentes, onde será emitida a licença.

### CAPÍTULO V

#### **Fiscalização, contraordenações, coimas e sanções acessórias**

#### Artigo 23.º

##### **Competências e Fiscalização**

1 — A fiscalização do cumprimento das disposições do presente regulamento e demais legislação aplicável compete aos serviços de fiscalização da Câmara Municipal, bem como às autoridades policiais.

2 — As autoridades policiais e fiscalizadoras que verifiquem infrações ao disposto no presente regulamento devem elaborar os respetivos autos de notícia, que remetem à Câmara Municipal no mais curto espaço de tempo para esta proceder à instrução do processo de contraordenação.

3 — Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar à Câmara Municipal a colaboração que lhe seja solicitada.

#### Artigo 24.º

##### **Contraordenações e coimas**

1 — As infrações ao disposto no presente regulamento constituem contraordenações puníveis com coima, de € 140 (cento e quarenta euros) a € 5000 (cinco mil euros), no caso de pessoa singular, e de € 800 (oitocentos euros) a € 60 000 (sessenta mil euros), no caso de pessoas coletivas, nos termos previstos nas alíneas seguintes:

- a) A infração ao disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º;
- b) A infração ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º;
- c) A infração ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º;
- d) A infração ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º;
- e) A infração ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º;

2 — A infração ao disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º do presente regulamento constituem contraordenações puníveis com coima, de € 30 (trinta euros) a € 1 000 (mil euros), quando da atividade proibida resulte perigo de incêndio, e de € 30 (trinta euros) a € 270 (duzentos e setenta euros), nos demais casos.

3 — A tentativa e a negligência são puníveis.

#### Artigo 25.º

##### **Sanções acessórias**

Nos processos de contraordenação podem ser aplicadas acessoriamente sanções previstas na lei geral.

#### Artigo 26.º

##### **Levantamento, instrução e decisão das contraordenações**

1 — O Presidente da Câmara Municipal é competente para determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas e as sanções acessórias a que haja lugar relativamente às contraordenações previstas no presente regulamento.

#### Artigo 27.º

##### **Destino das coimas**

1 — A afetação do produto das coimas cobradas em aplicação das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 24.º deste regulamento far-se-á da seguinte forma:

- a) 10 % para a entidade que levantou o auto;
- b) 90 % para a entidade que instruiu o processo e aplicou a coima.

2 — A afetação do produto das coimas cobradas em aplicação do n.º 2, do artigo 24.º deste regulamento, constituem receita do município.

Artigo 28.º

#### Revogação das licenças

1 — As licenças e autorizações concedidas nos termos do presente regulamento podem ser revogadas pelo Presidente da Câmara Municipal a qualquer momento, com fundamento na deteção de risco superveniente à emissão da licença que obste ao desenvolvimento da atividade, designadamente de ordem climática, ou na infração pelo requerente das regras estabelecidas para a o exercício da respetiva atividade e na inaptidão do seu titular para o respetivo exercício.

### CAPÍTULO VI

#### Disposições finais

Artigo 29.º

##### Taxas

1 — Pela prática dos atos referidos no presente regulamento bem como pela emissão das respetivas licenças, são devidas as taxas fixadas no Regulamento de liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais do Concelho de Ponte da Barca, em vigor.

Artigo 30.º

##### Dúvidas e omissões

1 — Nos casos omissos no presente regulamento aplica-se a legislação em vigor.

2 — Para a resolução de dúvidas que surjam na aplicação ou interpretação das disposições do presente regulamento são competentes os Serviços Jurídicos e o Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 31.º

##### Norma revogatória

São revogadas todas as disposições constantes de posturas e ou regulamentos municipais contrários ao presente regulamento.

Artigo 32.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 15.º dia seguinte após a sua publicação.

10/08/2012. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.  
206320846

### MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

#### Aviso n.º 11064/2012

##### Conclusão do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea b) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e de acordo com os respetivos despachos de homologação, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores abaixo referenciados:

Regime de Contrato de trabalho por tempo indeterminado, Carreira/categoria de Técnico Superior:

Carla Cristina Montalvo Pequito Cardoso, com avaliação final de 15.00 valores; Nádia Filipa Medeiros Barrocas Piedade Irra, com avaliação final de 17.20 valores; Sónia de Jesus dos Santos Barros Antunes, com avaliação final de 15.00 valores; Susana Isabel Gregório Amaro, com avaliação final de 16.60 valores; João David Vicente Lopes, com avaliação final de 17.20 valores; Bruno Miguel Coelho Amaral de Palhares da Silva, com avaliação final de 15.00 valores; Alexandra Sofia Gouveia Carvalho, com avaliação final de 16.60 valores; Marina Lopes Honório, com avaliação final de 17.70 valores;

Regime Contrato de trabalho por tempo determinado, Carreira/categoria de Técnico Superior:

Daniela Aguiar Carvalho Simões, com avaliação final de 17.70 valores

Regime de Contrato de trabalho por tempo indeterminado, Carreira/categoria de Assistente Operacional:

Ana Maria Calistro Parracho Nobre, com avaliação final de 14.04 valores; Edla Maria Carvalho Neves Pereira, com avaliação final de 14.04 valores; Francisco António Santos Mourato, com avaliação final de 17.70 valores; Gracinda Maria Furtado da Graça Vicente, com avaliação final de 14.04 valores; António João Paixão Madeira Almeida, com avaliação final de 14.40 valores; Ana Paula Marques Fernandes Santos Brás, com avaliação final de 14.04 valores; Cândida Antónia Caixeiro Lação da Silva, com avaliação final de 14.04 valores; Célia Maria Caixeiro Rodrigues da Silva, com avaliação final de 16.60 valores; Célia Maria Lopes Inácio, com avaliação final de 14.04 valores; Irene Martins de Matos Dias, com avaliação final de 14.40 valores; Isabel Maria Gonçalves Martins Monteiro Carreira, com avaliação final de 15.00 valores; Júlia Maria de Jesus Marques Ribeiro, com avaliação final de 14.40 valores; Laura Maria Gomes Ribeiro de Almeida, com avaliação final de 14.40 valores; Lília Maria Marques de Oliveira, com avaliação final de 14.40 valores; Maria Cilínia Barreiros da Silva Condeço, com avaliação final de 14.40 valores; Maria Esperança Coelho da Silva Marques Pires, com avaliação final de 14.40 valores; Maria João Mendes Velez, com avaliação final de 14.40 valores; Rosa Cândida Campos Gomes Iria, com avaliação final de 14.40 valores; Sara Cristina Gaspar Marques Silva, com avaliação final de 14.40 valores; Sónia Marisa Marques Pedro Morgado, com avaliação final de 14.40 valores; Sónia Susana Fernandes Boto, com avaliação final de 14.40 valores; Pedro José Nuncio dos Santos Cardoso, com avaliação final de 15.00 valores;

Regime de Contrato de trabalho por tempo determinado, Carreira/categoria de Assistente Operacional:

Ana Cristina Rego Tavares Diogo, com avaliação final de 14.04 valores; Andreia Sofia Cardoso Ferreira, com avaliação final de 14.04 valores; Carla Maria Pereira da Graça Silva, com avaliação final de 18.30 valores; Joaquina Alves Esteves Marques, com avaliação final de 14.40 valores; Maria Otilia Antunes da Costa Luís, com avaliação final de 14.40 valores; Paula Cristina Campos Pereira Batista, com avaliação final de 15.50 valores; Sandra Cristina Antunes Ferreira Santos, com avaliação final de 18.30 valores; Iolanda Sofia da Silva e Sousa, com avaliação final de 14.04 valores;

30 de março de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

306316894

### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE OEIRAS E AMADORA

#### Aviso n.º 11065/2012

##### Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de 1 posto de trabalho

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de 27 de junho de 2012, ratificação da Câmara Municipal de Oeiras de 11 de julho de 2012 e aprovação da Assembleia Municipal de Oeiras de 24 de julho de 2012, efetuadas nos termos do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, assim designado no Mapa de Pessoal destes Serviços:

Ref. A) Categoria de Assistente Técnico — 1 posto de trabalho na Divisão de Aprovisionamento.

2 — Local de Trabalho — Concelhos de Oeiras e Amadora, abrangendo a área de atuação dos Serviços Municipalizados.

3 — Atribuição, competência ou atividade

Ref. A) Armazenamento, recebimento e fornecimento, contra requisição, dos materiais armazenados; determinação e registo de saldos.

4 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório resultará da aplicação conjugada do artigo 55.º da LVCR com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro

(Lei do Orçamento de Estado 2011) em vigor por força do disposto no artigo 20.º, n.º 1 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

5 — Requisitos de Admissão — Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão:

5.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos específicos:

Não serão considerados formação profissional congressos, colóquios, seminários, conferências e workshops.

Ref. A)

- a) Nível Habilitacional — Grau 2
- b) Habilitações Académicas e Profissionais — 12.º Ano; Formação profissional em gestão de stocks;
- c) Experiência Profissional — Experiência mínima de cinco anos em gestão de economato; receção e armazenamento de materiais; elaboração de requisições de compra.

5.3 — Possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Não.

5.4 — Requisitos legais: Não.

5.5 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público e sua determinabilidade:

Considerando a especificidade do posto de trabalho, designadamente pela multiplicidade de tarefas que o caracteriza, bem assim como a urgência dos procedimentos concursais, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, só poderão ser opositores ao procedimento titulares de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecidas.

5.6 — Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Apresentação das candidaturas

6.1 — Prazo: 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso, considerando-se válidos os requerimentos apresentados até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas, sob pena de exclusão, em formulário de candidatura próprio, disponível na Divisão de Gestão de Recursos Humanos destes Serviços Municipalizados e na página eletrónica [www.smas-oeiras-amadora.pt](http://www.smas-oeiras-amadora.pt).

6.3 — Local e endereço postal de apresentação: o formulário deverá ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos destes Serviços Municipalizados, sitos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, em dias úteis entre as 8h30 m e as 17h30 m, ou remetido pelo correio, ao cuidado da mesma Divisão, em carta registada, com aviso de receção.

6.4 — O formulário ao concurso deverá obrigatoriamente ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- b) *Curriculum vitae*, datado e assinado;
- c) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- d) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- e) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação e da experiência profissional declarados no curriculum;
- f) Fotocópia de documento comprovativo da avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a 3 anos;
- g) Documento(s) comprovativo(s) do exercício de funções inerentes à área de atividade posta a concurso, emitido pelo serviço respetivo, caso se aplique.

6.5 — Não será permitida a inclusão de novos documentos após a data limite para apresentação de candidaturas.

6.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.7 — As falsas declarações serão puníveis nos termos da lei.

7 — Métodos de seleção e critérios de avaliação

7.1 — Métodos de seleção obrigatórios

7.1.1 — Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candi-

datos necessárias ao exercício da função e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Referência A)

A Prova de Conhecimentos teórica, sob a forma escrita, terá a duração de 2 horas e obedecerá ao seguinte programa:

Prova

I Parte, teórica escrita (sem consulta) — ponderação 50 %

Questões de escolha múltipla: Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro; Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro; Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

II Parte, teórica escrita (sem consulta) — ponderação 50 %

Questões de pergunta direta: Específicas do posto de trabalho: gestão de stocks, coordenação de armazéns.

7.1.2 — Avaliação psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto;
- b) Na última fase, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.1.3 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC*70\%) + (AP*30\%)$$

7.2 — Poderão ser afastados, por escrito, os métodos de seleção referidos no ponto 7.1. deste aviso pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, sendo-lhes aplicáveis os seguintes métodos de seleção:

7.2.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada nos últimos quatro anos, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e serão ponderados os seguintes elementos:

Habilitações Académicas (HA) — onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

Formação Profissional (FP) — considerando-se apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a contratar.

Experiência Profissional (EP) — considerando-se apenas a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas.

Avaliação do Desempenho (AD) — em que se pondera a média da avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Referência A)

Habilitações Académicas (HA) — ponderação 20 %

As exigidas para o posto de trabalho — 18 valores;

De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata — 20 valores.

Formação Profissional (FP) — ponderação 20 %

Com a formação exigida para o posto de trabalho — 14 valores;

Com outras formações relevantes para o exercício da função

A que acresce:

1 — Valor por cada ação (\*)

(\*) Até ao limite máximo de 20 valores.

Experiência Profissional (EP) — ponderação 50 %

5 anos de experiência relevante para o exercício da função — 12 valores;

Entre 5 e 10 anos de experiência relevante para o exercício da função — 16 valores;

Mais de 10 anos de experiência relevante para o exercício da função — 20 valores.

Avaliação do Desempenho (AD) (\*\*) — ponderação 10 %

Inferior a Adequado — 8 valores;

Igual a Adequado (\*\*\*) — 16 valores;

Superior a Adequado — 20 valores.

(\*\*) Avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos de exercício das funções.

(\*\*\*) Ou nos casos de não aplicação ou não aplicabilidade do critério.

7.2.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.2.3 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 60 \%) + (EAC * 40 \%)$$

7.3 — Considerando a urgência do procedimento concursal, caso o número de candidatos admitidos seja igual ou superior a 50, de acordo com o n.º 4 do Artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, serão utilizados respetivamente apenas um dos seguintes métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Curricular (AC).

7.4 — Nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicável o método ou fases seguintes.

7.5 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri e outros documentos, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

8 — Composição do júri, constituído nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

Ref. A)

Presidente: Dra. Margarida Alves Afonso Fernandes Novais, Chefe da Divisão de Aprovisionamento;

Vogais efetivos:

1.º Dra. Mónica Alexandra Pereira Carvalho, técnica superior de Recursos Humanos;

2.º D. Maria Dulce Saraiva Brás Lourenço, Coordenadora Técnica, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Vogais suplentes:

1.º Dra. Irene Maria Alves Lima, técnica superior de Recursos Humanos;

2.º D. Ana Rute dos Santos Epifânio, Coordenadora Técnica.

9 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos:

9.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do referido artigo para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

9.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora e disponibilizada na sua página eletrónica.

9.4 — Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos serão afixadas nas instalações dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, sítos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, e publicitadas na sua página eletrónica ([www.smas-oeiras-amadora.pt](http://www.smas-oeiras-amadora.pt)), em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

11 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos procedimentos concursais em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma. Os candidatos com deficiência que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência legal em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação do presente aviso, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, na página eletrónica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora e num jornal de expansão nacional, por extrato.

9 de agosto de 2012. — O Diretor Delegado, *Luiz de Melo*.

306318351



SONAEGEST — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, S. A.

Balanço n.º 27/2012

Sede: Lugar do Espido, Via Norte 4470-179 Maia  
Capital Social: € 800.000  
NIPC/CRC da Maia: 503 297 488

## Balço em base individual (NCA) em 30/06/2012

	30 de junho de 2012			Ano 2011
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor liquido	
	1	2	3 = 1 — 2	
<b>Ativo</b>				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais .....	475,49		475,49	104,84
Disponibilidades em outras instituições de crédito .....	182 022,05		182 022,05	141 180,90
Aplicações em instituições de crédito .....	1 250 000,00		1 250 000,00	1 300 000,00
Outros ativos tangíveis .....	19 528,07	19 374,78	153,29	170,32
Ativos intangíveis .....	24 191,70	24 191,70	0,00	0,00
Outros Ativos .....	107 615,24		107 615,24	93 645,28
<i>Total do Ativo</i> .....	1 583 832,55	43 566,48	1 540 266,07	1 535 101,34
<b>Passivo</b>				
Passivos por impostos correntes .....			0,00	28 920,68
Outros Passivos .....			195 435,16	96 269,74
<i>Total do Passivo</i> .....			195 435,16	125 190,42
<b>Capital</b>				
Capital .....			800 000,00	800 000,00
Outras reservas e resultados transitados .....			217 225,82	173 594,14
Resultado do exercício .....			327 605,09	436 316,78
<i>Total de capital</i> .....			1 344 830,91	1 409 910,92
<i>Total de Passivo + Capital</i> .....			1 540 266,07	1 535 101,34

Está conforme.

27 de julho de 2012. — O Técnico de Contas, *Maria José Gonçalves Lopes Almeida*. — Pelo Conselho de Administração: *George Christopher Lawrie* — *André Miguel de Carvalho e Sousa*.

306283635

**UNIVERSITAS — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR  
E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, C. R. L.**

**Despacho n.º 11241/2012**

**Licenciatura em Ciências Aeronáuticas**

O Instituto Superior de Educação e Ciências, de que a Universitas-Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica é entidade instituidora, aprovou, nos termos e ao abrigo dos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, a alteração do plano curricular da Licenciatura em Ciências Aeronáuticas, ministrado neste estabelecimento de ensino.

Em cumprimento do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, determino que se proceda à publicação do seguinte:

1 — O plano de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Aeronáuticas, publicado pelo Despacho n.º 14864/2011, no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 210 de 2 de novembro de 2011, foi objeto de adequação passando a estar estruturado de acordo com o anexo ao presente anúncio;

2 — O plano de estudos anexo entra em funcionamento no ano letivo 2012/2013.

Anexo — Estrutura curricular e Plano de Estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Aeronáuticas.

25 de julho de 2012. — O Presidente da Universitas, *Prof. Doutor Ruben A. Elvas Leitão*.

ANEXO

**Estrutura curricular e Plano de Estudos do ciclo  
de estudos conducente ao grau  
de licenciado em Ciências Aeronáuticas**

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Superior de Educação e Ciências.
- 2 — Curso: Ciências Aeronáuticas.
- 3 — Grau: Licenciado.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos: três anos (6 semestres).
- 6 — Ramos em que se estrutura o curso:  
Piloto de Linha Aérea e Operações de Voo  
Engenharia de Manutenção Aeronáutica
- 7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau: 180.

**Ramo de Piloto de Linha Aérea e Operações de Voo  
e Ramo de Engenharia de Manutenção Aeronáutica**

Componente de formação	Sigla	Créditos
Ciências Tecnológicas .....	CT	120
Ciências Sociais e Humanas .....	CSH	26
Ciências Naturais e Físicas .....	CNF	34
<i>Total</i> .....		180

## Instituto Superior de Educação e Ciências

## Departamento de Ciências e Tecnologia

## Ciências Aeronáuticas

## 1.º Ciclo — Licenciatura

## Área científica — Mecânica

## 1.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
<b>Tronco comum</b>					
Matemática 1 .....	CNF	Semestral .....	160	T: 45; OT: 2	6
Economia e Gestão .....	CSH	Semestral .....	80	TP: 45; OT: 2	3
Química .....	CNF	Semestral .....	160	T: 45; TP: 15; OT: 4	6
Informática 1 .....	CT	Semestral .....	105	TP: 45; OT: 2	4
Segurança de Voo .....	CSH	Semestral .....	80	TP: 45; OT: 2	3
Seminário de Aeronáutica .....	CT	Semestral .....	80	S: 30; OT: 2	3
<b>Ramo de Piloto de Linha Aérea e Operações de Voo</b>					
Inglês Aeronáutico .....	CSH	Semestral .....	130	TP: 60; OT: 4	5
<b>Ramo de Engenharia de Manutenção Aeronáutica</b>					
Inglês Técnico .....	CSH	Semestral .....	130	TP: 60; OT: 4	5

## 1.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
<b>Tronco comum</b>					
Matemática 2 .....	CNF	Semestral .....	160	T: 45; TP: 15; OT: 4	6
Informática 2 .....	CT	Semestral .....	80	TP: 45; OT: 2	3
Ética e Deontologia .....	CSH	Semestral .....	55	TP: 30; OT: 2	2
Física I .....	CNF	Semestral .....	160	T: 45; TP: 15; OT: 4	6
Fatores Humanos .....	CSH	Semestral .....	80	TP: 45; OT: 2	3
Fundamentos de Transporte Aéreo .....	CSH	Semestral .....	105	TP: 45; OT: 2	4
Ciência dos Materiais .....	CT	Semestral .....	160	T: 45; TP: 15; OT: 4	6

## 2.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
<b>Tronco comum</b>					
Eletrotecnia .....	CT	Semestral .....	105	T: 30; TP: 15; OT: 2	4
Matemática 3 .....	CNF	Semestral .....	160	T: 45; TP: 15; OT: 4	6
Probabilidades e Estatística .....	CNF	Semestral .....	105	T: 30; TP: 15; OT: 4	4
Mecânica Aplicada .....	CT	Semestral .....	160	T: 30; TP: 30; OT: 4	6
Tecnologia Mecânica .....	CT	Semestral .....	160	T: 30; TP: 30; OT: 4	6
<b>Ramo de Piloto de Linha Aérea e Operações de Voo</b>					
Performance e Planeamento .....	CT	Semestral .....	105	T: 30; TP: 15; OT: 2	4
<b>Ramo de Engenharia de Manutenção Aeronáutica</b>					
Desenho Técnico .....	CT	Semestral .....	105	TP: 45; OT: 2	4

## 2.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
<b>Tronco comum</b>					
Aeronaves .....	CT	Semestral .....	80	TP: 45; OT: 2	3
Resistência dos Materiais .....	CT	Semestral .....	160	T: 45; TP: 15; OT: 4	6
Termodinâmica .....	CT	Semestral .....	160	T: 30; TP: 30; OT: 4	6
Qualidade .....	CSH	Semestral .....	80	TP: 45; OT: 2	3
Mecânica dos Fluidos .....	CT	Semestral .....	160	T: 30; TP: 30; OT: 4	6
<b>Ramo de Piloto de Linha Aérea e Operações de Voo</b>					
Radionavegação .....	CT	Semestral .....	160	T: 30; TP: 30; OT: 4	6
<b>Ramo de Engenharia de Manutenção Aeronáutica</b>					
Eletrónica .....	CT	Semestral .....	160	T: 30; TP: 30; OT: 4	6

## 3.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
<b>Tronco comum</b>					
Aerodinâmica .....	CT	Semestral .....	130	T: 30; TP: 30; OT: 4	5
Sistemas de Aeronaves .....	CT	Semestral .....	160	T: 45; TP: 30; OT: 4	6
Legislação Aeronáutica .....	CSH	Semestral .....	80	TP: 45; OT: 2	3
Projeto Aeronáutico 1 .....	CT	Semestral .....	80	OT: 20	3
<b>Ramo de Piloto de Linha Aérea e Operações de Voo</b>					
Meteorologia .....	CT	Semestral .....	130	T: 30; TP: 30; OT: 4	5
Procedimentos Operacionais .....	CT	Semestral .....	130	T: 30; TP: 30; OT: 4	5
Navegação Geral .....	CT	Semestral .....	80	T: 30; TP: 15; OT: 2	3
<b>Ramo de Engenharia de Manutenção Aeronáutica</b>					
Manutenção de Aeronaves .....	CT	Semestral .....	130	T: 30; TP: 30; OT: 4	5
Sistemas Digitais .....	CT	Semestral .....	130	T: 30; TP: 30; OT: 4	5
Telecomunicações .....	CT	Semestral .....	80	T: 30; TP: 15; OT: 2	3

## 3.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
<b>Tronco comum</b>					
Estruturas .....	CT	Semestral .....	160	T: 30; TP: 30; OT: 4	6
Eletrónica .....	CT	Semestral .....	110	TP: 45; OT: 2	4
Propulsão .....	CT	Semestral .....	130	T: 30; TP: 30; OT: 4	5
Projeto Aeronáutico 2 .....	CT	Semestral .....	130	OT: 30	5
Teoria do Voo .....	CT	Semestral .....	130	T: 30; TP: 30; OT: 4	5
<b>Ramo de Piloto de Linha Aérea e Operações de Voo</b>					
Técnicas de Pilotagem .....	CT	Semestral .....	130	T: 30; TP: 30; OT: 4	5
<b>Ramo de Engenharia de Manutenção Aeronáutica</b>					
Motores Alternativos e Hélices .....	CT	Semestral .....	130	T: 30; TP: 30; OT: 4	5



## PARTE J1

### MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

#### Aviso (extrato) n.º 11066/2012

##### Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Sistemas de Informação Geográfica

Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com a nova redação dada pelos Decretos-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho e 305/2009 de 23 de outubro, torna-se público que, por meu despacho e por deliberação do Executivo Municipal, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Sistemas de Informação Geográfica previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Águeda.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção do referido procedimento concursal vai ser publicitada na Bolsa de Emprego Público [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), até ao 2.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Águeda [www.cm-agueada.pt](http://www.cm-agueada.pt) e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias, contados

da mesma data, num jornal de expansão nacional, conforme o estipulado no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, já referida.

7 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Gil Nadais*.

306314511

#### Aviso n.º 11067/2012

##### Extinção de procedimento concursal de recrutamento para cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Sistemas de Informação Geográfica

Por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 07 de agosto de 2012, foi determinada a extinção do procedimento concursal para Chefe de Divisão de Sistemas de Informação Geográfica, aberto pelo aviso n.º 14098/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 12 de julho de 2011, por força da exclusão da totalidade dos respetivos candidatos em virtude de não reunirem 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento fosse exigível uma licenciatura, conforme estatuído no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro.

7 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Gil Nadais*.

306314471



## PARTE J3

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

#### Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

##### Acordo coletivo de trabalho n.º 3/2012

###### Preâmbulo

O Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (doravante abreviadamente denominado “RCTFP”) aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, prevê que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho. Atendendo às especificidades dos serviços que as Universidades prestam aos seus utentes, aos meios disponíveis para a prossecução dos objetivos, e aos interesses legítimos dos trabalhadores é estabelecido o presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora, entre a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, representada pelo seu Diretor, Doutor José Augusto Guimarães Morais, Professor Catedrático e o Ministério das Finanças, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, Dr. Hélder Manuel Sebastião Rosalino e o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e de Entidades com Fins Públicos, representado pela sua Vice-Presidente Dra. Maria Helena Rodrigues.

**Acordo coletivo de entidade empregadora pública entre a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa e o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e de Entidades com Fins Públicos.**

#### CAPÍTULO I

##### Área, âmbito e vigência

###### Cláusula 1.ª

###### Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, abreviadamente designado por Acordo, aplica-se aos trabalhadores

integrados vinculados em regime de contrato de trabalho em funções públicas, filiados no Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e de Entidades com Fins Públicos doravante designado por STE, que exercem funções na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, doravante também designada por FFUL.

2 — O Acordo aplica-se ainda, a todos os trabalhadores da FFUL, que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no sindicato.

3 — Para cumprimento do disposto na alínea g) do artigo 350.º do Regime de contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), Anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, doravante também designada por RCTFP, estima-se que serão abrangidos por este Acordo cerca de 9 trabalhadores.

###### Cláusula 2.ª

##### Vigência, denúncia e sobrevigência

1 — O presente Acordo entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos.

2 — A denúncia e sobrevigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no RCTFP.

#### CAPÍTULO II

##### Duração e organização do tempo de trabalho

###### Cláusula 3.ª

##### Período de funcionamento e atendimento dos serviços

1 — O período de funcionamento dos serviços da FFUL decorre, em regra, entre as 8h00 e as 20h00, de 2.ª a 6.ª feira.

2 — O atendimento ao público entre as 09h30 e as 12h30 e entre as 14h30 e as 16h30.

3 — Os horários de atendimento praticados pelos serviços, têm de ser afixados de forma visível junto dos mesmos e divulgados na página da *web* da FFUL.

## Cláusula 4.ª

**Período normal de trabalho e a sua organização**

1 — O período normal de trabalho semanal é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho de sete horas diárias;

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais de nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração de trabalho extraordinário;

3 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do disposto quanto ao horário flexível.

4 — A entidade empregadora pública não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

5 — Todas as alterações de horários devem ser fundamentadas e precedidas de acordo escrito dos trabalhadores abrangidos, e consulta aos delegados sindicais, sendo posteriormente afixadas as alterações no órgão ou serviço com a antecedência mínima de sete dias em relação à data de início da alteração.

6 — As alterações do horário de trabalho que impliquem acréscimo de despesas para os trabalhadores conferem-lhes o direito a uma compensação económica.

7 — Havendo trabalhadores da FFUL pertencentes ao mesmo agregado familiar, a fixação do horário de trabalho deve tomar sempre em conta esse facto.

## Cláusula 5.ª

**Intervalo de descanso e descanso semanal**

1 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas de trabalho seguido.

2 — Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, que devem coincidir com o domingo e o sábado respetivamente.

3 — O dia de descanso semanal obrigatório e semanal complementar só podem deixar de coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente, nos casos previstos nos números 3 e 4 do artigo 166.º do RCTFP.

## Cláusula 6.ª

**Noção de horário de trabalho**

Por horário de trabalho entende-se a determinação das horas do início e termo do período normal de trabalho diário, dos respetivos limites e dos intervalos de descanso.

## Cláusula 7.ª

**Modalidade de horário de trabalho**

1 — São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

- a) Horário rígido;
- b) Horário flexível;
- c) Jornada contínua;
- d) Horário desfasado;
- e) Isenção de horário de trabalho.

2 — Em regra a modalidade de trabalho praticada na FFUL é a do horário flexível.

## Cláusula 8.ª

**Horários específicos**

1 — A requerimento do trabalhador e por decisão da FFUL, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

- a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, conforme preceituado pelo artigo 22.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;
- b) A Trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 53.º do RCTFP.

## Cláusula 9.ª

**Horário rígido**

1 — Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal se reparte por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso, nos seguintes termos:

- a) Período da manhã — das 9h00 às 13h00;
- b) Período da tarde — das 14h00 às 17h00.

## Cláusula 10.ª

**Horário flexível**

1 — Horário flexível é a modalidade de horário de trabalho que fixando um período de presença obrigatória no serviço, permite aos trabalhadores gerirem os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e saída;

2 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho nem mais de 5 horas consecutivas;

3 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular e eficaz funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

4 — O não cumprimento das plataformas fixas não é compensável, exceto se devidamente autorizado pelo superior hierárquico, implicando a perda total do tempo de trabalho da respetiva parte do dia, ou desse dia, e dando origem à marcação de meia falta, ou de uma falta, consoante respetivamente os casos.

5 — A ausência, ainda que parcial, a um período obrigatório, determina a sua justificação através dos mecanismos de controlo de assiduidade e pontualidade.

6 — A Adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

a) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 08h00 e as 20h00, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30;

b) O período mínimo de descanso entre o fim da primeira plataforma fixa e o início da segunda é, no mínimo, de uma hora, não podendo ser superior a duas horas, devendo verificar-se no período compreendido entre as 12h00 e as 14h00;

c) O cumprimento da duração do trabalho é aferido ao mês;

7 — No final de cada período de referência, há lugar;

a) A marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média do trabalho;

b) A atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

8 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

9 — Para efeitos do disposto no n.º 5 da presente cláusula, a duração média do trabalho é de sete horas diárias.

10 — A marcação de faltas previstas na alínea a) do n.º 7 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

11 — A atribuição de créditos prevista na alínea b) do n.º 7 é feita no período seguinte àquele que conferiu ao trabalhador o direito à atribuição dos mesmos.

## Cláusula 11.ª

**Jornada contínua**

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuando um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos se considera como tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário em uma hora.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo, neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador-estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

## Cláusula 12.ª

**Horário desfasado**

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente o período normal de trabalho

diário e semanal, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinadas carreiras ou categorias, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída;

2 — Havendo conveniência de serviço, designadamente nos sectores ou serviços que, pela natureza das suas funções, prestem assistência a outros serviços com períodos de funcionamento muito dilatados;

3 — O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços do Diretor, ou de quem tenha essa competência delegada, ouvida a Associação Sindical signatária do Acordo, nos termos do n.º 2 do artigo 132.º do RCTFP.

4 — A autorização para a prática do horário desfasado é objeto de reavaliação, sempre o normal funcionamento do serviço o justifique, devendo o trabalhador ser notificado do termo do mesmo com a antecedência de 60 (sessenta dias).

#### Cláusula 13.ª

##### **Isenção de horário de trabalho**

1 — Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 139.º do RCTFP ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário de trabalho, mediante celebração de acordo escrito com a respetiva entidade empregadora pública, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

- a) Técnico superior;
- b) Coordenador técnico;
- c) Encarregado geral operacional
- d) Encarregado operacional

2 — A isenção de horário de trabalho só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 140.º do RCTFP.

3 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

4 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o instituiu.

5 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o colaborador está afeto.

#### Cláusula 14.ª

##### **Trabalho extraordinário**

1 — Considera-se trabalho extraordinário todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — O trabalho extraordinário pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para a FFUL, carecendo sempre de autorização prévia.

3 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho extraordinário salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

- a) Trabalhador deficiente;
- b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
- c) Trabalhador com doença crónica;
- d) Trabalhador-estudante.

#### Cláusula 15.ª

##### **Limite anual da duração do trabalho extraordinário**

1 — O trabalho extraordinário não pode exceder duas horas por dia.

2 — O limite anual da duração do trabalho extraordinário prestado nas condições previstas no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP é de 150 horas.

#### Cláusula 16.ª

##### **Adaptabilidade**

1 — Sem prejuízo da duração semanal de trabalho prevista no presente Acordo, e sempre que circunstâncias relevantes devidamente fundamentadas o justifiquem, o período normal de trabalho pode ser definido em termos médios, e apreciado casuisticamente, atendendo às necessidades imperiosas dos serviços e aos interesses superiores dos trabalhadores envolvidos, designadamente a conciliação da vida familiar com a vida profissional, e desde que obtido o acordo escrito

individual e reduzido a escrito do trabalhador, precedido de consulta à associação sindical respetiva.

2 — No caso do disposto no número anterior, o período normal de trabalho é limitado nos seguintes termos:

- a) O número de horas prestado diariamente não pode exceder as nove horas;
- b) O número de horas prestado semanalmente não pode exceder as 45 horas, não podendo este último limite durar por um período superior a 2 meses.

3 — A duração média do trabalho é apurada por referência a períodos de 4 meses.

#### Cláusula 17.ª

##### **Teletrabalho**

1 — Considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica habitualmente fora do órgão ou serviço da FFUL e através de recursos a tecnologias de informação e comunicação.

2 — Pode ser adotada, com o prévio acordo do trabalhador, a modalidade de teletrabalho para a execução de tarefas com autonomia técnica, designadamente, a elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter técnico-científico.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 196.º do RCTFP, a duração inicial do acordo escrito entre o FFUL e trabalhador que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder um ano, podendo cessar, durante os primeiros 30 dias de execução.

4 — Cessado o acordo, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho, nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.

5 — Quando seja admitido um trabalhador para o exercício de funções em regime de teletrabalho, do respetivo contrato deve constar a atividade que este exercerá a quando da respetiva cessação se for o caso.

6 — Gozam de preferência para o exercício de funções em regime de teletrabalho, os trabalhadores portadores de deficiência ou que tenham responsabilidades familiares.

7 — Sempre que o teletrabalho seja realizado no domicílio do trabalhador, as visitas ao local de trabalho só podem ter por objeto o controlo da atividade laboral e dos respetivos equipamentos; podendo apenas ser efetuadas entre as nove e as dezasseis horas, com comunicação prévia não inferior a vinte e quatro horas, na presença do trabalhador ou de pessoa por ele designada.

## CAPÍTULO III

### **Controlo de assiduidade e de pontualidade**

#### Cláusula 18.ª

##### **Formas de controlo**

O controlo de assiduidade e de pontualidade é efetuado por registo pontométrico automático ou por registo manual em livro ou folha de ponto.

#### Cláusula 19.ª

##### **Registo de assiduidade**

1 — Nos casos de registo manual a assiduidade e pontualidade são comprovadas através da assinatura do trabalhador no livro de ponto, na qual deverá constar a respetiva hora.

2 — Devem proceder ao registo pontométrico da assiduidade, no terminal para o efeito indicado pelo serviço competente, todos os trabalhadores a quem for atribuído cartão de registo pontométrico.

3 — Cada trabalhador é portador do seu cartão de registo pontométrico que é de uso pessoal e intransmissível, constituindo meio de identificação profissional.

4 — O trabalhador deve comunicar ao competente serviço as situações de extravio, furto ou inutilização do seu cartão.

5 — A não utilização quando devida nos termos do presente Acordo ou a utilização incorreta e culposa do cartão de registo pontométrico é passível de responsabilidade disciplinar nos termos da lei.

6 — É obrigatório o registo pontométrico das entradas e saídas, incluindo o intervalo para almoço e as relativas ao serviço externo, através de cartão individual.

7 — As faltas de registo de entrada e de saída consideram-se ausências ao serviço, devendo ser justificadas nos termos da legislação aplicável.

8 — O registo pontométrico por outrem que não o próprio trabalhador, é passível de responsabilidade disciplinar, nos termos da lei, para ambos os intervenientes.

## Cláusula 20.ª

**Interrupções e intervalos**

1 — Nos termos da alínea b) do artigo 118.º do RCTFP, são consideradas compreendidas no tempo de trabalho, as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

- a) Inerentes à satisfação das necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
- b) Resultantes do consentimento da entidade empregadora pública;
- c) Ditadas por motivos técnicos, nomeadamente limpeza, manutenção ou afinação de equipamentos, mudança nos programas de produção, carga ou descarga de mercadorias, falta de matéria-prima ou energia, ou fatores climatéricos que afetem a atividade do órgão ou serviço, ou por motivos económicos designadamente quebra de encomendas;
- d) Intervalos para refeição em que o trabalhador tenha de permanecer no espaço habitual de trabalho, adstrito à realização da prestação, para poder ser chamado a prestar trabalho normal em caso de necessidade;
- e) As interrupções ou pausas nos períodos de trabalho impostas por normas especiais de segurança, higiene e saúde no trabalho.

## Cláusula 21.ª

**Direito à Informação**

É assegurado a todos os trabalhadores o direito à informação relativamente à respetiva assiduidade, abrangendo, designadamente, os períodos de ausência e as irregularidades do período pontométrico, bem como quanto às férias e faltas.

**CAPÍTULO IV****Segurança, higiene e saúde no trabalho**

## Cláusula 22.ª

**Princípios gerais**

- 1 — Constitui dever da FFUL instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde e higiene no trabalho e prevenção de doenças profissionais.
- 2 — A FFUL obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.
- 3 — A FFUL obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

## Cláusula 23.ª

**Deveres específicos da FFUL**

A FFUL é obrigada a:

- a) Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, de forma que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;
- b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;
- c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;
- d) Fornecer aos trabalhadores o equipamento individual de proteção que em função do trabalho que cada colaborador desempenha seja adaptado ao respetivo posto de trabalho, segundo se encontra definido por legislação aplicável, norma interna ou pelos serviços competentes;
- e) Dar o seu apoio à comissão de segurança, higiene e saúde e aos representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde e conceder-lhes todas as facilidades para o cabal desempenho das suas funções;
- f) Consultar a comissão de segurança, higiene e saúde e os representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde sempre que as questões relativas a estas matérias o justifiquem;
- g) Tomar as medidas ao seu alcance para dar seguimento às recomendações da comissão de higiene e segurança;
- h) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde;

## Cláusula 24.ª

**Obrigações dos trabalhadores**

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

- a) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pela FFUL;

b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;

c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pela Faculdade, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;

d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho;

e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea f) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

## Cláusula 25.ª

**Equipamento individual**

- 1 — Compete à Entidade Empregadora Pública fornecer as fardas e demais equipamentos de trabalho.
- 2 — Na escolha de tecidos e dos artigos de segurança, deverão ser tidas em conta as condições climatéricas do local e do período do ano, nos termos da legislação aplicável.
- 3 — A FFUL, suportará os encargos com a deterioração das fardas, equipamentos, ferramentas ou utensílios de trabalho, ocasionada por acidente ou uso inerente ao trabalho prestado.

## Cláusula 26.ª

**Locais para refeição**

Sem prejuízo da existência de um refeitório geral, a FFUL porá à disposição dos trabalhadores, um local condigno, arejado e asseado, com mesas e cadeiras suficientes e equipado com os eletrodomésticos que sejam minimamente necessários ao aquecimento de refeições ligeiras.

## Cláusula 27.ª

**Vestiários, lavabos e balneários**

A FFUL obriga-se a instalar os trabalhadores em boas condições de higiene e segurança, provendo os locais de trabalho com os requisitos necessários e indispensáveis, incluindo a existência de vestiários, lavabos e balneários para uso dos trabalhadores.

## Cláusula 28.ª

**Eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho**

- 1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 226.º do RCTFP e respetiva regulamentação, nos artigos 181.º e seguintes do Regulamento, a FFUL compromete-se a prestar toda a colaboração que se mostra necessária à realização do ato eleitoral.
- 2 — A FFUL compromete-se a colocar ao dispor da comissão eleitoral os meios necessários para o cabal cumprimento das suas funções.

## Cláusula 29.ª

**Representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho**

- 1 — Os representantes dos trabalhadores dispõem, para o exercício das suas funções de um crédito de 7 horas por mês.
- 2 — Sempre que pretenda exercer o direito ao gozo do crédito de horas, o representante dos trabalhadores deve avisar, por escrito, a FFUL com a antecedência de dois dias, salvo motivo atenuante.

## CAPÍTULO V

**Disposições finais**

## Cláusula 30.ª

**Comissão paritária**

1 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte;

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto;

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, abreviadamente designada por DGAEP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes;

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência mínima de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos;

5 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

6 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que estejam presente metade dos membros de cada parte;

7 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste acordo;

8 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas com qualquer das partes, com antecedência mínima de 15 dias, com a indicação do dia, hora, local e agenda dos assuntos a serem tratados e fundamentação.

9 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações da FFUL, em local designado para o efeito.

10 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

11 — As comunicações e convocatórias são efetuadas preferencialmente por correio eletrónico.

## Cláusula 31.ª

**Divulgação**

As partes obrigam-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente Acordo, bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do presente Acordo.

## Cláusula 32.ª

**Participação dos Trabalhadores**

1 — A FFUL compromete-se a reunir semestralmente, se necessário, com as Associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — Os delegados sindicais têm direito, nos termos previstos no artigo 336.º do RCTFP, a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da *intranet*, em local e área apropriada, para o efeito reservado pela FFUL, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

## Cláusula 33.ª

**Resolução de conflitos coletivos**

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designado com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

15 de junho de 2012.

Pela Entidade Empregadora Pública:

O Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa,  
*Dr. José Augusto Guimarães Morais*, Professor Catedrático.

O Secretário de Estado da Administração Pública, *Dr. Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

Pela Associação Sindical:

A Vice-Presidente do Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e de Entidades com Fins Públicos, *Dr.ª Maria Helena Rodrigues*.

Depositado em 6 de agosto de 2012, ao abrigo do artigo 356.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, sob o n.º 3/2012, a fls. 4 do livro n.º 1.

8 de agosto de 2012. — A Subdiretora-Geral, *Maria do Rosário Gomes da Silva Branco Raposo*.

206320757

---

*II SÉRIE*



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

---